SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 12 de Setembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO VIII | Nº 1599

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 040/2017 PREGÃO PRESENCIAL 022/2017

Processo Nº 1707280002/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2017

O MUNICÍPIO DE ACARI, CNPJ (MF) nº 08.097.008/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 859.192, expedida pela SSP/RN, CPF nº 703.523.854-04 doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 10.477.835/0001-90, com sede na Av. Prudente de Morais, nº 4283 – Sala 01, Lagoa Nova, Natal-RN, neste ato representada pelo José Alves Sobrinho, portador da Cédula de Identidade nº 491.721, expedida pelo ITEP/RN, CPF nº 284.442.644-15, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/ nº 1707280002/2017, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal n° 7.892/2013 e Decreto Municipal n° 014/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA para possível contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação/remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas, em âmbito nacional e internacional atendendo as demandas da administração municipal, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial nº 022/2017, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 – Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial nº 022/2017, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO
01	UNID	TAXA ADMINISTRATIVA PARA REALIZAÇÃO DE RESERVA E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS DE ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL PELO PERÍODO DE 12 MESES.	Mínimo 2%

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de Acari/RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz um percentual mínimo de 2% (dois por cento) na RAV aplicado nas contratações, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Pregão Presencial nº 022/2017.

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE - Ex-prefeito Luiz Bênes Leocádio de Araújo

1º VICE-PRESIDENTE - Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

2º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

3º VICE-PRESIDENTE - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

4º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Thales André Fernandes

5º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Robson de Araújo

SECRETÁRIO GERAL - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves

2ª SECRETÁRIA - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima

TESOUREIRO GERAL - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2ª TESOUREIRA - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

CONSELHO FISCAL - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

CONSELHEIRO FISCAL - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

CONSELHEIRA FISCAL - Prefeita Patrícia Peixoto Targino

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.
4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias.
Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal Administração, Tributação e Finanças do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2017, o qual será pago através de através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.
4.8.1 – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.
4.8.2 – À PMA/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;
4.8.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
4.8.4 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO
5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial nº 022/2017.
5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO
6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de Acari, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da hora do recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES
8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Presencial nº 022/2017 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Município de Acari/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
I - Advertência;
II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo
de força maior definido em lei e reconhecido pelo Município, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela Administração Municipal;
III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Acari/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal de Acari, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;
VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Acari em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;
VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.
8.2.1 – As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:
a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar cm a Administração Pública.

Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 022/2017 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO., independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO
10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Acari (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegia do que seja.

Acari, 24 de Agosto de 2017.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª:.....
CPF

2ª:.....
CPF:

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:3D22458D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2017

CAMARA MUNICIPAL DE ACARI

Homologa resultado final do concurso público realizado pela Câmara Municipal de Acari/RN e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais, após necessária vista e conferência de todos os atos havidos antes, pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte através do Processo nº 009449/2016-TC durante e após a realização do Concurso Público n° 01/2016, com acompanhamento pessoal por presença das rotinas e constatando a legalidade e correção de tudo, e para os fins de que fazem necessários;
CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Acari, Estado do Rio Grande do Norte, realizou no dia 10 de julho de 2016, concurso público para o preenchimento de vagas existentes no quadro efetivo de pessoal;
CONSIDERANDO, ainda, que realizadas as provas foi dado conhecimento do seu resultado final – Edital nº 01/2016, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados no site do Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte
(http://sistemascactus.com.br/fecamrn/diariooficial), no dia 04 de setembro de 2017, e no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte
(http://www.diariomunicipal.com.br/femurn) no dia 05 de setembro de 2017;
CONSIDERANDO finalmente que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do concurso público da Câmara Municipal de Acari concernente ao Edital nº 01/2016, através do Acórdão nº 211/2017 do TCE/RN do Processo Nº 009449/2016-TC, **DECRETA**:
Art. 1º. Fica **HOMOLOGADO** o Resultado Final do Concurso Público, concernente ao Edital nº 01/2016, para provimento dos cargos de **ANALISTA DE SISTEMAS**, **ASSESSOR JURÍDICO**, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, **CONTADOR**, **RECEPCIONISTA**, **TÉCNICO DE INFORMÁTICA** E **VIGILANTE** da Câmara Municipal de Acari, à vista do relatório apresentado pela Associação Técnico Científica Ernesto Luiz de Oliveira Júnior – ATECEL, realizadora do concurso para preenchimento de cargos vagos ao quadro efetivo, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados das listagens do Relatório de Conclusão.
Art. 2º. O Concurso Público terá validade pelo prazo de 02 anos, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da administração.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Acari-RN, 11 de setembro de 2017.

JOSE ARI BEZERRA DANTAS
Presidente da Câmara Municipal de Acari/RN

Publicado por:
Rúbia Kátia Azevedo Montenegro
Código Identificador:F53C357A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº012/2017, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal do Afonso Bezerra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Projeto de Resolução nº. 003/2017,
R e s o l v e:
1 – Conceder ao Vereador **Gustavo Luiz dos Santos Bezerra**, ocupante do Cargo de Presidente, matrícula 40 **01 (uma) diária**, valor unitário da diária R$400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor a ser pago em R$400,00 (quatrocentos reais) para custear despesas com alimentação e hospedagem, durante seu deslocamento à **FECAM/RN** e ao **TCE/RN** na cidade de **Natal/RN**, no dia **12 de setembro de 2017**, para entregar documentos desta casa Legislativa ao **Tribunal de Contas do Estado** e tratar sobre os cursos oferecidos aos funcionários das Câmaras Municipais pela **FECAM/RN e tratar de assuntos de interesses.**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se e
Registre-se.

MAIANO VINICIUS PEREIRA SILVA
Secretário Geral da Presidência

Publicado por:
Gustavo Luiz dos Santos Bezerra
Código Identificador:D2A3FEF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 117/17

PORTARIA N.º 117/2017

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros titulares e seus respectivos suplentes do Conselho Municipal de Saúde (CMS) deste município para o biênio 2017-2019, tendo a seguinte composição:

Representantes do Segmento Governo Municipal e Prestadores de Serviços:

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Francisco de Assis Aquino
Suplente: Hadymilla Fernanda de Medeiros Ferreira
Secretaria Municipal de Educação
Titular: Maria do Céu Tavares de França Avelino
Suplente: Maria das Graças Félix Cunha Braga
Laboratório Dental Júnior
Titular: Maria Beatriz Alves Costa da Cunha
Suplente: Alarizo Ferreira da Cunha Júnior

Representantes do Segmento Profissionais de Saúde:

Nível Superior
Titular: Joceítala Bento de Oliveira
Suplente: Tanine Rose Avelino Medeiros
Nível Médio
Titular: Flávia Kayonaria Mendes Bertuleza
Suplente: Josenilda Santana do Nascimento
Nível Elementar
Titular: Alceon Lopes da Cunha
Suplente: Maria das Graças da Silva

Representantes do Segmento Usuários:

Igreja Evangélica Weslyana
Titular: José Raimundo da Silva
Suplente: Micheline Glayde da Silva
Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: Francisco de Assis Costa
Suplente: Mary Verlânia Avelino
Associação Santa Maria
Titular: José Cosme Tavares dos Santos
Suplente: João Batista Siqueira
Associação Santarém
Titular: Francisco Juvenal da Costa Filho
Suplente: Michelly Martins da Costa
Associação Santa Luzia
Titular: Maria de Lourdes da Silva Oliveira
Suplente: Taciana Maria de Lima
Associação Banda Filarmônica
Titular: Franciene Cardoso Leite
Suplente: Francinaldo Paulino da Silva

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Afonso Bezerra/RN, 14 de junho de 2017

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
Prefeito Municipal

**Republicada por incorreção.*

Publicado por:
Cinthia Raquel da Silva Bertuleza
Código Identificador:CCF4D064

LICITAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES LICITAÇÃO Nº. 063/2017 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71 **TORNA PÚBLICO** que a Licitação em referência, que tem por objeto Contratação de Empresa(s) Para Complementação da Prestação de Serviços de Transporte Escolar no ano letivo 2017: teve como vencedora a empresa licitante: **M H BEZERRA NETO ME,** CNPJ nº 26.948.134/0001-22, vencedora dos itens: **01**, valor km, **R$ 2,45** (dois reais e quarenta e cinco centavos), valor Mensal: **R$ 970,20** (novecentos e setenta reais e vinte centavos), Global **R$ 4.851,00** (quatro mil oitocentos e cinqüenta e um reais). **02**, valor km, **R$ 1,99**(um real e noventa e nove centavos), valor Mensal: **R$ 2.801,92** (dois mil oitocentos e um reais e noventa e dois centavos), Global **R$ 14.009,60** (quatorze mil e nove reais e sessenta centavos). Totalizando o valor global dos dois itens **R$ 18.860,60** (dezoito mil oitocentos e sessenta reais e sessenta centavos). **ADJUDICADO** em 08/09/2017.

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA.
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:95EDACE3

LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO LICITAÇÃO Nº. 063/2017 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à **Contratação de Empresa(s) Para Complementação da Prestação de Serviços de Transporte Escolar no ano letivo 2017**. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedoras das empresas: **M H BEZERRA NETO ME,** CNPJ nº 26.948.134/0001-22, vencedora dos itens: **01**, valor km, **R$ 2,45** (dois reais e quarenta e cinco centavos), valor Mensal: **R$ 970,20** (novecentos e setenta reais e vinte centavos), Global **R$ 4.851,00** (quatro mil oitocentos e cinqüenta e um reais). **02**, valor km, **R$ 1,99**(um real e noventa e nove centavos), valor Mensal: **R$ 2.801,92** (dois mil oitocentos e um reais e noventa e dois centavos), Global **R$ 14.009,60** (quatorze mil e nove reais e sessenta centavos). Totalizando o valor global dos dois itens **R$ 18.860,60** (dezoito mil oitocentos e sessenta reais e sessenta centavos).

Afonso Bezerra/RN, 11/09/2017.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA.
Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:18548440

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 663, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput,* da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1o – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **MANOEL MESSIAS BATISTA VITAL**, Matrícula n.º 130690-1, ocupante do cargo de Pintor Predial, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 13 de maio de 2016 a 12 de maio de 2017, a serem gozadas de 1º a 30 de outubro de 2017.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 de setembro de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:0E2CE3D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 664, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao(a) Servidor(a) **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA,** ocupante do cargo comissionado de Secretária Municipal, Matrícula nº 1.426 lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 5.420-8, referente à diária no período de 06 de setembro de 2017, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação..

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 de setembro de 2017..

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:39677079

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 665, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, realizada no dia 05 de setembro de 2017, constatando a incapacidade laborativa temporal.

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao(a) servidor(a) **MARIA JOSE DA SILVA**, Matrícula nº 230, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** por um período de 26 (vinte e seis) dias, a ser gozada de 05 a 30 de setembro de 2017.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de setembro de 2017.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 06 de setembro de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:C1EE99BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 666, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, realizada no dia 05 de setembro de 2017, constatando a incapacidade laborativa temporal.

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao(a) servidor(a) **RAIMUNDA ANTONIA DA CONCEIÇÃO**, Matrícula nº 244, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** por um período de 20 (vinte) dias, a ser gozada de 29 de agosto a 17 de setembro de 2017.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 29 de agosto de 2017.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 06 de setembro de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:54A11991

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013/2017-GP PMAA

Decreta situação de emergência no âmbito do Município de Almino Afonso /RN, e da outras providências.

O EXMO. Sr. Waldênio Carlos Belarmino de Amorim, Prefeito Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO: Que a as chuvas de inverno até o presente momento foram insuficientes para a formação de estoques de alimentos e de água potável para o para o suprimento da população em geral,

Decreta:

Art. 1º - Fica decretada situação de emergência, provocada por falta de chuvas no âmbito do município de Almino Afonso-RN.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrario.
Parágrafo Único: O prazo de vigência deste decreto é de 180 (Centro e oitenta) dias, e pode ser prorrogado, dependendo da real situação do município.

Registra-se;
Publica-se e
Cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha em Almino Afonso – RN, em de 04 de Setembro de 2017.

WALDÊNIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:582B2558

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 087/2017, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto Executivo Municipal n.º 13, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Conceder à **Sra. Francisca Maria de Souza Ramos Lopes**, Mat. 3342, Secretária Municipal de Educação, Comissionado, ½ (meia) diária para custear despesas de transporte e alimentação, com o objetivo de participar do *Lançamento do pacto pela alfabetização dos potiguares – Pacto Alfa*, que se realizará no dia 12 de setembro de 2017, na cidade de Natal/RN.
A saída está programada para às 08h do dia 12 de setembro de 2017 e retorno previsto para às 17h do mesmo dia.
O valor unitário de diária para a capital do estado é de R$ 300,00 (trezentos reais) e o valor de meia diária para a capital do estado é de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para esse cargo. Assim, totalizando o valor concedido de R$150,00 (cento e cinquenta reais).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

CARLA DANIELE SARAIVA BERTULEZA
Secretária Municipal de Administração
Mat. 3303

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:B63149CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 088/2017, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto Executivo Municipal n.º 13, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Conceder ao **Sr. Manoel Antônio de Macêdo**, Mat. 3300, Controlador Geral do Município, Comissionado, ½ (meia) diária para custear despesas de transporte e alimentação, com o objetivo de participar do *Workshop – Ordem cronológica de pagamentos da Administração Pública*, que se realizará no dia 13 de setembro de 2017, na cidade de Natal/RN.
A saída está programada para às 05h do dia 13 de setembro de 2017 e retorno previsto para às 12h do mesmo dia.
O valor unitário de diária para a capital do estado é de R$ 300,00 (trezentos reais) e o valor de meia diária para a capital do estado é de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para esse cargo. Assim, totalizando o valor concedido de R$150,00 (cento e cinquenta reais).
.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

CARLA DANIELE SARAIVA BERTULEZA
Secretária Municipal de Administração
Mat. 3303

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:C8A6572B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 089/2017, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto Executivo Municipal n.º 13, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Conceder à **Sra. Francisca Liane de Araújo Alves**, Mat. 4820, ocupante do cargo de Técnica Social, Contratada, ½ (meia) diária para custear despesas de alimentação e hospedagem, com o objetivo de participar do curso de WORKSHOP – *Ordem Cronológica de Pagamento Da Administração Pública* – Turma 1. Que se realizará no dia 13 de setembro de 2017, na cidade de Natal/RN.
A saída está programada para às 06h do dia 13 de setembro de 2017 e retorno previsto para às 12h do mesmo dia.
O valor unitário de diária para a capital do estado é de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais) e o valor de meia diária para a capital do estado é de R$ 115,00 (cento e quinze reais), para esse cargo. Assim, totalizando o valor concedido de R$115,00 (cento e quinze reais).
.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

CARLA DANIELE SARAIVA BERTULEZA
Secretária Municipal de Administração
Mat. 3303

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:3B9A67B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO JANEIRO/2017

Contrato de Pessoal n°. 01/2017
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da

Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.056/2017.
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Lindomar Barbalho de Araújo Júnior.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Administração.
Cargo: Técnico em Manutenção de Computadores.
Carga Horária: 40 Horas Semanais.
Data da Assinatura: 02/01/2017
Vigência: 02/01/2017 à 31/12/2017
Valor: R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais) mensal, totalizando o valor global de R$ 14.360,00 (quatorze mil, trezentos e sessenta reais).

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:AE70CFA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA (AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS – 2º QUADRIMESTRE DE 2017)

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI/RN, Sr. ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** e convida a comunidade em geral para participar da Audiência Pública, sobre "AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS", do Município de Apodi, referente ao **2º Quadrimestre de 2017**, em cumprimento ao estabelecido no § 4º do Art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), a ser realizada no dia 25 de setembro de 2017, às 09h00min horas na Câmara Municipal de Vereadores, na Rua Araça nº 123, CEP. 59700-000, Bairro Pody dos Encantos, Apodi/RN.

Apodi/RN, em 11 de setembro de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:D8B414BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA (PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2018)

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI/RN, Sr. **ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** e convoca a comunidade em geral para participar da Audiência Pública, sobre o "PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2018", do Município de Apodi, em cumprimento ao estabelecido no do Art. 48, Parágrafo Único, Inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), a ser realizada no dia 27 de setembro de 2017, às 09h00min horas na Câmara Municipal de Vereadores, Rua Araça nº 123 - 59700-000 – Bairro Apodi dos Encantados – Apodi – RN.

Apodi/RN, em 11 de setembro de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:C97FA2B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0066/2017

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 1.163/2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, concedida pela Lei Municipal nº 1.163/2017, de 04 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 05 de setembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º
- Fica aberto Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado a "Modernização e Adequação de Ginásio Poliesportivo, no Município de Apodi/RN.

02 – Poder Executivo

2012	**Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer**				
27	Desporto e Lazer				
812	Desporto Comunitário				
11	Melhoria nos Serviços de Infraestrutura Básica e Urbanização				
1.300	Modernização e Adequação de Ginásio Poliesportivo				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimento				
449000	Aplicações Diretas				
449051	Obras e Instalações	Fonte	01000	R$	7.500,00
449051	Obras e Instalações	Fonte	01024	R$	292.500,00
Total				**R$**	**300.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02 – Poder Executivo

2012	**Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer**				
27	Desporto e Lazer				
812	Desporto Comunitário				
11	Melhoria nos Serviços de Infraestrutura Básica e Urbanização				
1.123	Construção, Ampliação e Reforma de Quadra de Esportes Cobertas				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimento				
449000	Aplicações Diretas				
449051	Obras e Instalações	Fonte	01000	R$	7.500,00
Total				**R$**	**7.500,00**

2006	**Secretaria Municipal de Obras**				
15	Urbanismo				
451	Infra-Estrutura Urbana				
11	Melhoria nos Serviços de Infraestrutura Básica e Urbanização				
1.57	Construção e Conservação do Esgotamento Sanitário				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimento				
449000	Aplicações Diretas				
449051	Obras e Instalações	Fonte	01024	R$	292.500,00
Total				**R$**	**292.500,00**
Total das Anulações				**R$**	**300.000,00**

Art. 3º - Este Lei Decreto em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 11 de setembro de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:F310B47B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0070/2017

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 1.166/2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 1.166/2017, de 06 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 08 de setembro de 2017.
DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), destinado a reforço de dotação orçamentária.

02 – Poder Executivo

2010	**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**				
12	Educação				
122	Administração Geral				
10	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo				
2.69	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte	1001	R$	135.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte	1121	R$	25.000,00
Total				**R$**	**160.000,00**
Total da Suplementação				**R$**	**160.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02 – Poder Executivo

2010	**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**				
12	Educação				
361	Ensino Fundamental				
11	Melhoria nos Serviços de Infraestrutura Básica e Urbanização				
1.95	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares Rurais				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449051	Obras e Instalações	Fonte	1121	R$	62.500,00
Total da Anulação				**R$**	**62.500,00**

2010	**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**				
12	Educação				
392	Difusão Cultural				
10	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo				
2.106	Manutenção da Biblioteca Municipal				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	1001	R$	8.000,00
339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte	1001	R$	15.000,00
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449051	Obras e Instalações	Fonte	01121	R$	20.000,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte	01001	R$	3.000,00
Total da Anulação				**R$**	**46.000,00**

2010	**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**				
12	Educação				
366	Educação de Jovens e Adultos				
21	Educação de Qualidade de Jovens e Adultos				
2.92	Manutenção das Atividades do Programa Brasil Alfabetizado - PBA				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte	01001	R$	10.000,00
Total da Anulação				**R$**	**10.000,00**

2010	**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**				
13	Cultura				
392	Difusão Cultural				
34	Incentivo à Cultura, Esporte e Lazer				
2.108	Manutenção da Banda de Música Municipal				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte	1121	R$	31.500,00
Total da Anulação				**R$**	**31.500,00**

2010	**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**				
12	Educação				
364	Ensino Superior				
35	Apoio ao Ensino Universitário				
2.76	Manutenção das Atividades do Núcleo Avançado de Ensino Superior				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte	1121	R$	5.000,00
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte	1121	R$	5.000,00
Total da Anulação				R$	10.000,00
Total Geral das Anulações				**R$**	**160.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 11 de setembro de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:52C6B1BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Republicação por incorreção.

Onde se lê: RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da
Leia-se: RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da ASSOCIAÇÃO APODIENSE DE BOMBEIROS CIVIS E VOLUNTÁRIOS.

Publicado por:
Joao Batista Gomes
Código Identificador:C7548D6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ADENDO AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 029/2017.

Considerando que o recurso solicitando a impugnação do edital do Pregão Presencial – SRP Nº 029/2017, impetrado pela empresa **AMARANTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ 04.731.614/0001-02**, foi aceito em vista sua fundamentação legal, o Pregoeiro comunica aos licitantes que o **Item 9.2.1, IV, "E"** passa a ter a seguinte redação: e)Certificado de Capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa prestou os serviços compatíveis com o licitado. Ficam mantidas as demais condições do Edital, inclusive a data e hora da sessão pública.

Baia Formosa/RN, 11 de setembro de 2017.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:53F3AA87

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2017

Secretaria Municipal da Educação de Baraúna/RN, consoante autorização da Sra. **LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO,** Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo n°096'/2017 relativo à Dispensa n° 063/2017 para locação de imóvel situado na comunidade de Baixa Branca, 42 – zona rural, Baraúna/RN destinado ao funcionamento da Escola Municipal José Vicente, junto à Pessoa Física **Fábio Pereira da Silva, CPF 073.612.394-63** residente na Baixa Branca, 25 – zona rural, Baraúna/RN, *com fulcro no inciso X do Art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O processo de Dispensa de Licitação encontra-se fundamentado no inciso X do Art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.
Art. 24- É dispensável a licitação:
I(...)
X-para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
Conforme verificado nos autos do processo administrativo a necessidade da locação de imóvel onde funcionará a Escola Municipal José Vicente através da Secretaria Municipal da Educação de Baraúna, junto à Pessoa Física:**Fábio Pereira da Silva, situado na** Baixa Branca, 42 – zona rural, Baraúna/RN, inscrita no CPF 073.612.394-63,*com base no inciso X do Art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

Face ao exposto, **DECLARO** COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 24, inciso X, da Lei n° 8666/93 referente à locação do imóvel junto a Pessoa Física **Fábio Pereira da Silva, CPF 073.612.394-63**, no valor mensal de R$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo o valor global de 2.000,00 (dois mil reais) até 31 de dezembro de 2017.

Baraúna/RN, 1º de setembro de 2017.

FRANCISCO EDNALDO ROCHA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal da Educação

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:9832672C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2017

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso X do Art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a junto à Pessoa Física: **Fábio Pereira da Silva inscrita no CPF: 073. 612. 394-63**, no valor global de **R$** 2.000,00 (dois mil reais), referente à **locação de imóvel** pleiteada pela **Secretaria Municipal da Educação de Baraúna/RN** de acordo com a eventual solicitação da Secretaria Supracitada.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilm. Sr. **Francisco Ednaldo Rocha de Oliveira** Sec. Munic. da Educação.

Baraúna/RN, 1º de setembro de 2017

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:87003E83

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 24070001/17 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2017 - SRP

TIPO: Menor Preço por lote
OBJETO: Registro de preços para Aquisição futura e parcelada de Medicamentos e correlatos; farmácia básica, injetáveis, de uso controlado e Material Odontológico; para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde "Maria Cândida da Silva" e das Unidades Básicas de Saúde deste município, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referencia**.**
VALOR TOTAL DO LOTE: LOTE 01 - R$ 114.500,00 (Cento e quatorze mil e quinhentos reais); LOTE 02 - R$ 105.500,00 (Cento e cinco mil e quinhentos reais); LOTE 03 - R$ 106.796,00 (Cento e seis mil e setecentos e noventa e seis reais) e LOTE 04 - R$ 152.453,00 (Cento e cinquenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta e três reais).
FONTE DE RECURSO: PROPRIOS
BASE LEGAL: Lei n° 10.520/2002 subsidiada pela Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.
LICITANTES VENCEDORES:PHOSPODONT LTDA – CNPJ: 04.451.626/0001-75.
LOTES HOMOLOGADOS: **Lote 01, 02, 03 e 04**.
HOMOLOGAÇÃO: Com base no parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, e proferida a adjudicação do objeto da licitação a empresa vencedora, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4°, XXII, da Lei n° 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei n° 8.6666/93; ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 do mesmo diploma legal no prazo de cinco dias uteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira

Barcelona/RN, em 05 de setembro de 2017**.**

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:ADC6A7CE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barcelona/RN – CNPJ: 08.002.180/0001-52. **DISTRATADO**: AGILI SOFTWARES PARA AREA PUBLICA – KEILLA TAISE LOPES DE MATOS ME – CNPJ: 06.050.403/0001-21

OBJETO: Locação, manutenção, e Suporte técnico no software de propriedade da contratada pela contratante na ordem legal do sistema integrado para Recursos Humanos – PONTUAL; sistema integrado, fiscalização e Arrecadação Municipal – RECEITAS; sistema integrado para patrimônio – GUARDIÃO; Software integrado para planejamento, contabilidade – CONTAGIL e o Software integrado para portal da transparência – CIDADE DIGITAL. **BASE LEGAL**: art. 79, inciso II da Lei 8.666/93 e letra "E" da Clausula Décima Terceira do contrato. Nos termos do inciso LV do Art. 5º da Constituição Federal e Paragrafo Único do Art. 78 da Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações. Fica assegurada a ampla defesa e o contraditório com prazo de cinco dias úteis a partir a data da publicação deste, nos termos do Inc. I alínea "E" do Art. 109 do mesmo diploma legal. **DATA DA RESCISÃO**: 31 de agosto de 2017. **SIGNATARIOS**: Vicente Mafra Neto-distratante e Keilla Taise Lopes de Matos-distratado

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:08EA2B30

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO 60

DECRETO Nro 00060/17, de 06 de Setembro de 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Boa Saúde , o crédito suplementar no valor de R$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Boa Saúde no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00291/16
DECRETA :
Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo : I - R$700.000,00 (Setecentos Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde, em 06 de Setembro de 2017

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00060/17 de 06 de Setembro de 2017, autorizado pela LEI 00291/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
12 01.	Inst.de Prev. dos Servidores de B. Saude		
09 272 0011 2.087	Manutenção do IPBS		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	70.000,00
3.1.90.13.02	INSS		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	20.000,00
3.1.91.13.03	Contribuição ao RPPS - Ativo civil		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	27.500,00
3.3.90.01.00	Aposentad. RPPS, Reserva Remun. e Reform		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	522.500,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	30.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	30.000,00
TOTAL Inst.de Prev. dos Servidores de B. Sa			700.000,00
TOTAL GERAL			700.000,00

Boa Saúde, 06 de Setembro de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00042/17 de 29 de Junho de 2017, autorizado pela LEI 30291/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
09 01.	Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Publicos		
15 451 0004 1.062	Constr., Rec., e Ref.de Pav.de Ruas e Av		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		
			200.000,00
15 451 0004 1.068	Constr.Rec.Dren.de Pavimentação Asfaltic		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			500.000,00
TOTAL Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Publi			700.000,00
TOTAL GERAL			700.000,00

Boa Saúde, 06 de Setembro de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:6659C40A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000026/2017 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decretos Municipais nºs. 004/2010 e 003/2015 e no inciso XXII, do art. 4°, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000026/2017** tipo "**MENOR VALOR GLOBAL**", destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIAS**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **M. W. MEDICAL LTDA (CNPJ: 11.916.331/0001-92)** vencedora do certame no valor global de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), conforme Propostas de Preços apresentada.

Bodó/RN, 04 de setembro de 2017.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Francisco Hemersson da Silva Jesuíno
Código Identificador:5883D04F

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N° 000026/2017 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó/RN – **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIAS – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **EMPRESA REGISTRADA** M. W. MEDICAL LTDA ME (CNPJ: 11.916.331/0001-92) – **VALOR GLOBAL REGISTRADO:** R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) - **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Bodó/RN, 05 de setembro de 2017

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Francisco Hemersson da Silva Jesuíno
Código Identificador:55C280E8

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N° 000026/2017 EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó/RN – **CONTRATADA:** M. W. MEDICAL LTDA ME (CNPJ: 11.916.331/0001-92) - **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIAS – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 05 DE SETEMBRO DE 2017 A 05 DE SETEMBRO DE 2018 — **VALOR GLOBAL:** R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) - **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Bodó/RN, 05 de setembro de 2017

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito

M. W. Medical LTDA ME
MÁRCIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNIOR

Publicado por:
Francisco Hemersson da Silva Jesuíno
Código Identificador:DFE9F78B

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000027/2017 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decretos Municipais nºs. 004/2010 e 003/2015 e no inciso XXII, do art. 4°, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000027/2017** tipo "**MENOR VALOR POR ITEM**", destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CESTA BÁSICA**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **JOSÉ GUALBERTO ALVES DE ANDRADE - ME (CNPJ 11.935.699/0001-06)** vencedora para o Item 01 com valor unitário de R$ 130,00 (cento e trinta reais), o que perfaz um montante de R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais); Item 02 com valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), o que perfaz um montante de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos); Item 03 com valor unitário de R$ 87,00 (oitenta e sete reais), o que perfaz um montante de R$ 13.050,00 (treze mil e cinquenta reais); Item 04 com valor unitário de R$ 203,00 (duzentos e três reais), o que perfaz um montante de R$ 10.150,00 (dez mil, cento e cinquenta reais), conforme Propostas de Preços apresentada.

Bodó/RN, 04 de setembro de 2017.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Francisco Hemersson da Silva Jesuíno
Código Identificador:4EA31945

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N° 000027/2017 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó/RN – **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CESTA BÁSICA – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **EMPRESA REGISTRADA** JOSÉ GUALBERTO ALVES DE ANDRADE ME (CNPJ: 11.935.699/0001-06) – **VALOR REGISTRADO DO ITEM 01:** R$ 130,00 (cento e trinta reais) - **VALOR REGISTRADO DO ITEM 02:** R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) - **VALOR REGISTRADO DO ITEM 03:** R$ 87,00 (oitenta e sete reais) - **VALOR REGISTRADO DO ITEM 04:** R$ 203,00 (duzentos e três reais) - **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Bodó/RN, 05 de setembro de 2017

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Francisco Hemersson da Silva Jesuíno
Código Identificador:CC4A5F3B

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N° 000028/2017 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó/RN – **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **EMPRESA REGISTRADA** ARTMED COMERCIAL EIRELI (CNPJ: 04.361.467/0001-18) – **VALOR GLOBAL REGISTRADO:** R$ 189.496,53 (cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e três centavos) - **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Bodó/RN, 05 de setembro de 2017

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Francisco Hemersson da Silva Jesuíno
Código Identificador:157CAE6D

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000028/2017 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decretos Municipais nºs. 004/2010 e 003/2015 e no inciso XXII, do art. 4°, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000028/2017** tipo "**MENOR VALOR GLOBAL**", destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **ARTMED COMERCIAL LTDA (CNPJ 04.361.467/0001-18)** com valor global R$ 189.496,53

(cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e três centavos), conforme Propostas de Preços apresentada.

Bodó/RN, 04 de setembro de 2017.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Francisco Hemersson da Silva Jesuíno
Código Identificador:5599F53D

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA 299 DE 03 DE JULHO DE 2017.

PORTARIA Nº. 299/2017 - GP

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a). FRANCISCO TOMAZ DE ARAÚJO SOBRINHO JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 914.104.954-34, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, Símbolo CC-1, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Bodó RN, 03 de julho de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:88FAD3EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 395 DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 395/2017

Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias.

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n°. 006/2017, revogando qualquer outro ato normativo com o mesmo objetivo, em 24 de março de 2017.

R e s o l v e :

1 – Concessão de 1/² (meia diária), no valor total de R$60,00 (sessenta reais), para custear despesas com alimentação do Servidor (a), **Rosangela Ribeiro da Silva, CPF:** 020.001.084-63**,** ocupante do cargo de Secretária de Conselho, para palestra Politícas Públicas Sobre Drogas: Avanços e Desafios. Realizada em Caicó/RN no dia 12 de setembro de 2017, conforme convite em anexo.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Bodó /RN, em 11 de setembro de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:45F30395

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 396 DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 396/2017

Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias.

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n°. 006/2017, revogando qualquer outro ato normativo com o mesmo objetivo, em 24 de março de 2017.

R e s o l v e :

1 – Concessão de 1/² (meia diária), no valor total de R$60,00 (sessenta reais), para custear despesas com alimentação do Servidor (a), **Maria Nicelia Xavier, CPF:** 837.650.774-53**,** na função de Presidente do CMDCA do Município, para palestra Politicas Públicas Sobre Drogas: Avanços e Desafios. Realizada em Caicó/RN no dia 12 de setembro de 2017, conforme convite em anexo.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Bodó /RN, em 11 de setembro de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:946C8D4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 397 DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 397/2017

Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias.

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n°. 006/2017, revogando qualquer outro ato normativo com o mesmo objetivo, em 24 de março de 2017.

R e s o l v e :

1 – Concessão de 1/² (meia diária), no valor total de R$60,00 (sessenta reais), para custear despesas com alimentação do Servidor (a), **MARIA GILVANILZA DE OLIVEIRA SILVA, CPF:** 035.198.814-97**, na função** como Articuladora do **SELO UNICEF** ocupante do cargo de Coordenadora da EJA, para palestra Politícas Públicas Sobre Drogas: Avanços e Desafios. Realizada em Caicó/RN no dia 12 de setembro de 2017, conforme convite em anexo.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Bodó /RN, em 11 de setembro de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:C8C24CBD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PP (SRP) Nº 020/2017

RESULTADO

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Treinamento e Fornecimento de Licenças de uso e Locação dos Softwares para Sistemas de Arrecadação Tributária na WEB, Nota Fiscal Eletrônica WEB, Controle de Combustível WEB, Sistema de Gestão Tributária (Servidor Local) e Sistema de Gestão Educacional, para atender a Administração Pública Municipal de Bom Jesus/RN.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de seu Pregoeiro, declara vencedor do Pregão Presencial (SRP) nº 20/2017 a empresa:

KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME - CNPJ: 06.050.403/0001-21, saiu vencedora no lote único; totalizando o valor de **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**.

Bom Jesus/RN, 11 de setembro de 2017.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:1AC8080C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO- PORTARIA N° 206/2017-GP.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o senhor José Carlos Bezerra da Costa, da função de Presidente CMDCA, desta Prefeitura, e DESIGNAR o Senhor Klebon Silva Custódio, portador do CPF: 070.035.854-48, para ocupar a função de presidente CMDCA, junto à estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social**,** desta Prefeitura.
.
Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 01 de Agosto 2017.

Publique-se.
Cumpra-se

AV Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 22 de Agosto de 2017.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:2CBA3B8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DA SESSÃO PP Nº 019/2017

ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO PREGÃO ACIMA DESTINADO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL PERMANENTE E INSUMOS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL E COMODATO DE UM CONTADOR DE CÉLULAS, DESTINADO A SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Às 10h00min do dia 11 de setembro do ano de dois mil e dezessete, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento - RN, reuniu-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente autorizados pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através da portaria de designação nº008/2017, para recebimento da documentação de CREDENCIAMENTO, PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO do Pregão Presencial para registro de preços nº 019/2017, referente aquisição futura de material permanente e insumos para o laboratório municipal e comodato de um contador de células, de conformidade com os termos do Edital acima epigrafado. Inicialmente o Pregoeiro passa a credenciar as empresas participantes do certame e seus representantes legais, atendendo a publicação compareceu a empresa, **BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNÓSTICO LTDA CNPJ: 13.160.859/0001-00,** aqui representada pelo senhor Isaias Rocha da Silva, ID: 002.384.595 SSP/RN, CPF: 064.067.134-94, após o credenciamento da empresa licitante, passa-se para a fase de abertura do envelope de proposta e análise da mesma, após analise constatou-se que a proposta atende as condições do edital encontrando-se o valor de **R$ 66.657,74 (sessenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos).** Verificou-se também, que não foram cotados os seguintes itens:

CÓD.	ÍTEM	QUANT.
11917	AGITADOR DE KLINE	01
11918	BALAO VOLUMETRICO GRADUADO 50ML	02
11919	BALAO VOLUMETRICO GRADUADO 250ML	02
11920	BALAO VOLUMETRICO GRADUADO 500ML	01
11921	BASTAO DE VIDRO 8MMX300MM	05
11922	BECKER DE PLASTICO GRANDE 1LT	01
11923	BECKER DE VIDRO 25ML	02
11924	BECKER DE VIDRO 20ML	02
11925	BECKER DE VIDRO 250ML	02
11926	CALICES CONICOS DE ACRILICO PARA PREPARACAO DE FESES	30
11927	ESTANTE GRANDE PARA TUBOS GRANDES	06
11928	ESTANTE GRANDE PARA TUBOS PEQUENOS	04
11929	FUNIL DE HASTE LONGA	02
11932	PIPETA GRADUADA DE VIDRO 1ML	05
11935	PIPETA GRADUADA DE VIDRO 20ML	05
11936	PIPETADOR TIPOM PERA	02
11937	PISSETAS	05
11938	PLACA DE KLINE PARA VDRL	04
11939	PONTEIRAS 0 A 10UL	05
11942	PROVETA GRADUADA 10ML	10
11943	PROVETA GRADUADA 100ML	10
11944	PROVETA GRADUADA 150ML	10
11950	RELOGIO DESPERTADOR	01
11951	TUBO CAPILAR COM HEPARINA 500	02
11954	TUBOS CONE PARA URINA TIPO FALCO	03
11955	PINCA GRANDE	01
11956	PAPEL DE VIDRO QUANTITATIVO	01
11958	CRONOMETRO	01
11959	BANCO REGULAVEL	01
11960	CADEIRA COM ENCOSTO	01
11961	PIPETA PASTEUR	03
11967	LDL DIRETO 40ML	30

em ato continuo o Pregoeiro abre a cessão para lances verbais e negociação de preços com o licitante, ao termino da fase de lances verbais encontramos os seguinte valor **BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA**

DIAGNÓSTICO LTDA CNPJ: 13.160.859/0001-00 R$ 65.720,00 (sessenta e cinco mil, setecentos e vinte reais), dando continuidade, em seguida passa-se para abertura do envelope de habilitação da empresa **BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNÓSTICO LTDA CNPJ: 13.160.859/0001-00,** para conferencia de todos os documentos, após a análise dos documentos constata-se que a empresa encontra-se **HABILITADA** perante as condições do edital.
Em seguida o pregoeiro faculta a palavra a todos os presentes e nada a registrar manda-se lavrar a presente ata em duas vias que vai assinada pelo Pregoeiro e licitante encerrando a presente sessão as 11:23hs.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 11 de setembro de 2017.

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR
Pregoeiro

ROGENEY DAVID ALVES DE ANDRADE
Equipe de Apoio

LAERTE JUNIOR FERNANDES CONFESSOR
Equipe de Apoio

ISAIAS ROCHA DA SILVA
CPF: 064.067.134-94
Bioplenna Distrib de Prod e Equip Para Diag LTDA

Publicado por:
Rogeney David Alves de Andrade
Código Identificador:BAA056A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 049-2017

Secretaria Municipal de Saúde
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 113/2017
PROC LICIT. SMSC/RN N° 1708010064 - PREGÃO PRESENCIAL n° 049/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: BETA SOLUTION COMÉRCIO ELETRO ELETRÔNICO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 11.028.345/0001-70, OBJETO: **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de móveis para escritório e eletrodomésticos vinculados a emenda parlamentar, para atender as necessidades das Equipes Saúde da Família e implantação da UPA-Unidade de Pronto Atendimento**; VALOR GLOBAL R$ 13.687,00 (Treze mil, seiscentos e oitenta e sete reais) VALIDADE: termo inicial em 25 de agosto de 2017 e termo final em 25 de agosto de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e BETA SOLUTION COMÉRCIO ELETRO ELETRÔNICO LTDA - ME - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 25 de agosto de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:E61C6FA2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 049-2017

Secretaria Municipal de Saúde
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 111/2017
PROC LICIT. SMSC/RN N° 1708010064 - PREGÃO PRESENCIAL n° 049/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 11.427.407/0001-16, OBJETO: **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de móveis para escritório e eletrodomésticos vinculados a emenda parlamentar, para atender as necessidades das Equipes Saúde da Família e implantação da UPA-Unidade de Pronto Atendimento**; VALOR GLOBAL R$ 69.260,00 (Sessenta e nove mil, duzentos e sessenta reais), VALIDADE: termo inicial em 25 de agosto de 2017 e termo final em 25 de agosto de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 25 de agosto de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:526E8D22

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 049-2017

Secretaria Municipal de Saúde
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 112/2017
PROC LICIT. SMSC/RN N° 1708010064 - PREGÃO PRESENCIAL n° 049/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: J R ELETRODOMESTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.515.793/0001-40, OBJETO: **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de móveis para escritório e eletrodomésticos vinculados a emenda parlamentar, para atender as necessidades das Equipes Saúde da Família e implantação da UPA-Unidade de Pronto Atendimento**; VALOR GLOBAL R$ 410,00 (Quatrocentos e dez reais), VALIDADE: termo inicial em 25 de agosto de 2017 e termo final em 25 de agosto de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e J R ELETRODOMESTICOS LTDA - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 25 de agosto de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:6BDC27C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 006/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN

LICITAÇÃO Nº PP 006/2017
OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de transporte escolar do Município de Caicó/ RN
MODALIDADE: Pregão Presencial

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

COOPETESE-COOP.DOS PROP. DE TRANSP. DE EST. E PASS - CNPJ: 06.230.104/0001-79				
Lote	Descrição	Quant	Preço	Total
1	Serviço de transporte de estudantes	1	571.483,00	571.483,00
2	SERVICO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES	1	108.996,80	108.996,80
TOTAL DO FORNECEDOR - COOPETESE-COOP.DOS PROP. DE TRANSP. DE EST. E PASS				680.479,80

Valor Total da Contratação R$ 680.479,80 (Seiscentos e Oitenta Mil e Quatrocentos e Setenta e Nove Reais e Oitenta Centavos).

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Caicó/RN, 11 de setembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:DB6689CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 006/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN

LICITAÇÃO Nº PP 006/2017
OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de transporte escolar do Município de Caicó/ RN.
MODALIDADE: Pregão Presencial

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

COOPETESE-COOP.DOS PROP. DE TRANSP. DE EST. E PASS - CNPJ: 06.230.104/0001-79				
Lote	Descrição	Quant	Preço	Total
1	Serviço de transporte de estudantes	1	571.483,00	571.483,00
2	SERVICO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES	1	108.996,80	108.996,80
TOTAL DO FORNECEDOR - COOPETESE-COOP.DOS PROP. DE TRANSP. DE EST. E PASS				680.479,80

Valor Total da Contratação R$ 680.479,80 (Seiscentos e Oitenta Mil e Quatrocentos e Setenta e Nove Reais e Oitenta Centavos).

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Caicó/RN, 11 de setembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:AA75A334

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 069-2017

REF. PROCESSO LICITATÓRIO SMS/CAICÓ N° 1709110046

INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde - Município de Caicó.

ASSUNTO: Contratação de empresa para aquisição de peças e componentes necessários a manutenção de veículo TORO 2.0, PLACA QGU-8733.

TERMO DE DISPENSA Nº 069/2017
Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **AUTOBRAZ – Comércio de Veículos Ltda, CNPJ: 70.166.350/0002-99,** perfazendo a importância global de R$ 1.000,03 (Um mil reais e três centavos).
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, XVII, da Lei n° 8.666/93, contratação de empresa para aquisição de peças e componentes necessários a manutenção de veículo **TORO 2.0, PLACA QGU-8733**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde**.**

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 11 de setembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:0E2839E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 564, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

Estabelece a suspensão imediata de Diárias, de todos os Cargos Comissionados e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

Considerando o Termo de Alerta de Responsabilidade da Gestão Fiscal emitida pelo Tribunal de Contas do Estado para o Município de Caicó.

Considerando a necessidade urgente do Gestor em adotar providencias necessárias para eliminar o percentual excedente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspenso o pagamento e a implantação de diárias, concedidos a todos os cargos comissionados.
Art. 2º - Ficam suspensas pelo período de 03 (três) meses as concessões de diárias dos cargos comissionados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de setembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:42B77D4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 696_2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e de conformidade com o Memorando nº 475/2017 - SMS,

R E S O L V E:

Art. 1° - **FAZER CESSÃO,** com ônus para a folha da Secretaria cedida, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o funcionário **IVANILDO CARLOS DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG**, Matrícula n° 1.5062, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de setembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:A8293B7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 697_2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V; e de conformidade com o Memorando nº 476/2017 – CRH/SMS.

R E S O L V E:

Artigo 1° - **DESIGNAR** em conformidade com os preceitos da Lei Municipal nº 4.673, de 21 de maio de 2014, o servidor do quadro de efetivos permanente investido no cargo de Motorista (Condutor), **SIDNEY ARAÚJO DE FIGUEIREDO**, matricula nº 1.5806, para atuar no SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, Base Centralizadora em nosso Município.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 01 de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de setembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:F01CDF20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 698_2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - Constituir Comissão para regulamentar o uso de Via Pública para a comercialização da Feira Livre no Município de Caicó/RN, a saber:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
OSVALDO GARCIA DE MEDEIROS	1.5620	AGENTE FISCAL
ELISÂNGELO MARIZ DE MERENÇO	1.5619	AGENTE FISCAL
RENATO BRITO DA SILVA	1.5609	AGENTE FISCAL
REJANE DANTAS DE MEDEIROS	1.5639	AGENTE FISCAL
ADALBERTO FERNANDES SILVA	1.5740	TECNICO CONST. CIVIL
PAULO SALOMÃO DOS SANTOS	1.1763	AGENTE FISCAL
LUCINO DOS SANTOS	1.1794	AGENTE FISCAL
IVANILSON DANTAS DE SOUZA	1.0457	AGENTE FISCAL
NETUNO MONTEIRO SALDANHA	1.1268	AGENTE FISCAL
JOÃO OLIVEIRA DOS SANTOS	1.1792	AGENTE FISCAL

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de setembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:AA55230E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 699_2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 1703230004/2017**,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **IRENE ALVES DE FRANÇA**, Professora PEM-LP/EII, matrícula n° 1.1913, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de setembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:0CF98032

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 822012

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente,

considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a PNEUMOCENTRO para a Realização de consulta com pneumologista., no valor global de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 5 de setembro de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:78B24DD9

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 822013

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a M M SERVIÇOS LTDA - ME para a Realização de consulta com geriatra., no valor global de R$ 110,00 (cento e dez reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 6 de setembro de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:09B7D7FE

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 822014

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a Eco-Centro Cardiológico de Natal Ltda para a Realização do exame de ecocardiograma., no valor global de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 6 de setembro de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:CA2BE924

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CAMPO REDONDO - CAMPOPREV
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Diretora Presidente do Fundo de Previdência do Município de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 443/2016 e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**,** junto a **NATAL SERVICE LTDA** para a Aquisição de material permanente destinado ao atendimento do Fundo de Previdência do Município de Campo Redondo, no valor global de R$ 2.226,00 (dois mil, duzentos e vinte e seis reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Campo Redondo/RN,06 de setembro de 2017.

FLÁVIA CLAUDJANE DA SILVA FLORÊNCIO
Diretora Presidente

Publicado por:
Flavia Claudjane da Silva Florencio
Código Identificador:295F075D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 009/2017.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Campo Redondo-RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a lei orgânica municipal,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, conforme indicação de seus pares, os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:

ÁREA GOVERNAMENTAL

Representantes da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social:
Titular – Ryzia Rejane da Silva Ramiro
Suplente – Karmen Marilia da Silva

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular – Lenise Martins Morais de Araújo
Suplente – Damiana Cortez Dantas Araújo

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular – Kerginaldo Ferreira da Silva
Suplente – Jaquelane de Araujo Silva

Representantes da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação:
Titular – Aljarlane Medeiros da Silva
Suplente – Wasterval Ramiro Coelho

ÁREA NÃO-GOVERNAMENTAL

Representantes do Núcleo de Cidadania dos Adolescentes – NUCA:
Titular – Ana Flávia de Oliveira Venâncio
Suplente – Lourdes Maria Pereira da Silva

Representantes da Pastoral da Criança:
Titular: Joana Darc Soares Maia Ferreira
Suplente: Josilene De Souza Silva

Representantes do Fórum Mun. de Associações de Campo Redondo:
Titular – Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Suplente – Maria Ozanete Ribeiro da Costa

Representantes do Grupo de Adolescentes UMADECAR
Titular – Laura Dantas de Medeiros
Suplente – Maria Luiza Costa de Souza

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "Dr. José Alberany de Souza", em 08 de agosto de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:3109ABDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 260/2017 - GP

Concessão de diária para servidor municipal e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Canguaretama Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 2 (duas) diárias, a servidora relacionada no quadro abaixo, para se deslocar à cidade de Natal/RN, para participar do curso de Capacitação do "Método CDC – Cuidados para desenvolvimento da Criança", que ocorrerá nos dias 11, 12, 13 e 14 de setembro de 2017, a ser realizado na Escola Estadual Presidente Kennedy, localizada na rua Jaguarari, 2100, Candelária, Natal/RN, com a finalidade de representar a Secretaria Municipal de Assistência Social, para capacitação em cuidados par ao desenvolvimento da criança, promovido pela Secretaria do Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS.

RELAÇÃO DOS SERVIDORES

ITEM	NOME	FUNÇÃO	QT. DIÁRIA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Samylla Filgueira de Souza	Supervisora do Programa Criança Feliz Matricula: 3735	02 (4 x 0,5)	100,00	200,00
VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS R$					200,00
Valor por extenso: (duzentos reais)					

Art.2º Fica o servidor responsável pela entrega do Relatório de Diária, em 3 (três) dias úteis após o retorno do afastamento, na Secretaria Municipal de Assistência Social, acompanhado de documentos comprobatórios.

Art. 3º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 06 de setembro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josué Augusto Vieira Gomes
Código Identificador:A8EEDB28

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 342/2017-GP

SÚMULA: *Dispõe sobre concessão de diária ao Secretário Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto e dá outras providências*.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 05/2017 e no Decreto Municipal nº 21/2017, de 03 de agosto de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder **01 (uma) diária** no valor de **R$ 300,00 (trezentos reais)** ao Sr. **FRANCISCO ANTONIO ALVES DA SILVA**, **Secretário Municipal Desenvolvimento da Educação e do Desporto,** inscrito no CPF/MF nº 465.075.744-49 e portador da Cédula de Identidade nº 753.144 - SSP/RN, para custear suas despesas com locomoção e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **NATAL-RN,** onde irá participar do **Lançamento do Pacto pela Alfabetização dos Potiguares – PactoAlfa**, que acontecerá às 9h, na Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales, situada no Centro Administrativo do Estado do RN, localizado na BR 101, Km 0, Lagoa Nova, no dia **12 de setembro de 2017**.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R$ 300,00 (trezentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no ***caput*** do art. 1º desta Portaria.
Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 11 de setembro de 2017; 149 Anos da Emancipação Política.

Registre-se,
Publique-se e
Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:B6E19413

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 343/2017-GP

SÚMULA: *Dispõe sobre concessão de diária à Servidora Municipal e dá outras providências*.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 05/2017 e no Decreto Municipal nº 21/2017, de 03 de agosto de 2017,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder **01 (uma) diária** no valor de **R$ 200,00 (duzentos reais)** a Sra. **ROSÂNGELA MARIA SINÉZIO DE ARAÚJO**, **Chefe do Departamento de Ensino Fundamental e EJA** da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, inscrita no CPF/MF nº 702.041.104-59 e portadora da Cédula de Identidade nº 994.401 SSP/RN, para custear despesas com locomoção e alimentação face ao seu deslocamento à **NATAL-RN,** onde irá participar do **Lançamento do Pacto pela Alfabetização dos Potiguares – PactoAlfa**, que acontecerá às 9h, na Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales, situada no Centro Administrativo do Estado do RN, localizado na BR 101, Km 0, Lagoa Nova, no dia **12 de setembro de 2017**.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R$ 200,00 (duzentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no ***caput*** do art. 1º desta Portaria.
Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 11 de setembro de 2017; 149 Anos da Emancipação Política.

Registre-se,
Publique-se e
Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:2894C022

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 344/2017-GP

SÚMULA: *Dispõe sobre concessão de diária à Servidora Municipal e dá outras providências*.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 05/2017 e no Decreto Municipal nº 21/2017, de 03 de agosto de 2017,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder **01 (uma) diária** no valor de **R$ 200,00 (duzentos reais)** a Sra. **RAUMÍZIA VIEIRA DA COSTA, Sub-Secretária Pedagógica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação e do Desporto**, inscrita no CPF/MF nº 036.200.134-03 e portadora da Cédula de Identidade nº 001.708.068 SSP/RN, para custear despesas com locomoção e alimentação face ao seu deslocamento à **NATAL-RN,** onde irá participar do **Lançamento do Pacto pela Alfabetização dos Potiguares – PactoAlfa**, que acontecerá às 9h, na Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales, situada no Centro Administrativo do Estado do RN, localizado na BR 101, Km 0, Lagoa Nova, no dia **12 de setembro de 2017**.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R$ 200,00 (duzentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no ***caput*** do art. 1º desta Portaria.
Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 11 de setembro de 2017; 149 Anos da Emancipação Política.

Registre-se,
Publique-se e
Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:1F9F5175

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 345/2017-GP

SÚMULA: *Dispõe sobre concessão de diária à Servidora Municipal e dá outras providências*.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 05/2017 e no Decreto Municipal nº 21/2017, de 03 de agosto de 2017,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder **01 (uma) diária** no valor de **R$ 200,00 (duzentos reais)** a Sra. **ALCICLEIDE DE ALMEIDA BEZERRA TARGINO**, Supervisora Pedagógica pertencente ao quadro de servidores da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, inscrita no CPF/MF nº 791.641.294-20 e portadora da Cédula de Identidade nº 001.095.054 SSP/RN, para custear despesas com locomoção e alimentação face ao seu deslocamento à **NATAL-RN,** onde irá participar do **Lançamento do Pacto pela Alfabetização dos Potiguares – PactoAlfa**, que acontecerá às 9h, na Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales, situada no Centro Administrativo do Estado do RN, localizado na BR 101, Km 0, Lagoa Nova, no dia **12 de setembro de 2017**.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R$ 200,00 (duzentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no ***caput*** do art. 1º desta Portaria.
Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 11 de setembro de 2017; 149 Anos da Emancipação Política.

Registre-se,
Publique-se e
Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:80EFE2F7

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 346/2017-GP

SÚMULA: *Dispõe sobre concessão de diária a Servidor Municipal e dá outras providências*.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 05/2017 e no Decreto Municipal nº 21/2017, de 03 de agosto de 2017,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder **01 (uma) diária** no valor de **R$ 200,00 (duzentos reais)** ao Sr. **DIEGO LINHARES SILVA, Controlador Adjunto e Gestor Municipal de Convênios – GMC (Portaria SEG nº 226/2017)**, inscrito no CPF/MF nº 073.736.974-45 e portador da Cédula de Identidade nº 002.690.561 - SSP/RN, para custear suas despesas com locomoção e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **NATAL-RN**, onde procederá com a **entrega e protocolamento de documentos referentes às contratações envolvendo recursos do Orçamento Geral da União – OGU/2017, junto ao Tribunal de Justiça do Estado – TJRN, Tribunal de Contas do Estado – TCE e a Caixa Econômica Federal-Gerência Executiva de Governo - GIGOV**, no dia **12 de setembro de 2017**.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R$ 200,00 (duzentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no ***caput*** do art. 1º desta Portaria.
Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 11 de setembro de 2017; 149 Anos da Emancipação Política.

Registre-se,
Publique-se e
Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:2031FD46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03070001/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por meio de seu Presidente no uso de suas atribuições legais e na forma do que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público que foi INDEFERIDO o pedido de IMPUGNAÇÃO da Empresa: IBIÚNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 06.176.355/0001-12 à Concorrência nº 001/2017 - Processo Administrativo nº 003070001/2017 (**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SOLÍDOS NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN)**, aprazada para às 10h do dia 05 de outubro de 2017, tendo em vista que o pedido de impugnação interposto pela empresa supracitada não foi acatado, permanecendo inalteradas as regras do edital. Os motivos do indeferimento estão disponíveis nos autos às empresas interessadas e a sociedade.

Caraúbas/RN, 06 de setembro de 2017.

FÁBIO FRANCISCO DA SILVA SENA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:1E28DE1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº492 -ALTERA A LEI Nº469/2017

Lei Complementar 492/2017

Altera a Lei Municipal nº 469/2017 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN:
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Altera o Anexo I da Lei 469/2017, acrescentando os cargos conforme tabela abaixo:

Cargo/Função	Quantidade	Carga Horária	Vencimentos
Enfermeiro plantonista	4	24	R$ 200,00
Visitadores do Programa Criança Feliz	6	40	R$ 937,00

Art. 2° - Altera o Anexo I da Lei 469/2017, que passa a ser da seguinte forma:

Cargo/Função	Quantidade	Carga Horária	Vencimentos
Educador Físico	1	16	R$ 1.600,00

Art. 3 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de agosto de 2017.

Coronel Ezequiel, 06 de setembro de 2017

CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:F924BF1A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 29/2017, DE 06 DE SETEMBRO 2017.

Torna Ponto Facultativo para as repartições públicas do Município de Coronel Ezequiel/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º- Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Coronel Ezequiel/RN, o expediente do dia 08/09/2017, sexta-feira, em decorrência do feriado da Independência no dia 07/09/2017.
Parágrafo Único – O "caput" deste artigo não se aplica às atividades essenciais e indispensáveis do setor público, tais como hospital que atenderá em regime de plantão, limpeza pública, e outras assim consideradas.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de 06 de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel/RN, aos 06 dias do mês de setembro de 2017.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:2499193A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2017 PROC. ADM. Nº 350/2017

A Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa - RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO. A decisão da comissão: HABILITAR as empresas **TOPOGRAFIA SANTA LUZIA E CONTRUÇÕES LTDA – EPP (**CNPJ n°. 27.785.605/0001-91**), CONSTRUTORA ALVES E SERVIÇOS EIRELI – EPP (**CNPJ n°. 25.250.450/0001-6) **e MODELO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME (**CNPJ n°. 27.106.675/0001-76).
A Comissão comunica o resultado, informando ainda que, fica marcado para o dia 14 de setembro de 2017 às 9h00mim a abertura dos envelopes nº. 02 (Proposta de Preço) das empresas HABILITADAS.

Coronel João Pessoa/RN, 11 de setembro de 2017.

FRANCISCO FÁBIO MAGALHÃES CARVALHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:D48144BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESPOSTA AS IMPUGNAÇÕES DA ATA DE REALIZAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO N.º 01/2017 IMPUGNANTE: GAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

DO RELATÓRIO

Trata-se da Tomada de Preço nº 1/2017, o qual tem como objeto a **contratação de serviço de coleta de resíduos domiciliares, comerciais, varrição, coleta de resíduos de poda e entulho na sede do município de Coronel João Pessoa, conforme Projeto Básico**, que teve 26 de junho de 2017, com o recebimento dos envelopes de Habilitação, retomando no dia 31 de Julho de 2017 com a abertura dos envelopes de Proposta de Preço, momento em que compareceram 03 (três) empresas, sendo: **S & L EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, GAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP E P G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP.**

DOS FATOS

Conforme consta nos autos, a empresa GAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP apresentou Recurso Administrativo, referente ao Relatório de Análise de Proposta 0001/2017 (Fls. 519 à 521), a qual classificou como vencedora a empresa P G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, no processo de Tomada de Preço n° 001/2017

ANÁLISE DE MÉRITO

I – TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, cabe demonstrar a tempestividade do presente Recurso.
A publicação do resultado do julgamento dos envelopes de habilitação dos Licitantes ocorreu em 22 de Agosto de 2017, edição 1585, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.
Portanto, no dia seguinte, iniciou-se o prazo de 5 dias úteis para a interposição de recursos.

II - DO OCORRIDO

Após a sessão de abertura dos envelopes de Proposta da Tomada de Preços nº 1/2017 ocorrida em sessão pública na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa, a Comissão de Licitação reuniu-se no mesmo local em 31 de Julho de 2017 para análise e julgamento das Propostas das empresas licitantes.
Foi julgada vencedora a empresa P G CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI – EPP, por apresentar proposta de preços compatível com os ditames do edital em conformidade com o Projeto Básico.
A **GAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP**, ora recorrente, entende que há razões para a reforma das decisões proferidas em relação ao julgamento de sua proposta, bem como para a reforma da decisão referente aos julgamentos.

III - DAS RAZÕES APRESENTADAS

Em relação ao suposto desatendimento da **P G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP** ao item 9.2 do Edital que dispõe:

(...) A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa em papel personalizado da licitante, em uma via, redigida em língua portuguesa (salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente), sem ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal ou procurador da empresa licitante, deverá conter as especificações clara e sucinta do objeto da presente licitação, inclusive obedecendo o detalhamento constante neste Edital, bem como numeradas em ordem crescente, além de conter o seguinte:
I - Razão social, CNPJ/MF, endereço completo, CEP, e-mail, fax e telefone da licitante, bem como, conta-corrente, nome e número da agência bancária pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN, na hipótese de sagra-se vencedora desta licitação;
II– Detalhamento de Preços, conforme **Projeto Básico**, expressos em algarismo e por extenso, de forma clara e precisa, limitados rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado; (...)

Nesse caso, verifica-se que a **P G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP** apresentou em sua proposta todo o detalhamento exigido pela norma editalícia acima transcrita, não devendo, portanto, prosperar a alegação asseverada pela **GAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP,** em sede recursal.
Especificamente, no que diz respeito a apresentação dos valores referentes aos salários dos trabalhadores, constata-se a exibição da composição de preços unitários, conforme predisposição elencada no projeto básico, estando descritos o insumo dos coleteiros, motoristas e encarregados de turma, assim como as informações quantitativas das ferramentas, EPI's e equipamentos.

IV – DO PEDIDO

Diante do exposto a empresa **GAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP,** requer:

O Conhecimento e provimento do recurso
A Classificação da proposta financeira da Recorrente
Que seja desclassificada a proposta financeira da P G construções e Serviços Eirelli – EPP
Que seja mantida a desclassificação da Proposta financeira da empresa S & L Empreendimentos LTDA – EPP

Solicita também que a recorrente seja cientificada da decisão do recurso.

V – ANÁLISE DO PEDIDO

Em relação aos pedidos outrora formulado pela recorrente, a CPL, por unanimidade, decide indeferir os pedidos da licitante **GAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP,** em sede recursal, por inexistir compatibilidade de sua proposta de preço com os valores básico previstos na composição do projeto básico, e por haver total compatibilidade da proposta apresentada pela **P G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP.**
No que diz respeito a proposta da **S & L Empreendimentos LTDA – EPP,** mantem-se a decisão anterior, já externada nos presentes autos processuais.

Coronel João Pessoa-RN, em 27 de julho de 2017.

FRANCISCO FÁBIO MAGALHÃES CARVALHO
Presidente

SANDRO PESSOA DE CARVALHO
Equipe de Apoio

ANDREIA NATALIANA DE CARVALHO AMORIM
Equipe de Apoio

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:987C8E9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 053/2017

O Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta/Rn, por meio de sua Pregoeira e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação do Processo nº 122/2017 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2017, tendo como objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos de uso hospitalar que se realizará no dia 22/09/2017 às 08:30 h. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura.

Cruzeta/RN, 11.09.2017.

JOSEANE SILVA DE AZEVEDO
Pregoeira.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:08DFE482

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 052/2017

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/Rn, por meio de sua Pregoeira e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação do Processo nº 121/2017 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2017, tendo como objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material gráfico, que se realizará no dia 25/09/2017 às 08:30 h. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura.

Cruzeta/RN, 11.09.2017.

JOSEANE SILVA DE AZEVEDO
Pregoeira.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:B0F0D99B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 231/2017 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Seilha Maria Góes de Araújo.
Cargo /Função: Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo (Matrícula 3645-1).
Quantidade: 01 Diária.
Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 11 de setembro de 2017.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de participar do I Fórum de Dirigentes e Secretários de Desenvolvimento do RN, realizado no auditório do SEBRAE/RN.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 11 de setembro de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:31A41058

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230/2017 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Julio César Barbosa do Nascimento.
Cargo /Função: Motorista (Matrícula 520-1).
Quantidade: 01 Diária.
Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 08 de setembro de 2017.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para consulta médica.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 11 de setembro de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:8B80F16D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 229/2017 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Expedito Leônidas de Azevedo.
Cargo /Função: Motorista (Matrícula 391).
Quantidade: Meia Diária.
Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 07 de setembro de 2017.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover paciente de alta junto ao Hospital Memorial.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 11 de setembro de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:F7B5F020

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 228/2017 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Júlio Umbelino Filho.
Cargo /Função: Motorista (Matrícula 106-2).
Quantidade: Meia Diária.
Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 06 de setembro de 2017.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover paciente de alta hospitalar.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 11 de setembro de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:A792825B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 227/2017 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Fabiano Roberto de Brito.
Cargo /Função: Motorista (Matrícula 3504-1).
Quantidade: 01 Diária.
Destino: Campina Grande/PB.
Data do Afastamento: 05 de setembro de 2017.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Campina Grande/PB, com o objetivo de remover pacientes para tratamento especializado.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 11 de setembro de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:7BBAB829

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122/2017

Doutor Severiano, 1º de setembro de 2017.

Fica o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a Senhora **Maria Rejane Ribeiro** portadora do CPF nº 069.596.804-17, e a Secretária Municipal de Finanças da Prefeitura de Doutor Severiano, a Senhora **Vércia Lopes Morais** portadora do CPF nº 970.793.754-87, que também responderá pela tesouraria do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, autorizados a realizar as transações financeiras usando o gerenciador do Banco do Brasil S/A conforme abaixo.

• EMITIR CHEQUES
• ABRIR CONTAS DE DEPOSITO
• AUTORIZAR COBRANÇA
• UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES
• RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
• SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
• REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES
• AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
• RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
• ENDOSSAR CHEQUES
• REQUISITAR CARTÕES ELETRONICOS
• MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRONICO
• SUSTAR/CONTRA – ORDENAR CHEQUES
• CANCELAR CHEQUES
• BAIXAR CHEQUES
• EFETUAR RESGATES/APLICASÇÕES FINANCEIRAS
• CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
• EFETUAR SAQUES – CONTA CORRENTE
• EFETUAR SAQUES – BB RURAL RAPIDO
• EFETUAR SAQUES – POUPANÇA
• EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
• EFETUAR TRANSFERÊNCIA POR MEIO ELETRÔNICO
• SOLICITAR MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS NO EXTERIOR
• EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG
• CONSULTAR CONTAS / APLIC. PROGRAMAS REPASSE RECURSOS
• LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO
• SOLICITAR SALDO / EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
• SOLICITAR SALDOS / EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CREDITO
• EMITIR COMPROVANTES
• EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/ MESMA TITULARIDADE
• ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO
• EFETUAR PAG DE ICMS POR MEIO ELETRÔNICO
• EFETUAR PAG DE AFRMM POR MEIO ELETRÔNICO

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

VÉRCIA LOPES MORAIS
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Tesouraria

MARIA REJANE RIBEIRO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:BFC694DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DISPENSA 064.2017

DISPENSA LICITAÇÃO N° 064/2017

Dispensa de Licitação 064/2017, publicado no dia 05/09/2017, Edição 1595 Código Identificador:758FDAB0 e Código Identificador: F7B2857E, respectivamente, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, deve ser retificada, ou seja:

ONDE SE LÊ:

art. 24, inciso IV
LER-SE-Á:
art. 24, inciso V
ONDE SE LÊ:

061/2017
LER-SE-Á:
064/2017
ONDE SE LÊ:
01 de agosto de 2017 até 31 de agosto de 2017.
LER-SE-Á:
01 de agosto de 2017 até 31 de Dezembro de 2017.

Doutor Severiano/RN, 06 de setembro de 2017.

MARLETH ARLYNE SOARES QUEIROZ
Presidente da CPL.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:D8119995

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DISPENSA 061.2017

DISPENSA LICITAÇÃO N° 061/2017

Dispensa de Licitação 061/2017, publicado no dia 05/09/2017, Edição 1595 Código Identificador: 758FDAB0 e Código Identificador: 9A8D15DC, respectivamente, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, deve ser retificada, ou seja:

ONDE SE LÊ:
art. 24, inciso IV
LER-SE-Á:
art. 24, inciso V
ONDE SE LÊ:
01 de agosto de 2017 até 31 de agosto de 2017.
LER-SE-Á:
01 de agosto de 2017 até 31 de Dezembro de 2017.

Doutor Severiano/RN, 06 de setembro de 2017.

MARLETH ARLYNE SOARES QUEIROZ
Presidente da CPL.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:346E75EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2017

Encanto/RN, 30 de agosto de 2017.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº. 02/2012 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ATEVALDO NAZARIO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DO ENCANTO/RN, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal, apresenta o seguinte Projeto de Lei para que seja discutido e votado por esta Câmara Municipal:

Art. 1º - Altera o ANEXO IV, "B" da Lei Complementar 002/2017, o Código Tributário do Município:

B – PARA FUNCIONAMENTO EM HORÁRIO ESPECIAL

Item	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE DE UFME
1	Prorrogação de Horário:	Por Dia:
	a) até as 24:00 horas	20
	b) além das 24:00 horas	28

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Encanto/RN, em 30 de agosto de 2017.

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Nesta data, 30/08/2017 – Eu, Atevaldo Nazario da Silva – Prefeito Municipal de Encanto, supridas as formalidades legais, sanciono a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:BB87D2AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 11090001/2017

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 11090001/2017

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 11090001/2017, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviço de palestrante com palestra motivacional em virtude do lançamento do Projeto Esporte é Saúde na cidade de Encanto, RN, pelos valores abaixo descrito:

1095 - Manoel Moreir da Silva Neto (047.744.374-50)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	13199 - Serviço de Palestrante	SV	1	1.000,00	1.000,00
Total					1.000,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 07/08/2017

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:3F8660E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N°. 024/2017.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 27 de setembro de 2017, às 09.h:00min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 024/2017 – Tem como objeto a Elaboração de registro de preços para eventuais Aquisições de materiais elétricos, destinado para Iluminação Pública e manutenção das instalações elétricas dos órgãos públicos para atender a demanda desta secretaria de Infraestruturas e Obras Públicas, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I(Termo de Referencia). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123, de 2006, atualizada pela LC nº 147 de 07/08/2014, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min ou pelo Site:
www.felipeguerra.rn.gov.br

Felipe Guerra/RN, 11 de setembro de 2017.

ANDRÉ MICK FERREIRA CARDOSO
Pregoeiro.

Publicado por:
Andre Mick F. Cardoso
Código Identificador:9C925E3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 427/2017- GP EM, 08 DE SETEMBRO DE 2017.

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a servidora contratada que especifica e dá outras Providências

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias a servidora **CRISTIANE MIRLA ALVES DO NASCIMENTO CARDOSO**, inscrito no C.N.P.F(MF) sob o nº 082.804.556-98 e Identidade nº 002.332.345, ITEP/SSP/RN, contratada no cargo de enfermeira da Secretaria de Saúde, cujo finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento urbano na Capital do Estado - Natal – RN, aos dias 11 e 12 de setembro do ano em curso, **ocasião em que irá participar da "II JORNADA SOBRE A QUALIDADE E SEGURANÇA NO CUIDADO AO PACIENTE e I SEMINÁRIO DE SEGURANÇA DO PACIENTE DO RN"**
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R$ 400,00 (seiscentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
E CUMPRA – SE

Felipe Guerra/RN, em 08 de setembro de 2017

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:61F69779

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 428/2017- GP EM, 08 DE SETEMBRO DE 2017.

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a servidora contratada que especifica e dá outras Providências

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias a servidora **THAÍS SABRINA FREIRE GOMES DÍOGENES**, inscrito no C.N.P.F(MF) sob o nº 057.247.774-01 e Identidade nº 002.439.959, ITEP/SSP/RN, contratada no cargo de enfermeira da Secretaria de Saúde, cujo finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento urbano na Capital do Estado - Natal – RN, aos dias 11 e 12 de setembro do ano em curso, **ocasião em que irá participar da "II JORNADA SOBRE A QUALIDADE E SEGURANÇA NO CUIDADO AO PACIENTE e I SEMINÁRIO DE SEGURANÇA DO PACIENTE DO RN"**
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R$ 400,00 (seiscentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
E CUMPRA – SE

Felipe Guerra/RN, em 08 de setembro de 2017

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:8079BCFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 334/2017 – GP/PMFP

Concedediária aservidorque especifica e dá outrasprovidências.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Decreto Municipal nº 013/2013.

R E S O L V E:

Art. 1º – **CONCEDER** a Srta. **LUZINETE ALCANTARA RIBEIRO DOS REIS,** CPF nº 634.809.564-91, RG 001.061.574 SSP/RN, no Cargo de **TESOUREIRO MUNICIPAL/CC2**, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotada na Secretaria de Administração e Finanças, 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), proporcionalmente correspondendo a R$ 75,00 (setenta e cinco reais), em conformidade com o Decreto nº 013/2013, para custear despesas com transporte, hospedagem e alimentação, durante sua permanência na cidade de NATAL/RN, no dia 13/09/2017, para participar de Curso : WORKSHOP – ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – TURMA 1, na Escola de Contas – TCE/RN.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se,
Pague-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 11 de setembro de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:B4413FA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 333/2017 – GP/PMFP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Decreto Municipal nº 013/2013.

R E S O L V E:

Art. 1º – **CONCEDER** a Srta. **MARIA GRAZIELA DANTAS DOS SANTOS**, CPF nº 028.185.514-55, RG 001.564.972 SSP/RN, CRC-SP288956/O-0 no Cargo de **CONTADOR GERAL DO MUNICÍPIO/CC2**, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotada no Gabinete da Prefeita, 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), proporcionalmente correspondendo a R$ 75,00 (setenta e cinco reais), em conformidade com o Decreto nº 013/2013, para custear despesas com transporte, hospedagem e alimentação, durante sua permanência na cidade de NATAL/RN, no dia 13/09/2017, para participar de Curso : WORKSHOP – ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – TURMA 1, na Escola de Contas – TCE/RN.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se,
Pague-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 11 de setembro de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:F887779B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC
TERMO DE ADESÃO AO NOVO CICLO DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA

Dispõe sobre o Termo de Adesão, firmado pelo Município de Fernando Pedroza-RN, representado pelo Secretário Municipal de Educação, ELIANA DE SANTANA ARAÚJO, ao novo ciclo do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa e ao ciclo formativo do Programa Novo Mais Educação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a meta 5, estratégia 5.4 da Lei Municipal nº 267/2017, RESOLVE:
Assinar o presente Termo de Adesão ao novo ciclo do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa e ao ciclo formativo do Programa Novo Mais Educação, considerando as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a adesão do município ao novo ciclo do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa e ao ciclo formativo do Programa Novo Mais Educação, que reforçam e ampliam, em consonância com a meta 5 e com a meta 7 do Plano Nacional de Educação – PNE, Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, e com o Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007, o compromisso de alfabetizar todas as crianças até, no máximo, os oito anos de idade, ao final do 3º ano do ensino fundamental, reduzir os índices de alfabetização incompleta e letramento insuficiente nos demais anos do ensino fundamental, fomentar a qualidade da aprendizagem na idade adequada e diminuir a distorção idade-ano na educação básica.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
O Ministério da Educação, com fundamento na concepção de pactuação federativa de que trata o Plano Nacional de Educação, reafirma seu comprometimento e sua responsabilidade com a alfabetização, o letramento e a qualidade da aprendizagem de todas as crianças na idade adequada. Para tal, assume a responsabilidade por: promover atividades de formação continuada de professores que atuam na pré-escola, no ciclo de alfabetização e nos demais anos do ensino fundamental, aproximando as ações de formação da prática docente; fortalecer e responsabilizar as estruturas estaduais e regionais de gestão da educação básica, intensificando a cooperação entre estados e municípios na coordenação das ações formativas; envolver as gestões estaduais e municipais no monitoramento das ações formativas e na avaliação periódica dos resultados de aprendizagem dos estudantes; promover o reconhecimento e a valorização das escolas e dos profissionais comprometidos com a evolução da aprendizagem dos estudantes das redes públicas de ensino; e envidar esforços para apoiar as escolas com maior dificuldade em promover a alfabetização, o letramento e a aprendizagem de estudantes no ensino fundamental.
Tais responsabilidades se consolidam a partir do compromisso com as seguintes ações, entre outras:
I - Apoiar a gestão e o monitoramento local das ações formativas, com a indução da criação de instâncias regionais de gestão compartilhada (estado e municípios), responsáveis pelo acompanhamento das ações e pela avaliação periódica dos resultados de aprendizagem dos estudantes;
II – Promover, em parceria com os sistemas públicos de ensino dos estados, Distrito Federal e municípios, a formação dos professores cursistas nas redes de ensino que aderirem às ações formação, inclusive com o fomento à formulação e difusão de material de apoio à formação docente, com foco na aprendizagem do estudante;

III – Conceder bolsas de apoio às equipes de gestão e formação das redes de ensino que aderirem às ações formativas;
IV – Realizar, por intermédio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, avaliações universais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DOS MUNICÍPIOS
O município confirma sua adesão aos compromissos assumidos pela União e reafirma seu comprometimento e sua responsabilização com a alfabetização, o letramento e a aprendizagem de todas as crianças de sua rede escolar na idade adequada. Para tal, assume a responsabilidade por: intensificar a cooperação com o estado e municípios na coordenação das ações de formação; apoiar a implementação dos cursos de formação continuada na rede municipal de ensino; colaborar com o monitoramento das ações e a avaliação periódica dos resultados de aprendizagem dos estudantes; promover o reconhecimento e a valorização das escolas e dos profissionais comprometidos com a evolução da alfabetização, do letramento e da aprendizagem dos estudantes; e envidar esforços para apoiar as escolas de sua rede com maior dificuldade em promover a alfabetização, o letramento e a aprendizagem dos estudantes. Tais responsabilidades se consolidam a partir do compromisso com as seguintes ações, entre outras:
I – Ser representado pela Undime, que comporá o Comitê Gestor em cada estado, com o intuito de viabilizar o desenvolvimento das ações de formação;
II – Participar de instâncias regionais de gestão compartilhada (estado e municípios), responsáveis pelo monitoramento das ações e pela avaliação periódica dos resultados de aprendizagem dos estudantes;
III – Participar da definição de diretrizes pedagógicas vinculadas às políticas de formação continuada de professores com foco na alfabetização, no letramento e na qualidade da aprendizagem dos estudantes, em parceria com o estado e demais agentes responsáveis pela formação (rede municipal e estadual);
IV – Selecionar coordenadores, formadores, professores e coordenadores pedagógicos, garantindo a participação desses profissionais nas atividades de gestão e formação, sem prejuízo da carga-horária em sala de aula, custeando o deslocamento e a hospedagem, sempre que necessário;
V – Firmar o compromisso de buscar uma evolução dos níveis de aprendizagem dos estudantes, considerando os resultados da Avaliação Nacional de Alfabetização – ANA, da Prova Brasil bem como de outros instrumentos de avaliação adequados.

Fernando Pedroza-RN, 14 de junho de 2017

ELIANA DE SANTANA ARAÚJO
408.187.484-00
Secretário(a) de Educação do Município de Fernando Pedroza-RN

Publicado por:
Francisco Hudson de Araújo
Código Identificador:7ABB0460

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC
PORTARIA 003/2017 - GS/SMEC/PMFP

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto na Portaria nº 826, de 7 de julho de 2017, do Ministério da Educação, Resolve:
Art. 1º Designar a servidora MARTA MARIA PEREIRA, matrícula nº 721, CPF nº 722.803.104-06, para exercer, no âmbito do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC) e do Programa Novo Mais Educação (PNME), a função de Coordenador(a) Local.
Art. 2º São Atribuições do coordenador local:
I – atuar como gestor das ações de formação no município de Fernando Pedroza;
II – supervisionar o desenvolvimento dos programas nas escolas do território municipal, por meio de visitas periódicas e preenchimento de protocolos de monitoramento para a produção de relatórios de gestão;
III – cadastrar, no SisPacto, os formadores locais selecionados, bem como os professores, coordenadores pedagógicos, articuladores da escola e mediares de aprendizagem do município;
IV – monitorar a formação em serviço e a realização dos encontros presenciais ministrados pelos formadores locais nas turmas de coordenadores pedagógicos, professores e articuladores da escola durante o período da formação;
V – inteirar-se da realidade das escolas sob sua responsabilidade, articulando-se com os formadores e com o coordenador regional para a organização de ações especiais de apoio àquelas com maior vulnerabilidade;
VI – avaliar os formadores locais quanto à participação nas atividades de formação em serviço e ao acompanhamento dos professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola, registrando as informações no SisPacto;
VII – assegurar junto à Secretaria Municipal de Educação, as condições de deslocamento e hospedagem para participação nos encontros presenciais dos formadores locais e dos coordenadores pedagógicos, professores e articuladores da escola, sempre que necessário;
VIII – articular-se com os gestores escolares e coordenadores pedagógicos para visitar as escolas e acompanhar o desenvolvimento da aprendizagem dos alunos;
IX – apoiar as ações da Secretaria Municipal de Educação na aplicação das avaliações externas e das que forem realizadas no âmbito da rede municipal de ensino e escolas;
X – coordenar o processo de discussão e disseminação das boas práticas e dos resultados das avaliações no município e buscar soluções para as dificuldades identificas;
XI – manter canal de comunicação permanente com o Conselho Municipal de Educação e com os conselhos escolares, visando disseminar as ações do PNAIC e do PNME, e prestar os esclarecimentos necessários e encaminhar eventuais demandas à Secretaria Municipal de Educação;
XII – reunir-se regularmente com o titular da Secretaria Municipal de Educação para avaliar a implementação das ações e implantar as medidas necessárias;
XIII – acompanhar os resultados das escolas nas avaliações externas nacionais e a evolução das metas traçadas; e
XIV – participar dos encontros de formação ministrados pelo coordenador de gestão.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ELIANA DE SANTANA ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria de Nomeação nº 155/2017/GP/PMFP

Publicado por:
Francisco Hudson de Araújo
Código Identificador:7B80DEAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 24/2017PP

A Prefeitura Municipal de Francisco Dantas, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993,c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento de Licitatório** – Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço- **Objeto:** Registro de preço para aquisição de material esportivo, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais.-**Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 09h:00 do dia 26/09/2017, Local: Rua Sergio Dantas, nº 128, centro, Francisco Dantas/RN. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

Francisco Dantas/RN, 08/09/2017

ELGIANO GOMES DE FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Adolfo José da Silveira Neto
Código Identificador:BD5D22A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Processo: 0109026/2017
Objeto:. Serviço de Alimentação dos Sistema SIM, SINAN, SINASC no Nucleo de Vigilancia Impediologica no Hospital Severina Carlos de Andrade.
Contratado: CREUZA EVARISTA ALMEIDA (182.953.634-68)
Valor Total Julgado: R$ 3.210,52
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/09/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:D64B7E14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Processo: 0109027/2017
Objeto:. Serviço de Baners para o Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade.
Contratado: Jenner Marcos Camara (009.483.314-10)
Valor Total Julgado: R$ 4.947,36
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/09/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:C5371765

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0109028/2017
Objeto:. Aquisição de Combustivel Pra a Frota de Veiculos da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes.
Contratado: Posto De Combustivel N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)
Valor Total Julgado: R$ 3.675,69
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/09/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:23BC949A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0109029/2017
Objeto:. Serviço de Xrox para a Esola Municipal Ernesto Ferrira.
Contratado: MÔNICA RODRIGUES DO NASCIMENTO (106.668.954-73)
Valor Total Julgado: R$ 526,31
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/09/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:42920117

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 348/2017/GP-PMG

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA DE SERVIDOR PÚBLICA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS – RN, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no regime jurídico e Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1.° -**EXONERAR POR MOTIVO DE APOSENTADORIA** concedida em **29 (vinte e nove) de Maio do corrente ano**, ao servidor, **DAMIÃO PINHEIRO DA SILVA**– matrícula nº: 226, brasileira, portadora da **Cédula de Identidade n° 536752– SSP/RN** e do **CPF n° 315.495.274-87,** integrante do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Galinhos**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, admitida em 15 de março 2001, conforme portaria nº 09/2001-GP, na função de PROFESSOR DE MATEMÁTICA.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 04 de Setembro de 2017.

FABIO RODRIGUES DE ARAÚJO
CPF 807.612.594-49
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Carlos
Código Identificador:917D3246

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA AVISO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017

O Município de Goianinha, através da Prefeitura Municipal de Goianinha por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento, que a empresa ALFA OMEGA COSNTRUÇÕES LTDA ME/CNPJ: 21.734.494/0001-08, requereu impugnação ao edital tempestivamente no dia 11/09/2017, que tem como objetivo a contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços de limpeza pública a serem executados no município de Goianinha/RN. Informamos ainda que o prazo para julgar e responder à impugnação é de até 3 (três) dias úteis contados da publicação deste aviso, em conformidade com o art. 41, §1º, da Lei nº 8.666/93. O processo de licitação encontra-se a disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada à Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000, no horário de expediente.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:CD7BDD5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
OFÍCIO Nº. 115/2017-GP.

Goianinha/RN, 15 de março de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal de Passagem
Prefeitura Municipal de Passagem
Praça Senador Dinarte Mariz, 28 – Centro
CEP 59.259-000 Passagem/RN

Assunto:Solicitação de Cessão de Servidora

Senhor Prefeito,

Com os nossos cumprimentos iniciais, vimos pelo presente requisitar a servidora DÉBORA MARIA DE OLIVEIRA LISBOA, lotada nessa cidade de Passagem/RN, nomeada pela Portaria nº. 84/97 e tomado posse em 24.04.1997, para prestar serviços neste município, sem ônus para essa Prefeitura

Sendo só o que se nos apresenta para o momento,

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:B6456CF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP 35/2017

PROCESSO Nº 717161/2017

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO

Pregão Presencial SRP Nº 35/2017
O **Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN,** tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 35/2017, destinado à Aquisição de Material Esportivo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:
G M DOS SANTOS PONTES - ME- CNPJ: 16.874.288/0001-63, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 6, 7, 8, 11, 13, 15, 17, 18, 19, 21, 23, 27, 29, 31, 32, 35, 36, 37, 42, 44 ; totalizando o valor de **R$ 73.964,00 (setenta e três mil, novecentos e sessenta e quatro reais)**.
INDEPENDÊNCIACOMERCIAL LTDA- CNPJ: 04.701.515/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 9, 10, 12, 14, 16, 20, 22, 24, 25, 26, 28, 30, 33, 34, 38, 39, 40, 41, 43 ; totalizando o valor de **R$ 59.049,00 (cinquenta e nove mil e quarenta e nove reais)**.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 05 de setembro de 2017.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Rafaela Karla de Freitas
Código Identificador:0AB614AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2017 – GP

GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 30 de maio de 2017.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 63, Inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO os termos do art. 102, da Lei Municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de licença Prêmio por Assiduidade.

R E S O L V E:

Conceder a Servidora, **FRANCISCO HÉLIO FREIRE DA SILVA,** portador do CPF/MF: nº 761.436.514-34, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Quadro de Geral de Pessoal do Poder Executivo. LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, compreendido entre 04/05/2017 a 04/11/2017, referente ao decênio de 1997 a 2007.
Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 04 de maio de 2017.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Miller de Góis Oliveira
Código Identificador:9E2F397E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 35/2017

PROCESSO Nº 717161/2017
Pregão Presencial SRP Nº 35/2017
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O **Prefeito Constitucional de Governador Dix sept Rosado/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 717161/2017, modalidade Pregão Presencial SRP n° 35/2017, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Aquisição de Material Esportivo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto**.** Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.
G M DOS SANTOS PONTES - ME- CNPJ: 16.874.288/0001-63, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 6, 7, 8, 11, 13, 15, 17, 18, 19, 21, 23, 27, 29, 31, 32, 35, 36, 37, 42, 44 ; totalizando o valor de **R$ 73.964,00 (setenta e três mil, novecentos e sessenta e quatro reais)**.
INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA- CNPJ: 04.701.515/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 9, 10, 12, 14, 16, 20, 22, 24, 25, 26, 28, 30, 33, 34, 38, 39, 40, 41, 43 ; totalizando o valor de **R$ 59.049,00 (cinquenta e nove mil e quarenta e nove reais)**.

Governador Dix sept Rosado-RN, 06 de setembro de 2017.

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Karla de Freitas
Código Identificador:34551A9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 223/2017

DE 29 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe Sobre o Convite para Audiência Pública.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:
Art. 1º - Convidar a sociedade civil, a sociedade civil organizada e demais interessados para participarem da Audiência Pública de Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde. A audiência ocorrerá no dia 29 de setembro de 2017, às 09h, na Câmara Municipal de Vereadores de Grossos.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Grossos/RN, 29 de agosto de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:09DFA0CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 224/2017

DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe Sobre a Exoneração de Servidor Ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Executivo de Projetos e Convênios, da Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais 449 de 04 de setembro de 2009, 558 de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017,

R E S O L V E:
Art. 1º - Exonerar do Cargo Comissionado de Diretor Executivo de Projetos e Convênios, da **Secretaria Municipal de Educação, o servidor: JORGE LUIZ DIAS, CPF Nº 858.004.573-87.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Grossos/RN, 01 de setembro de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:D150C90E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 014.2017

De 18 de Julho de 2017

Revogação de Ato Administrativo e da outras Providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - **Tornar sem efeito a INEXIGIBILIDADE Nº 014.2017** de 30 de Maio do ano em Curso, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, com circulação em 31/05/2017 com Código Identificador: 365D7949 que **contratou GUADALUPH MEDEIROS, inscrito no CPF: 093.630.144-95**, com sede a Avenida Doutor Luis Antônio, nº 464C – Boa esperança – Parnamirim/RN – CEP: 59.140-400. **KARLA SIMONE FELIPE DA PENHA MONTENEGRO, inscrito no CPF: 897.902.604-82**, com sede a Rua Varela Santiago, nº 366ª – Parnamirim/RN – CEP: 59.146-295. **MARTA LOPES FERREIRA PACHECO, inscrito no CPF: 358.258.554-91**, com sede a Rua José Paulo do Nascimento, nº 205 – Vale do Sol – Parnamirim/RN – CEP: 59.150-000. **Objetivando a CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTES TÉCNICOS COM INTENÇÃO DE CONTRIBUIR COM O TRABALHO DE MOBILIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Através do fulcro na Lei Federal nº 8666/93, artigo 24 inciso IV e suas alterações.**

Art. 2°- Esta Revogação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:A30A88B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 018.2017

De 10 de Agosto de 2017

Revogação de Ato Administrativo e da outras Providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - **Tornar sem efeito a INEXIGIBILIDADE Nº 018.2017** de 12 de Julho do ano em Curso, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, com circulação em 17/07/2017 com Código Identificador: 954B9AA7 que **contratou UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE – UNDIME/RN**, inscrita no CNPJ: 00.596.662/0001-76, com sede a Avenida João de

Paiva, S/N, Centro, Monte Alegre/RN – CEP: 59.182-000. **Objetivando a INSCRIÇÃO PARA O II SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO DA UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE – UNDIME/RN. Através do fulcro na Lei Federal nº 8666/93, artigo 24 inciso IV e suas alterações.**

Art. 2°- Esta Revogação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:7C32E3B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 028/2017 – PMIM

A Pregoeira Oficial, torna público que o processo licitatório, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BOMBAS SUBMERSAS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS,** fica **SUSPENSO**, aguardando nova data para realização do certame a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PMIM, no horário das 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3267-0173 Ram. 217.

Ielmo Marinho/RN, 11/09/2017.

PATRÍCIA SANTOS DE CARVALHO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:A58CEF38

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº. 033/2017 – PMIM

A Pregoeira Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2017**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÕES DE FÔRROS E DIVISÓRIAS DE GESSO,** conforme especificações no ANEXO I – Termo de referência, por problemas técnicos, fica aprazado para o dia **22 de Setembro de 2017, às 09:00 horas** na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço à Rua José Camilo Bezerra, nº 69 – Sede do Município de Ielmo Marinho/RN. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PMIM, no horário das 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3267-0173 Ram. 217. **A Retirada do Edital e seus anexos pode ser solicitado através do e-mail:**
cpl@ielmomarinho.rn.gov.br sendo condicionado ao preenchimento do recibo de retirada.

Ielmo Marinho/RN, 11/09/2017.

PATRÍCIA SANTOS DE CARVALHO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:C71B28FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE RECURSOS DA TOMADA DE PREÇO Nº 003.2017

A presidente da CPL, torna público o resultado dos recursos impetrados das empresas ACROPOLE CONSTRUÇÕES LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 03.378.633/0001-26 e P & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 07.623.973/0001-26, em tempo hábil. Após decurso do prazo a empresa IM ENGENHARIA LTDA / 07.188.930/0001-60, protocolou tempestivamente a impugnação do recurso e suas contrarrazões. Passados os prazos, a equipe técnica analisou minunciosamente e segue o resultado: ACROPOLE CONSTRUÇÕES LTDA - ME / 03.378.633/0001-26: Falta de assinatura na proposta pelo responsável técnico (Art. 14 da Lei 5.194/96; Preço inexequível conforme art. 48 da Lei 8.666/93; BDI acima do estipulado pela administração, planilha inconsistente. IM ENGENHARIA LTDA / 07.188.930/0001-60: Preço inexequível conforme art. 48 da Lei 8.666/93; Planilha de composição de preço unitário – item 1.1.2 escavação mecânica: vários itens com preços zerados, como em outras composições em desacordo com o edital. BDI acima do estipulado no edital. CONSTRUTORA DANTAS LTDA / 97.519.353/0001-34: Divergência entre o BDI do edital de licitação e o BDI apresentado e a conferência do mesmo pela formula do Acordão nº 2622/13 – TCU/Plenário, o que modifica os preços apresentados. As planilhas de composição de preços unitários estão em consonância com o SINAPI, porém os preços unitários foram modificados na sua correção modifica todos os valores e preços ofertados, além de nas mesmas planilhas em vários itens conferem valores zerados. H & M CONSTRUÇÕES LTDA - EPP / 01.233.506/0001-03: Não apresentou cálculo do BDI conforme solicitado no edital, apresentando apenas tabelas que norteiam a administração pelo TCU. Encargos sociais utilizados foram utilizados com desoneração quando a administração foi sem desoneração, assim divergindo com planilha de cálculos da administração. Além da data base das planilhas apresentados divergentes da data base do edital. S B DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS - EPP / 13.408.429/0001-64: Apresentou planilha de orçamento com valores em suas colunas unitárias sem BDI e com BDI com preços iguais, entende-se que o valor será acrescido modificando assim seus preços unitários e totais. Portanto, foi declarado **VENCEDORA** do certame, a empresa: **P & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no **CNPJ 07.623.973/0001-26,** com valor global de R$ 369.411,10 (trezentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e onze reais e dez centavos).

Ielmo Marinho/RN, 11 de Setembro de 2017.

PATRÍCIA SANTOS DE CARVALHO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:7C0B430B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 761/2017

De 11 de Setembro de 2017.

Nomeação do(a) Senhor(a) FRANKLIN SILVA LUIZ

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **FRANKLIN SILVA LUIZ,** inscrito no CPF sob o nº **052.087.974-02,** para ocupar o cargo comissionado de **DIRETOR GERAL** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de Agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:215F8B39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 760/2017

De 11 de Setembro de 2017.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 142, de 22 de fevereiro de 2017.

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) DIÁRIA, ao valor global de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para a Senhora **EDLEUZA FLORÊNCIO PATRÍCIO, portadora do CPF: 025.700.304-57,** Coordenadora Pedagógica, a se deslocar à João Pessoa/PB, cuja saída está programada no dia 30 de Setembro de 2017, com retorno previsto no dia 30 de Setembro de 2017, para participar do III Congresso Mundial sobre educação Global, Inteligências Humanas e Construção da Cidadania.

Art. 2º - Conceder ½ (meia) DIÁRIA, ao valor global de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para o Senhor **JAILSON CARLOS DA SILVA BARBOSA, portador do CPF: 009.687.384-19,** Coordenador de Programas, a se deslocar à João Pessoa/PB, cuja saída está programada no dia 30 de Setembro de 2017, com retorno previsto no dia 30 de Setembro de 2017, para participar do III Congresso Mundial sobre educação Global, Inteligências Humanas e Construção da Cidadania.

Art. 3º - Conceder ½ (meia) DIÁRIA, ao valor global de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para o Senhor **ADANAILSON WELLIGTON DE MOURA DIAS, portador do CPF: 075.290.044-76,** Técnico Educacional, a se deslocar à João Pessoa/PB, cuja saída está programada no dia 30 de Setembro de 2017, com retorno previsto no dia 30 de Setembro de 2017, para participar do III Congresso Mundial sobre educação Global, Inteligências Humanas e Construção da Cidadania.

Art. 4º - Conceder ½ (meia) DIÁRIA, ao valor global de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para a Senhora **FRANCISCA WILLYANE BEZERRA SOUZA, portadora do CPF: 056.214.484-64,** Técnica Educacional, a se deslocar à João Pessoa/PB, cuja saída está programada no dia 30 de Setembro de 2017, com retorno previsto no dia 30 de Setembro de 2017, para participar do III Congresso Mundial sobre educação Global, Inteligências Humanas e Construção da Cidadania.

Art. 5º - Conceder ½ (meia) DIÁRIA, ao valor global de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para a Senhora **MAGNÓLIA MICHELINE MARIA DOS SANTOS, portadora do CPF: 026.180.424-33,** Técnica Educacional, a se deslocar à João Pessoa/PB, cuja saída está programada no dia 30 de Setembro de 2017, com retorno previsto no dia 30 de Setembro de 2017, para participar do III Congresso Mundial sobre educação Global, Inteligências Humanas e Construção da Cidadania.

Art. 6º - Conceder ½ (meia) DIÁRIA, ao valor global de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para a Senhora **AURIANA FLORÊNCIO PATRÍCIO, portadora do CPF: 075.397.014-71,** Técnica Educacional, a se deslocar à João Pessoa/PB, cuja saída está programada no dia 30 de Setembro de 2017, com retorno previsto no dia 30 de Setembro de 2017, para participar do III Congresso Mundial sobre educação Global, Inteligências Humanas e Construção da Cidadania.

Art. 7º - Conceder ½ (meia) DIÁRIA, ao valor global de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para o Senhor **NIVALDO DE LIMA ALVES, portador do CPF: 967.477.654-00,** Técnico Educacional, a se deslocar à João Pessoa/PB, cuja saída está programada no dia 30 de Setembro de 2017, com retorno previsto no dia 30 de Setembro de 2017, para participar do III Congresso Mundial sobre educação Global, Inteligências Humanas e Construção da Cidadania.

Art. 8º - Conceder ½ (meia) DIÁRIA, ao valor global de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para a Senhora **VANESSA DA SILVA OLIVEIRA, portadora do CPF: 067.323.084-83,** Técnica Educacional, a se deslocar à João Pessoa/PB, cuja saída está programada no dia 30 de Setembro de 2017, com retorno previsto no dia 30 de Setembro de 2017, para participar do III Congresso Mundial sobre educação Global, Inteligências Humanas e Construção da Cidadania.

Art. 9º - Conceder ½ (meia) DIÁRIA, ao valor global de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para a Senhora **VANESSA MARTINS DA SILVA, portadora do CPF: 082.954.584-00,** Técnica Educacional, a se deslocar à João Pessoa/PB, cuja saída está programada no dia 30 de Setembro de 2017, com retorno previsto no dia 30 de Setembro de 2017, para participar do III Congresso Mundial sobre educação Global, Inteligências Humanas e Construção da Cidadania.

Art. 10º - Conceder ½ (meia) DIÁRIA, ao valor global de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para a Senhora **NOEMIA KARLA DE OLIVEIRA, portadora do CPF: 045.503.134-71,** Técnica Educacional, a se deslocar à João Pessoa/PB, cuja saída está programada no dia 30 de Setembro de 2017, com retorno previsto no dia 30 de Setembro de 2017, para participar do III Congresso Mundial sobre educação Global, Inteligências Humanas e Construção da Cidadania.

Art. 11º - Conceder ½ (meia) DIÁRIA, ao valor global de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para a Senhora **TELMA PAULO DA ROCHA, portadora do CPF: 032.303.044-03,** Técnica Educacional, a se deslocar à João Pessoa/PB, cuja saída está programada no dia 30 de Setembro de 2017, com retorno previsto no dia 30 de Setembro de 2017, para participar do III Congresso Mundial sobre educação Global, Inteligências Humanas e Construção da Cidadania.
Art. 12º - Conceder ½ (meia) DIÁRIA, ao valor global de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para o Senhor **JOEL DIKSON DE LIMA NOGUEIRA, portador do CPF: 049.568.494-51,** Técnico Educacional, a se deslocar à João Pessoa/PB, cuja saída está programada no dia 30 de Setembro de 2017, com retorno previsto no dia 30 de Setembro de 2017, para participar do III Congresso Mundial sobre educação Global, Inteligências Humanas e Construção da Cidadania.

Art. 13º - Conceder ½ (meia) DIÁRIA, ao valor global de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para a Senhora **JOSINEIDE CARLOS DE BRITO MENEZES, portadora do CPF: 597.551.644-72,** Secretária Municipal de Educação e Cultura, a se deslocar à João Pessoa/PB, cuja saída está programada no dia 30 de Setembro de 2017, com retorno previsto no dia 30 de Setembro de 2017, para participar do III Congresso Mundial sobre educação Global, Inteligências Humanas e Construção da Cidadania.

Publique-se e
Cumpra-se.

JOSINEIDE CARLOS DE BRITO MENEZES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:4C116834

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE CESSÃO 001/2017

TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI FAZEM O SENHOR PEDRO CORREIA

DO NASCIMENTO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN.

O Senhor **PEDRO CORREIA DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF sob nº **243.166.104-06**, residente no povoado de Canto de Moça, nº 2020, Zona Rural, deste município, legítimo proprietário e possuidor de imóvel, doravante denominado **CEDE**, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, inscrita no CNPJ sob nº 08.004.525/0001-07, na rua José Camilo Bezerra, nº 69, na sede deste município, nas seguintes condições:
O prazo de vigência do presente instrumento se inicia em 01/03/2017 até a entrega da finalização da reforma da obra da escola.
O imóvel situado na Rua Principal, s/n, Canto de Moça, Ielmo Marinho/RN, será utilizado, exclusivamente, para funcionamento da Escola Municipal Professora Augusta Aulina da Silva.
Obriga-se a Prefeitura a: Cuidar do imóvel como sendo seu próprio, providenciando a manutenção e conservação do mesmo, responsabilizando-se pelo pagamento de taxas provenientes da prestação de serviços públicos, tais como: luz e água.

PEDRO CORREIA DO NASCIMENTO
CPF: 243.166.104-06

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:DC997D8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE CESSÃO 002/2017

TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI FAZEM O SENHOR EDIVAL NUNES CABRAL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN.

O Senhor **EDIVAL NUNES CABRAL**, inscrita no CPF sob nº **379.091.344-87**, residente no povoado de Canto de Moça, nº 2200, Zona Rural, deste município, legítimo proprietário e possuidor de imóvel, doravante denominado **CEDE**, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, inscrita no CNPJ sob nº 08.004.525/0001-07, na rua José Camilo Bezerra, nº 69, na sede deste município, nas seguintes condições:
O prazo de vigência do presente instrumento se inicia em 01/03/2017 até a entrega da finalização da reforma da obra da escola.
O imóvel situado na Rua Principal, s/n, Canto de Moça, Ielmo Marinho/RN, será utilizado, exclusivamente, para funcionamento da Escola Municipal Professora Augusta Aulina da Silva.
Obriga-se a Prefeitura a: Cuidar do imóvel como sendo seu próprio, providenciando a manutenção e conservação do mesmo, responsabilizando-se pelo pagamento de taxas provenientes da prestação de serviços públicos, tais como: luz e água.

EDIVAL NUNES CABRAL
CPF: 379.091.344-87

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:39B932A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 411/2017-GP, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER –** 01 (um) ano de licença especial sem remuneração, nos termos do processo de outorga nº 2917/2017, a servidora **VIRGINIA NEREYDA PINHEIRO DE ANDRADE**, CPF: 011.475.764-08, Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - O período da licença será de 01(um) ano, a partir do dia 01 de setembro de 2017 a 01 de setembro de 2018.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, 05 de setembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:F17F1B31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 412/2017-GP, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR,** o Sr., **CRISTIANO RIBEIRO DE MELO**, CPF: 063.758.504-60, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenadoria de Consultoria e Assistência Técnica, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, criado pelo artigo 36º, parágrafo único, alínea ¨e¨, da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 05 de setembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:A3808284

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO/RN Nº 0092/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2017

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é aquisição de assessórios de instrumentos musicais., com

fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: **OLACANTI IMPORTACAO E COMERCIO LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.813.164/0001-40, que pelos itens cotados, importa o valor total de **R$ 2.200,00**

Ipueira/RN, 03 de agosto de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel José de Medeiros
Código Identificador:D8597401

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 039/2017
PROCESSO/RN Nº 0062/2017

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a locação de imóvel para funcionamento de garagem, com fulcro no artigo 24, inciso X, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: **FRANCISCO SOARES DE QUEIROZ** inscrito no CPF sob o nº 761.219.684-00, que pelos itens cotados, importa o valor total de **R$ 8.433,00**
Período estimado: 09 meses (abril a dezembro de 2017)

Ipueira/RN, 05 de abril de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel José de Medeiros
Código Identificador:2F1BC81A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CARTA CONVITE Nº 003/2017

HOMOLOGO a presente Licitação na modalidade CARTA CONVITE Nº. 003/2017-CC, destinada à Contratação de Pessoa Física/Jurídica para Prestação de Serviços de Publicidade e Propaganda através de divulgação em Carro de Som para atender as necessidades das Secretarias Municipais, Assistência Social e Habitação, Esporte e Lazer, Educação, Saúde e Saneamento, Administração, Finanças, Orçamento, Planejamento e Tributação,, de acordo com a ADJUDICAÇÃO, onde foi vencedora a empresa ALLYSSON MENEM ALVES DINIZ MAIA DE LIMA, CNPJ: 27.295.089/0001-17, com endereço na Rua Primeiro de Maio, 16 – Centro - Itaú/RN, com o valor global de R$ 12.000,00 (doze mil reais).por oferecer ao menor preço ao objeto licitado, aos quais autorizo a Secretaria Municipal de Administração, proceder à contratação do objeto licitado, nos termos da Lei Nº. 8.666/93 e de acordo com as especificações constantes da PROPOSTA DE PREÇO do licitante ganhador.

Itaú/RN, 05 de Setembro de 2017

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:345ED18C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itaú/RN, através do seu Prefeito Municipal, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade **Pregão nº 034/2017,** destinado à **Contratação de empresa para prestação de Serviços de Gráficos, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais deste município,** considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor da empresa:
EMPRESA: JOÃO BATISTA DANTAS MAIA – ME, CNPJ: 01.080.809/0001-33

Item	Descrição do Material	Unid.	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	Folder's 4X4 tam. A4 c/3 dobras 180g coucher	UN	3.000	0,83	2.490,00
2	Panfletos 4X4 tam. 15X21cm 150g coucher	UN	30.000	0,35	10.500,00
3	Banner com acabamento, tamanho diversos	Metro	150	95,00	14.250,00
4	Diário de Classe	UN	300	13,00	3.900,00
5	Capa de processo papel 180G	UN	15.000	0,60	9.000,00
6	Blocos receituário comum 21X15cm c/ 2 vias	BLOCOS	400	6,50	2.600,00
7	Blocos receituário especial 21X15cm c/ 2 vias	BLOCOS	400	6,50	2.600,00
8	Bloco receituáriio Azul c/ 20 folhas	BLOCOS	200	2,90	580,00
9	Fichas diversas tamanho A3 colorida com vinco	BLOCOS	600	15,00	9.000,00
10	Pasta com bolso tamanho A3 colorida com vinco	UN	1.500	4,00	6.000,00

Valor total homologado do licitante: **JOÃO BATISTA DANTAS MAIA – ME, CNPJ: 01.080.809/0001-33,** vencedora dos itens com o valor global de **R$ 60.920,00 (sessenta mil e novecentos e vinte reais).**

Ordeno que se proceda à publicação do objeto, com a condição de sua eficácia.

Itaú/RN, 06/09/2017

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:55140F69

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 460/2017/GP, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 03/2013-GP de 22 de janeiro de 2013

RESOLVE:

Conceder ao servidor GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA SANTOS**,** ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Infra Estrutura, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, ½ (meia) diária para atender o pleito solicitado, com desígnio de custear sua ida à Natal/RN para uma reunião na AGEM ASSESSORIA para tratar de assuntos relacionados à obras públicas em nosso município, visando sanar pendências nos convênios das referidas obras, no dia 11 de setembro do corrente ano, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.
Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência.
Cumpra-se.
Publique-se.

Jaçanã - RN, 11 de setembro de 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:A0D110CB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 027/2017

Decreta Luto Oficial e Ponto Facultativo em razão do falecimento do ex-vereador José Pereira Filho.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 72, VI, da Lei Orgânica do Município de Jaçanã/RN, considerando o falecimento do Sr. *José Pereira Filho*, ex-vereador deste Município, e considerando que a municipalidade deverá prestar suas homenagens ao falecido pelos relevantes serviços prestados à comunidade jaçanaense como homem público, fotógrafo e figura emblemática na nossa cidade;
DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado, com profundo pesar, luto oficial por três dias, na presente data, em virtude do falecimento do Sr. JOSÉ PEREIRA FILHO, ex-vereador deste Município de Jaçanã/RN.
Art. 2º - Fica decretado ponto facultativo, nesta segunda-feira (11/09/2017), nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, exijam plantão permanente.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 11 de agosto de 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:69CF306E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP SRP Nº 024/2017

O Prefeito de Janduís - RN, faz saber que, após renuncia dos licitantes presentes quanto a interposição de recursos, Homologa resultado do Pregão Presencial nº 024/2017- objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE PESSOAS CARENTES, E FUNCIONARIOS A SERVIÇOS DO MUNICIPIO DE JANDUÍS COM DESTINO A MOSSORO E NATAL** - Proc. Adm. n.º **1251/2017-PMJ**, o item 01 (um) passagem para Natal - RN em favor da Empresa **R V TURISMO LTDA EPP**, CNPJ Nº 12.033.641/001-21, Rua Antônio Holanda Filho, 45, Centro, Campo Grande - RN com o valor unitário de R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) Ida e volta, e empresa ERITUR SERVICE EIRELI inscrito no CNPJ nº 11.000.511/0001-20, Rua Moisés Gurgel, 12, Centro, Janduis,-RN venceu os itens 02 a 04 Passagem para Mossoró – RN, com o valor unitário de R$ 54, 00 (cinquenta e quatro reais) ida e volta. Para Adjudicação nele referida, produza seus jurídicos e legais efeitos, fica convocado no prazo de 05 dias úteis para assinatura de contrato de fornecimento e/ou prestação de serviços, nos termos do art. 64, Lei 8.666/93.

Janduís, 01 de setembro de 2017

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:94F558CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP SRP Nº 027/2017

O Prefeito de Janduís - RN, faz saber que, após renuncia dos licitantes presentes quanto a interposição de recursos e cumprido os prazos de acordo com a Lei complementar, **HOMOLOGA** resultado do Pregão Presencial nº 027/2017- objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de material didático pedagógico e expediente, atividades e consumo diversos com recursos Brasil Carinhoso e Quota Salario educação** - menor preço por lote favor das empresas licitantes: **ADAMILSON ALVES DE MEDEIROS, CNPJ Nº 15.767.861/0001-77, venceu os** Lotes nº 01 valor de R$ 9.325.00 Lote 02, valor de R$ 7.295,00; Lote nº valor de R$ 7.437,00; Lote nº 04, com valor de R$ 8.426,00, **AUGE EMPREENDIMENTOS CNPJ Nº 13.639.944/0001-55**, venceu o lote nº 06 no valor de R$ 8.80,00; e **LIVRARIA CAMARA CASCUDO COMÊRCIO DE ATACADO LTDA, EPP**, venceu os itens nº 05, no valor de R$ 40.800,00; item nº 07, valor de R$ 5.840,00; lote nº 08, no valor de R$ 12.190,00 e Lote de nº 09, no valor de R$ 24.200,00. Para Adjudicação nele referida, produza seus jurídicos e legais efeitos, fica convocado no prazo de 05 dias úteis para assinatura de contrato de fornecimento e/ou prestação de serviços, nos termos do art. 64, Lei 8.666/93.

Janduís, 06 de setembro de 2017.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:5889F80C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO PP SRP Nº 031/2017

Ato contínuo, consultados, os Licitantes declinaram do direito de interpor recurso e o Pregoeiro adjudicou o item Nº 01 a 04, com valor global de R$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais) em favor empresa: J J DOS SANTOS –ME, Arruda Duarte Construções CNPJ Nº 26.856.875/0001-83, Rua Canuto Gurgel, 32, Centro, Janduís – RN, Objeto: Registro de preço para a Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de água potável para consumo humanos das atividades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Janduís

Janduis, 11 de setembro de 2017

DANIEL J. ROBERTO
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:F1177F95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 010817.2/2017

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / CONTRATADA: **RAISSA SHAMIA FERREIRA DE SOUSA /** CPF: 083.555.244-62, RG nº 3.357.133 - SSP-PB e CRM- PB 0010472 /Objeto: Prestar serviço como MÉDICA PLANTONISTA, , em regime de plantões de 24 (vinte e quatro) horas, a serem prestados junto ao Hospital Maternidade Maria Cristina Maia.**Vigência**: de 01 de agosto a 30 de setembro de 2017, podendo ser prorrogado por igual período. O valor estimado do presente contrato é de **R$. 14.000,00** (quatorze mil reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade:

010.020.1002.**2032**.0000 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado / Pessoal Civil. - Fonte do Recurso: **Transferências do FPM / ICMS - F U S. / CELINA CRISTINA VIEIRA DE ALMEIDA** - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - CONTRATANTE/ RAISSA SHAMIA FERREIRA DE SOUSA - **CONTRATADA**/

Janduís (RN), 01 de agosto de 2017.

CELINA CRISTINA VIEIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico
Portaria nº125/2017-GP
CPF: 791.785.024-20

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal
CPF: 067.180.784-68

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:7C4A0DB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017-SRP

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento futuro e parcelado de medicamentos que fazem parte da farmácia básica, para atender a gerência em saúde do Município de Japi/RN.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Japi/RN.
Empresa EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS XAVIER & SILVA LTDA-ME, CNPJ nº 26.084.982/0001-30, vencendo os itens: 01, 02, 03, da Licitação.

Data: 27 de Julho de 2017.

Japi/RN, em 27 de Julho de 2017.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:C553BA03

CPL
DECRETO Nº 5 , DE 03 DE JULHO DE 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 200.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAPI/RN , 03 de julho de 2017

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:E5E41EBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 089/2017

O Prefeito do Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, mormente as que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 02/2017, que dispõe sobre a criação do Instituto das Diárias.

Resolve,

Art. 1º. Fica autorizado à concessão de diárias ao Sr. Jodoval Ferreira de Pontes, portador do CPF 478.394.304-49, ocupante do cargo/função de Prefeito, para deslocamento de Japi - RN à cidade de Natal – RN, com permanência de (01) dia(s), no período de 18 de Agosto de 2017, no valor base de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais) por meia diária, totalizando R$ 150,00 para participar da reunião junto a unidade instrumental de planejamento e finanças – UIPF, na secretaria de agricultura, da pecuária e da pesca - SAPE
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN, em 17 de Agosto de 2017.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:232436EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº 360/2017 NOMEIA GESTORA DE CONTRATO

PORTARIA GP Nº 360/2017

Nomeia gestora de contrato, desta municipalidade que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;
RESOLVE:
Art.1º - Nomear a Senhora, **Juliana Aparecida Da Silva,** para exercer a função de Gestora De Contrato, desta Prefeitura, por tempo indeterminado. Nomeação esta com efeitos retroativos a 01 de Setembro de 2017.
Art. 2º - O servidor designado exercerá as funções inerentes ao cargo.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 11 de Setembro de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pedro Segundo de Lima Neto
Código Identificador:20D50322

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA-GP Nº 361, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA-GP Nº 361, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de diária

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao

Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária à Servidora, Adriana Da Câmara Costa, Matrícula nº 655, Secretaria De Finanças, Valor unitário da diária R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando em R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) referente ao valor solicitado, para cobrir com suas despesas no período de 14 de Setembro do corrente ano, tendo em vista participar de um evento que trata de ordem cronológica no TCE, Natal/RN, conforme Solicitação nº 09.11.2017.001.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art.3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 11 de Setembro de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Pedro Segundo de Lima Neto
Código Identificador:6678347C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 055/2017.

ADJUDICAMOS, a vencedora do Pregão Presencial nº 055/2017, realizado em 05/09/2017, a saber:
Objeto: **CONTRATAÇÃO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REDE DE COMPUTADORES (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS).**
NILSON MEIRA DE AZEVEDO - ME - CNPJ: 07.098.751/0001-31, saiu vencedora no Lote; totalizando o valor de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**.

Jardim do Seridó/RN, em 11 de setembro de 2017

REDLEY HENRIQUE AZEVEDO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Redley Henrique Azevedo da Silva
Código Identificador:E5B34839

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 055/2017.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 055/2017 com início 07 de junho de 2017, realizada em 05 de setembro de 2017 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:
NILSON MEIRA DE AZEVEDO - ME - CNPJ: 07.098.751/0001-31, saiu vencedora no Lote; totalizando o valor de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**.

Jardim do Seridó/RN, 11 de setembro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Redley Henrique Azevedo da Silva
Código Identificador:AB3895CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 054/2017.

ADJUDICAMOS, a vencedora do Pregão Presencial nº 054/2017, realizado em 06/09/2017, a saber:
Objeto: **CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS E TI VOLTADOS PARA GESTÃO PÚBLICA**
TOP DOWN CONSULTORIA LTDA- CNPJ: 40.998.734/0001-26, saiu vencedora no Lote; totalizando o valor de **R$ 117.845,00 (cento e dezessete mil, oitocentos e quarenta e cinco reais)**.

Jardim do Seridó/RN, em 11 de setembro de 2017

REDLEY HENRIQUE AZEVEDO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Redley Henrique Azevedo da Silva
Código Identificador:5D5EB621

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 054/2017.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 054/2017 com início 05 de junho de 2017, realizada em 06 de setembro de 2017 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:
TOP DOWN CONSULTORIA LTDA- CNPJ: 40.998.734/0001-26, saiu vencedor no Lote; totalizando o valor de **R$ 117.845,00 (cento e dezessete mil, oitocentos e quarenta e cinco reais)**.

Jardim do Seridó/RN, 11 de setembro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Redley Henrique Azevedo da Silva
Código Identificador:9EAC8421

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2017 – PROC. LICITATÓRIO MJS/RN N° 607.035/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **CONTRATADA:** NILSON MEIRA DE AZEVEDO – ME / **CNPJ** 07.098.751/0001-31; **OBJETO: Execução dos serviços de manutenção em equipamentos de informática (com reposição de peças, produtos e acessórios originais), incluindo a configuração e ativação de todos os softwares necessários ao funcionamento dos mesmos, bem como a manutenção de redes locais de computadores**; **VIGÊNCIA:** 11 de setembro de 2017 e termo final

em 31 de dezembro de 2017; **VALOR GLOBAL:** R$ 70.000,00 (setenta mil reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
02.0201.04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO; 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 01000. 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA; FONTE: 01000.
03.0301.04.122.0003.2020 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE:01000. 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICAFONTE: 01000. 04.0401.04.123.0004.2003 - MANUTESÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO; 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE:01000. 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 01000. 05.0501.10.301.0005.2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE SAÚDE; 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 01002. FONTE: 01014. 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 01002. FONTE: 01014. 05.0501.10.301.0005.2033 - ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PAB-FIXO; 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 01064. 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 01064. 06.0601.12.122.0006.2055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO; 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 01001. 3.3.90.39 – OUTROS; SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 01001;
06.0601.12.361.0006.2027 - ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO; 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 01058. 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 01058.
07.0701.13.392.0007.2031 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA COORDENAÇÃO DA CULTURA; 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 01000. 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 01000.
07.0701.27.122.0007.2018 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA COORDENAÇÃO DE ESPORTE E TURISMO; 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 01000. 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 01000.
09.0901.04.122.0008.2006 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SEC. MUN. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 01000. 3.3.90.39 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 01000.
12.1201.08.244.0009.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 01000. 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA;FONTE: 01000;
13.1313.08.243.0009.2046 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR; 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 01000. 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. FONTE: 01000.
14.1401.04.122.0013.2054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE PESCA. 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 01000. 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA
FONTE: 01000. **SUBSCRITORES:** José Amazan Silva – Pelo Contratante e Nilson Meira de Azevedo– Pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 11 de setembro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Redley Henrique Azevedo da Silva
Código Identificador:849F3D2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 1708160021
TERMO DE DISPENSA Nº 052/2017

Interessado: Secretaria Municipal de Compras.

Assunto: Contratação de profissional para ministrar curso de capacitação em LIBRAS para capacitação dos profissionais em educação do Município.

TERMO DE DISPENSA Nº 052/2017

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. RATIFICO.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a senhora **CLAUDIANE DOS SANTOS VASCONCELOS - CPF N° 065.601.504-70,** perfazendo a importância global estimada de **R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais**).
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei n° 8.666/93, a **Contratação de profissional para ministrar curso de capacitação em LIBRAS para capacitação dos profissionais em educação do Município**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN.**
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 06 de setembro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:B5C18FB7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2017

Processo Administrativo MJ/RN nº 1708160021 – DISPENSA Nº 052/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: CLAUDIANE DOS SANTOS VASCONCELOS - CPF N° 065.601.504-70; OBJETO: execução de curso de capacitação em LIBRAS para capacitação dos profissionais em educação do Município; VIGÊNCIA: 06 de setembro a 06 de dezembro de 2017; Dotação Orçamentária:
07.12.361.0042.2011.2011 - Manutenção Das Atividades Do Ensino Básico; Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – outros serviços de terceiros - PF; Fonte: 01001; VALOR GLOBAL: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 24, II da Lei N° 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 06 de setembro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:ED9AA422

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 176, DE 08 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:

SERVIDOR (A): Ednilson dos Santos Silva
MATRÍCULA:08491-3
CPF.:051.634.544-39
CARGO/FUNÇÃO: Assessor Especial de Gabinete
LOTAÇÃO: Gabinete Civil
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS: Concessão de 01 (uma) diária para provimento de despesas com refeições e transporte no Hospital Sara Kubitscheck, em 11 de setembro de 2017.
DESTINO: Fortaleza/CE
Nº DIÁRIAS:1/2 (meia) diária
VALOR UNITÁRIO(R$): R$ 200,00 (Duzentos reais)
VALOR TOTAL (R$): R$ 100,00 (Cem reais)

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 08 de Setembro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ranieri Belmiro de Almeida
Código Identificador:FD5E46CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 278/2017

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º - O Orçamento do Município de Jundiá para o exercício de 2018, será elaborado e executado segundos as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165 da Constituição Federal, art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, compreendendo:
- As prioridades e metas da administração pública Municipal;
- A estrutura e organização dos orçamentos;
- Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, compreendidas os créditos adicionais;
- As diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- As disposições sobre receitas públicas municipais e alterações na legislação tributária;
- As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- As disposições sobre a dívida pública municipal;
- As metas e riscos fiscais;
- As disposições finais.
CAPÍTULO I
PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal deverão estar em conformidade com aquelas especificadas no Plano Plurianual 2018-2021, e suas alterações posteriores.
§ 1º – As metas e prioridades constantes no anexo a ser definido pelo Plano Plurianual 2018-2021, de que trata este artigo, possui caráter apenas indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o processo de planejamento municipal, podendo, a lei orçamentária anual atualizá-las.
§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2018, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas de acordo com identificação constante do PPA 2018-2021, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.
§ 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2018 será dada maior prioridade:
I – às políticas de inclusão;
II – ao atendimento integral à criança e ao adolescente;
III – à austeridade na gestão dos recursos públicos;
IV – à promoção do desenvolvimento econômico sustentável;
V – à promoção do desenvolvimento urbano e rural, e
VI – à conservação e à revitalização do ambiente natural.
CAPÍTULO II
ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS
Art. 3º - O Projeto de Lei Orçamentária do Município, relativo ao exercício de 2018 deve assegurar os princípios da justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observando o seguinte:
I - O princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;
II - o princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e
III - o princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.
Art. 4º - para efeito desta lei, entende-se por:
I – Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;
II – Subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;
III - Programa: o instrumento de organização da atuação governamental visando à realização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
IV - Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de maneira contínua e permanente, resultando em um produto necessário à manutenção da ação de governo;
V - Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resultam um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental;
VI - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resultam um período e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
Art. 5º - A mensagem do Poder Executivo que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, no prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, será composta de:
I - texto da lei;
II - quadros orçamentários consolidados e anexos dos orçamentos, fiscal e da seguridade social.
Parágrafo único - Integrarão os anexos e quadros orçamentários consolidados a que se refere este artigo, os exigidos pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 6º – O orçamento fiscal, incluídos os de autarquias, fundações e fundos com contabilidade descentralizada, discriminará a despesa em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, a Portaria nº 42/99, do Ministério do Orçamento e Gestão, a Portaria Interministerial nº 163/01, e suas alterações posteriores.
§ 1º - Os programas, classificadores da ação governamental, pelos quais os objetivos da administração se expressam, serão aqueles constantes do Plano Plurianual 2018-2021.
§ 2º - As Categorias econômicas estão assim detalhadas:
I – Despesas Correntes – 3; e
II – Despesas de Capital – 4.

§ 3º - Na indicação do grupo de despesa, a que se refere o caput deste artigo, será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/2001, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações posteriores:
I . Pessoal e Encargos Sociais - 1;
II. Juros e Encargos da Dívida - 2;
III. Outras despesas correntes - 3;
IV. Investimentos - 4;
V. Inversões Financeiras - 5; e
VI. Amortizações da Dívida - 6.
§ 4º - Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:
I – transferência à União – 20;
II – transferência a Estados e ao Distrito Federal – 30;
III – transferências a instituições privadas sem fins lucrativos – 50;
IV – transferências a consórcios públicos – 71;
V – aplicações diretas – 90; e
VI – aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social – 91.

CAPÍTULO III

DOS RECURSOS CORRESPONDENTES ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS AO PODER LEGISLATIVO, COMPREENDIDAS OS CRÉDITOS ADICIONAIS.

Art. 7º - Para fins do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual, observadas as disposições constantes desta lei.
Art. 8º - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2018, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, os definidos pelo art. 29-A da Constituição da República.
§1º - Para efeitos do cálculo a que se refere o caput deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária do Legislativo, ou seja, até 30 de junho de 2017, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.
§2º - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:
I - caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;
II - caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, prevalecerá como limite o valor fixado pelo Poder Legislativo.
Art. 9º - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Executivo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2017, ou, sendo esse valor superior ao orçamento do Legislativo, o limite de seus créditos orçamentários.
Art. 10 – A Execução orçamentária do legislativo será independente, devendo a Câmara Municipal enviar a até o Décimo Quinto dia do mês subsequente ao encerramento do Bimestre, as demonstrações da execução orçamentária e contábil para fins de integração à contabilidade geral do Município, em atendimento ao que determina o Tribunal de Contas do Estado.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária para 2018 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados fiscais previstos na Lei Complementar nº 101/2000, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.
Parágrafo Primeiro - Para atender ao art. 8º da Lei Complementar º 101/2000, os Poderes Legislativo e Executivo deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2018, programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes no mesmo, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.
Parágrafo Segundo - Os orçamentos, fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa, com relação à sua natureza, no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza da despesa (GND) até a Modalidade de Aplicação (MA), de acordo com o que dispõe o artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
Parágrafo Terceiro - A Lei Orçamentária para 2018 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, desdobrando as despesas por funçaõ, subfunçaõ, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, Grupo de Natureza de Despesa (GND), até a Modalidade de Aplicação (MA), tudo em conformidade com as Portarias MOG No 42/1999, Interministerial No 163/2001, admitido a MOVIMENTAÇÃO DE CRÉDITO NO MESMO GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA (GND), por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal dentro de cada projeto, atividade, ação ou operações especiais, definido por esta Lei como categoria de programação.
Parágrafo Quarto - A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza da Despesa (GND), de um elemento econômico para outro, ou de uma Fonte de Recurso para outra, dentro de cada projeto (ação), atividade ou operações especiais, não compreenderá o limite previsto no art. 16, desta lei.
Art. 12 – O orçamento do Município para o exercício de 2018 será elaborado visando garantir a gestão fiscal equilibrada dos recursos públicos e a viabilização da capacidade própria de investimentos.
Art. 13 – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual, serão elaboradas a preços vigentes em junho de 2017.
Art. 14 – O Município poderá conceder ajuda financeira, prevista na Lei Orçamentária Anual, a título de "subvenções sociais", auxilio e contribuições a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:
I - sejam de atendimento direto ao público, em funções compatíveis com as de responsabilidade do Município;
II - sejam associações, organizações não-governamentais, organizações da sociedade civil de interesse públicos e/ou organizações sociais; e
III - sejam entidades do Terceiro Setor.
Parágrafo Único – Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a exigência do art. 26 da Lei Complementar Federal n º 101/2000, de 4 de maio de 2000.
Art. 15 – O Município poderá transferir recursos financeiros, na forma de contribuições, para entidades privadas com ou sem fins lucrativos, através de convênio, conforme art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/00, de 4 de maio de 2000.
Art. 16 – O projeto de lei orçamentária anual autorizará o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal, a:
I - Suplementar as dotações orçamentárias de atividades, projetos, e operações especiais, estabelecendo um limite percentual com base no total da Receita Prevista para o exercício de 2018, e utilizando-se como fonte de recurso, os definidos no parágrafo 1º, Art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;
II - Transpor, remanejar ou transferir recurso, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, art. 167, da Constituição Federal.
§ 1º - A suplementação prevista no inciso I deste artigo destina-se a cobrir insuficiência de saldo de projetos, atividades e/ou operações especiais que necessitem de reforço orçamentário.

§ 2º - A suplementação orçamentária através do recurso previsto no inciso II, § 1º, art. 43 da Lei 4.320/64, poderá ser realizada como fonte o montante do excesso de arrecadação apurado.
§ 3º - O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, por ato do Executivo Municipal, prevista na Lei Orçamentária para o ano de 2018.
§ 4º - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um elemento econômico para outro, dentro de cada projeto (ação), atividade ou operações especiais, não compreenderá o limite previsto no art. 16, inciso I desta lei.
§ 5º - A proposta orçamentária para o exercício de 2018, trará autorização para abertura de crédito adicionais em quarenta por cento da despesa geral prevista, como também remanejamento de valores, bem como a realização de operações de créditos.
Art. 17 – A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, Parágrafo 3°, 11, "a", "b", "c", e Parágrafo 4°), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.
Parágrafo único – As despesas terão como prioridades os projetos/ações elencadas no anexo I a esta Lei.
Art. 18 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, demonstrativo da execução orçamentária do período, quando nele conterá os dados de receitas e despesas municipais, e quadrimestral ou semestre, o Relatório de Gestão Fiscal, quando nele conterá o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.
Art. 19 - Para atendimento das disposições do artigo 7°, da Lei Federal n° 9.424, de 24.12.1996, o Poder Executivo Municipal poderá conceder abono e rateio salarial aos professores e profissionais da educação básica, utilizando os recursos do FUNDEB 60%, caso haja sobra de recursos dessa cota-parte.
Art. 20 - Ficam autorizados a realização de concurso público para preenchimento de vagas na administração municipal, que o promoverá visando o atendimento das necessidades funcionais, e o provimento dos candidatos aprovados, no período da validade do certame.
Art. 21 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, visando o reforço da segurança pública.
Art. 22 – A Lei Orçamentária Anual conterá dotação para Reserva de Contingência, no valor equivalente a, no máximo 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o ano de 2018, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
Parágrafo único – Caso não seja necessária a utilização da reserva de contingência para a sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de junho, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.
Art. 23 – As alterações do Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD – nos níveis de modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recurso, observados os mesmos grupos de despesas, categoria econômica, projeto/atividade/operação especial e unidade orçamentária, poderão ser realizados por Decretos dos Poderes Executivos e Legislativos para atender às necessidades de execução.
Art. 24 – Os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo fixarão, através de Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa, por natureza de despesa das atividades, projetos e operações especiais, com a finalidade de indicar os objetos de gastos.
Art. 25 – Os Créditos Adicionais e Extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, serão autorizados por Lei especifica abertos por Decreto do Poder Executivo.
Parágrafo Único - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de "caput" deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:
I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II. os provenientes do excesso de arrecadação;
III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e
V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei especifica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.
Art. 26 - Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2017 poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2°, do artigo 167, da Constituição Federal.
Parágrafo Único - Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do "caput" deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2017, consoante disposições do Parágrafo 2°, do artigo 167, de Constituição Federal.
SEÇÃO II
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL
Art. 27 - O orçamento fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como dos demais órgãos e entidades da administração direta e indireta, respectivamente, de modo a evidenciar as políticas e programas do governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.
Art. 28 - Na estimativa da receita e na fixação da despesa do orçamento fiscal serão considerados:
I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
II - o aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e
III - as alterações tributárias, conforme disposições constantes nesta lei.
SEÇÃO III
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO
DA SEGURIDADE SOCIAL
Art. 29 - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:
I - das receitas diretamente arrecadadas pelas entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta seção;
II - de transferência de contribuição do Município;
III - de transferências constitucionais;
IV - de transferência de convênios.
CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA PÚBLICA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Art. 30 - As receitas abrangerão a receita tributária, a receita patrimonial, as diversas receitas admitidas em lei e as parcelas transferidas pela União e pelo Estado, nos termos da Constituição Federal, e de acordo com a classificação definida pela Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001.
Parágrafo Único - As receitas previstas para o exercício de 2018 serão calculadas levando em consideração a média ponderada dos últimos três exercícios financeiros.
Art. 31 – A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2018 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e consequentemente aumento de receitas próprias.
Art. 32 – A estimativa de receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:
I – revisão e atualização do Código Tributário Municipal;
II – revisão das isenções de impostos, taxas, incentivos fiscais e outras fontes de renúncia de receitas, aperfeiçoando seus critérios;
III – compatibilização dos valores das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;
IV – instituição de taxas para serviços de interesse da comunidade e de que as necessite como fonte de custeio;
§ 1º - Ocorrendo alterações na legislação tributária posterior ao encaminhamento da Proposta Orçamentária Anual à Câmara Municipal, que impliquem aumento de arrecadação em relação à estimativa de receita constante da referida lei, os recursos adicionais será objeto de projeto de lei para abertura de crédito adicional no decorrer do exercício financeiro de 2018.

Art. 33 – Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.
Art. 34- Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 35 - Não será permitida no exercício de 2018 a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego e renda, e arrecadação de impostos.
Art. 36 – Caso haja a necessidade de concessão de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, esta deverá ser demonstrada juntamente com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o ano 2018 e os dois exercícios seguintes.
§ 1º - As situações previstas no caput deste artigo para a concessão de renúncia de receita deverão atender a uma das seguintes condições:
I - Demonstração pelo Poder Executivo Municipal que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária anual, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas pelo Município;
II - Estar acompanhada de medidas de compensação no ano de 2018 e nos dois seguintes, por meio de aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos e contribuições.
§ 2º - A renúncia de receita prevista no parágrafo anterior compreende a anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 37 – Os Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento do mês de junho de 2017, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreiras e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.
Art. 38 - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive reajustes, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos:
I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
II - se observados os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000); e
III - se observada à margem de expansão das despesas de caráter continuado.
Art. 39 – Atendidos os requisitos legais, os Poderes Executivo e Legislativo poderão, ainda:
I – reestruturar o quadro de pessoal, com criação, extinção ou transformação de cargos, empregos e funções;
II – realizar concursos públicos e testes seletivos, visando à admissão, quando necessário, de pessoal para a adequação da prestação do serviço público;
III – conceder reajustes salariais e abonos financeiros, visando à recomposição de perdas salariais dos respectivos servidores.
Art. 40 – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o percentual excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.
Parágrafo único – Para o cumprimento dos limites estabelecidos no caput deste artigo, o Poder Executivo adotará as seguintes providências, pela ordem:
I – redução das horas-extras realizadas pelos servidores municipais;
II – redução do número de estagiários contratados;
III – redução em, pelo menos, vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança, seja pela extinção de cargos e funções ou pela redução de valores a eles atribuídos;
IV – exoneração dos servidores não estáveis;
V – exoneração de servidor estável, desde que ato normativo especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41 - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018 poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito para atendimento à despesa de Capital, observado o limite de endividamento apurado até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, conforme exigências constantes nos arts. 30, 31 e 32 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 42 – A contratação de Operações de Crédito dependerá de autorização legislativa em lei específica, consoante art. 32 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.
Art. 43 – Ultrapassado o limite de endividamento definido Lei Complementar 101/2000, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira.
Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no "caput", será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.
Art. 44 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2018, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.
Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1° de julho de 2017, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2018, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1°).

CAPÍTULO VIII

DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 45 - É parte integrante desta lei, o Anexo de Metas Fiscais, onde estão estabelecidas as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública para o exercício 2018 e os dois seguintes.
§ 1º - O Anexo de metas fiscais será composto pelos demonstrativos definidos pela Portaria STN nº 577, de 15 de outubro de 2008.
§ 2 º - Integra também a esta lei o Anexo de Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas municipais, onde acompanha o Demonstrativo de Riscos e Providências definido pela Portaria STN nº 577, de 15 de outubro de 2008.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46 - A proposta orçamentária para o exercício de 2018 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.
Art. 47 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2018, será entregue ao Poder Executivo até 01 de julho de 2017, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.
Art. 48 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:
I - Poder Executivo, até 1° de julho de 2016, junto ao Gabinete do Prefeito; e
II - Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.
Parágrafo Único - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.
Art. 49 - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2017, fica autorizada a execução da proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.
§ 1º - A utilização dos recursos autorizados neste artigo será considerada como antecipação de Créditos à conta da lei orçamentária anual.
§ 2º - Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento na Câmara

Municipal e do procedimento previsto neste artigo serão reajustados por Decreto do Poder Executivo Municipal, após sanção da lei orçamentária, por intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais, mediante remanejamento de dotações orçamentárias.

§ 3º - Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:

I - pessoal e encargos sociais;

II - serviços da dívida;

III - pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;

IV - categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências Voluntárias da União e do Estado;

V - categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.

Art. 50 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados à contratação de obras, compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Inciso I e II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 51 – Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração do Orçamento as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e despesas, por alteração na legislação federal ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018 ao Poder Legislativo.

Art. 52 – A Lei Orçamentária Anual poderá conter transferências de recursos para custeio de despesas de outros entes da Federação, desde que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 53 – O Poder Executivo fica autorizado a firmar consórcio público nas áreas de Saúde e Meio Ambiente.

Art. 54 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá - RN, 01 de setembro de 2017.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO	
Governo Municipal de Jundiá	
Consolidado	
Categoria Funcional Programática - Projetos/Atividades	
Código	Nome
01	Câmara Municipal
01 01.	Câmara Municipal
01	Legislativa
01 031	Ação Legislativa
01 031 0001	Programa de Gestão
1.001	Aquisição Equipamento e Materiais Permanentes
1.002	Aquisição de Veículo para a Câmara
2.001	Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal
02	Gabinete do Prefeito
02 01.	Gabinete do Prefeito
04	Administração
04 122	Administração Geral
04 122 0001	Programa de Gestão
1.003	Aquisição de Veículos para Gabinete Prefeito
2.002	Manutenção Atividade Gabinete Prefeito
04 124	Controle Interno
04 124 0001	Programa de Gestão
2.003	Manutenção do Controle Interno
03	Secretaria Municipal de Administração
03 01.	Secretaria Municipal de Administração
04	Administração
04 122	Administração Geral
04 122 0001	Programa de Gestão
1.004	Construção da Prefeitura Municipal
1.005	Aquisição Veículos
1.006	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
1.007	Desapropriação de Imóvel
2.004	Manutenção da Secretaria Mun. de Administração
2.005	Contribuição a Previdência Social
2.006	Manutenção dos Serviços de Informações ao Cidadão - SIC
2.007	Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimonial e Almoxarifado
2.008	Contribuição à CNM, à FEMURN e à AMLAP
11	Trabalho
11 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador
11 331 0479	Proteção ao Trabalhador
2.009	Contribuição ao PASEP
25	Energia
25 752	Energia Elétrica
25 752 0021	Administração Geral
1.008	Ampliação Rede de Iluminação Pública
2.010	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
04	Secretaria Municipal de Finanças
04 01.	Secretaria Municipal de Finanças
04	Administração
04 123	Administração Financeira
04 123 0001	Programa de Gestão
2.011	Manutenção Atividades da Sec. Finanças
Governo Municipal de Jundiá	
Consolidado	
Categoria Funcional Programática - Projetos/Atividades	
Código	Nome
28	Encargos Especiais
28 843	Serviço da Dívida Interna
28 843 0031	Administração Financeira
1.009	Amortização da Dívida de Precatórios
1.010	Amortização da Dívida Junto ao INSS
1.011	Amortização do Principal da Dívida por Contrato
2.012	Pagamento de Juros sobre a Dívida Contratada
05	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
05 01.	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
15	Urbanismo
15 452	Serviços Urbanos
15 452 0001	Programa de Gestão
1.013	Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos
1.014	Aquisição de Veículos e outros Equipamentos
1.015	Aquisição de Máquinas Equipamentos
1.016	Construção e Ampliação de Cemitérios Públicos
1.017	Remoção de Obstáculos Arquitetônicos
1.018	Construção de Pórtico
1.019	Reforma e Modernização de Mercado Público
1.020	Construção e Ampliação de Praças
1.021	Construção de Calçadas e Canteiros em Vias Públicas
1.022	Pavimentação, Drenagem e Recuperação de Calçamentos
1.023	Desapropriação Imóveis/Terrenos
2.013	Manutenção Atividades da Secretaria
2.014	Manutenção Setor de Limpeza Pública
17	Saneamento
17 512	Saneamento Básico Urbano
17 512 0001	Programa de Gestão
1.024	Construção Unidades de Melhorias Sanitárias
1.025	Construção do Sistema de Saneamento Básico
2.015	Manutenção do Sistema de Saneamento Básico
26	Transporte
26 782	Transporte Rodoviário
26 782 0001	Programa de Gestão
1.026	Construção de Abrigos para Passageiros
1.027	Construção de Uma Garagem Municipal
1.028	Construção de Passagem Molhada
2.016	Manutenção do Setor de Transporte
2.017	Recuperação de Estradas Vicinais
06	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos
06 01.	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos
12	Educação
12 122	Administração Geral
12 122 0001	Programa de Gestão
2.018	Manutenção do Conselho Munic.de Educação
2.019	Manutenção ao Conselho do FUNDEB
2.020	Manutenção ao Conselho da Merenda
Governo Municipal de Jundiá	
Consolidado	
Categoria Funcional Programática - Projetos/Atividades	
Código	Nome
12 361	Ensino Fundamental
12 361 0001	Programa de Gestão
1.029	Construção Cisternas nas Escolas
1.030	Aquisição de Veículos e outros Equipamentos
1.031	Programa Educando com Qualidade - PAR
1.032	Remoção de Obstáculos Arquitetônicos nas Escolas
1.033	Construção/Reforma/Ampliação de Und.de Ensino Fundamental
1.034	Aquisição de Instrumentos Musicais (Banda Musica)
2.021	Manutenção da Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Desporto
2.022	Manutenção do Ensino Fundamental
2.023	Salário Educação – QSE
2.024	Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE
2.025	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Fundamental
2.026	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
2.027	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN
2.028	Programa Mais Educação – FNDE
2.029	Plano Municipal de Educação - PME
12 365	Educação Infantil
12 365 0190	Educação Infantil

1.035	Construção de Unidade de Ensino Infantil (Pro Infância)
2.030	Manutenção do Programa Brasil Carinhoso - FNDE
2.031	Manutenção do Ensino Infantil
2.032	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/CRECHE
2.033	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/PRE-ESCOLA
12 366	Educação de Jovens e Adultos
12 366 0188	Ensino Regular
2.034	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - EJA
2.035	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA
06 02.	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
12	Educação
12 361	Ensino Fundamental
12 361 0188	Ensino Regular
1.036	Construção, Ampliação e Reforma de Escolas – FUNDEB-40%
1.037	Aquisição de Equipamentos e Matl. Permanente – FUNDEB-40%
2.036	Manutenção Ensino Fundamental – FUNDEB-40%
2.037	Manutenção Ensino Fundamental – FUNDEB-60%
12 365	Educação Infantil
12 365 0190	Educação Infantil
2.038	Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB-40%
2.039	Manutenção do Ensino Infantil/PRE-ESCOLA - FUNDEB-60%
2.040	Manutenção do Ensino Infantil/CRECHE - FUNDEB-60%
12 366	Educação de Jovens e Adultos
12 366 0188	Ensino Regular
2.041	Manutenção do EJA FUNDEB 60%
Governo Municipal de Jundiá	
Consolidado	
Categoria Funcional Programática - Projetos/Atividades	
Código	Nome
13	Cultura
13 392	Difusão Cultural
13 392 0001	Programa de Gestão
2.042	Programa de Incentivo a Arte e a Cultura
2.043	Manutenção do Programa Indústria do Conhecimento
27	Desporto e Lazer
27 812	Desporto Comunitário
27 812 0001	Programa de Gestão
1.038	Construção Praça de Eventos
1.039	Construção de Um Complexo Turístico Municipal
1.040	Construção, Ampl/Ref. da Infraestrutura Desportiva
1.041	Construção de Quadra Coberta e Poliesportiva
2.044	Manutenção das Atividades Desportivas
07	Secretaria Municipal de Saúde
07 01.	Secretaria Municipal de Saúde
10	Saúde
10 301	Atenção Básica
10 301 0428	Assistência Médica a População
2.045	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
2.046	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
2.047	Contribuição a Consórcios de Saúde
07 02.	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
10 301	Atenção Básica
10 301 0001	Programa de Gestão
1.042	Construção e Ampliação de UBS
1.043	Construção de Academia da Saúde
1.044	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
1.045	Aquisição de Veículos/Ambulância
2.048	Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS
2.049	Programa Atenção Básica - PAB Fixo
2.050	Programa Saúde do Escolar – PSE
2.051	Programa Melhoria Acesso Qualidade – PMAQ
2.052	Programa Saúde da Família – PSF
2.053	Programa Saúde Bucal – PSB
2.054	Núcleo Apoio Saúde e Família - NASF
2.055	Programa Rede Cegonha
2.056	Centro de Especialidades Odontológicas - CEO
2.057	Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Governo Municipal de Jundiá	
Consolidado	
Categoria Funcional Programática - Projetos/Atividades	
Código	Nome
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 0001	Programa de Gestão
2.058	Programa Média Alta Complexidade - MAC
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico
10 303 0001	Programa de Gestão
2.059	Manutenção do Programa Assistência Farmacêutica
2.060	Programa Nac. Qual. Ass. Farmacêutica - QUALIFARSUS
2.061	Manutenção do Programa HORUS
10 304	Vigilância Sanitária
10 304 0001	Programa de Gestão
2.062	Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saúde - PFVPS
10 305	Vigilância Epidemiológica
10 305 0001	Programa de Gestão
2.063	Piso Fixo Vigilância e Promoção a Saúde - ENDEMIAS
08	Secretaria Municipal de Assistência Social
08 01.	Secretaria Municipal de Assistência Social
08	Assistência Social
08 122	Administração Geral
08 122 0001	Programa de Gestão
1.046	Construção de Um Centro de Velório
2.064	Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos
2.065	Manutenção do Fundo da Infância e da Adolescência - FIA
2.066	Manutenção do Conselho Municipal de Habitação
2.067	Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
2.068	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social
2.069	Apoio Associações e Fundações
2.070	Manutenção Secretaria Mun. Assistência Social
16	Habitação
16 481	Habitação Rurais
16 482 244	Assistência Comunitária
1.047	Construção, Ampliação de Unidades Habitacionais
2.071	Recuperação de Unid. Hab. através de doação de mat. e ajuda Financeira
16	Habitação
16 482	Habitação Urbana
16 482 244	Assistência Comunitária
1.048	Construção, Ampliação de Unidades Habitacionais
2.072	Recuperação de Unid. Hab. através de doação de mat. e ajuda Financeira
Governo Municipal de Jundiá	
Consolidado	
Categoria Funcional Programática - Projetos/Atividades	
Código	Nome
08 02.	Fundo Municipal de Assistência Social
08	Assistência Social
08 241	Assistência ao Idoso
08 241 0001	Programa de Gestão
1.049	Construção do Centro para Idosos
2.073	Apoio à Pessoa à Pessoa Idosa
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente
08 243 0001	Programa de Gestão
2.074	Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
08 244	Assistência Comunitária
08 244 0001	Programa de Gestão
1.050	Aquisição de Equipamentos e Matl. Permanentes
1.051	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Assistência
2.075	Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social - FMAS
2.076	Manutenção Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
2.077	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
2.078	Manutenção das Ações do IGD - Programa Bolsa Família
2.079	Manutenção das Ações do IGD-SUAS
2.080	Manutenção do Programa ACESSUAS Trabalho
2.081	Programa Primeira Infância "Criança Feliz"
2.082	Programa de Benefícios Eventuais da Assistência Social Lei nº 241/2015
2.083	Realização de Conferências e Fóruns da Política de Assistência Social
2.084	Programa Inclusão Digital
09	Secretaria Municipal de Agricultura
09 01.	Secretaria Municipal de Agricultura
20	Agricultura
20 605	Abastecimento
20 605 0141	Administração Geral
1.052	Construção de Açudes/Poços/Cisternas e Barragens
1.053	Ampliação e/ou Reforma Abatedouro Público
1.054	Aquisição de Trator e Implementos Agrícolas
2.085	Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura
2.086	Padronização e Modernização da Feira Livre
2.087	Programa de Incentivo a Agricultara Familiar
17 544	Recursos Hídricos
17 544 0001	Programa de Gestão
1.055	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água
2.088	Programa SISAGUA
2.089	Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água
20 606	Extensão Rural
20 606 0001	Programa de Gestão
1.056	Construção e/ou Ampliação do Curral do Matadouro
1.057	Reequipamento e Modernização do Matadouro Municipal
1.058	Construção do Muro em Torno do Matadouro Municipal
2.090	Programa de Incentivo a Piscicultura, Apicultura, Bov., Ovinoc., eAvicultura
Governo Municipal de Jundiá	
Consolidado	
Categoria Funcional Programática - Projetos/Atividades	
Código	Nome
10	Secretaria Especial de Meio Ambiente e Urbanismo
10 01.	Secretaria Especial de Meio Ambiente e Urbanismo
18	Gestão Ambiental
18 541	Preservação e Conservação Ambiental
18 541 0001	Programa de Gestão
1.059	Aquisição de Caminhão Compactador de Lixo
2.091	Implementação da Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos
2.092	Revitalização de Rios e Mananciais
2.093	Implantação de Um Viveiro de Mudas
18 542	Controle Ambiental
18 542 0001	Programa de Gestão
2.094	Manutenção da Secretaria
99	Reserva de Contingência
99 01.	Reserva de Contingência
99	Reserva de Contingência
99 999	Reserva de Contingência

99 999 9999	Reserva de Contingência
9.999	Reserva de Contingência

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:AD67BF85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0119/2017 - GP

Jundiá/RN, em 31 de agosto de 2017

Concede licença para tratar de assunto particular a servidor EUGER DA SILVA ALVES

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e artigo 94, da Lei Complementar 002/2001, Regime Jurídico Único dos Servidores Civis do Município de Jundiá:

CONSIDERANDO que a licença do servidor não ira trazer nenhum prejuízo para o Município, conforme os fatos constantes no processo administrativo.

CONSIDERANDO o parecer apresentado pela Assessoria Jurídica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a servidora municipal **EUGER DA SILVA ALVES**, Agente Administrativo, matricula nº 0105

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 31 de agosto de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Jundiá, 31 de agosto de 2017.

JOSE ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:85C26580

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0120/2017 - GP

Jundiá/RN, em 31 de agosto de 2017

JOSÉ ARNOR DA SILVA, Prefeito Municipal De Jundiá/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear os membros que constituirão a **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.**

JOAO ANDRE FERREIRA FILHO – COORDENADOR

ARNALDO ELIAS BARROS – SECRETÁRIO

WAGNER MARQUES CRUZ DE OLIVEIRA – SETOR TÉCNICO

GILCELIA BARBOSA DO NASCIMENTO – SETOR OPERATIVO

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:0FC50C50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 029/2017

.
O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto n° 02 de 2013**;**

RESOLVE:

Conceder 5 (cinco) ½ (meia) diária a Sra. RAQUEL MEIRELES DA COSTA, Controladora Geral do município, no valor de R$ 500,00 (Quinhentos Reais), para custear despesas durante ao curso "**CONTROLE INTERNO – MÓDULO I – CONTROLE INTERNO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: DA ESTRUTURAÇÃO AO FUNCIONAMENTO – ABORDAGEM PRÁTICA"**, a ser realizado na Escola de Contas no prédio do Tribunal de Contas do Estado de RN na Av. Pres. Getúlio Vargas, 690 - Petrópolis, Natal - RN nos dia 25 a 29 de setembro de 2017.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Jundiá/RN, em 11 de setembro de 2017.

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:427A6968

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO SRP Nº 035/2017

PROCESSO Nº 0000002101/2017
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017
ASSUNTO: Contratação de serviços de instalação, retirada e manutenção de aparelhos de refrigeração do tipo Split, destinados a atender às necessidades das secretarias municipais, desta unidade administrativa.

Após cumpridas as demais fases do SRP Pregão Presencial 035/2017, e em virtude da inexistência de recurso, expressamente renunciado pelas concorrentes conforme a Ata do Certame, e concordância do segundo colocado, conforme Ata de Negociação, **ADJUDICO** os itens: 01, 02 e 05, conforme sua constituição e proposta final em favor da empresa J SINVAL DA SILVA, CNPJ: 14.607.284/0001-93, com o valor total estimado de **R$ 14.948,00 (Quatorze mil novecentos e quarenta e oito reais),** e os itens: 03 e 04, em favor da empresa MARIA APARECIDA SANTOS DA SILVA COMÉRCIO - ME, CNPJ: 23.384.632/0001-00, totalizando valor estimado de **R$ 11.300,00 (Onze mil e trezentos reais)**. Perfazendo um total estimado de **R$ 26.248,00 (Vinte e seis mil duzentos e quarenta e oito reais).** Para que produza os efeitos legais nos termos do Dec. 3.555/00 e da Lei Federal 10.520/02.

Jundiá/RN, 11 de setembro de 2017.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMJ/RN

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:8E7C96D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº: 320/2017 PROCESSO Nº: 2.590/2017

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEICULO COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL PARA A ZONA URBANA E DA ZONA URBANA PARA ZONA RURAL DENTRO DA JURISDIÇÃO DO MUNICIPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, INSCRITA NO CNPJ: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADA: **ADRIMARI PAULO SANTOS,** INSCRITO NO CPF**: 703.595.124-53.**

VALOR GLOBAL: R$ 25.977,60 (VINTE E CINCO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 01 DE SETEMBRO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS. **AÇÃO:** 2028 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS. **NATUREZA:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. **FONTE:** PROGRAMA NACIONAL DE APOIO A TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE.

BASE LEGAL: ARTIGO 24, INCISOS IV E V DA LEI FEDERAL 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 01 DE SETEMBRO DE 2017

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:6064C12A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº: 321/2017 PROCESSO Nº: 2.592/2017

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEICULO COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL PARA A ZONA URBANA E DA ZONA URBANA PARA ZONA RURAL DENTRO DA JURISDIÇÃO DO MUNICIPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, INSCRITA NO CNPJ: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADA: ALAN ALEXANDRO LOPES DE LIMA - INSCRITO NO CPF:071.648.064-62

VALOR GLOBAL: R22.671,36 (VINTE E DOIS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E UM REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 01 DE SETEMBRO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS. **AÇÃO:** 2028 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS. **NATUREZA:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. **FONTE:** PROGRAMA NACIONAL DE APOIO A TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE.

BASE LEGAL: ARTIGO 24, INCISOS IV E V DA LEI FEDERAL 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 01 DE SETEMBRO DE 2017

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:F239411C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº: 322/2017 PROCESSO Nº: 2.593/2017

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEICULO COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL PARA A ZONA URBANA E DA ZONA URBANA PARA ZONA RURAL DENTRO DA JURISDIÇÃO DO MUNICIPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, INSCRITA NO CNPJ: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADA: **ANTONIO ULISSES DA SILVA,** INSCRITO NO CPF**: 082.224.694-52**

VALOR GLOBAL R$: 19.077,30 (DEZENOVE MIL E SETENTA E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 01 DE SETEMBRO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS. **AÇÃO:** 2028 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS. **NATUREZA:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. **FONTE:** PROGRAMA NACIONAL DE APOIO A TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE.

BASE LEGAL: ARTIGO 24, INCISOS IV E V DA LEI FEDERAL 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 01 DE SETEMBRO DE 2017

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:C86ADD36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº: 323/2017 PROCESSO Nº: 2.594/2017

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEICULO COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL PARA A ZONA URBANA E DA ZONA URBANA PARA ZONA RURAL DENTRO DA JURISDIÇÃO DO MUNICIPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, INSCRITA NO CNPJ: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADA: D L DANTAS BEZERRA - ME**,** INSCRITO NO CNPJ**:** 17.049.428/0001-21

VALOR GLOBAL R$: 24.567,20 (VINTE E QUATRO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 01 DE SETEMBRO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS. **AÇÃO:** 2028 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS. **NATUREZA:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. **FONTE:** PROGRAMA NACIONAL DE APOIO A TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE.

BASE LEGAL: ARTIGO 24, INCISOS IV E V DA LEI FEDERAL 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 01 DE SETEMBRO DE 2017

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:8D9D6EB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº: 324/2017 PROCESSO Nº: 2.595/2017

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEICULO COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL PARA A ZONA URBANA E DA ZONA URBANA PARA ZONA RURAL DENTRO DA JURISDIÇÃO DO MUNICIPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, INSCRITA NO CNPJ: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADA: **DOMINGOS DANIEL DA SILVA PEREIRA,** INSCRITO NO CPF**: 053.283.174-83.**

VALOR GLOBAL R$: 11.562,00 (ONZE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS).

VIGÊNCIA: 01 DE SETEMBRO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS. **AÇÃO:** 2028 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS. **NATUREZA:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. **FONTE:** PROGRAMA NACIONAL DE APOIO A TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE.

BASE LEGAL: ARTIGO 24, INCISOS IV E V DA LEI FEDERAL 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 01 DE SETEMBRO DE 2017

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:3C8897F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº: 325/2017 PROCESSO Nº: 2.596/2017

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEICULO COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL PARA A ZONA URBANA E DA ZONA URBANA PARA ZONA RURAL DENTRO DA JURISDIÇÃO DO MUNICIPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, INSCRITA NO CNPJ: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADA: **EVERALDO PEREIRA DA SILVA,** INSCRITO NO CNPJ: 28.208.946/0001-67

VALOR GLOBAL R$: 23.894,80 (VINTE E TRÊS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 01 DE SETEMBRO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS. **AÇÃO:** 2028 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS. **NATUREZA:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. **FONTE:** PROGRAMA NACIONAL DE APOIO A TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE.

BASE LEGAL: ARTIGO 24, INCISOS IV E V DA LEI FEDERAL 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 01 DE SETEMBRO DE 2017

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:8D64441F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº: 326/2017 PROCESSO Nº: 2.599/2017

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEICULO COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL PARA A ZONA URBANA E DA ZONA URBANA PARA ZONA RURAL DENTRO DA JURISDIÇÃO DO MUNICIPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, INSCRITA NO CNPJ: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADA: **FABIANA FERREIRA DE MELO,** INSCRITA NO CPF**: 079.217.334-17**

VALOR GLOBAL R$: 9.635,00 (NOVE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).

VIGÊNCIA: 01 DE SETEMBRO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS. **AÇÃO:** 2028 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS. **NATUREZA:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. **FONTE:** PROGRAMA NACIONAL DE APOIO A TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE.

BASE LEGAL: ARTIGO 24, INCISOS IV E V DA LEI FEDERAL 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 01 DE SETEMBRO DE 2017

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:1621A014

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº: 327/2017 PROCESSO Nº: 2.600/2017

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEICULO COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO PARA O SERVIÇO DE

TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL PARA A ZONA URBANA E DA ZONA URBANA PARA ZONA RURAL DENTRO DA JURISDIÇÃO DO MUNICIPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, INSCRITA NO CNPJ: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADA: FLAVIO FELIPE DOS SANTOS - INSCRITO NO CPF:074.262.994-57

VALOR GLOBAL R$: 16.058,88 (DEZESSEIS MIL E CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 01 DE SETEMBRO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS. **AÇÃO:** 2028 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS. **NATUREZA:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. **FONTE:** PROGRAMA NACIONAL DE APOIO A TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE.

BASE LEGAL: ARTIGO 24, INCISOS IV E V DA LEI FEDERAL 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 01 DE SETEMBRO DE 2017

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:90036C43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº: 328/2017 PROCESSO Nº: 2.601/2017

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEICULO COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL PARA A ZONA URBANA E DA ZONA URBANA PARA ZONA RURAL DENTRO DA JURISDIÇÃO DO MUNICIPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, INSCRITA NO CNPJ: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADA: FRANCINALDO DOMINGOS DA SILVA - INSCRITO NO CNPJ:28.209.324/0001-53

VALOR GLOBAL R$: 11.562,00 (ONZE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS).

VIGÊNCIA: 01 DE SETEMBRO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS. **AÇÃO:** 2028 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS. **NATUREZA:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. **FONTE:** PROGRAMA NACIONAL DE APOIO A TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE.

BASE LEGAL: ARTIGO 24, INCISOS IV E V DA LEI FEDERAL 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 01 DE SETEMBRO DE 2017

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:C600BDF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº: 329/2017 PROCESSO Nº: 2.602/2017

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEICULO COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL PARA A ZONA URBANA E DA ZONA URBANA PARA ZONA RURAL DENTRO DA JURISDIÇÃO DO MUNICIPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, INSCRITA NO CNPJ: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADA: GEDEIR DA SILVA COSTA - INSCRITO NO CNPJ:28.208.856/0001-76

VALOR GLOBAL R$: 15.030,60 (QUINZE MIL E TRINTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 01 DE SETEMBRO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS. **AÇÃO:** 2028 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS. **NATUREZA:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. **FONTE:** PROGRAMA NACIONAL DE APOIO A TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE.

BASE LEGAL: ARTIGO 24, INCISOS IV E V DA LEI FEDERAL 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 01 DE SETEMBRO DE 2017

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:CAB3044C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº: 330/2017 PROCESSO Nº: 2.603/2017

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEICULO COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL PARA A ZONA URBANA E DA ZONA URBANA PARA ZONA RURAL DENTRO DA JURISDIÇÃO DO MUNICIPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, INSCRITA NO CNPJ: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO: **JEDSON MESSIAS CARLOS BARBOSA,** inscrito no CPF**: 017.618.884-39**

VALOR GLOBAL R$: 21.582,40 (VINTE E UM MIL, QUINHENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 01 DE SETEMBRO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS. **AÇÃO:** 2028 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS. **NATUREZA:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. **FONTE:** PROGRAMA NACIONAL DE APOIO A TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE.

BASE LEGAL: ARTIGO 24, INCISOS IV E V DA LEI FEDERAL 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 01 DE SETEMBRO DE 2017

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:CF6EB7E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº: 331/2017 PROCESSO Nº: 2.605/2017

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEICULO COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL PARA A ZONA URBANA E DA ZONA URBANA PARA ZONA RURAL DENTRO DA JURISDIÇÃO DO MUNICIPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, INSCRITA NO CNPJ: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADA: JOÃO BATISTA DE SOUZA - INSCRITO NO CNPJ:28.212.073/0001-66

VALOR GLOBAL R$: 14.645,20 (QUATORZE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 01 DE SETEMBRO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS. **AÇÃO:** 2028 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS. **NATUREZA:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. **FONTE:** PROGRAMA NACIONAL DE APOIO A TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE.

BASE LEGAL: ARTIGO 24, INCISOS IV E V DA LEI FEDERAL 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 01 DE SETEMBRO DE 2017

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:02E24670

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº: 333/2017 PROCESSO Nº: 2.607/2017

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEICULO COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL PARA A ZONA URBANA E DA ZONA URBANA PARA ZONA RURAL DENTRO DA JURISDIÇÃO DO MUNICIPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, INSCRITA NO CNPJ: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADA: **JOSE ANDRIE DE LIMA,** inscrito no CPF**: 038.983.864-06**

VALOR GLOBAL R$: 20.782,08 (VINTE MIL, SETECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E OITO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 01 DE SETEMBRO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS. **AÇÃO:** 2028 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS. **NATUREZA:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. **FONTE:** PROGRAMA NACIONAL DE APOIO A TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE.

BASE LEGAL: ARTIGO 24, INCISOS IV E V DA LEI FEDERAL 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 01 DE SETEMBRO DE 2017

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:738BED95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº: 334/2017 PROCESSO Nº: 2.609/2017

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEICULO COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL PARA A ZONA URBANA E DA ZONA URBANA PARA ZONA RURAL DENTRO DA JURISDIÇÃO DO MUNICIPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, INSCRITA NO CNPJ: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADA: **JOSE ERITAMAR PENHA GUIMARÃES,** INSCRITO NO CPF**: 032.281.834-67**

VALOR GLOBAL R$: 20.545,92 (VINTE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 01 DE SETEMBRO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS. **AÇÃO:** 2028 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS. **NATUREZA:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. **FONTE:** PROGRAMA NACIONAL DE APOIO A TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE.

BASE LEGAL: ARTIGO 24, INCISOS IV E V DA LEI FEDERAL 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 01 DE SETEMBRO DE 2017

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:D1818D4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº: 336/2017 PROCESSO Nº: 2.610/2017

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEICULO COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL PARA A ZONA URBANA E DA ZONA URBANA PARA ZONA RURAL DENTRO DA JURISDIÇÃO DO MUNICIPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, INSCRITA NO CNPJ: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADA: **JOSE IRANILSON DA SILVA,** INSCRITO NO CNPJ:28.222.801/0001-10

VALOR GLOBAL R$: 18.691,90 (DEZOITO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 01 DE SETEMBRO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS. **AÇÃO:** 2028 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS. **NATUREZA:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. **FONTE:** PROGRAMA NACIONAL DE APOIO A TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE.

BASE LEGAL: ARTIGO 24, INCISOS IV E V DA LEI FEDERAL 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 01 DE SETEMBRO DE 2017

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:A709FC1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº: 337/2017 PROCESSO Nº: 2.611/2017

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEICULO COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL PARA A ZONA URBANA E DA ZONA URBANA PARA ZONA RURAL DENTRO DA JURISDIÇÃO DO MUNICIPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, INSCRITA NO CNPJ: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADA: JOSE RAIMUNDO DE MEDEIROS**,** INSCRITO NO CPF**:** 022.145.134-00

VALOR GLOBAL R$: 14.641,92 (QUATORZE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 01 DE SETEMBRO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS. **AÇÃO:** 2028 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS. **NATUREZA:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. **FONTE:** PROGRAMA NACIONAL DE APOIO A TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE.

BASE LEGAL: ARTIGO 24, INCISOS IV E V DA LEI FEDERAL 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 01 DE SETEMBRO DE 2017

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:874B0EE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº: 339/2017 PROCESSO Nº: 2.612/2017

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEICULO COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL PARA A ZONA URBANA E DA ZONA URBANA PARA ZONA RURAL DENTRO DA JURISDIÇÃO DO MUNICIPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, INSCRITA NO CNPJ: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADA: **JOSEFA DAS VITORIAS LOPES GUIMARAES,** INSCRITA NO CPF**: 009.925.594-48**

VALOR GLOBAL R$: 19.837,44 (DEZENOVE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 01 DE SETEMBRO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS. **AÇÃO:** 2028 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS. **NATUREZA:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. **FONTE:** PROGRAMA NACIONAL DE APOIO A TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE.

BASE LEGAL: ARTIGO 24, INCISOS IV E V DA LEI FEDERAL 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 01 DE SETEMBRO DE 2017

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:A7370990

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº: 340/2017 PROCESSO Nº: 2.613/2017

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEICULO COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL PARA A ZONA URBANA E DA ZONA URBANA PARA ZONA RURAL DENTRO DA JURISDIÇÃO DO MUNICIPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, INSCRITA NO CNPJ: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADA: **JOSENICE CONFESSOR DE FRANÇA,** INSCRITO NO CPF**: 021.407.904-05**

VALOR GLOBAL R$: 32.117,76 (TRINTA E DOIS MIL, CENTO E DEZESSETE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 01 DE SETEMBRO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS. **AÇÃO:** 2028 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS. **NATUREZA:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. **FONTE:** PROGRAMA NACIONAL DE APOIO A TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE.

BASE LEGAL: ARTIGO 24, INCISOS IV E V DA LEI FEDERAL 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 01 DE SETEMBRO DE 2017

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:E6749F66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº: 341/2017 PROCESSO Nº: 2.614/2017

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEICULO COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL PARA A ZONA URBANA E DA ZONA URBANA PARA ZONA RURAL DENTRO DA JURISDIÇÃO DO MUNICIPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, INSCRITA NO CNPJ: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADA: **MACIEL DA SILVA MEDEIROS,** INSCRITO NO CPF**: 072.311.744-69.**

VALOR GLOBAL R$: 19.655,40 (DEZENOVE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 01 DE SETEMBRO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS. **AÇÃO:** 2028 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS. **NATUREZA:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. **FONTE:** PROGRAMA NACIONAL DE APOIO A TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE.

BASE LEGAL: ARTIGO 24, INCISOS IV E V DA LEI FEDERAL 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 01 DE SETEMBRO DE 2017

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:90D28947

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº: 342/2017 PROCESSO Nº: 2.617/2017

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEICULO COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL PARA A ZONA URBANA E DA ZONA URBANA PARA ZONA RURAL DENTRO DA JURISDIÇÃO DO MUNICIPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, INSCRITA NO CNPJ: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADA: JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS NETO - INSCRITO NO CPF:490.378.384-72

VALOR GLOBAL R$: 10.983,90 (DEZ MIL, NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 01 DE SETEMBRO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS. **AÇÃO:** 2028 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS. **NATUREZA:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. **FONTE:** PROGRAMA NACIONAL DE APOIO A TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE.

BASE LEGAL: ARTIGO 24, INCISOS IV E V DA LEI FEDERAL 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 01 DE SETEMBRO DE 2017

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:232F9C26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº: 344/2017 PROCESSO Nº: 2.616/2017

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEICULO COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL PARA A ZONA URBANA E DA ZONA URBANA PARA ZONA RURAL DENTRO DA JURISDIÇÃO DO MUNICIPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, INSCRITA NO CNPJ: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADA: RAIMUNDO MARCOS DA SILVA - INSCRITO NO CPF:006.005.441-76**.**

VALOR GLOBAL R$: 20.073,60 (VINTE MIL E SETENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 01 DE SETEMBRO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS. **AÇÃO:** 2028 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS. **NATUREZA:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. **FONTE:** PROGRAMA NACIONAL DE APOIO A TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE.

BASE LEGAL: ARTIGO 24, INCISOS IV E V DA LEI FEDERAL 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 01 DE SETEMBRO DE 2017

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:39B9561A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº: 346/2017 PROCESSO Nº: 2.618/2017

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEICULO COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL PARA A ZONA URBANA E DA ZONA URBANA PARA ZONA RURAL DENTRO DA JURISDIÇÃO DO MUNICIPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, INSCRITA NO CNPJ: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADA: **FRANCISCO GENILSON DA SILVA,** INSCRITO NO CPF**: 897.704.124-49.**

VALOR GLOBAL R$: 21.254,40 (VINTE E UM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 01 DE SETEMBRO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS. **AÇÃO:** 2028 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS. **NATUREZA:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. **FONTE:** PROGRAMA NACIONAL DE APOIO A TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE.

BASE LEGAL: ARTIGO 24, INCISOS IV E V DA LEI FEDERAL 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 01 DE SETEMBRO DE 2017

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:2437E5AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº: 349/2017 PROCESSO Nº: 2.619/2017

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEICULO COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL PARA A ZONA URBANA E DA ZONA URBANA PARA ZONA RURAL DENTRO DA JURISDIÇÃO DO MUNICIPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, INSCRITA NO CNPJ: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADA: **JOSE ROBERTO DOS SANTOS MACEDO,** INSCRITO NO CPF**: 310.210.908-08**

VALOR GLOBAL R$: 17.343,00 (DEZESSETE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS).

VIGÊNCIA: 01 DE SETEMBRO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS. **AÇÃO:** 2028 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS. **NATUREZA:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. **FONTE:** PROGRAMA NACIONAL DE APOIO A TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE.

BASE LEGAL: ARTIGO 24, INCISOS IV E V DA LEI FEDERAL 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 01 DE SETEMBRO DE 2017

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:C411EF96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº: 350/2017 PROCESSO Nº: 2.615/2017

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEICULO COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL PARA A ZONA URBANA E DA ZONA URBANA PARA ZONA RURAL DENTRO DA JURISDIÇÃO DO MUNICIPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, INSCRITA NO CNPJ: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADA: **PATRICIO JUNIOR DE MEDEIROS,** inscrito no CPF**: 056.981.064-79**

VALOR GLOBAL R$: 13.461,12 (TREZE MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E DOZE CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 01 DE SETEMBRO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS. **AÇÃO:** 2028 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS. **NATUREZA:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. **FONTE:** PROGRAMA NACIONAL DE APOIO A TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE.

BASE LEGAL: ARTIGO 24, INCISOS IV E V DA LEI FEDERAL 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 01 DE SETEMBRO DE 2017

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:58899F7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 332/2017 PROCESSO Nº 2521/2017

OBJETO: SERVIÇO REFERENTE À REPARO DE FREEZERS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE LAGOA NOVA/RN
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF**: **08.182.313/0001-10**.
CONTRATADA: **JOSÉ JORGE DE LUCENA AV TEOTONIO FREIRE 1681 CURRAIS NOVOS/RN,** INSCRITO NO CNPJ**:** 18.217.094/0001-10.

VALOR: R$ 2.502,00 (DOIS MIL QUINHENTOS E DOIS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – SECRETARIA. UNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS. AÇÃO: 2025 - MANUTENÇÃO DA SEMEC. NATUREZA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. REGIÃO: 0001 - LAGOA NOVA

BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 23 DE AGOSTO DE 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:0ADAA241

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 316/2017 PROCESSO Nº 2589

OBJETO: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS COMO **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, NA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE SAÚDE, DE ACORDO COM A SUA FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ**: **11.415.626/0001-85**.

CONTRATADA: **MIRIA GEOGIA DA SILVA SANTOS** CPF: 017.690.664-97 RUA TARCÍSIO VICTOR Nº 144, CENTRO LAGOA NOVA-RN.

VIGENCIA: DE 03 DE JULHO A 30 DE SETEMBRO

VALOR GLOBAL: R$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AÇÃO: 2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
REGIÃO: 0001 - LAGOA NOVA

BASE LEGAL: ART. 24, IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 03 DE JULHO DE 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:47E2232F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº 2653/2017 DISPENSA Nº 335/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE **MOTORISTA**, A DISPOSIÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS EM VIAGENS PARA DIVERSOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF**: 14.794.043/0001-09.
CONTRATADA: **CLODOMIR JOSÉ DE MEDEIROS, RUA NOUZINHO FELIPE 660 LAGOA NOVA/RN, INSCRITO NO CPF: 009.332.504-52**

VALOR: R$ 1.200,00 (HUM MIL E DUZENTOS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. AÇÃO: 2018 – INDICE/GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGD/SUAS. NATUREZA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA. REGIÃO: 0001 - LAGOA NOVA

BASE LEGAL: ART. 24, IV, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 01 DE AGOSTO DE 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:89965DAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 338/2017 PROCESSO Nº 2660/2017

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, COM EXPEDIENTE DE ATIVIDADES SEMANAIS NOS HORÁRIOS E LOCAIS ESTABELECIDOS PELA MUNICIPALIDADE, OU SEJA, DAS 07H00MIN (SETE HORAS) ÀS 13H00MIN (TREZE HORAS).

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ**: **08**.182.313/0001-10.

CONTRATADA: **FRANCISCA MARLEIDE DA SILVA ARAÚJO** CPF: 067.832.574-01**,** COM SEDE A RUA TARCÍSIO LUIZ VICTOR, 198 - CENTRO – LAGOA NOVA/RN – CEP Nº 59.390-000.

VALOR GLOBAL: R$ 1.874,00 (HUM MIL OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS).
VIGÊNCIA: 01 DE AGOSTO A 30 DE SETEMBRO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORGÃO/UNIDADE:
03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADIMINISTRAÇÃO
AÇÃO: 2006 – MANUTENÇÃO DA SEMAD
ELEMENTO DE DESPESA: 339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSOS – RECURSOS ORDINÁRIOS.
BASE LEGAL: ART. 24, IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 01 DE AGOSTO DE 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:7160CB58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 343/2017 PROCESSO Nº 2663/2017

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, COM EXPEDIENTE DE ATIVIDADES SEMANAIS NOS HORÁRIOS E LOCAIS ESTABELECIDOS PELA MUNICIPALIDADE, OU SEJA, DAS 07H00MIN (SETE HORAS) ÀS 13H00MIN (TREZE HORAS).

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ**: **08**.182.313/0001-10.

CONTRATADA: **LUCINEIDE MARIA DA SILVA** CPF: 023.865.234-38**,** COM SEDE A RUA MONSENHOR PAULO HERÔNCIO DE MELO, 81 - CENTRO – LAGOA NOVA/RN – CEP Nº 59.390-000.

VALOR GLOBAL: R$ 1.874,00 (HUM MIL OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS).
VIGÊNCIA: 01 DE AGOSTO A 30 DE SETEMBRO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORGÃO/UNIDADE:
03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADIMINISTRAÇÃO
AÇÃO: 2006 – MANUTENÇÃO DA SEMAD
ELEMENTO DE DESPESA: 339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSOS – RECURSOS ORDINÁRIOS.
BASE LEGAL: ART. 24, IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 01 DE AGOSTO DE 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:2111CF58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 345/2017 PROCESSO Nº 2668/2017

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, COM EXPEDIENTE DE ATIVIDADES SEMANAIS NOS HORÁRIOS E LOCAIS ESTABELECIDOS PELA MUNICIPALIDADE, OU SEJA, DAS 07H00MIN (SETE HORAS) ÀS 13H00MIN (TREZE HORAS).

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO E PECUÁRIA**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ**: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADA: **JOSIMAR BERNADINO DA SILVA** CPF: 128.975.564-71**,** COM SEDE A AV. TOMAZ SILVEIRA, 827 - CENTRO – LAGOA NOVA/RN – CEP Nº 59.390-000.

VALOR GLOBAL: R$ 1.874,00 (HUM MIL OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS).
VIGÊNCIA: 01 DE AGOSTO A 30 DE SETEMBRO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORGÃO/UNIDADE:
05.001– SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
AÇÃO: 2010 – MANUTENÇÃO DA SEMAAB
ELEMENTO DE DESPESA: 339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSOS – RECURSOS ORDINÁRIOS.
BASE LEGAL: ART. 24, IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 01 DE AGOSTO DE 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:2461C723

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 347/2017 PROCESSO Nº 2670/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **PEDREIRO**, PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E PEQUENAS CONSTRUÇÕES DE ALVENARIA, CONCRETO E OUTROS MATERIAIS, ASSENTANDO PISOS CERÂMICOS, TIJOLOS, AZULEJOS ETC. REVESTINDO PAREDES, TETOS E LAJES, BEM COMO DANDO O ACABAMENTO FINAL EXIGIDO AO TRABALHO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, PARA ATENDER EXCEPCIONAL O INTERESSE PÚBLICO, COM EXPEDIENTE DE ATIVIDADES SEMANAIS NOS HORÁRIOS E LOCAIS ESTABELECIDOS PELA MUNICIPALIDADE, OU SEJA, DAS 07H00MIN (SETE HORAS) AS 13H00MIN (TREZE HORAS) NO PERIODO QUE CORRESPOONDE A VIGÊNCIA DO DECRETO MUNICIPAL 0510/2017.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO E PECUÁRIA**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ**: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADA: **FRANCISCO CLAUDIO BARBOSA** CPF: 010.448.054-80**,** COM SEDE A RUA FRANCISCO FELIPE DA SILVA, 827 - CENTRO – LAGOA NOVA/RN – CEP Nº 59.390-000.

VALOR GLOBAL: R$ 1.874,00 (HUM MIL OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS).
VIGÊNCIA: 01 DE AGOSTO A 30 DE SETEMBRO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORGÃO/UNIDADE:
05.001–SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
AÇÃO: 2010 – MANUTENÇÃO DA SEMAAB
ELEMENTO DE DESPESA: 339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSOS – RECURSOS ORDINÁRIOS.
BASE LEGAL: ART. 24, IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 01 DE AGOSTO DE 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:11673DA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 348/2017 PROCESSO Nº 2672/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **PEDREIRO**, PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E PEQUENAS CONSTRUÇÕES DE ALVENARIA, CONCRETO E OUTROS MATERIAIS, ASSENTANDO PISOS CERÂMICOS, TIJOLOS, AZULEJOS ETC. REVESTINDO PAREDES, TETOS E LAJES, BEM COMO DANDO O ACABAMENTO FINAL EXIGIDO AO TRABALHO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, PARA ATENDER EXCEPCIONAL O INTERESSE PÚBLICO, COM EXPEDIENTE DE ATIVIDADES SEMANAIS NOS HORÁRIOS E LOCAIS ESTABELECIDOS PELA MUNICIPALIDADE, OU SEJA, DAS 07H00MIN (SETE HORAS) AS 13H00MIN (TREZE HORAS) NO PERIODO QUE CORRESPOONDE A VIGÊNCIA DO DECRETO MUNICIPAL 0510/2017.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO E PECUÁRIA**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ**: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADA: **FRANCISCO XAVIER MATIAS** CPF: 875.673.184-15**,** COM SEDE A RUA FRANCISCO FELIPE DA SILVA, 827 - CENTRO – LAGOA NOVA/RN – CEP Nº 59.390-000.

VALOR GLOBAL: R$ 1.874,00 (HUM MIL OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS).
VIGÊNCIA: 01 DE AGOSTO A 30 DE SETEMBRO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORGÃO/UNIDADE:
05.001– SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
AÇÃO: 2010 – MANUTENÇÃO DA SEMAAB
ELEMENTO DE DESPESA: 339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSOS – RECURSOS ORDINÁRIOS.
BASE LEGAL: ART. 24, IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 01 DE AGOSTO DE 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:6B314B7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 351/2017 PROCESSO Nº 2675/2017

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, COM EXPEDIENTE DE ATIVIDADES SEMANAIS NOS HORÁRIOS E LOCAIS ESTABELECIDOS PELA MUNICIPALIDADE, OU SEJA, DAS 07H00MIN (SETE HORAS) ÀS 13H00MIN (TREZE HORAS).

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ**: **08**.182.313/0001-10.

CONTRATADA: ANDREZIA CARNEIRO DA SILVA CPF: 076.990.164-67**,** RUA MANOEL LUIZ DE MARIA, SN, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.– CEP Nº 59.390-000.

VALOR GLOBAL: R$ 1.874,00 (HUM MIL OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS).
VIGÊNCIA: 01 DE AGOSTO A 30 DE SETEMBRO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORGÃO/UNIDADE:
07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
AÇÃO: 2025 – MANUTENÇÃO DA SEMEC
ELEMENTO DE DESPESA: 339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSOS – RECURSOS ORDINÁRIOS.
BASE LEGAL: ART. 24, IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 01 DE AGOSTO DE 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:D15E5D4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 352/2017 PROCESSO Nº 2679/2017

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, COM EXPEDIENTE DE ATIVIDADES SEMANAIS NOS HORÁRIOS E LOCAIS ESTABELECIDOS PELA MUNICIPALIDADE, OU SEJA, DAS 07H00MIN (SETE HORAS) ÀS 13H00MIN (TREZE HORAS).

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ**: **08**.182.313/0001-10.

CONTRATADA: ANTONIO CORDEIRO DA SILVA FILHO CPF: 596.922.514-20**,** RESIDENTE NA RUA TOMAZ SILVEIRA, Nº 807, CENTRO - LAGOA NOVA/RN.– CEP Nº 59.390-000.

VALOR GLOBAL: R$ 1.874,00 (HUM MIL OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS).
VIGÊNCIA: 01 DE AGOSTO A 30 DE SETEMBRO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORGÃO/UNIDADE:
07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
AÇÃO: 2025 – MANUTENÇÃO DA SEMEC
ELEMENTO DE DESPESA: 339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSOS – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB 40%
BASE LEGAL: ART. 24, IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 01 DE AGOSTO DE 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:D74E16AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 2681/2017 PROCESSO Nº 353/2017

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, COM EXPEDIENTE DE ATIVIDADES SEMANAIS NOS HORÁRIOS E LOCAIS ESTABELECIDOS PELA MUNICIPALIDADE, OU SEJA, DAS 07H00MIN (SETE HORAS) ÀS 13H00MIN (TREZE HORAS).

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ**: **08**.182.313/0001-10.

CONTRATADA: GEANE DE LIMA SILVA CPF: 099.995.24-52**,** RESIDENTE SÍTIO DE DENTRO, Nº 8009, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN – CEP Nº 59.390-000 – CEP Nº 59.390-000.

VALOR GLOBAL: R$ 1.874,00 (HUM MIL OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS).
VIGÊNCIA: 01 DE AGOSTO A 30 DE SETEMBRO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORGÃO/UNIDADE:
07.001 – SECRETARIAS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
AÇÃO: 2025 – MANUTENÇÃO DA SEMEC
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSOS – TRANFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%
BASE LEGAL: ART. 24, IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 01 DE AGOSTO DE 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:CA4CF8C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 354/2017 PROCESSO Nº 2687/2017

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, COM EXPEDIENTE DE ATIVIDADES SEMANAIS NOS HORÁRIOS E LOCAIS ESTABELECIDOS PELA MUNICIPALIDADE, OU SEJA, DAS 07H00MIN (SETE HORAS) ÀS 13H00MIN (TREZE HORAS).

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNCIPAL DE**

EDUCAÇÃO E DESPORTOS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ**: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADA: MARILDA SEVERIANO DA SILVA CPF: 035.991.454-31**,** RESIDENTE Sítio Buraco da Lagoa, SN, Zona Rural – Lagoa Nova/RN – CEP Nº 59.390-000 – CEP Nº 59.390-000.

VALOR GLOBAL: R$ 1.874,00 (HUM MIL OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS).
VIGÊNCIA: 01 DE AGOSTO A 30 DE SETEMBRO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORGÃO/UNIDADE:
07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
AÇÃO: 2025 – MANUTENÇÃO DA SEMEC
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSOS – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB 40%
BASE LEGAL: ART. 24, IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 01 DE AGOSTO DE 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:A48DA9BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 355/2017 PROCESSO Nº 2694/2017

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, COM EXPEDIENTE DE ATIVIDADES SEMANAIS NOS HORÁRIOS E LOCAIS ESTABELECIDOS PELA MUNICIPALIDADE, OU SEJA, DAS 07H00MIN (SETE HORAS) ÀS 13H00MIN (TREZE HORAS).

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ**: **08**.182.313/0001-10.
CONTRATADA: SIDINA WALTERIA COUTINHO DA COSTA CPF: 047.906.204-84**,** RESIDENTE SÍTIO VOLTA DA SERRA, SN, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN – CEP Nº 59.390-000 – CEP Nº 59.390-000.
VALOR GLOBAL: R$ 1.874,00 (HUM MIL OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS).
VIGÊNCIA: 01 DE AGOSTO A 30 DE SETEMBRO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORGÃO/UNIDADE:
07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
AÇÃO: 2025 – MANUTENÇÃO DA SEMEC
ELEMENTO DE DESPESA: 339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSOS – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB 40%
BASE LEGAL: ART. 24, IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 01 DE AGOSTO DE 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:B1B67811

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 357/2017 PROCESSO Nº 2696/2017

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR ADMINISTRATIVO, NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, COM EXPEDIENTE DE ATIVIDADES SEMANAIS NOS HORÁRIOS E LOCAIS ESTABELECIDOS PELA MUNICIPALIDADE, OU SEJA, DAS 07H00MIN (SETE HORAS) ÀS 13H00MIN (TREZE HORAS).

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ**: 08.182.313/0001-10.
CONTRATADA: DANILA DOS SANTOS DE MACEDO DA COSTA CPF: 016.680.234-40**,** RESIDENTE SÍTIO MACAMBIRA Nº 6923, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN – CEP Nº 59.390-000.
VALOR GLOBAL: R$ 1.874,00 (HUM MIL OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS).
VIGÊNCIA: 01 DE AGOSTO A 30 DE SETEMBRO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORGÃO/UNIDADE:
07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
AÇÃO: 2025 – MANUTENÇÃO DA SEMEC
ELEMENTO DE DESPESA: 339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSOS – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB 40%
BASE LEGAL: ART. 24, IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 01 DE AGOSTO DE 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:FA354FA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 358/2017 PROCESSO Nº 2710/2017

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **GARI**, NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, PARA ATENDER EXCEPCIONAL O INTERESSE PÚBLICO, COM EXPEDIENTE DE ATIVIDADES SEMANAIS NOS HORÁRIOS E LOCAIS ESTABELECIDOS PELA MUNICIPALIDADE, OU SEJA, DAS 06H00MIN (SEIS HORAS) AS 12H00MIN (DOZE HORAS).

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA juntamente A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, com sede Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, Lagoa Nova/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ**: **08.182.313/0001-10.**

CONTRATADA: ANDSON GEORGE GUIMARÃES DE SOUSA - INSCRITO NO CPF:700.880.254-46 RESIDENTE A RUA JOÃO LOPES GALVÃO, 267 – BAIRRO JESUS MENINO LAGOA NOVA/RN

VALOR: R$ 1.874,00 (HUM MIL OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO/UNIDADE:
11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV E MOB URBANA
ATIVIDADE: 2039 – MANUTENÇÃO DA SEMOSU

ELEMENTO DE DESPESA: 339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSOS – RECURSOS ORDINÁRIOS

BASE LEGAL: ART. 24, IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 01 DE AGOSTO DE 2017

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:B5378DCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 359/2017 PROCESSO Nº 2711/2017

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **GARI**, NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, PARA ATENDER EXCEPCIONAL O INTERESSE PÚBLICO, COM EXPEDIENTE DE ATIVIDADES SEMANAIS NOS HORÁRIOS E LOCAIS ESTABELECIDOS PELA MUNICIPALIDADE, OU SEJA, DAS 06H00MIN (SEIS HORAS) AS 12H00MIN (DOZE HORAS).

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA juntamente A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, com sede Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, Lagoa Nova/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ**: **08.182.313/0001-10.**

CONTRATADA: **FABIO MOREIRA DA SILVA** - INSCRITO NO CPF:088.177.204-61, RESIDENTE E DOMICILIADO NO SÍTIO FILGUEIRA, 60 – ZONA RURAL - LAGOA NOVA/RN

VALOR: R$ 1.874,00 (HUM MIL OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO/UNIDADE:
11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV E MOB URBANA
ATIVIDADE: 2039 – MANUTENÇÃO DA SEMOSU
ELEMENTO DE DESPESA: 339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSOS – RECURSOS ORDINÁRIOS

BASE LEGAL: ART. 24, IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 01 DE AGOSTO DE 2017

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:19EC553B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 360/2017 PROCESSO Nº 2712/2017

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **GARI**, NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, PARA ATENDER EXCEPCIONAL O INTERESSE PÚBLICO, COM EXPEDIENTE DE ATIVIDADES SEMANAIS NOS HORÁRIOS E LOCAIS ESTABELECIDOS PELA MUNICIPALIDADE, OU SEJA, DAS 06H00MIN (SEIS HORAS) AS 12H00MIN (DOZE HORAS).

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA juntamente A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, com sede Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, Lagoa Nova/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ**: **08.182.313/0001-10.**

CONTRATADA: FRANCISCO MARCIEL HERMENEGILDO DOS SANTOS - INSCRITO NO CPF**:** 069.390.384-85, RUA TARCÍSIO VICTOR, 76 – BAIRRO CENTRO - LAGOA NOVA/RN

VALOR: R$ 1.874,00 (HUM MIL OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO/UNIDADE:
11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV E MOB URBANA
ATIVIDADE: 2039 – MANUTENÇÃO DA SEMOSU
ELEMENTO DE DESPESA: 339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSOS – RECURSOS ORDINÁRIOS

BASE LEGAL: ART. 24, IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 01 DE AGOSTO DE 2017

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:8F9B3B99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 361/2017 PROCESSO Nº 2713/2017

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **GARI**, NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, PARA ATENDER EXCEPCIONAL O INTERESSE PÚBLICO, COM EXPEDIENTE DE ATIVIDADES SEMANAIS NOS HORÁRIOS E LOCAIS ESTABELECIDOS PELA MUNICIPALIDADE, OU SEJA, DAS 06H00MIN (SEIS HORAS) AS 12H00MIN (DOZE HORAS).

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA juntamente A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, com sede Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, Lagoa Nova/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ**: **08.182.313/0001-10.**

CONTRATADA: JOSÉ ARTUR DE MEDEIROS - INSCRITO NO CPF**:** 060.497.404-37, RESIDENTE E DOMICILIADO NO SÍTIO BAIXA VERDE, 7979 – ZONA RURAL - LAGOA NOVA/RN

VALOR: R$ 1.874,00 (HUM MIL OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO/UNIDADE:
11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV E MOB URBANA
ATIVIDADE: 2039 – MANUTENÇÃO DA SEMOSU
ELEMENTO DE DESPESA: 339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSOS – RECURSOS ORDINÁRIOS

BASE LEGAL: ART. 24, IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 01 DE AGOSTO DE 2017

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:B24496A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 362/2017 PROCESSO Nº 2714/2017

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **GARI**, NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, PARA ATENDER EXCEPCIONAL O INTERESSE PÚBLICO, COM EXPEDIENTE DE ATIVIDADES SEMANAIS NOS HORÁRIOS E LOCAIS ESTABELECIDOS PELA MUNICIPALIDADE, OU SEJA, DAS 06H00MIN (SEIS HORAS) AS 12H00MIN (DOZE HORAS).

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA JUNTAMENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ**: **08.182.313/0001-10.**
CONTRATADA: JOSÉ WELIGTON DE ARAÚJO MACEDO, CPF: 067.697.514-37, RESIDENTE E DOMICILIADO NO SÍTIO CLAVINOTE, 37 – ZONA RURAL - LAGOA NOVA/RN
VALOR: R$ 1.874,00 (HUM MIL OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO/UNIDADE:
11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV E MOB URBANA
ATIVIDADE: 2039 – MANUTENÇÃO DA SEMOSU
ELEMENTO DE DESPESA: 339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSOS – RECURSOS ORDINÁRIOS

BASE LEGAL: ART. 24, IV, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 01 DE AGOSTO DE 2017

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:B82683B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 363/2017 PROCESSO Nº 2715/2017

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **GARI**, NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, PARA ATENDER EXCEPCIONAL O INTERESSE PÚBLICO, COM EXPEDIENTE DE ATIVIDADES SEMANAIS NOS HORÁRIOS E LOCAIS ESTABELECIDOS PELA MUNICIPALIDADE, OU SEJA, DAS 06H00MIN (SEIS HORAS) AS 12H00MIN (DOZE HORAS).

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA JUNTAMENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ**: **08.182.313/0001-10.**
CONTRATADA: KERGINALDO FERREIRA DA SILVA FILHO, CPF: 097.969.274-11, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA CHICO GATO – BAIRRO JESUS MENINO - LAGOA NOVA/RN
VALOR: R$ 1.874,00 (HUM MIL OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO/UNIDADE:
11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV E MOB URBANA
ATIVIDADE: 2039 – MANUTENÇÃO DA SEMOSU
ELEMENTO DE DESPESA: 339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSOS – RECURSOS ORDINÁRIOS

BASE LEGAL: ART. 24, IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 01 DE AGOSTO DE 2017

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:C9161A80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº: 364/2017 PROCESSO Nº: 2717/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE **MOTORISTA**, A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, PARA OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS EM VIAGENS PARA DIVERSOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, CNPJ: 08.182.313/0001-10**,** JUNTAMENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000.

CONTRATADA: **OSVALDO CORTES DA SILVA,** inscrito no CPF**: 379.539.234-91, RESIDENTE A RUA Prof.ª MARIA DAS GRAÇAS MEDEIROS, 41 JK CURRAIS NOVOS/RN.**

VALOR GLOBAL R$: 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 01 DE AGOSTO DE 2017 A 30 DE SETEMBRO DE 2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. **AÇÃO:** 2039 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. **NATUREZA:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. **FONTE:** RECURSOS ORDINÁRIOS

BASE LEGAL: ARTIGO 24, INCISOS IV DA LEI FEDERAL 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 01 DE AGOSTO DE 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:D4C09322

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 366/2017
PROCESSO Nº 2720/2017

DISPENSA Nº 366/2017

PROCESSO Nº 2720/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ABATEDOURO PÚBLICO DO MUNICIPIO DE LAGOA NOVA/RN
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO E PECUÁRIA**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ**: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADA: **UNIMETAIS COMERCIO LTDA** CNPJ: 08.249.104/0007-01**,** COM SEDE A AV. BERNARDO VIEIRA, 3100 – LAGOA NOVA – NATAL/RN – CEP Nº 59054-590.

VALOR GLOBAL: R$ 2.783,50 (DOIS MIL SETECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORGÃO/UNIDADE: 05.001–SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
AÇÃO: 2010 – MANUTENÇÃO DA SEMAAB
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS – RECURSOS ORDINÁRIOS.
BASE LEGAL: ART. 24 II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 05 DE SETEMBRO DE 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Samuel Brito de Lima
Código Identificador:C96588C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA Nº 200/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016/201

PROCESSO Nº 2016/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA MAQUINA CENTRIFUGA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADA: MEDICAL CENTER COM. DE PRODU MEDICOS E HOSPITALARES, COM SEDE A RUA TEOTÔNIO VILELA, 13 JARDIM OASIS – CEP: 58.900-000 – CAJAZEIRAS – PB CNPJ: 10.485.989/0001-24.

ASSINATURA DO DISTRATO: 18 DE AGOSTO DE 2017

VALOR: R$ 3.850,00 (TRÊS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AÇÃO: 2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO: 0100200 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
REGIÃO: 0001 - LAGOA NOVA

BASE LEGAL: ART. 24 II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 18 DE AGOSTO DE 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Samuel Brito de Lima
Código Identificador:13AA6A05

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10
DISPENSA Nº 367/2017 PROCESSO Nº 2748/2017

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 367/2017

PROCESSO Nº 2748/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM SISTEMA QUE ATENDE OS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS DO MUNICIPIO DE LAGOA NOVA/RN, VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, COM EXPEDIENTE DE ATIVIDADES SEMANAIS NOS HORÁRIOS E LOCAIS ESTABELECIDOS PELA MUNICIPALIDADE, OU SEJA, DAS 07H00MIN (SETE HORAS) ÀS 13H00MIN (TREZE HORAS).

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ**: 08.182.313/0001-10.
CONTRATADA: ELYVANIA PEREIRA BATISTA CPF: 073.191.124-50**,** RESIDENTE A RUA GEREMIAS CANARIO Nº 55, CENTRO – CERRO CORÁ/RN – CEP Nº 59.395-000.
VALOR GLOBAL: R$ 4.685,00 (QUATRO MIL SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).
VIGÊNCIA: 01 DE AGOSTO A 30 DE DEZEMBRO DE 2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORGÃO/UNIDADE: 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
AÇÃO: 2025 – MANUTENÇÃO DA SEMEC
ELEMENTO DE DESPESA: 339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSOS – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB 40%
BASE LEGAL: ART. 24, IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 01 DE AGOSTO DE 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Samuel Brito de Lima
Código Identificador:87799176

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 079/2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) para os fins que especifica e da outras providencia.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 748/2016, bem como solicitação constante no Processo de nº 3475/2017, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.
Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I

CRÉDITO			
UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
04.001.08.244.0008.2078	Atendimento a Benefícios Eventuais.	3390-39	26.000,00
TOTAL			26.000,00

ANEXO II

DÉBITO			
UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
04.001.08.244.0008.2090	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo e Criança e Adolescente.	3390-36	10.000,00
		4490-52	16.000,00
TOTAL			26.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 04 de Setembro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

VALÉRIA DE SOUZA PEGADO
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:264F0176

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 081/2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para os fins que especifica e da outras providencia.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 748/2016, bem como solicitação constante no Processo nº 3579/2017, da Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.
Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
CRÉDITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
03.001.10.301.0009.2113	Programa de Saúde Bucal.	3390-30	10.000,00
TOTAL			10.000,00

ANEXO II
DÉBITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
03.001.10.128.0003.2060	Capacitação Técnica e Funcional.	3390-30	5.000,00
		3390-39	5.000,00
TOTAL			10.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 11 de Setembro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

SÂMARA BRIDGET M. DE FIGUEIREDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:29330CE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 236/2017 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com que consta no Processo nº 609/2017;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder benefício eventual de aquisição de material de construção, para melhoria habitacional ao Sr.º **RAIMUNDO NONATO GUILHERME**, CPF: 465.882.134-68 RG nº 772.993SSP/RN, residente a Rua Mário Cavalcante de Lima, 33 - COHAB – Lajes/RN, no valor de R$ 2.337,87 (três mil trezentos e trinta e sete reais e oitenta e sete centavos).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 11 de Setembro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:1B70FE8A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000269/2017 - 3400/2017

Processo nº 3400/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Administração
Assunto: **Aquisição de Material de Expediente**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN.
CONTRATADO: **PC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA – ME**
OBJETO: aquisição de material de expediente, destinado a atender a administração pública.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
Valor: 2.988,40 (dois mil novecentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:F47EF7DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 04090001/17

CREDOR: QUEIROZFILHOS COMERCIAL LTDA

CNPJ:08.480.816/0001-71

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECER SINALIZAÇÃO DE PISOS TATIL ONDE O MESMO SERA DIFERENCIADO COM TEXTURA E COR SEMPRE EM DESTAQUE COM O PISO QUE ESTIVER AO REDOR, SABER QUE O PISO TATIL TEM A FUNÇÃO DE ORIENTAR PESSOAS COM DEFICIENCIA VISUAL OU COM BAIXA VISÃO. O MESMO SERVE PARA ESTRUTURAR AS UBSs AMARO BANDEIRA DE ARAUJO (LUCRECIA) E IZAIAS DOMINGOS DE QUEIROZ (SITIO VARZEA GRANDE)NESTE MUNICIPIO.

VALOR TOTAL: R$ 1.432,69

Lucrécia/RN 11 DE SETEMBRO DE 2017.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:C42F68F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017 – PMM

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia, compreendendo a execução dos serviços Pavimentação e Drenagem Pluvial da Avenida Manoel Rafael Eugênio, no distrito de MARACAJAÚ, no município de MAXARANGUAPE/RN. Contratado: **PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, CNPJ: Nº 04.500.540/0001-95**. Valor: R$ **241.112,09 (duzentos e quarenta e um mil, cento e doze reais e nove centavos).** Vigência: 11/09/2017 á 31/12/2017. Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Maxaranguape/RN, 11.09.2017

Contratante:
LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Contratado:
PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:0F2E3348

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017 – PMM

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia, compreendendo a execução dos serviços CONSTRUÇÃO DE UM MIRANTE PÚBLICO, a ser construído próximo á Árvore do Amor, no município de MAXARANGUAPE/RN. Contratado: **PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, CNPJ: Nº 04.500.540/0001-95**. Valor: R$ **249.486,87 (duzentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta e sete centavos).** Vigência: 11/09/2017 á 31/12/2017. Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Maxaranguape/RN, 11.09.2017

Contratante:
LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Contratado:
PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:7CAED416

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 77/2017, DE 11 SETEMBRO DE 2017

Maxaranguape/RN, 11 de setembro de 2017

O SECRETARIO DE LOGÍSTICA, GESTÃO INTEGRADA E MATERIAS DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NA MELHOR FORMA DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DECRETO Nº 74-2017

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o para exercer o respectivo cargo em comissão: Thiago Nogueira Souto Maior - CPF 051.389.314-82 - Sub-Procurador Geral do Município.

Art. 2º - Nomear o para exercer o respectivo cargo em comissão: Liliana Bastos Pereira S. de A. Rodrigues - CPF 705.754.531-25 - Sub-Procurador Geral do Município.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

**Republicado do Diário Oficial do Município de 01 de setembro de 2017.*

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

Publicado por:
Pedro Eneas do Nascimento Neto
Código Identificador:8A0F8DC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2017.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 36/2017, realizado em 11/09/2017, a saber:
Objeto: **Aquisição de material e equipamento odontológico**

CRM COMERCIAL LTDA- CNPJ: 04.679.119/0001-93 , saiu vencedor nos itens: 51, 53, 56, 58, 60 ; totalizando o valor de **R$ 28.679,00 (vinte e oito mil, seiscentos e setenta e nove reais)**.

RDF Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda- CNPJ: 12.305.387/0001-73 , saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 54, 55, 57, 59, 61 ; totalizando o valor de **R$ 54.537,00 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e trinta e sete reais)**.

Monte Alegre/RN, em 11 de setembro de 2017

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:08DF8E59

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 303.069/2017
PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Monte Alegre – RN; PROMITENTE CONTRATADA: **ROBERTO FERREIRA DA SILVA 29393230463**, inscrita no CNPJ n° **04.805.345/0001-73**, OBJETO: **Registro de preços** Contratação de empresa para Manutenção Preventiva e corretiva de Equipamentos Hospitalares; VALOR GLOBAL R$ 178.000,00 (Cento e setenta e oito mil reais); VALIDADE: 08 de maio de 2017 a 07 de maio de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Severino Rodrigues da Silva– pelo Promitente Contratante e **ROBERTO FERREIRA DA SILVA**pelo Promitente **SEVERINO RODRIGUES DA SILVA** Contratada.

Monte Alegre / RN, 08 de maio de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:1E6D254D

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO
LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017

O Presidente da comissão permanente de licitações do Município de Monte Alegre/RN, torna público a quem interessa que a impugnação contra o edital da Licitação – Tomada de Preço nº 007/2017, interposta pela empresa SISERV RENT A CAR LOCADORA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.796.188/0001-87**,**foi reconhecida pela administração, para o mérito julgar IMPROCEDENTE. Tendo a comissão observada que o pedido de impugnação não deve ser considerado. Diante do exposto fica marcada para dia 15 de setembro de 2017 às 14:00hs a abertura da sessão pública de recebimento de invólucros de "propostas" e "habilitação". Os documentos que ensejaram nessa decisão encontram-se franqueados aos interessados.
.
Monte Alegre/RN, em 11 de setembro de 2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:E15BE127

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017.

O Pregeiro do Município de Monte Alegre/RN, torna público a quem interessa que a impugnação contra o edital da Licitação – Pregão Presencial nº 035/2017, interposta pela empresa SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, CNPJ nº 14.775.280/0001-14**,** não foi reconhecida pela administração, para o mérito julgar IMPROCEDENTE. Tendo a comissão observada que o pedido de impugnação não deve ser considerado, pois não houve comprovação que o impugnante houvesse vínculo com a empresa SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA. Tendo a comissão observada que o pedido de impugnação não deve ser considerado. Diante do exposto fica marcada para dia 15 de setembro de 2017 às 09:00hs a abertura da sessão pública de recebimento de invólucros de "propostas" e "habilitação". Os documentos que ensejaram nessa decisão encontram-se franqueados aos interessados.

Monte Alegre/RN, em 11 de setembro de 2017.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:9A988734

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 034/2017 AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O Pregoeiro do Município de Monte Alegre/RN torna público a quem interessar, que a empresa **APFORM INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.198.597/0001-07, impetrou Recurso Administrativo contra o resultado da "fase de habilitação" da Licitação –PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017. Desta feita, ficam desta já intimados os demais licitantes para, querendo, presentarem as Contra - Razões ao referido recurso no prazo legal conforme o art. 3º,XVIII, da Lei 10.520/2002. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo encontram-se franqueados aos interessados.

Monte Alegre/RN, em 11 de setembro de 2017.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:77ACECDB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2017.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 36/2017 com início 28 de agosto de 2017, realizada em 11 de setembro de 2017 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

CRM COMERCIAL LTDA- CNPJ: 04.679.119/0001-93 , saiu vencedor nos itens: 51, 53, 56, 58, 60 ; totalizando o valor de **R$ 28.679,00 (vinte e oito mil, seiscentos e setenta e nove reais)**.

RDF Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda- CNPJ: 12.305.387/0001-73 , saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 54, 55, 57, 59, 61 ; totalizando o valor de **R$ 54.537,00 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e trinta e sete reais)**.

Monte Alegre/RN, 11 de setembro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:D2CF8234

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 089/2017, 11 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com transporte, hospedagem e alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: MARIA LAIS DA SILVA DUARTE

CPF: 073.611.994-96

Cargo/Função: Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
02 diárias	Natal/RN	12.09. à 13.09.2017	100,00	200,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 12 e 13 de setembro de 2017, com o objetivo de participar da Capacitação "SIBEC" será realizado no Auditório da Caixa Econômica Federal dentro do Praia Shopping na Av. Engenheiro Roberto Freire, 3132 das 9 h as 18 h, conforme documentos em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 11 de setembro de 2017.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:AA234D98

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - PPRP Nº25/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 26 de setembro de 2017, às 09:00hrs, licitação para o objeto acima especificado. O Edital e anexos encontram-se à disposição no setor de Licitação do Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, sala da CPL,

Nísia Floresta/RN, 11 de setembro de 2017.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL
Suplente do Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:68DBA1F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - PPRP Nº23/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PERMANENTES DESTINADOS À ESTRUTURAR AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO NOSSO MUNICÍPIO
O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 25 de setembro de 2017, às 09:00hrs, licitação para o objeto acima especificado. O Edital e anexos encontram-se à disposição no setor de Licitação do Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, sala da CPL, Nísia Floresta/RN, 11 de setembro de 2017.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL
Suplente do Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:85630F9E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - PPRP Nº26/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES COMPLETO E ITENS DE PROTEÇÃO SOLAR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 27 de setembro de 2017, às 09:00hrs, licitação para o objeto acima especificado. O Edital e anexos encontram-se à disposição no setor de Licitação do Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, sala da CPL,

Nísia Floresta/RN, 11 de setembro de 2017.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL
Suplente do Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:4A0E4D32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003 de 02 de janeiro de 2013**.**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 04(quatro) meia diárias, no valor unitário de R$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) totalizando R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) a:

SERVIDOR: Ranie da Trindade Paulo

MATRÍCULA: 1264

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Coordenador de Benefícios de Assistência e de Gestão de Programas

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS.

OBJETIVO: Participar de capacitação de Método CDC - Cuidados para o Desenvolvimento da Criança.

DESTINO: Natal - RN

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 11 a 14 de setembro de 2017

JUSTIFICATIVA: A política de Assistência Social integra o Programa Criança Feliz, cujo escopo é mais abrangente e incorpora contribuições de outras políticas setoriais. O programa Primeira Infância no SUAS- instituído por meio da Resolução CIT nº 4, de 21 de Outubro de 2016- materializa a participação da política de Assistência Social no Programa Criança Feliz instituído pelo Decreto nº 8.869/2016. O Programa potencializa as atenções já desenvolvidas pela política de Assistência Social às gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias e traz novos elementos para fortalecer o enfrentamento da pobreza para além da questão da renda e para reduzir desigualdades.

Publique-se e
cumpra-se.

Nísia Floresta - RN, 08 de setembro de 2017.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES
Mat: 2895
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:0050A4C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 354/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,
DECLARA:
Artigo 1º A vacância do cargo de Secretaria Adjunta de Assistência Social, em virtude do falecimento da Sra. GISELE CARVALHO DE OLIVEIRA FERREIRA, nos termos do art. 50, inciso VII da Lei Complementar nº 006/2013 – GP/PMNF.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 11 de setembro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:3A9C6A72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 353/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,
DETERMINA:
Artigo 1º Que a Servidora **RAISSA LUANA LIMA COSTA**, inscrita no CPF nº 014.947.014-21, inscrita nº 737.723.564-00, passe a responder sem subsídio por todos os atos inerentes ao Cargo de Coordenadora de Saúde Bucal, no forma da Lei nº 002/2017 – GP/PMNF.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 11 de setembro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:8C1A1348

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 15, DE 08 DE SETEMBRO DE 2017.

DECRETA LUTO OFICIAL POR 3 (TRÊS) DIAS PELO FALECIMENTO DA SENHORA GISELE CARVALHO DE OLIVEIRA FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE NÍSIA FLORESTA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o falecimento da Secretária Adjunta do Trabalho, Habitação e Assistência Social deste município, a Senhora GISELE CARVALHO DE OLIVEIRA FERREIRA;

CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados à comunidade Nísia-Florestense no decorrer de sua vida como cidadã e gestora pública;

CONSIDERANDO ainda que é dever do Poder Público de Nísia Floresta render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade,

DECRETA:

Art. 1º - Luto Oficial no Município de Nísia Floresta/RN, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento da Senhora GISELE CARVALHO DE OLIVEIRA FERREIRA, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao município de Nísia Floresta, tendo exercido o cargo de Secretária Adjunta do Trabalho, Habitação e Assistência Social deste município.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, 08 de setembro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:D2DCB4E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 31/2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003 de 02 de janeiro de 2013**.**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 03(três) meia diárias, no valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) totalizando R$ 525,00(quinhentos e vinte e cinco reais) a:

SERVIDOR: Rogério Nunes de Freitas Souza

MATRÍCULA: 3436

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Secretário Adjunto de Controle e Qualidade Ambiental

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

OBJETIVO: Participardo curso de Capacitação em Fiscalização Ambiental a ser realizado pelo IDEMA, na cidade de Canguaretama - RN, nos dias 12, 13 e 14 de setembro de 2017.

DESTINO: Canguaretama - RN

PERÍODO DO AFASTAMENTO:12a 14 de setembro de 2017

JUSTIFICATIVA: Com o fito de estabelecer uma cooperação com os municípios, o Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do RN - IDEMA elaborou o Programa de Apoio à Gestão Ambiental dos Municípios do RN - PROAGAM.O Objetivo principal do PROAGAM é o fortalecimento da gestão ambiental nos municípios do Estado, contribuindo no processo de criação e/ou implantação dos

Sistemas Municipais de Meio ambiente - SISMUMA, constituído pelos órgãos, conselhos e fundos de meio ambientes locais.

Publique-se e
cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 11 de setembro de 2017.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES
Mat: 2895
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:3D6183BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32/2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003 de 02 de janeiro de 2013**.**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 03 (três) meia diárias, no valor unitário de R$ 115,00 (cento e quinze reais) totalizando R$ 172,50 (cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos) a:

SERVIDOR: Leonel Bittencourt Baima

MATRÍCULA: 3603

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Fiscal Ambiental

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

OBJETIVO: Participardo curso de Capacitação em Fiscalização Ambiental a ser realizado pelo IDEMA, na cidade de Canguaretama - RN, nos dias 12, 13 e 14 de setembro de 2017.

DESTINO: Canguaretama - RN

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 12 a 14 de setembro de 2017

JUSTIFICATIVA: Com o fito de estabelecer uma cooperação com os municípios, o Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do RN - IDEMA elaborou o Programa de Apoio à Gestão Ambiental dos Municípios do RN - PROAGAM.O Objetivo principal do PROAGAM é o fortalecimento da gestão ambiental nos municípios do Estado, contribuindo no processo de criação e/ou implantação dos Sistemas Municipais de Meio ambiente - SISMUMA, constituído pelos órgãos, conselhos e fundos de meio ambientes locais.

Publique-se e
cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 11 de setembro de 2017.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES
Mat: 2895
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:ACF8BE76

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 323/2017 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D`ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 29/2017, de 11 de setembro de 2017.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R$ 75,00 (Setenta e cinco reais), à Servidora ANTONIA RAYANNE DA COSTA SOUZA, ocupante do cargo de Chefe do Setor Pedagogico do EJA, matricula 676, para fazer face as despesas com locomoção à cidade Umarizal-RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar da Formação Sobre o Monitoramento e Avalização dos Planos Municipais de Educação.

Local de destino: Predio da 14ª DIRED – Umarizal - RN.

Período do Afastamento: de 13 à 14 de setembro de 2017.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 11 de setembro de 2017.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:19C49193

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 322/2017 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D`ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 30/2017, de 11 de setembro de 2017.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R$ 75,00 (Setenta e cinco reais), à Servidora KAIRO MEDEIROS SALES, ocupante do cargo de Chefe do Transporte Escolar, matricula 676, para fazer face as despesas com locomoção à cidade Umarizal-RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar da Formação Sobre o Monitoramento e Avalização dos Planos Municipais de Educação.

Local de destino: Predio da 14ª DIRED – Umarizal - RN.

Período do Afastamento: de 13 à 14 de setembro de 2017.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 11 de setembro de 2017.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:1F021DA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 321/2017 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D`ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 31/2017, de 11 de setembro de 2017.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R$ 75,00 (Setenta e cinco reais), à Servidora ANTONIA MORAES LEITE COSTA, ocupante do cargo de Administradora Escolar das Escolas Municipais, matricula 086, para fazer face as despesas com locomoção à cidade Umarizal-RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar da Formação Sobre o Monitoramento e Avalização dos Planos Municipais de Educação.

Local de destino: Predio da 14ª DIRED – Umarizal - RN.

Período do Afastamento: de 13 à 14 de setembro de 2017.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 11 de setembro de 2017.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:B5729B1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO MOB/RN Nº 133/2017 - TOMADA DE PREÇO N° 011/2017

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, através de seu Presidente da Comissão de Licitação, devidamente instituído pela Sra Prefeita Municipal através da Portaria Municipal, torna público aos interessados que Licitação Tomada de Preços 011/2017, com abertura prevista para o dia 12 de setembro às 11:00 horas, por motivos de retificação no instrumento convocatório (edital), FICA ADIADA PARA O DIA 28 DE SETEMBRO DE 2017 no mesmo local às 14:00. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal endereço Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347-000.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS.
Presidente da CPL

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:EAB5576E

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 893/2017

Autoriza o Município de Ouro Branco Celebrar Convênios de Cessão de Servidores Públicos Municipais Efetivos aos demais Órgãos Públicos e Instituições sem fins lucrativos.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo poderá, nos termos do art. 57, IX, da Lei Orgânica, de 03 de abril de 1990, observados os critérios de conveniência, oportunidade, disponibilidade e reciprocidade, proceder a cessão de servidores públicos municipais, para ter exercício em entidades de fins ideais ou órgão dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou de outros Municípios.

§ 1º Fica igualmente autorizado o Poder Executivo a proceder permuta de servidores públicos municipais, com órgãos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou de outros Municípios, observados os critérios elencados no caput.

§ 2º A cessão ou permuta será sempre precedida de requerimento da entidade, órgão público ou município interessado, com exposição de motivos, onde devem ficar perfeitamente demonstrados, no que couber, os critérios elencados no caput.

§ 3º A cessão ou permuta deverá ocorrer através de convênio para execução de serviços de interesse comum, ou simples termo de cessão ou permuta a ser firmado com o cessionário, que deverá conter, entre outras medidas, o prazo, o ônus do pagamento da remuneração e as atribuições que deverão ser equivalentes às que lhe são próprias.

§ 4º A cessão ou permuta deverá ter a expressa concordância do servidor, e terá duração de até 3 (três) anos consecutivos, podendo ser renovada, por igual período, se assim concordarem as partes, mediante termo aditivo.

Art. 2º. A cessão ou permuta de servidor poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:
I - para cumprimento de convênio;
II - nos casos previstos em lei específica;
III - para ocupar cargo de provimento em comissão ou para o exercício de função gratificada.

§ 1º O servidor cedido ou permutado deverá ocupar cargo ou função idêntica ou compatível à exercida no órgão de origem, exceto nas hipóteses do inciso III deste artigo.

§ 2º Fica vedada a cessão ou permuta de servidor em estágio probatório.

Art. 3º. A cessão poderá se dar com ou sem ônus para o Município.

§ 1º Na hipótese de cessão com ônus caberá ao Município adimplir as obrigações legais de direito do servidor cedido.
a) nesta hipótese, deverá o cessionário remeter mensalmente ao cedente os documentos inerentes ao controle de efetividade do servidor.

§ 2º Na hipótese da cessão sem ônus, caberá ao órgão cessionário adimplir as obrigações legais de direito do servidor cedido.
a) nesta hipótese, poderá o Município efetivar o pagamento da remuneração do servidor, mediante ressarcimento pelo cessionário, conforme disposto em termo próprio.

§ 3º Em qualquer caso, a remuneração será aquela fixada pelo órgão cedente, assegurados os mesmos direitos e vantagens funcionais do

cargo de origem, previstos no Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

§ 4º Na hipótese do inciso III, do artigo 2º, a cessão será sem ônus para o Município e, nos demais casos, conforme dispuser o termo específico ou convênio.

Art. 4º. No caso de permuta de servidores entre os órgãos públicos referidos no § 1º, do art. 1º desta Lei, a remuneração e os encargos legais do servidor permutado caberão ao órgão de origem.

Art. 5º. O período da cessão ou permuta referido nesta Lei será computado como tempo de efetivo exercício.

Art. 6º. Com o intuito de salvaguardar o interesse público, fica o Município autorizado a aceitar servidores de outros órgãos, podendo, inclusive celebrar termos de cooperação com órgãos e entidades mencionadas no artigo 1º desta Lei.

Art. 7º. A cessão ou a permuta dar-se-á mediante ato do Executivo, devidamente publicado no órgão oficial de imprensa do Município.

Art. 8º. As atuais cessões e permutas, mesmo que em prorrogação, ficam recepcionadas por esta Lei, observando-se o prazo ali especificado.

Art. 9º. Consideram-se entidades de fins ideais, para os efeitos desta Lei, as instituições sem fins lucrativos, devidamente constituídas e que tenham como finalidade a prestação de serviços de assistência técnica, médica, social, educacional e cultural.

Art. 10. A cessão ou permuta não prejudicará a contagem do tempo para fins de licença prêmio ou promoção.

Art. 11. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações específicas do Orçamento Municipal correspondente.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 8 de setembro de 2017, 112º da Fundação e 63º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabelle Medeiros de Araújo
Código Identificador:AEA55B07

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 022/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com o que consta no Decreto nº 14 de 01 de abril de 2013,

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **MILENA PEREIRA DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Secretária de Finanças e Tributação, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, ½ (meia diária), no (s) dia (s) 15 de setembro de 2017, com destino a Natal/RN para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e
Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 11 de setembro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabelle Medeiros de Araújo
Código Identificador:5001909C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº. 001/ 2017 - SEMAS

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal nº 343/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **04 (Quatro)** diárias

SERVIDOR (A): MARIA AGUIANY MAIA – SUPERVISORA DO CRIANÇA FELIZ				
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL				
MATRÍCULA: 008/2017				
DOCUMENTOS:	**CPF:** 057.392.144-08			
LOTADO (A): SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
HORÁRIO DE SAÍDA: 16h00min – 10/09/2017				
TIPO DE TRANSPORTE: VEÍCULO DA PREFEITURA				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Participar da Capacitação de Método CDC – Cuidados Para o desenvolvimento da Criança.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DO GABINETE: PREFEITA				
QUNT.	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT (R$)**	**V. TOTAL**
04 (Quatro)	Natal/RN	11 a 14 de Setembro de 2017	R$ 160,00	R$ 640,00

Art. 2º. Determinar ao Fundo Municipal de Assistência Social, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira para que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em 11 de Setembro de 2017.

JULIANA CRYSTHINA MEYRELLES MACENA
Secretária Municipal de Assistência Social
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:53E1C036

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO POR RE-RATIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (EMERGENCIAL) Nº 300602/2017

EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO (EMERGENCIAL) N°: 300602/2017
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 24, INCISOS IV, DA LEI 8.666/93.
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET ATRAVÉS DE PROVEDORES VIA WIRELESS (VIA RADIO), NAS DIVERSAS REPARTIÇÕES PUBLICAS DESTE MUNICÍPIO.
CONTRATADA: E U DE ALMEIDA - EPP
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNID. ADM: 0203– SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

PROJETO ATIVIDADE:
04.122.0002.2005.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
VALOR DO CONTRATO: R$ 7.800,00 (SETE MIL E OITOCENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: A PARTIR 03 DE JULHO A 31 DE DEZEMBRO DE 2017.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DESTE MUNICÍPIO.

ANTÔNIO CARLOS PEIXOTO NUNES
Prefeito Municipal de Paraú/RN

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:EA0FDB53

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 155/2017

PORTARIA Nº. 155/2017, de 11 de Setembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Dara Rodrigues Bezerra**,** ocupante do cargo de Assistente administrativo**,** do Quadro desta Municipalidade, **02 (duas) meia diárias** com caráter intermunicipal, no valor unitário de R$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), com o objetivo de custear sua participação na Capacitação do SIBEC que ocorrerá nos dias 12 e 13 de Setembro as 08h30min, no Praia Shopping na Avenida Roberto Freire, Nº 313 –Praia de Ponta Negra- Natal /RN.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN, em 11 de Setembro de 2017.

Publique-se e
Cumpra-se.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:8E13829A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PPRP N° 013/2017

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, datado do dia 05 de setembro de 2017 venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2017, à Empresa: **PIRES E DANTAS EMPREENDIMENTOS LTDA - ME,** CNPJ/MF n° **11.452.879/0001-29** valor global final de **R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais);** cujo objeto é: **Locação futura de 1 (um) veículo tipo caminhoneta 0km e 1 (um) tipo ônibus, a serem fornecidos em atendimento à solicitação das secretarias municipais de Pedra Preta/RN**, conforme especificações contidas na sua proposta de preço, haja visto que foi a melhor apresentada à Edilidade.

Pedra Preta - RN, em 11 de setembro de 2017.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:C994602D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°095/2017

PROCESSO Nº 776/2017
Objeto: Aquisição de material gráfico, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste município.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, com sede Rua Cel. José da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta/RN, CEP:59547000, CNPJ/MF: 08.113.995/0001-09.
CONTRATADA: L DE L ALVES -ME, com sede Rua Clara Macêdo, 383, Centro, Assú/RN, CEP:59650000, CNPJ/MF: 05.930.513/0001-15
VALOR: R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:
06.901 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2081 - PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE PMAQ
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNIDO DE SAÚDE
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 00000 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITAL
Região: 0001 - PEDRA PRETA
BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

PUBLIQUE-SE

Pedra Preta/RN, 08 de Agosto de 2017

VENCERLAU ROMULO FERREIRA FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:8BC8482A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 001/2017 ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL Nº. 001/2017

Secretária Municipal de Saúde **DR.ª FRANCISCA SÔNIA CÂMARA** e **a Sra. MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA,**Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Pedro Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais CONVOCAM as Entidades e Movimentos Representativos de Usuários, Entidades Representativas dos Trabalhadores da Área da Saúde, Prestadores de Serviços Privados conveniados ou sem fins lucrativos vinculados ao Sistema Único de Saúde - SUS, e os munícipes de Pedro Avelino a participarem do**I Fórum para Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Pedro Avelino**, que elegerá as entidades para compor o Conselho Municipal de Saúde para o Biênio 2017/2019 – **Lei Federal nº 8.142**,**de 28/12/1990**e de acordo com a **Resolução 453** de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS
Art. 1º –Este Edital tem por objetivo normalizar a Eleição para a escolha dos representantes das Entidades e Movimentos Representativos de Usuários, Entidades Representativas dos Trabalhadores da Área da Saúde e Prestadores de Serviços Privados

conveniados ou sem fins lucrativos vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS para compor o Conselho Municipal de Saúde de Pedro Avelino RN para o Biênio 2017/2019.

CAPÍTULO II - DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º –A Eleição será coordenada pela Comissão Eleitoral, designada conforme deliberação em reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, composta por 04 (quatro) membros, sendo 01 (um) representante do Poder Executivo, 01 (um) representante do segmento dos Prestadores de Serviços, 01 (um) representante do segmento dos Trabalhadores da Área da Saúde e 01 (um) representante do segmento dos Usuários.
PARÁGRAFO ÚNICO– A Comissão Eleitoral dará conhecimento dos termos deste Edital ao Ministério Público.

CAPÍTULO III - DOS ELEITORES

Art. 3º –Poderão participar do Processo Eleitoral todas as Entidades e Movimentos Representativos de Usuários, Entidades Representativas dos Trabalhadores da Área da Saúde e Prestadores de Serviços Privados conveniados ou sem fins lucrativos vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS, do município de PEDRO Avelino RN –, nos termos da**Lei Municipal nº 742/2017**e disposições estabelecidas na**Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/1990, na Lei Federal nº. 8.142**,**de 28/12/1990**e de acordo com a**Resolução 453**de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

CAPÍTULO IV - DOS CANDIDATOS
Art. 4º –A inscrição das Entidades ou Organizações para o**Conselho Municipal de Saúde** será feita através do preenchimento de Ficha de Inscrição junto à Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, demonstrando interesse de participar como eleitor e/ou candidato no Fórum mediante a apresentação da seguinte documentação:
I - Termo de indicação de delegado e suplente expedido pela Entidade ou Organização assinado pelo seu representante legal;
II - Cópia da Cédula de Identidade do delegado e suplente que representará a entidade.

CAPÍTULO V
DAS VAGAS PARA COMPOSIÇAO DO CONSELHO
Art. 5º– As vagas para constituição do Conselho Municipal de Saúde serão distribuídas conforme segue:
I -Para o**Conselho Municipal de Saúde**os Candidatos concorrerão a uma das 08 (oito) vagas disponibilizadas, sendo:
- 04 (quatro) para Entidades e Movimentos Representativos de Usuários;
- 02 (duas) vagas para Entidades Representativas dos Trabalhadores da Área da Saúde; e
- 02 (duas) vagas entre Prestadores de Serviços e Poder Executivo.
De acordo com o preenchimento de formulário específico no ato da inscrição, sendo que para o Poder Executivo não haverá eleição e sim indicação pelo Poder Executivo.

CAPÍTULO VI - DAS INSCRIÇÕES
Art. 6º –As inscrições serão realizadas conforme segue:
I – para o Conselho Municipal de Saúde na sala do conselho municipal de saúde, localizada na secretaria municipal de saúde, Pedro Avelino – RN, n**o período compreendido entre 12 e 13 de setembro de 2017, no horário de expediente da Secretaria Municipal de Saúde, que é de 07:00 às 13:00 hs;**
Art. 7º -No ato da inscrição as Entidades deverão apresentar a seguinte documentação:
I - Entidades não Governamental representante dos usuários do Município de Pedro Avelino RN:
a) cópia da ata de fundação ou de ato legal, registrado em Cartório;
b) cópia do estatuto e/ou regimento;
c) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
d) documento de indicação do/a delegado/a e respectivo suplente que representará a entidade, subscrito pelo seu representante legal;
e) cópia da cédula de identidade do eleitor e/ou candidato, titular e seu suplente no processo eleitoral;

II –Representante do Poder Executivo no seguimento Governo:

b) documento de indicação do delegado e respectivo suplente que representará a Entidade subscrito pelo seu representante legal;
c) cópia da cédula de identidade do eleitor e/ou candidato, titular e seu suplente no processo eleitoral.

CAPÍTULO VII - DAS IMPUGNAÇÕES E HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES
Art. 8º –Encerrado o prazo para as inscrições, a Comissão Eleitoral poderá contar se necessário, com o apoio da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino – RN para homologações das inscrições, sendo que o prazo para impugnações será de 24 horas após a publicação do Edital.

CAPÍTULO VIII - DA ELEIÇÃO

Art. 9º- Participarão da eleição como candidatas ou eleitoras, as Entidades nos termos da**Lei Municipal nº 742/2017 (Lei Municipal de CMS)** e Resolução n° 453 de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde,
Art. 10º –O Fórum para a eleição das Entidades ou Organizações Titulares e os seus respectivos suplentes para compor o Conselho Municipal de Saúde – CMS, se dará em Plenária Única dos segmentos, a realizar-se no**dia 15 de SETEMBRO de 2017, das09h às 12h,na sala de reuniões do conselho municipal de saúde, localizada na secretaria municipal de saúde.**
PARÁGRAFO ÚNICO:A primeira convocação para a Plenária acontecerá às 09h15min, não havendo quórum será realizada segunda convocação às 09h30min, iniciando-se neste horário com as Entidades presentes, devendo encerrar-se às 12 horas.
Art. 11º– Um representante de cada Entidade ou Organização terá o tempo de 02 minutos para uma breve apresentação por ordem de inscrição e conforme segmento.
Art. 12º -Terão direito a voz e voto todas as entidades devidamente inscritas e deferidas pela Comissão Eleitoral.
Art. 13º -As cédulas de votação serão confeccionadas pelo Poder Público Municipal e homologadas pela Comissão Eleitoral.
Art. 14º -Os/as delegados/as, no momento da votação, deverão estar munidos de documento de identificação e assinarão a nominata.
Art. 15º-A Eleição se dará através de voto em cédulas separadas por segmento, cabendo à Comissão Eleitoral, designar antecipadamente 03 (três) membros sendo 01 (um) Presidente, 01 (um) Secretário e 01 (um) Mesário, para a recepção e apuração dos votos com registro na Ata do Processo Eleitoral, com a assinatura de todos os presentes, participantes do processo.
Art. 16º –Cada delegado/a poderá votar da seguinte maneira:
a) Para o Conselho Municipal de Saúde em 02 Trabalhadores/as da Área da Saúde, 02 representantes do governo municipal e em 04 Entidades não Governamentais;

CAPÍTULO IX - DA APURAÇÃO E DOS RESULTADOS E IMPUGNAÇÕES
Art. 17º -A apuração dos votos será no local da votação, após o voto do último eleitor.
Art. 18º –Serão consideradas eleitas para compor o Conselho Municipal de Saúde, as Entidades ou Organizações devidamente inscritas para cada conselho, as mais votadas de acordo com o número de vagas existentes para cada segmento, permanecendo como suplentes as Entidades ou Organizações que obtiverem votação inferior a das mais votadas, devendo a classificação obedecer à ordem decrescente de votos.
Art. 19º –Em caso de empate será concedida à Entidade ou Organização, um tempo de 2 minutos para uma defesa em plenária, concluído o tempo proceder-se-á a votação em plenária para desempate, persistindo o empate haverá sorteio em plenária.
Art. 20º –A mesa comunicará o resultado à Comissão Organizadora, que se fará presente no Local de votação durante todo o processo, sendo que as impugnações poderão ser apresentadas para a Comissão Eleitoral antes do encerramento do evento.
Art. 21º –O resultado final da votação apurado durante a realização do FORUM, deverá ser amplamente divulgado pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde, através da publicação em edital.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23º –Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Comissão Eleitoral, que contará com suporte da Assessoria Jurídica do Poder Executivo Municipal.

Pedro Avelino – RN, 06 de setembro de 2017.

DR.ªFRANCISCA SONIA CÂMARA
Secretária Municipal de Saúde de Pedro Avelino

SRA. MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Tâmara Tamyres Nunes Barbosa Miranda
Código Identificador:EDD5EB7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 01/2017 FMS

PORTARIA Nº: 01/2017

A Secretária Municipal de Saúde **DR.ª FRANCISCA SÔNIA CÂMARA, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Nº 479 de 02 de junho de 1995 e** da**Lei Municipal nº 742/2017**e disposições estabelecidas na**Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/1990, na Lei Federal nº. 8.142**,**de 28/12/1990**e de acordo com a**Resolução 453**de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde, nomeia os abaixo relacionados como membros da Comissão Eleitoral.

COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO AVELINO BIÊNIO 2017/2019

A eleição realizar-se-á no dia **15 de SETEMBRO de 2017, das09h às 12h,na sala de reuniões do conselho municipal de saúde, localizada na secretaria municipal de saúde.**

01 (um) representante do Poder Executivo,
Laerte Oliveira Ferreira

01 (um) representante do segmento dos Prestadores de Serviços,
Osvaldo Luiz Palhares

01 (um) representante do segmento dos Trabalhadores da Área da Saúde;
Maria de Fátima de Oliveira

01 (um) representante do segmento dos Usuários.
Luiza Amália Braz

01 (um) Presidente,
Márcio Gilvan Barbosa

01 (um) Secretário
Djailson Luiz Câmara Costa

01 (um) Mesário
Rosa de Lima Costa

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se

Pedro Avelino (RN), 11 de setembro de 2017.

FRANCISCA SÔNIA CÂMARA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Pedro Avelino

Publicado por:
Tâmara Tamyres Nunes Barbosa Miranda
Código Identificador:7858E208

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015/2017

"Dispõe sobre a comissão permanente de avaliação de imóveis, para o fim que especifica, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, Estado do Rio Grande do Norte, a Sr.ª **Neide Suely Muniz Costa**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso XI, do art. 74 da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO ser de relevante interesse público a regulamentação e eficiente funcionamento dos mecanismos administrativos;
CONSIDERANDO a necessidade de promover a avaliação de imóveis de interesse para Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de se criar a Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis no âmbito da Administração Pública Municipal para realização das avaliações de interesse da Administração, com consequente elaboração de laudo de avaliação;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a competência, os critérios a serem utilizados e a composição da comissão,

DECRETA:

Art.1º Fica criada a Comissão de Vistoria e Avaliação de Bens Imóveis e de valor, órgão consultivo e deliberativo, de assessoramento ao Poder Executivo Municipal, que terá as atribuições constantes neste Decreto.

Art. 2º - A Comissão será composta por 03 (três) membros nomeados pelo Prefeito Municipal:
I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;
II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração;
III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras e Transportes;
§ 1° Pelo menos um membro da comissão deverá ser profissional de engenharia ou arquitetura, devidamente inscrito no CREA.

Art. 3º - Considerando que as avaliações, arbitramentos, vistorias e perícias são atribuições privativas de profissionais inscritos no CREA, nos termos da Resolução 345/90 do CONFEA, os componentes da comissão que não detém competência para a elaboração apenas auxiliarão os profissionais com fornecimento de subsídios para as peças a serem por esses elaborados.

Art. 4º - São atribuições da Comissão de Vistoria e Avaliação de Bens Imóveis e de valor locatício:
I – Avaliar imóveis pertencentes ao Patrimônio Público municipal, passíveis de venda, doação, permuta ou dação em pagamento;
II – avaliar imóveis para fins de desapropriação, recebimento em doação, permuta, comodato, locação dação em pagamento ou instituição de servidões;
III – avaliar áreas urbanas remanescentes de obra pública ou resultante de modificação de alinhamento;
IV – verificar a compatibilidade do valor locatício pretendido pelo proprietário em relação ao mercado imobiliário local, tratando-se de locação ou arrendamento de imóveis particulares pelo Poder Público, bem como suas revisões, em caso de omissão no contrato;
V – reavaliar bens imóveis objeto de processos de desapropriação ainda não liquidados, quando solicitado pela Divisão de Patrimônio Imobiliário;
VI – sugerir medidas, com os subsídios necessários, para a apreciação do Prefeito Municipal, inclusive sobre a contratação de perícias e laudos que entenderem necessários;
VII – assessorar sempre que necessário o Prefeito Municipal.

Art. 5º - Os laudos de avaliação deverão ser elaborados de acordo com a NBR 14653 da ABNT e norma técnica do IBAPE – Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia.
Parágrafo único. A Comissão poderá solicitar a contratação de peritos externos nos casos em que a complexidade da avaliação assim o requeira, utilizando os laudos contratados para a composição da avaliação.
Art. 6º - Os "Laudos de Avaliação" e demais documentos técnicos serão elaborados e assinados pelos profissionais habilitados e inscritos no CREA nomeados para compor a comissão.

Art. 7º - Quando necessária a nomeação de comissão de avaliação para determinado ato, a Secretaria solicitante deverá encaminhar o pedido ao Prefeito Municipal para indicação dos membros a compor a comissão, através de Portaria.

Art. 8º Os serviços da presente comissão, serão prestados sem ônus aos cofres municipais, porém considerados de relevância pública.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 05 de Setembro de 2017.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tâmara Tamyres Nunes Barbosa Miranda
Código Identificador:48004CA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 211/2017

PORTARIA Nº: 211/2017

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA, Prefeita Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder a Servidora **FRANCISCA VIEIRA DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Educação,** na função de **Professor – LICENÇA PREMIO,** pelo período de 03 (três) meses, para serem gozadas de 15 de agosto de 2017 a 15 de novembro de 2017, com remuneração do cargo efetivo, em conformidade com o art. 106 da Lei Municipal nº 533/2000, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso XXV.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de agosto/2017, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se

Pedro Avelino (RN), 11 de setembro de 2017.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal de Pedro Avelino

Publicado por:
Tâmara Tamyres Nunes Barbosa Miranda
Código Identificador:4D1B3C64

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175/2017-GAB, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a exoneração a pedido de RENATA ALEXANDRA FERNANDES SILVA DIAS, concursada, da função de MÉDICA GENERALISTA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E
Art. 1º. Exonerar a pedido RENATA ALEXANDRA FERNANDES SILVA DIAS, brasileira, portadora do RG: 0894290054 SSP/RN, CPF(MF): 014.045.727-59 da função de MÉDICA GENERALISTA.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 04 de setembro de 2017, 194º da independência, 124º da república e 127º da emancipação.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:BF5A3CD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179/2017-GAB, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a exoneração a pedido de MARLUCE MARIA DA CONCEIÇÃO FRANCO, concursada do cargo de GARI.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica.
R E S O L V E
Art. 1º. Exonerar a pedido MARLUCE MARIA DA CONCEIÇÃO FRANCO, brasileira, concursada, portadora do RG: 677.819 SSP/RN, CPF(MF): 041.315.294-40, do cargo de Gari.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 11 de setembro de 2017.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:C1633C3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180/2017-GAB, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a exoneração a pedido de MARINALVA FRANCISCO DA SILVA, concursada do cargo de TELEFONISTA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica.
R E S O L V E
Art. 1º. Exonerar a pedido MARINALVA FRANCISCO DA SILVA, brasileira, concursada, portadora do RG: 15.541.466 SSP/RN, CPF(MF): 335.930.864-68, do cargo de Telefonista.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 11 de setembro de 2017.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:43BD1DBF

GABINETE DO PREFEITO
ATO DELEGATÓRIO

Ao Banco do Brasil S/A,

Declaro para fins de comprovação junto ao Banco do Brasil S/A agência Canguaretama-RN, pelo presente TERMO DE DELEGAÇÃO DE PODERES, que os abaixo discriminados gozam dos poderes em sequência descritos, com suas assinaturas conjuntas:

1 – **PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO**, brasileira, portadora do RG nº 3240526 – PB, CPF 261.474.914-15, Prefeita Municipal e responsável pela movimentação financeira das Contas da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, junto ao Banco do Brasil.

2 – **FELIPE FERNANDES COELHO**, brasileiro, portador do RG nº 002291957 – RN, CPF 061.773.384-88, Secretário Municipal de Finanças e responsável pela movimentação financeira de todas as contas das **secretarias deste Município**, bem com do **Fundo Municipal de Saúde**, **CNPJ: 11.913.437/0001-32 sob gestão da Sra. Lianna Kelly Souza Aguiar, nomeada pela Portaria N° 101/2017 de 20/04/2017** e **Fundo Municipal de Assistência Social**, **CNPJ: 14.793.840/0001-63 sob gestão da Sra. Damiana Alcineide Ribeiro Trigueiro, nomeada pela Portaria N° 004/2017 de 05/01/2017**, junto ao Banco do Brasil.

PODERES: Emitir cheques, abrir e encerrar contas de depósito, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condição; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldo, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques: autorizar débito em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos; endossar cheque; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; sustar/contraordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferência por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira no RPG, consultar contas/aplicações, programas e repasse de recursos; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; solicitar saldo/extratos de investimentos; solicitar saldos/extratos de operações de crédito: emitir comprovantes; fechar operações de derivativas.

Sem mais para o momento, reitero votos de estima e consideração.

Pedro Velho/RN, 11 de setembro de 2017

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:7D99C4C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 401/2017

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria n° 401/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Josafa Cabral de Lima**, CPF: **199.289.984-34**, RG nº **548060 – SSP/RN,** matrícula nº **0061,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADIA na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **07.09** a **07.09** do corrente ano, objetivando **conduzir como motorista paciente que reside nesse município de Portalegre/RN e necessita submeter-se a quimioterapia na Liga Mossoroense de Estudos e combate ao Câncer, em Mossoró/RN,** conforme a documentação em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

Portalegre/RN, **06 de Setembro de 2017**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:897D01F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 402/2017

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Josafa Cabral de Lima**, CPF: **199.289.984-34**, RG nº **548060 – SSP/RN,** matrícula nº **0061,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADIA na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **08.09** a **08.09** do corrente ano, objetivando **conduzir como motorista paciente que reside nesse município de Portalegre/RN e necessita submeter-se a procedimento cirúrgico (histerectomia) na liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer, em Mossoró/RN,** conforme a documentação em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

Portalegre/RN, **08 de Setembro de 2017**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:28EE94B8

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2017

Portalegre, 11 de setembro de 2017

DISPÕES ACERCA DA INSTITUIÇÃO DO CÓDIGO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE (RN) E DÁ OURAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, faço saberem uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a câmara Municipal e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Código Sanitário do Município de Portalegre, fundamentado nos princípios expressos na Constituição Federal de 1988, na Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, nas Leis Orgânicas da Saúde – Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, no Código de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte, e na Lei Orgânica do Município de Portalegre.

Art. 2º As ações de vigilância sanitária serão regidos pelas disposições contidas nesta Lei, nas normas técnicas especiais, portarias e resoluções, a serem determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitadas, no que couber, a Legislação Federal e Estadual.

Art. 3º Estão sujeitas aos efeitos da presente Lei todos os estabelecimentos de saúde e de interesse à saúde, sejam de caráter privado, público ou filantrópico, assim como outros locais que ofereçam riscos à saúde.

CAPÍTULO II

COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 4º Para os efeitos desta Lei, entende-se por vigilância sanitária o conjunto de ações capaz de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde, abrangendo:

I – o controle de bens de consumo que, direta ou indiretamente, se relacionem com a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo; e

II – o controle da prestação de serviços que se relacionam direta ou indiretamente com a saúde.

Art. 5º Consideram-se como controle sanitário as ações desenvolvidas pelas autoridades sanitárias com vistas à aprovação de projetos arquitetônicos, ao monitoramento da qualidade dos produtos para saúde e de interesse à saúde e a verificação das condições para o licenciamento e funcionamento dos estabelecimentos de saúde e de interesse à saúde, abrangendo:

I – a inspeção e orientação;

II – a fiscalização;

III – a lavratura de termos e autos;

IV – a aplicação de sanções.

Art. 6º São sujeitos ao controle e fiscalização por parte das autoridades sanitárias:

I – drogas, medicamentos, imunobiológicos, insumos farmacêuticos e produtos para saúde;

II – sangue, hemocomponentes e hemoderivados;

III – produtos de higiene pessoal, cosméticos, perfumes e saneantes;

IV – alimentos, águas envasadas, matérias-primas alimentares, artigos e equipamentos destinados a entrar em contato com alimentos;

V – produtos tóxicos e radioativos;

VI – estabelecimentos de saúde, de interesse à saúde e outros ambientes que ofereçam riscos à saúde, de natureza pública e privada;

VII – resíduos sólidos gerados pelos serviços de saúde e de interesse à saúde;

VIII – veiculação de propaganda de produtos farmacêuticos e outros produtos que possam comprometer a saúde, de acordo com as normas federais;

IX – outros produtos, substâncias, aparelhos e equipamentos que possam provocar danos à saúde.

§ 1º Os responsáveis por imóveis, domicílios e estabelecimentos comerciais e industriais deverão impedir o acúmulo de lixo, entulho, restos de alimentos, água empoçada ou qualquer outra condição que propicie alimentação, criatório ou abrigo de animais sinantrópicos.

§ 2º É vedada a criação de animais, no perímetro urbano, que pela sua natureza ou quantidade, sejam considerados causa de insalubridade, incômodo ou riscos à saúde pública.

Art. 7º As ações de vigilância sanitária serão executadas pelas autoridades sanitárias municipais, que terão livre acesso, mediante identificação por meio de credencial de fiscal sanitário, aos estabelecimentos e ambientes sujeitos ao controle sanitário.

§ 1º São consideradas autoridades sanitárias para os efeitos desta Lei:

I – os profissionais da equipe municipal de vigilância sanitária investidos na função fiscalizadora;

II – o responsável pelo Serviço Municipal de Vigilância Sanitária.

§ 2º Os estabelecimentos, por seus dirigentes ou prepostos, são obrigados a prestar os esclarecimentos necessários referentes ao desempenho de suas atribuições legais e a exibir, quando exigidos, quaisquer documentos que digam respeito ao fiel cumprimento das normas de prevenção à saúde.

Art. 8º Os profissionais das equipes de vigilância sanitária, investidos das suas funções fiscalizadoras, serão competentes para fazer cumprir as leis e regulamentos sanitários, expedindo termos e autos, referentes à prevenção e controle de bens e serviços sujeitos à vigilância sanitária.

Parágrafo único. O Secretário Municipal de Saúde, excepcionalmente, poderá desempenhar funções de fiscalização, com as mesmas prerrogativas e atribuições conferidas pela presente Lei às autoridades sanitárias.

Art. 9º Compete à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, sem prejuízo de outras atribuições:

I – promover e participar de todos os meios de educação, orientação, controle e execução das ações de vigilância e fiscalização sanitária, em todo o território do município;

II – planejar, organizar e executar as ações de promoção e proteção à saúde individual e coletiva, por meio dos serviços de vigilância sanitária, tendo como base o perfil epidemiológico do município;

III – garantir infraestrutura e recursos humanos adequados à execução de ações de vigilância sanitária;

IV – promover capacitação e valorização dos recursos humanos existentes na vigilância sanitária, visando aumentar a eficiência das ações e serviços;

V – promover, coordenar, orientar e custear estudos de interesse da saúde pública;

VI – assegurar condições adequadas de qualidade na produção, comercialização e consumo de bens e serviços de interesse à saúde, incluídos procedimentos, métodos e técnicas que as afetam;

VII – assegurar condições adequadas de qualidade para prestação de serviços de saúde;

VIII – promover ações visando o controle de fatores de risco à saúde;

IX – promover a participação da comunidade nas ações da vigilância sanitária;

X – organizar atendimento de reclamações e denúncias;

XI – notificar e investigar eventos adversos à saúde, de que tomar conhecimento ou for cientificada por usuários ou profissionais de saúde, decorrentes do uso ou emprego de: medicamentos e drogas; produtos para saúde; cosméticos e perfumes; saneantes; agrotóxicos; alimentos industrializados; e outros produtos definidos por legislação sanitária.

CAPÍTULO III

DA LICENÇA SANITÁRIA

Art. 10. Os estabelecimentos sujeitos ao controle e à fiscalização sanitária somente funcionarão mediante licença sanitária expedida pelo órgão de vigilância sanitária, com validade por um ano, renovável por períodos iguais e sucessivos.

§ 1º A concessão ou renovação da Licença Sanitária será condicionada ao cumprimento de requisitos técnicos referentes às instalações, aos produtos, máquinas, equipamentos, normas e rotinas do estabelecimento, comprovados pela autoridade sanitária competente.

§ 2º A Licença Sanitária poderá, a qualquer tempo, ser suspensa, cassada ou cancelada, no interesse da saúde pública, sendo assegurado ao proprietário do estabelecimento o exercício do direito de defesa e do contraditório, em processo administrativo instaurado pelo órgão sanitário competente.

§ 3º A Secretaria Municipal de Saúde, através de Regulamentos Técnicos específicos, e tendo em vista o ramo de atividades desenvolvidas, poderá exigir a Licença Sanitária para o funcionamento de outros estabelecimentos não previstos nesta Lei.

§ 4º Todo estabelecimento deve comunicar formalmente ao órgão que emitiu a respectiva licença sanitária qualquer alteração e/ou encerramento de suas atividades.

§ 5º A Licença Sanitária será emitida, específica e independente, para:

I – cada estabelecimento, de acordo com a atividade e/ou serviço exercido, ainda que exista mais de uma unidade na mesma localidade;

II – cada atividade e/ou serviço desenvolvido na unidade do estabelecimento, de acordo com a legislação;

III – cada atividade e/ou serviço terceirizado existente na unidade do estabelecimento, de acordo com a legislação.

CAPÍTULO IV

DAS TAXAS

Art. 11. As ações de vigilância sanitária executados pelo órgão correspondente da Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento Básico ensejarão a cobrança da Taxa de Vigilância Sanitária, a ser regulamentada em Lei complementar.

Art. 12. Os valores da Taxa de Vigilância Sanitária e das multas em virtude do exercício das ações de vigilância sanitária serão recolhidos aos cofres públicos do município, creditados ao Fundo Municipal de Saúde, revertidos exclusivamente para o Serviço Municipal de Vigilância Sanitária e sob o controle social do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 13. Os valores recolhidos, mencionados no artigo anterior, serão destinados ao custeio e à manutenção da estrutura do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária.

Art. 14. São isentos da Taxa de Vigilância Sanitária:

I – órgãos da administração direta, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; e

II – associações, fundações, entidades de caráter beneficente, filantrópico, caritativo ou religioso que não remunerem seus dirigentes, não distribuam lucros a qualquer título e apliquem seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos objetivos sociais;

Parágrafo único. A isenção da Taxa de Vigilância Sanitária não dispensa a obrigatoriedade do cumprimento das exigências contidas nas normas legais e regulamentares.

CAPÍTULO V

DA FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

SEÇÃO I

FISCALIZAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

Art. 15. Sujeitam-se ao controle e à fiscalização sanitária os estabelecimentos de saúde.

Art. 16. Para os efeitos desta Lei, consideram-se estabelecimentos de saúde:

I – serviços médicos;

II – serviços odontológicos;

III – serviços de diagnósticos e terapêuticos;

IV – outros serviços de saúde definidos por legislação específica.

Parágrafo único. Os estabelecimentos a que se referem o artigo anterior deverão ser mantidos em perfeitas condições de higiene e limpeza, organizados de modo a não possibilitar a existência de focos de insalubridade em seu ambiente interno e externo e deverão ser objeto de desratização, desinsetização e manutenções periódicas.

Art. 17. Os estabelecimentos de saúde deverão adotar normas e procedimentos visando o controle de infecção relacionada à assistência à saúde.

Parágrafo único. É responsabilidade pessoal dos profissionais de saúde o controle de infecção em seus ambientes de trabalho.

Art. 18. Os estabelecimentos de saúde e os veículos para transporte de pacientes deverão ser mantidos em rigorosas condições de higiene, devendo ser observadas as normas de controle de infecção estipuladas na legislação sanitária.

Art. 19. Os estabelecimentos de saúde deverão adotar procedimentos adequados na geração, acondicionamento, fluxo, transporte, armazenamento, destino final, e demais questões relacionadas a resíduos de serviços de saúde, conforme legislação sanitária.

Art. 20. Os estabelecimentos de saúde deverão possuir condições adequadas para o exercício da atividade profissional na prática de ações que visem à proteção, promoção, preservação e recuperação da saúde.

Parágrafo único. Os estabelecimentos de que trata esta Seção deverão possuir instalações, equipamentos, instrumentais, utensílios e materiais de consumo indispensáveis e condizentes com suas

finalidades e em perfeito estado de conservação e funcionamento, de acordo com normas técnicas específicas.

Art. 21. Os estabelecimentos de saúde deverão possuir quadro de recursos humanos legalmente habilitados, em número adequado à demanda e às atividades desenvolvidas.

SEÇÃO II

FISCALIZAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS DE INTERESSE À SAÚDE

Art. 22. Para os efeitos desta Lei, consideram-se estabelecimentos de interesse à saúde:

I – barbearias, salões de beleza, pedicures, manicures, massagens, estabelecimentos esportivos (ginástica, natação, academias de artes marciais e outros), creches, tatuagens, piercings, cemitérios, necrotérios, funerárias, piscinas de uso coletivo, hotéis, motéis, pousadas, instituições de longa permanência para idosos e outros;

II – os que extraem, produzem, fabricam, transformam, preparam, manipulam, purificam, fracionam, embalam, reembalam, importam, exportam, armazenam, expedem, transportam, compram, vendem, dispensam, cedem ou usam os produtos mencionados no art. 6º;

III – os laboratórios de pesquisa, de análise de produtos alimentícios, água, medicamentos e produtos para saúde e de controle de qualidade de produtos, equipamentos e utensílios de interesse à saúde;

IV – os que prestam serviços de desratização e desinsetização de ambientes domiciliares, públicos e coletivos;

V – os que degradam o meio ambiente por meio de resíduos contaminantes e os que contribuem para criar ambiente insalubre ao ser humano ou propício ao desenvolvimento de animais sinantrópicos;

VI – outros estabelecimentos cuja atividade possa, direta ou indiretamente, provocar danos ou agravos à saúde individual ou coletiva.

Parágrafo único. Os estabelecimentos referidos neste artigo deverão ser mantidos em perfeitas condições de higiene e limpeza, organizados de modo a não possibilitar a existência de focos de insalubridade em seu ambiente interno e externo e deverão ser objeto de desratização, desinsetização e manutenções periódicas.

SEÇÃO III

FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS

Art. 23. Todo produto destinado ao consumo humano comercializado e/ou produzido no Município, estará sujeito à fiscalização sanitária municipal, respeitando os termos desta Lei e a legislação federal e estadual, no que couber.

Art. 24. O controle sanitário a que estão sujeitos os produtos de interesse da saúde compreende todas as etapas e processos, desde a sua produção até sua utilização e/ou consumo.

Art. 25. No controle e fiscalização dos produtos de interesse da saúde serão observados os padrões de identidade, qualidade e segurança definidos por legislação específica.

§ 1º A autoridade sanitária fará, sempre que considerar necessário, coleta de amostras do produto, para efeito de análise.

§ 2º Os procedimentos para coleta e análise de amostras serão definidos em normas técnicas específicas.

§ 3º A amostra do produto considerado suspeito deverá ser encaminhada ao laboratório oficial, para análise fiscal.

Art. 26. É proibido qualquer procedimento de manipulação, beneficiamento ou fabrico de produtos que concorram para adulteração, falsificação, alteração, fraude ou perda de qualidade dos produtos de interesse da saúde.

CAPÍTULO VI

NOTIFICAÇÃO

Art. 27. Fica a critério da autoridade sanitária a lavratura e expedição de termo de notificação ao inspecionado para que faça ou deixe de fazer alguma coisa, com indicação da disposição legal ou regulamentar pertinente, devendo conter a identificação completa do inspecionado.

§ 1º Quando lavrado e expedido o referido termo, o prazo concedido para o cumprimento das exigências nele contidas será de até 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por no máximo mais 30 (trinta) dias, a critério da autoridade sanitária, caso seja requerido pelo interessado, até 10 (dez) dias antes do término do prazo inicialmente concedido e desde que devidamente fundamentado.

§ 2º Decorrido o prazo concedido e não sendo atendida a notificação, será lavrado auto de infração e instaurado processo administrativo sanitário.

CAPÍTULO VII

PENALIDADES E INFRAÇÕES SANITÁRIAS

SEÇÃO I

NORMAS GERAIS

Art. 28. Considera-se infração sanitária a desobediência ao disposto nesta Lei, nas leis federais, estaduais e nas demais normas legais e regulamentares, que de qualquer forma, destinem-se à proteção, promoção, preservação e recuperação da saúde.

Art. 29. Responderá pela infração sanitária a pessoa física e/ou jurídica que, por ação ou omissão, lhe deu causa, concorreu para sua prática ou dela se beneficiou.

§ 1º Para fins deste artigo, considera-se causa a ação ou omissão sem a qual a infração sanitária não teria ocorrido.

§ 2º Exclui a imputação de infração a causa decorrente de força maior ou proveniente de eventos naturais ou circunstâncias imprevisíveis, que vier a determinar avaria deterioração ou alteração de equipamentos, produtos e serviços de interesse à saúde.

Art. 30. Os fabricantes e fornecedores de equipamentos, produtos e serviços de interesse à saúde respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados para o consumo e/ou utilização.

Art. 31.Na apuração das infrações sanitárias, a autoridade sanitária comunicará o fato:

I – à autoridade policial e ao Ministério Público, nos casos que possam configurar ilícitos penais;

II – aos conselhos profissionais, nos casos que possam configurar violação aos códigos de ética profissional.

SEÇÃO II

DAS PENALIDADES

Art. 32. As infrações sanitárias, sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, serão punidas, alternativa ou cumulativamente, com as seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa;

III – apreensão de produtos, equipamentos, utensílios, recipientes e matérias-primas;

IV – apreensão de animais;

V – suspensão de venda e/ou fabricação de produtos, equipamentos, utensílios e recipientes;

VI – inutilização de produtos, equipamentos, utensílios, recipientes, matérias-primas e insumos;

VII – interdição parcial ou total de estabelecimento, seções, dependências, obras, veículos, utensílios, recipientes, máquinas, produtos e equipamentos;

VIII – suspensão e/ou proibição de propaganda e/ou publicidade;

IX – cancelamento da Licença Sanitária Municipal;

X – imposição de mensagem retificadora;

XI – cancelamento da notificação de produto alimentício.

§ 1º Aplicada a penalidade de inutilização, o infrator deverá cumpri-la, arcando com seus custos, no prazo determinado pela autoridade sanitária, respeitando a legislação e apresentando o respectivo comprovante.

§ 2º Aplicada a penalidade de interdição, essa vigerá até que o infrator cumpra as medidas exigidas pela legislação sanitária, solicite a realização de nova inspeção sanitária e que a autoridade julgadora se manifeste sobre o pleito de desinterdição de maneira fundamentada.

Art. 33. A pena de multa consiste no pagamento em moeda corrente no país, variável segundo a classificação das infrações constantes do art. 37, conforme os seguintes limites:

I – nas infrações leves, de R$ 100,00 (cem reais) a R$ 300,00 (trezentos reais);

II – nas infrações graves, de R$ 301,00 (trezentos e um reais) a R$ 900,00 (novecentos reais);

III – nas infrações gravíssimas, de R$ 901,00 (novecentos e um reais) a R$ 3.000,00 (três mil reais).

Parágrafo único – As multas previstas neste artigo serão aplicadas em dobro em caso de reincidência e reincidência específica.

Art. 34. Para imposição da pena e a sua graduação, a autoridade sanitária levará em conta:

I – as circunstâncias atenuantes e agravantes;

II – a gravidade do fato, tendo em vista as suas consequências para a saúde pública;

III – os antecedentes do autuado quanto ao descumprimento da legislação sanitária;

IV – a capacidade econômica do autuado;

V – os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo único. Havendo concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a autoridade sanitária levará em consideração as que sejam preponderantes.

Art. 35. São circunstâncias atenuantes:

I – ser primário o autuado;

II – não ter sido a ação do autuado fundamental para a ocorrência do evento;

III – procurar o autuado, espontaneamente, durante o processo administrativo sanitário, reparar ou minorar as consequências do ato lesivo à saúde pública que lhe foi imputado.

Parágrafo único. Considera-se, para efeito desta Lei, infrator primário a pessoa física ou jurídica que não tiver sido condenada em processo administrativo sanitário nos 5 (cinco) anos anteriores à prática da infração em julgamento.

Art. 36. São circunstâncias agravantes:

I – ser o autuado reincidente;

II – ter o autuado cometido a infração para obter vantagem pecuniária decorrente de ação ou omissão em desrespeito à legislação sanitária;

III – ter o autuado coagido outrem para a execução material da infração;

IV – ter a infração consequências calamitosas à saúde pública;

V – ter o autuado deixado de adotar providências de sua responsabilidade para evitar ou sanar a situação que caracterizou a infração;

VI – ter o autuado agido com dolo, ainda que eventual, fraude ou má-fé;

VII – ter o autuado praticado a infração que envolva a produção em larga escala.

Art. 37. As infrações sanitárias classificam-se em:

I – leves, quando o autuado for beneficiado por circunstância atenuante;

II – graves, quando for verificada uma circunstância agravante;

III – gravíssimas:

a) quando existirem duas ou mais circunstâncias agravantes;

b) quando a infração tiver consequências danosas à saúde pública;

c) quando ocorrer reincidência específica.

Parágrafo único. Considera-se reincidência específica a repetição pelo autuado da mesma infração pela qual já foi condenado.

Art. 38. Na aplicação da penalidade de multa, a capacidade econômica do infrator será observada dentro dos limites de natureza financeira correspondente à classificação da infração sanitária prevista no artigo 33.

Art. 39. As multas impostas em razão da infração sanitária sofrerão redução de 30% (trinta por cento), caso o pagamento seja efetuado no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data em que o infrator for notificado da decisão que lhe imputou a referida penalidade.

Art. 40. O pagamento da multa, em qualquer circunstância, implicará a desistência tácita de recurso em relação à sua aplicação, permanecendo o processo administrativo em relação às demais penalidades eventualmente aplicadas cumulativamente.

Art. 41. Quando aplicada pena de multa e não ocorrer o seu pagamento ou interposição de recurso, a decisão será publicada nos meios oficiais e em seguida o infrator será notificado para recolhê-la no prazo de 30 (trinta) dias, na forma da alínea a do inciso I do artigo 105, sob pena de cobrança judicial.

Art. 42. Nos casos de risco sanitário iminente, a autoridade sanitária poderá determinar de imediato, sem a necessidade de prévia manifestação do interessado, a apreensão e interdição de produtos, equipamentos, utensílios, recipientes, matérias-primas, insumos, estabelecimentos, seções, dependências, obras, veículos, máquinas, assim como a suspensão de vendas, atividades e outras providências acauteladoras, as quais não configurarão aplicação de penalidade sanitária, mas sim o regular exercício das prerrogativas da administração pública.

§ 1º Concomitante às medidas acauteladoras previstas no caput deste artigo, a autoridade sanitária deverá lavrar auto de infração.

§ 2º As medidas acauteladoras previstas neste artigo durarão no máximo 90 (noventa) dias.

SEÇÃO III

DAS INFRAÇÕES SANITÁRIAS

Art. 43. Construir, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território municipal, laboratórios de produção de medicamentos, drogas, insumos, cosméticos, produtos de higiene, dietéticos, produtos para a saúde, ou quaisquer outros estabelecimentos que fabriquem alimentos, aditivos para alimentos, bebidas, embalagens, saneantes e demais produtos que interessem à saúde pública, sem registro, licença sanitária, autorização do órgão sanitário competente ou contrariando as normas legais pertinentes:

Pena. advertência, apreensão de produtos, equipamentos, utensílios, recipientes e matérias-primas ou interdição de estabelecimento, seções, dependências, obras, veículos, utensílios, recipientes, produtos e equipamentos, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 44. Construir, instalar ou fazer funcionar hospitais, postos ou casas de saúde, clínicas em geral, casas de repouso, serviços ou unidades de saúde, estabelecimentos ou organizações afins, que se dediquem à promoção, proteção e recuperação da saúde, sem licença sanitária, autorização do órgão sanitário competente ou contrariando normas legais e regulamentares pertinentes:

Pena – advertência, apreensão de produtos, equipamentos, utensílios, recipientes e matérias-primas ou interdição de estabelecimento, seções, dependências, obras, veículos, utensílios, recipientes, produtos e equipamentos, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 45. Instalar ou manter em funcionamento consultórios médicos, odontológicos e estabelecimentos de pesquisas clínicas, clínicas de hemodiálise, serviços hemoterápicos, bancos de leite humano, de olhos e estabelecimentos de atividades afins, institutos de esteticismo, ginástica, fisioterapia e de recuperação, balneários, estâncias hidrominerais, termais, de repouso, e congêneres, gabinetes ou serviços que utilizem aparelhos e equipamentos geradores de raios X, substâncias radioativas, ou radiações ionizantes e outras, laboratórios, oficinas e serviços de ótica, de aparelhos ou materiais óticos, de prótese dentária, de aparelhos ou materiais para uso odontológico, sem licença sanitária, autorização do órgão sanitário competente ou contrariando o disposto nas demais normas legais e regulamentares pertinentes:

Pena – advertência, apreensão de produtos, equipamentos, utensílios, recipientes e matérias-primas ou interdição de estabelecimento, seções, dependências, obras, veículos, utensílios, recipientes, produtos e equipamentos, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 46. Explorar atividades comerciais, industriais, ou filantrópicas relacionadas à saúde, com ou sem a participação de agentes que exerçam profissões ou ocupações técnicas e auxiliares relacionadas com a saúde, sem licença sanitária, autorização do órgão sanitário competente ou contrariando o disposto nas demais normas legais e regulamentares pertinentes:

Pena – advertência, apreensão de produtos, equipamentos, utensílios, recipientes e matérias-primas ou interdição de estabelecimento, seções, dependências, obras, veículos, utensílios, recipientes, produtos e equipamentos, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 47. Extrair, produzir, fabricar, transformar, reutilizar, preparar, manipular, purificar, fracionar, embalar ou reembalar, importar, exportar, armazenar, expedir, transportar, comprar, vender, ceder ou usar alimentos, produtos alimentícios, medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, produtos dietéticos, de higiene, cosméticos, produtos para a saúde, embalagens, recipientes, saneantes, utensílios e aparelhos que interessem à saúde pública ou individual, sem registro, licença sanitária, autorização do órgão sanitário competente ou contrariando o disposto na legislação sanitária pertinente:

Pena – advertência, apreensão e inutilização de produtos, equipamentos, utensílios, embalagens, recipientes e matérias-primas ou interdição de estabelecimento, seções, dependências, obras, veículos, utensílios, recipientes, produtos e equipamentos, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 48. Fazer veicular propaganda de produtos e serviços sujeitos à vigilância sanitária contrariando o disposto na legislação sanitária pertinente:

Pena – advertência, proibição de propaganda, suspensão de venda, imposição de mensagem retificadora, suspensão de propaganda e publicidade e multa.

Art. 49. Deixar, aquele que tiver o dever legal de fazê-lo, de notificar doença ou zoonose transmissível ao homem, de acordo com o que disponham as normas legais ou regulamentares vigentes:

Pena – advertência e/ou multa.

Art. 50. Impedir ou dificultar a aplicação de medidas sanitárias relativas às doenças transmissíveis, zoonoses e quaisquer outras, além do sacrifício de animais domésticos considerados perigosos pelas autoridades sanitárias:

Pena – advertência e/ou multa.

Art. 51. Reter atestado de vacinação obrigatória, deixar de executar, dificultar ou opor-se à execução de medidas sanitárias que visem à prevenção de doenças transmissíveis e sua disseminação, à preservação e à manutenção da saúde:

Pena – advertência, interdição de estabelecimento, seções, dependências, utensílios, recipientes, produtos e equipamentos, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 52. Obstar ou dificultar a ação fiscalizadora das autoridades sanitárias competentes no exercício de suas funções:

Pena – advertência, interdição de estabelecimento, seções, dependências, obras, veículos, utensílios, recipientes, máquinas, produtos e equipamentos ou cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 53. Aviar receita em desacordo com prescrições médicas ou determinação expressa em lei e normas regulamentares:

Pena – advertência, interdição de estabelecimento, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 54. Fornecer, vender ou praticar atos de comércio em relação a medicamentos, drogas e produtos para a saúde cuja venda e uso dependam de prescrição médica, sem observância dessa exigência e contrariando as normas legais e regulamentares:

Pena – advertência, interdição de estabelecimento, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 55. Retirar ou aplicar sangue, hemocomponentes, hemoderivados, proceder a operações de plasmaferese, ou desenvolver

outras atividades hemoterápicas, contrariando normas legais e regulamentares:

Pena – advertência, interdição de estabelecimento, seções, dependências, veículos, equipamentos e produtos, inutilização, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 56. Exportar sangue e seus derivados, placentas, órgãos, glândulas ou hormônios, bem como quaisquer substâncias ou partes do corpo humano, ou utilizá-los contrariando as disposições legais e regulamentares:

Pena – advertência, interdição de estabelecimento, seções, dependências, veículos, equipamentos e produtos, inutilização, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 57. Rotular alimentos, produtos alimentícios, bebidas, medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, produtos dietéticos, de higiene, cosméticos, perfumes, produtos para saúde, saneantes, de correção estética e quaisquer outros de interesse à saúde, contrariando as normas legais e regulamentares:

Pena – advertência, interdição, apreensão e inutilização e/ou multa.

Art. 58. Alterar o processo de fabricação de produtos sujeitos à vigilância sanitária, modificar os seus componentes básicos, nome, e demais elementos objeto do registro, sem a necessária autorização do órgão sanitário competente:

Pena – advertência, interdição, apreensão e inutilização, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 59. Reaproveitar vasilhames de saneantes, seus congêneres e de outros produtos nocivos à saúde, no envasilhamento de alimentos, bebidas, refrigerantes, produtos dietéticos, medicamentos, drogas, produtos de higiene, cosméticos, perfumes e quaisquer outros de interesse à saúde:

Pena – advertência, apreensão e inutilização, interdição de estabelecimento, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 60. Importar ou exportar, expor à venda ou entregar ao consumo produtos de interesse da saúde cujo prazo de validade tenha se expirado, ou apor-lhes novas datas, depois de expirado o prazo:

Pena – advertência, apreensão e inutilização, interdição de estabelecimento, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 61. Produzir, comercializar, embalar, manipular, fracionar produtos sujeitos à vigilância sanitária sem a assistência de responsável técnico, legalmente habilitado.

Pena – advertência, apreensão e inutilização, interdição de estabelecimento, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 62. Construir, reformar ou adequar estabelecimentos sujeitos à vigilância sanitária sem a prévia aprovação do projeto pelo órgão sanitário competente.

Pena – advertência, interdição e/ou multa.

Art. 63. Utilizar, na preparação de hormônios, órgãos de animais doentes, estafados ou emagrecidos ou que apresentem sinais de decomposição no momento de serem manipulados:

Pena – advertência, apreensão e inutilização, suspensão de vendas, interdição de estabelecimento, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 64. Comercializar produtos biológicos, imunoterápicos e outros de interesse à saúde que exijam cuidados especiais de conservação, preparação, expedição, ou transporte, sem observância das condições necessárias à sua preservação:

Pena – advertência, apreensão e inutilização, suspensão de vendas, interdição de estabelecimento, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 65. Executar serviços de desratização, desinsetização, desinfestação e imunização de ambientes e produtos e/ou aplicar métodos contrariando as normas legais e regulamentares.

Pena – advertência, apreensão e inutilização, interdição de estabelecimento, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 66. Descumprir normas legais e regulamentares, medidas, formalidades e outras exigências sanitárias relativas ao transporte de produtos sujeitos à vigilância sanitária e de pacientes.

Pena – advertência, interdição e/ou multa.

Art. 67 .Descumprir normas legais e regulamentares relativas a imóveis e/ou manter condições que contribuam para a proliferação de roedores, vetores e animais sinantrópicos que possam configurar risco sanitário:

Pena – advertência, interdição, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 68. Exercer profissões e ocupações relacionadas com a saúde sem a necessária habilitação legal:

Pena – interdição, apreensão, e/ou multa.

Art. 69. Atribuir encargos relacionados com a promoção, proteção e recuperação da saúde a pessoas sem a necessária habilitação legal:

Pena – interdição, apreensão, e/ou multa.

Art. 70. Proceder à cremação de cadáveres, ou utilizá-los, contrariando as normas sanitárias pertinentes:

Pena – advertência, interdição e/ou multa.

Art. 71. Fraudar, falsificar ou adulterar alimentos, inclusive bebidas, medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, produtos para a saúde, cosméticos, produtos de higiene, dietéticos, saneantes e quaisquer outros que interessem à saúde pública:

Pena – advertência, apreensão e inutilização, suspensão de venda e/ou fabricação do produto, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 72. Transgredir outras normas legais e regulamentares destinadas à proteção da saúde:

Pena – advertência, apreensão, inutilização e/ou interdição do produto, suspensão de venda e/ou fabricação do produto, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento da licença sanitária, proibição de propaganda, imposição de mensagem retificadora, suspensão de propaganda e publicidade e/ou multa.

Art. 73. Produzir, comercializar ou entregar ao consumo humano sal refinado, moído ou granulado, que não contenha iodo na proporção estabelecida pelo órgão competente:

Pena – advertência, apreensão e interdição do produto, suspensão de venda e/ou fabricação do produto, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 74. Descumprir atos emanados das autoridades sanitárias competentes, visando à aplicação das normas legais e regulamentares pertinentes:

Pena – advertência, apreensão, inutilização e/ou interdição do produto, suspensão de venda e/ou fabricação do produto, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento da licença sanitária, proibição

de propaganda, imposição de mensagem retificadora, suspensão de propaganda e publicidade e/ou multa.

Art. 75. Descumprir normas legais e regulamentares, medidas, formalidades, outras exigências sanitárias relacionadas à importação ou exportação de matérias-primas ou produtos sujeitos à vigilância sanitária:

Pena – advertência, apreensão, inutilização, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento da licença sanitária, e/ou multa.

Art. 76. Descumprimento de normas legais e regulamentares, medidas, formalidades, outras exigências sanitárias relacionadas a estabelecimentos e boas práticas de fabricação de matérias-primas e de produtos sujeitos à vigilância sanitária:

Pena – advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 77. Proceder a qualquer mudança de estabelecimento de armazenagem de produtos, matérias-primas, insumos equipamentos, produtos para a saúde e quaisquer outros sob interdição, sem autorização do órgão sanitário competente:

Pena – advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 78. Proceder à comercialização de produtos, matérias-primas, insumos, equipamentos, produtos para a saúde e quaisquer outros sob interdição:

Pena – advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 79. Deixar de garantir, em estabelecimentos destinados à armazenagem e/ou distribuição de produtos sujeitos à vigilância sanitária, a manutenção dos padrões de identidade e qualidade de produtos, matérias-primas, insumos, equipamentos, produtos para a saúde e quaisquer outros sob interdição, aguardando inspeção física ou a realização de diligências requeridas pelas autoridades sanitárias competentes:

Pena – advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 80. Deixar de comunicar ao órgão de vigilância sanitária competente a interrupção, suspensão ou redução da fabricação ou da distribuição dos medicamentos de tarja vermelha, de uso continuado ou essencial à saúde do indivíduo, ou de tarja preta, provocando o desabastecimento do mercado:

Pena – advertência, interdição total ou parcial do estabelecimento do cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 81. Contribuir para que a poluição da água e do ar atinja níveis ou categorias de qualidade inferior aos previstos nas normas legais e regulamentares:

Pena – advertência, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 82. Emitir ou despejar efluente ou resíduos sólidos, líquidos ou gasosos, causadores de degradação ambiental, em desacordo com o estabelecido em normas legais e regulamentares:

Pena – advertência, apreensão e inutilização, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 83. Causar poluição hídrica que leve à interrupção do abastecimento público de água, em razão de atividade sujeita à vigilância sanitária:

Pena – advertência, apreensão e inutilização, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 84. Causar poluição atmosférica que provoque a retirada, ainda que momentânea, de habitantes, em razão de atividade sujeita à vigilância sanitária:

Pena – advertência, apreensão e inutilização, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 85. Causar poluição do solo, tornando área urbana ou rural imprópria para ocupação, em razão de atividade sujeita à vigilância sanitária:

Pena – advertência, apreensão e inutilização, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 86. Utilizar ou aplicar defensivos agrícolas ou agrotóxicos, contrariando as normas legais e regulamentares e/ou as restrições constantes do registro do produto:

Pena – advertência, apreensão e inutilização, interdição e/ou multa.

Art. 87. As infrações às disposições legais e regulamentares de ordem sanitária prescrevem em 05 (cinco) anos.

Parágrafo único. A prescrição interrompe-se pela notificação, ou outro ato da autoridade competente, que objetive a sua apuração e consequente imposição de pena.

CAPÍTULO VIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

SEÇÃO I

NORMAS GERAIS

Art. 88. O processo administrativo sanitário é destinado a apurar a responsabilidade por infrações das disposições desta Lei e demais normas legais e regulamentares destinadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, sendo iniciado com a lavratura de auto de infração, assegurando-se ao autuado o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, observado o rito e os prazos estabelecidos nesta Lei.

Art. 89. Constatada a infração sanitária, a autoridade sanitária, no exercício da ação fiscalizadora, lavrará, no local em que essa for verificada ou na sede da vigilância sanitária, o auto de infração sanitária, o qual deverá conter:

I – nome do autuado ou responsável, seu domicílio e residência, bem como outros elementos necessários a sua qualificação e identidade civil;

II – local, data e hora da verificação da infração;

III – descrição da infração e menção do dispositivo legal ou regulamentar transgredido;

IV – penalidade a que está sujeito o autuado e o respectivo preceito legal que autoriza sua imposição;

V – ciência, pelo autuado, de que responderá pelo fato constatado em processo administrativo sanitário;

VI – assinatura do servidor atuante;

VII – assinatura do autuado, ou na sua ausência ou recusa, menção pelo servidor atuante, e a assinatura de duas testemunhas, quando possível;

VIII – prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de defesa ou de impugnação do auto de infração.

§ 1º Ao autuado é facultada vista ao processo a qualquer tempo, no órgão sanitário, podendo requerer, a suas expensas, cópias das peças que instruem o feito.

§ 2º Quando, apesar da lavratura do auto de infração, subsistir, ainda, para o autuado, obrigação a cumprir, deverá o mesmo ser notificado para cumprimento no prazo de até 30 (trinta) dias.

§ 3º O prazo previsto no parágrafo anterior poderá ser prorrogado, em casos excepcionais, por no máximo mais 90 (noventa) dias, a critério da autoridade sanitária, considerado o risco sanitário, caso seja requerido pelo interessado, até 10 (dez) dias antes do término do prazo inicialmente concedido e desde que devidamente fundamentado.

§ 4º O servidor atuante é responsável pelas declarações e informações lançadas no auto de infração e no termo de notificação, sujeitando-se a sanções disciplinares em caso de falsidade ou omissão dolosa.

Art. 90. A ciência da lavratura de auto de infração, de decisões prolatadas e/ou de qualquer comunicação a respeito de processo administrativo sanitário dar-se-á por uma das seguintes formas:

I – ciência direta ao inspecionado, autuado, mandatário, empregado ou preposto, provada com sua assinatura ou, no caso de recusa, sua menção pela autoridade sanitária que efetuou o ato;

II – carta registrada com aviso de recebimento;

III – edital publicado na imprensa oficial.

Parágrafo único. Na impossibilidade de ser dado conhecimento diretamente ao interessado, e frustrado o seu conhecimento por carta registrada, este deverá ser cientificado por meio de edital, publicado uma vez na imprensa oficial, considerando-se efetiva a ciência após 5 (cinco) dias da sua publicação.

Art. 91. Para os fins desta Lei contar-se-ão os prazos excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento.

§ 1º Os prazos somente começam a correr do primeiro dia útil após a ciência do autuado.

§ 2º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado ou em dia não útil, devendo ser observado pelo autuado o horário de funcionamento do órgão competente.

SEÇÃO II

DA ANÁLISE FISCAL

Art. 92.Compete à autoridade sanitária realizar de forma programada ou, quando necessária, a coleta de amostra de insumos, matérias primas, aditivos, coadjuvantes, recipientes, equipamentos, utensílios, embalagens, substâncias e produtos de interesse da saúde, para efeito de análise fiscal.

Parágrafo único. Sempre que houver suspeita de risco à saúde, a coleta de amostra para análise fiscal deverá ser procedida com interdição cautelar do lote ou partida encontrada.

Art. 93. A coleta de amostra para fins de análise fiscal deverá ser realizada mediante a lavratura do termo de coleta de amostra e do termo de interdição, quando for o caso, dividida em três invólucros, invioláveis, conservados adequadamente, de forma a assegurar a sua autenticidade e características originais, sendo uma delas entregue ao detentor ou responsável, a fim de servir como contraprova e as duas outras imediatamente encaminhadas ao laboratório oficial para realização das análises.

§ 1º Se a natureza ou quantidade não permitir a coleta de amostra em triplicata, deverá ser colhida amostra única e encaminhada ao laboratório oficial para a realização de análise fiscal na presença do detentor ou fabricante do insumo, matéria prima, aditivo, coadjuvante, recipiente, equipamento, utensílio, embalagem, substância ou produto de interesse à saúde, não cabendo, neste caso, perícia de contraprova.

§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, se estiverem ausentes as pessoas ali mencionadas, deverão ser convocadas duas testemunhas para presenciar a análise.

§ 3º Em produtos destinados ao uso ou consumo humanos, quando forem constatadas pela autoridade sanitária irregularidades ou falhas no acondicionamento ou embalagem, armazenamento, transporte, rótulo, registro, prazo de validade, venda ou exposição à venda que não atenderem às normas legais regulamentares e demais normas sanitárias, manifestamente deteriorados ou alterados, de tal forma que se justifique considerá-los, desde logo, impróprios para o consumo, fica dispensada a coleta de amostras, lavrando-se o auto de infração e termos respectivos.

§ 4º Aplica-se o disposto no parágrafo anterior, às embalagens, aos equipamentos e utensílios, quando não passíveis de correção imediata e eficaz contra os danos que possam causará saúde pública.

§ 5º A coleta de amostras para análise fiscal se fará sem a remuneração do comerciante ou produtor pelo produto ou substância coletada.

Art. 94. Quando a análise fiscal concluir pela condenação dos insumos, matérias primas, aditivos, coadjuvantes, recipientes, equipamentos, utensílios, embalagens, substâncias e produtos de interesse da saúde, a autoridade sanitária deverá notificar o responsável para apresentar ao órgão de vigilância sanitária, defesa escrita ou requerer perícia de contraprova, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação acerca do resultado do laudo da análise fiscal inicial.

§ 1º O laudo analítico condenatório será considerado definitivo quando não houver apresentação da defesa ou solicitação de perícia de contraprova, pelo responsável ou detentor, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 2º No caso de requerimento de perícia de contraprova o responsável deverá apresentar a amostra em seu poder e indicar o seu próprio perito, devidamente habilitado e com conhecimento técnico na área respectiva.

§ 3º A perícia de contraprova não será efetuada se houver indícios de alteração e/ou violação da amostra em poder do detentor, prevalecendo, nesta hipótese, o laudo da análise fiscal inicial como definitivo.

§ 4º Da perícia de contraprova será lavrada ata circunstanciada, datada e assinada por todos os participantes, cuja 1ª via integrará o processo de análise fiscal, e conterá os quesitos formulados pelos peritos.

§ 5º Havendo divergência entre os resultados da análise fiscal inicial e da perícia de contraprova o responsável poderá apresentar recurso a autoridade superior, no prazo de 10 (dez) dias, o qual determinará novo exame pericial a ser realizado na segunda amostra em poder do laboratório oficial, cujo resultado será definitivo.

Art. 95.Não sendo comprovada a infração objeto de apuração, por meio de análise fiscal ou contraprova, e sendo a substância ou produto, equipamentos ou utensílios considerados não prejudiciais à saúde pública, a autoridade sanitária lavrará notificação liberando-o e determinando o arquivamento do processo.

Art. 96. O resultado definitivo da análise condenatória de substâncias ou produtos de interesse da saúde, oriundos de unidade federativa diversa, será obrigatoriamente comunicado aos órgãos de vigilância sanitária federal, estadual e municipal correspondente.

Art. 97. Quando resultar da análise fiscal que substância, produto, equipamento, utensílios, embalagem são impróprios para o consumo, serão obrigatórias a sua apreensão e inutilização, bem como a interdição do estabelecimento, se necessária, lavrando-se os autos e termos respectivos.

SEÇÃO III

DO PROCEDIMENTO

Art. 98. Adotar-se-á o rito previsto nesta seção às infrações sanitárias previstas nesta Lei.

Art. 99. O autuado terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar defesa ou impugnação, contados da ciência do auto de infração.

Parágrafo único. Apresentada defesa ou impugnação, os autos do processo administrativo sanitário serão remetidos ao servidor atuante, o qual terá o prazo de 10 (dez) dias para se manifestar, seguindo os autos conclusos para decisão do superior imediato.

Art. 100. Após analisar a defesa, a manifestação do servidor atuante e os documentos que dos autos constam, o superior imediato decidirá fundamentadamente no prazo de 10 (dez) dias, do recebimento do processo administrativo sanitário.

§ 1º A decisão de primeira instância será fundamentada em relatório circunstanciado, à vista dos elementos contidos nos autos, podendo confirmar ou não a existência da infração sanitária.

§ 2º A decisão que não confirmar a existência da infração sanitária implicará no arquivamento do respectivo processo administrativo sanitário, devendo essa decisão obrigatoriamente ser publicada nos meios oficiais.

§ 3º A decisão que confirmar a existência da infração sanitária fixará a penalidade aplicada ao autuado.

§ 4º As eventuais inexatidões materiais que se encontrem na decisão, ocasionadas por erros de grafia ou de cálculo, poderão ser corrigidas por parte da autoridade julgadora.

Art. 101. Decidida a aplicação da penalidade, o autuado poderá interpor recurso, em face da decisão de primeira instância, à mesma autoridade prolatora.

§ 1º O recurso previsto no caput deverá ser interposto no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência da decisão de primeira instância.

§ 2º O recurso terá efeito suspensivo relativamente ao pagamento da penalidade pecuniária eventualmente aplicada, não impedindo a imediata exigibilidade do cumprimento da obrigação subsistente na forma do disposto nos §§ 2º e 3º do art. 89 desta Lei.

Art. 102. Após analisar o recurso interposto e os demais elementos constantes no respectivo processo administrativo sanitário, a autoridade superior decidirá fundamentadamente no prazo de 10 (dez) dias.

§ 1º A decisão de segunda instância será fundamentada em relatório circunstanciado, à vista dos elementos contidos nos autos, podendo confirmar ou não a existência da infração sanitária.

§ 2º A decisão que não confirmar a existência da infração sanitária implicará no arquivamento do respectivo processo administrativo sanitário, devendo essa decisão obrigatoriamente ser publicada nos meios oficiais.

§ 3º A decisão de segunda instância que confirmara existência da infração sanitária fixará a penalidade aplicada ao autuado.

§ 4º As eventuais inexatidões materiais que se encontrem na decisão, ocasionadas por erros de grafia ou de cálculo, poderão ser corrigidas por parte da autoridade julgadora.

Art. 103. Decidida a aplicação da penalidade, o autuado poderá interpor recurso, em face da decisão de segunda instância, à autoridade superior dentro da mesma esfera governamental do órgão de vigilância sanitária.

§ 1º O recurso previsto no caput deverá ser interposto no prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência da decisão de segunda instância.

§ 2º O recurso terá efeito suspensivo relativamente ao pagamento da penalidade pecuniária eventualmente aplicada, não impedindo a imediata exigibilidade do cumprimento da obrigação subsistente na forma do disposto nos §§ 2º e 3º do art. 89 desta Lei.

Art. 104. Após analisar o recurso interposto e os demais elementos constantes no respectivo processo administrativo sanitário, a autoridade superior decidirá fundamentadamente no prazo de 10 (dez) dias.

§ 1º A decisão de terceira instância é irrecorrível e será fundamentada em relatório circunstanciado, à vista dos elementos contidos nos autos, podendo confirmar ou não a existência da infração sanitária.

§ 2º A decisão que não confirmar a existência da infração sanitária implicará no arquivamento do respectivo processo administrativo sanitário, devendo a mesma obrigatoriamente ser publicada nos meios oficiais.

§ 3º A decisão que confirmar a existência da infração sanitária ensejará o cumprimento da penalidade aplicada ao infrator pela decisão de 2ª instância.

§ 4º As eventuais inexatidões materiais que se encontrem na decisão ocasionadas por erros de escrita ou de cálculo poderão ser corrigidas por parte da autoridade julgadora.

DO CUMPRIMENTO DAS DECISÕES

Art. 105. As decisões não passíveis de recurso serão obrigatoriamente publicadas nos meios oficiais para fins de publicidade e de eficácia, sendo cumpridas na forma abaixo:

I – penalidade de multa:

a) o infrator será notificado para efetuar o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação, sendo o valor arrecadado creditado ao Fundo Municipal de Saúde, revertido exclusivamente para o Serviço Municipal de Vigilância Sanitária e sob o controle social do Conselho Municipal de Saúde.

b) o não recolhimento da multa, dentro do prazo fixado na alínea anterior, implicará na sua inscrição na dívida ativa do município, para fins de cobrança judicial, na forma da legislação pertinente, sendo o valor obtido utilizado exclusivamente nas ações de vigilância sanitária.

II – penalidade de apreensão e inutilização:

a) os insumos, matérias primas, aditivos, coadjuvantes, recipientes, equipamentos, utensílios, embalagens, substâncias e produtos de interesse da saúde serão apreendidos e inutilizados em todo o município, comunicando, quando necessário, ao órgão estadual de vigilância sanitária e à Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

III – penalidade de suspensão de venda:

a) o dirigente de vigilância sanitária publicará portaria determinando a suspensão da venda do produto, comunicando, quando necessário, ao órgão estadual de vigilância sanitária e à Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

IV – penalidade de cancelamento da licença sanitária:

a) o dirigente de vigilância sanitária publicará portaria determinando o cancelamento da licença sanitária e cancelamento da notificação de produto alimentício, comunicando, quando necessário, ao órgão estadual de vigilância sanitária e à Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

V – penalidade de cancelamento da notificação de produto alimentício:

a) o dirigente de vigilância sanitária publicará portaria determinando o cancelamento da notificação de produto alimentício, comunicando quando necessário, ao órgão estadual de vigilância sanitária e à AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA;

VI – outras penalidades previstas nesta Lei:

a) o dirigente de vigilância sanitária publicará portaria determinando o cumprimento da penalidade, comunicando, quando necessário, ao órgão estadual de vigilância sanitária e à Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

CAPÍTULO IX

DA SAÚDE AMBIENTAL

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 106. Constituem fatores ambientais de risco à saúde aqueles decorrentes de qualquer situação ou atividade no meio ambiente que ocasionem ou possam vir a ocasionar risco ou dano à saúde, à vida ou à qualidade de vida.

Art. 107. A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, através de seus órgãos competentes e em articulação com outros órgãos do Município, do Estado e da União, manterá fiscalização e controle de quaisquer atividades desenvolvidas no meio ambiente que, direta ou indiretamente, possam constituir risco à saúde do indivíduo e da coletividade.

Art. 108. A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico tem a obrigação de informar ou promover informação à população, inclusive em órgãos de comunicação de massa, sobre situações e/ou substâncias presentes no meio ambiente, nele compreendido o do trabalho, que constituam risco à saúde ou à qualidade de vida, bem como as medidas adotadas de controle e/ou supressão daquelas situações e/ou substâncias.

SEÇÃO II

DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO

Art. 109. A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico observará e fará observar as normas técnicas emanadas dos órgãos competentes do Município, do Estado e da União sobre a proteção dos mananciais, dos serviços de abastecimento públicos de água destinada ao consumo humano e, bem, assim, das instalações prediais.

Art. 110. Compete à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico- SEMSAB juntamente com os órgãos e entidades competentes do Município, do Estado e, quando for o caso, da União, examinar e aprovar os planos e estudos de cloração, potabilidade e fluoretação da água concernente aos projetos destinados à construção ou ampliação de sistemas de abastecimento de água, em conformidade com a legislação pertinente e com as normas do Ministério da Saúde.

Art. 111. Qualquer serviço de abastecimento de água afeto ou não á administração pública, ficará sujeito à regulamentação e à fiscalização municipal, em todos os aspectos que possam afetar à saúde pública.

Art. 112. Os poços, as minas e as fontes cuja água seja considerada imprópria para consumo humano e que não satisfaçam as exigências da lei e/ou das Normas Técnicas Especiais (N.T.E) e de outras emanadas dos órgãos estaduais ou federais competentes, serão interditadas sumariamente quando esgotados os meios de recuperação.

Art. 113. A comercialização de água para consumo humano, com exceção dos serviços públicos de abastecimento de água, será normalizada pela autoridade municipal competente.

Art. 114. A fabricação e a comercialização de filtros para uso doméstico e outros artefatos domésticos utilizados na purificação ou tratamento de água para consumo humano será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Saúde, através de seus órgãos competentes.

Art. 115.A Secretaria Municipal de Saúde poderá permitir a, utilização de água de poço ou fornecida por carros pipa, desde que observadas as normas técnicas pertinentes e o padrão de potabilidade indicado pelo Ministério da Saúde, quando no logradouro inexistir rede de distribuição do sistema público de abastecimento de água ou quando o mesmo for insuficiente ou precário.

SEÇÃO III

DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Art. 116. Deverá ao Município de Portalegre (RN), promover políticas públicas no sentido de assegurar à população o acesso a um sistema de coleta e tratamento adequado dos esgotos sanitários como instrumento de proteção e preservação da saúde pública.

Parágrafo único. Para os fins desta lei, considera-se por esgotos sanitários as águas servidas decorrentes das atividades domésticas ou de outras atividades de uma coletividade.

Art. 117. Todo e qualquer serviço público ou privado de coleta, tratamento e dispersão de esgoto sanitário, individual ou coletivo, inclusive sua manutenção, estará sujeito à fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde nos aspectos que possam afetar a saúde pública.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no "caput" deste artigo, a SEMSAB manterá articulação com os órgãos de controle ambiental do Município e, bem assim, com outros órgãos e entidades da administração municipal e estadual responsáveis pela política de saneamento básico, para definição de suas respectivas atribuições.

Art. 118. É proibida:

I – a introdução direta ou indireta de esgotos sanitários e outras águas residuais nas vias públicas e/ou em galerias de águas pluviais;

II – a introdução direta ou indireta de águas, pluviais em canalizações de esgotos sanitários.

Parágrafo Único – Toda e qualquer solução individual ou coletiva de tratamento e disposição de esgotos sanitários, no território municipal, deverá atender ás Normas Técnicas Especiais (N.T.E) da SEMSAB e, bem assim, às demais normas emanadas dos órgãos e entidades competentes do Estado e/ou do Município.

SEÇÃO IV

DOS RESÍDUOS URBANOS

Art. 119. Considera-se resíduo urbano os restos ou sobras das atividades ou da produção humana, necessárias à sua sobrevivência e para os quais não haja uma utilização definida e imediata.

Art. 120. É vedado depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, seja em propriedade pública ou privada, resíduos em qualquer estado de matéria, para evitar o surgimento ou a disseminação de fenômenos que afetem à saúde do indivíduo ou da coletividade.

Art. 121. Compete à SEMSAB em articulação com os órgãos e entidades competentes do Município, definir processos de tratamento e destinação final dos resíduos sólidos coletados.

Art. 122. A disposição final de resíduos de qualquer natureza, portadores de patogênicos ou de alta toxidade e, bem assim, produtos

considerados inflamáveis, nocivos e explosivos pelas Normas da ABNT, deverá ser objeto de disciplina específica a cargo do órgão de controle ambiental do Município, ouvida a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 123. Os resíduos hospitalares, de clínicas médicas, laboratórios de análise, necrotérios, de órgãos de pesquisa, ambulatórios, farmácias ou estabelecimentos similares, deverão ser tratados de acordo com Normas Técnicas Especiais da SMS, respeitada a legislação estadual ou federal pertinente.

Art. 124. A SEMSAB participará de planos, projetos e estudos para gerenciamento dos resíduos de qualquer natureza, a cargo dos órgãos e entidades competentes do Município, e, bem assim, de definição de diretrizes para fiscalização e controle dos processos relativos à coleta seletiva e reaproveitamento dos materiais componentes do lixo urbano, visando à proteção da saúde do indivíduo e da coletividade.

Art. 125. A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, em articulação com os órgãos e entidades competentes do Município, definirá as condições de manuseio, acondicionamento, guarda temporária, coleta, aproveitamento/reciclagem, tratamento e destino final dos resíduos de qualquer natureza, visando evitar malefício à saúde pública.

SEÇÃO VI

DO SANEAMENTO DAS HABILITAÇÕES, ÁREAS DE LAZER E OUTROS LOCAIS

Art. 126. As edificações de qualquer tipologia, uso ou atividade, quer sejam permanentes ou temporários, obedecerão, entre outros, os requisitos de higiene e segurança sanitários indispensáveis à proteção da saúde do indivíduo e da coletividade.

Art. 127. Todo proprietário, usuário ou responsável por construção destinada à habitação urbana ou por estabelecimento industrial, comercial ou agropecuário, de qualquer natureza, deve cumprirás exigências das Normas Técnicas Especiais (N.T.E) da Secretaria Municipal de Saúde e, bem assim, às normas emanadas de outros órgãos e entidades competentes do Município, visando a proteção da saúde pública e a evitar riscos à saúde ou à vida dos que vivem, trabalham ou utilizam aqueles locais.

Parágrafo único. As disposições do "caput" deste artigo aplicam-se, também, a hotéis, motéis, pensões, albergues, dormitórios, pensionatos, internatos, escolas, asilos, creches, cárceres, quartéis, conventos, locais e estabelecimentos similares.

Art. 128. A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, em articulação com órgãos e entidades competentes do Município, normatizará as condições de higiene e segurança sanitárias obrigatórias para edificações ou locais destinados a qualquer atividade urbana, inclusive religiosa e de lazer.

Art. 129. A licença de construção de qualquer edificação ou de instalação ou funcionamento de qualquer atividade urbana somente será concedido pelo órgão competente do Município, quando o interessado comprovar o atendimento das exigências de higiene e segurança sanitárias estabelecidas pelas Normas Técnicas Especiais da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Para os fins indicados no "caput" deste artigo, a SEMSAB manterá articulação com os demais órgãos e entidades competentes do Município visando ao funcionamento harmônico das respectivas atribuições e a evitar a ingerência em outras jurisdições.

Art. 130. A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico adotará medidas necessárias à inspeção sanitária nos edifícios, construções ou terrenos urbanos, na forma e condições estabelecidas em Norma Técnica Especial, dentro dos limites constitucionais.

SEÇÃO VII

DO SANEAMENTO DOS LOCAIS DE CRIAÇÃO DE ANIMAIS

Art. 131. A instalação de chiqueiros ou pocilgas, estábulos, cocheiras, granjas avícolas e estabelecimentos congêneres, somente serão permitidos na forma, local e condições estabelecidas em Normas Técnicas Especiais da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

§ 1º As instalações existentes na data de publicação da N.T.E. da SEMSAB, que contrariarem as condições ali estabelecidas, terão o prazo de 6 (seis) meses para serem removidas ou desativadas.

§ 2º Os animais mantidos nos locais a que se refere o parágrafo anterior deverão, após o decurso do prazo de remoção ou desativação, ser recolhidos em dependências do órgão competente da SESAD, ficando à disposição dos respectivos proprietários ou usuários, nas condições estabelecidas na N.T.E.

Art. 132. Os locais destinados à criação e abrigo de animais devem atender, além das exigências sanitárias pertinentes, aquelas concernentes ao bem estar dos mesmos e desde que não acarretem incômodo para vizinhança.

SEÇÃO VIII

DA SAÚDE E ORGANIZAÇÃO TERRITORIAL

Art. 133. A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de sua competência legal e respeitadas as atribuições dos demais órgãos do Município, atuará de forma opinativa e/ou decisória, conforme o caso, nos aspectos de infraestrutura sanitária, saneamento ambiental, drenagem, manutenção de áreas livres e de lazer, visando as ações de promoção, proteção e preservação da saúde pública.

Art. 134. E proibido o aterramento de terreno com materiais nocivos à saúde pública, exceto nos casos onde houver projeto específico devidamente aprovado pelos órgãos competentes do Município, do Estado e da União, com programas de implantação, manutenção e monitoramento, para, seu saneamento definitivo.

SEÇÃO IX

DA SAÚDE E AMBIENTE CONSTRUÍDO

Art. 135. Qualquer construção, reforma, ampliação ou adaptação de edificação de interesse à saúde obedecerá, além do Código Municipal de Obras e da Lei de Uso e Ocupação do Solo, às Normas Técnicas Especiais (N.T.E) da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Para obtenção de alvará de localização e funcionamento por parte do órgão competente do Município, o interessado deverá comprovar o atendimento da N.T.E. da SESAD, referida no "caput" deste artigo.

Art. 136. O uso de edificações já construídas para fins de interesse da saúde dependerá do atendimento das N.T.E., referidas no artigo anterior, aplicando-se a exigência contida no respectivo parágrafo único.

Art. 137. A Secretaria Municipal de Saúde, através de seus órgãos competentes e sempre que julgar necessário exercerá ação fiscalizadora sobre instalações prediais de água e esgoto, incluindo destino final dos efluentes, em qualquer tipo de edificação.

Art. 138. Nos locais onde houver rede pública de abastecimento de água e/ou coleta de esgotos em condições de operação, as edificações novas ou mesmo as já existentes serão obrigatoriamente a ela interligadas.

Parágrafo único. O descumprimento da exigência contida no "caput" deste artigo ensejará o infrator ás penalidades previstas neste Código.

Art. 139. As edificações que abrigarem fontes geradoras de pressão de calor, de radiações ionizantes, de ruídos e de outras fontes de poluição e outras substâncias perigosas, deverão ser convenientemente isoladas e protegidas, de modo a não causar riscos à saúde e segurança do indivíduo e da coletividade ou incômodo à vizinhança, além de obedecer às Normas Técnicas Especiais da Secretaria Municipal de Saúde e outras normas emanadas dos órgãos competentes do Estado e da União.

Art. 140. Toda edificação destinada a serviços de saúde deverá ser dotada de depósito de armazenamento de resíduos sólidos, em local desimpedido e de fácil acesso, com capacidade adequada para armazenamento por 2 (dois) dias e, bem assim, deverá ser provida de reservatório de água potável com capacidade suficiente para, garantir o consumo durante uni prazo de 24 (vinte e quatro) horas, além da reserva destinada ao combate a incêndio.

SEÇÃO X

DA HIGIENE DAS VIAS PÚBLICAS

Art. 141. Os serviços de limpeza urbana obedecerão às normas estabelecidas pelo Município de Portalegre(RN) e na legislação específica, que obrigarão tanto o Poder Público como os munícipes.

Art. 142. Para preservar de maneira geral a higiene pública, fica proibido:

I – varrer lixo ou detritos sólidos de qualquer natureza, para os logradouros públicos;

II – fazer varredura do interior dos prédios, dos terrenos e dos veículos para a via pública e, bem assim, despejar ou atirar papéis, reclames ou quaisquer detritos sobre o leito de logradouros públicos;

III – lavar roupas em chafarizes, fontes ou tanques situados nas vias públicas;

IV – permitir o escoamento de águas servidas das residências para as ruas;

V – conduzir, sem as precauções devidas, quaisquer materiais que possam comprometer o asseio das vias públicas;

VI – promover a retirada de materiais ou entulhos provenientes de construção ou demolição de prédios sem o uso de instrumentos adequados que evitem a queda dos referidos materiais nos logradouros ou vias públicas;

VII – lançar nas vias públicas, nos terrenos baldios, várzeas, vales, bueiros, sarjetas, lixo de qualquer natureza e origem, entulhos, cadáveres de animais e, bem assim, qualquer material que possa ocasionar incômodo à população ou prejudicar a estética da cidade;

VIII – queimar, na via pública, qualquer material ou substância que possa contaminar ou corromper a atmosfera.

Art. 143. Os serviços de limpeza de ruas, praças e logradouros públicos é de competência do Município, sendo de responsabilidade direta da população a limpeza do passeio e sarjetas fronteiriças à sua residência.

SEÇÃO XI

DOS NECROTÉRIOS, VELÓRIOS, CEMITÉRIOS E CREMATÓRIOS

Art. 144. O sepultamento, embalsamento, exumação, transporte e exposição de cadáveres deverão obedecer às exigências sanitárias determinadas nas Normas Técnicas Especiais da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 145. O sepultamento somente poderá realizar-se em cemitérios públicos, podendo o Poder Executivo Municipal, ouvidos o Conselho Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde conceder licenciamento para abertura de velórios e cemitérios particulares e, ainda, adotar o sistema de cremação.

Art. 146. A Secretaria Municipal de Saúde exercerá vigilância sanitária sobre as instalações dos serviços funerários, em todos os aspectos, quer seja sobre depósito, manipulação de cadáveres para qualquer fim, inclusive embalsamento ou quaisquer procedimentos para conservação.

Art.147. As administrações dos cemitérios ficam obrigadas a cumprir as determinações dos órgãos competentes do Município no tocante à higiene sanitária, zelando para evitar a ocorrência de acúmulos ou coleção de águas nas escavações e sepulturas, mausoléus, catacumbas e umas funerárias.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 148. É competência exclusiva das autoridades sanitárias, em efetivo exercício de ação fiscalizadora, lavrar autos de infração, expedir termos de notificação, termos de interdição, termos de apreensão, de interdição cautelar e depósito, de inutilização, bem como outros documentos necessários ao cumprimento de sua função.

Art. 149. Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber.

Art. 150. A Secretaria Municipal de Saúde, por seus órgãos e autoridades competentes, publicará portarias, resoluções, normas técnicas, atos administrativos cabíveis e normas complementares de vigilância sanitária no âmbito deste código.

Art. 151. A autoridade sanitária poderá solicitar a intervenção da autoridade policial ou judicial nos casos de oposição à inspeção, quando forem vítimas de embaraços, desacatos, ou quando necessário à efetivação de medidas previstas na legislação, ainda que não configure fato definido em lei como crime ou contravenção.

Art. 152. Esta Lei entrar em vigor em 90 (noventa) dias após a data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Portalegre (RN), 11 de setembro de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:9B00687D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 015/2017-SRP - 2ª CHAMADA

O Pregoeiro do Município de Pureza/RN – Prefeitura Municipal, torna público a quem interessar que realizará no dia 21 de Setembro de 2017 às 10:00 horas (horário local), a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Presencial, do tipo menor preço unitário da proposta mais vantajosa, cujo o objeto é o Registro de Preços visando à Aquisição Gradual de Combustíveis listados no Termo de Referência, tudo em conformidade com a legislação vigente. O Edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pureza, a partir da publicação deste aviso, no horário das 08:00 às 12:00.

Pureza/RN, 11 de Setembro de 2017.

Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Francisco Morais do Nascimento
Código Identificador:4FB3877F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12060001/2017

O Município de RIACHO DA CRUZ, através da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.153.454/0001/04, com sede na AVENIDA CAMILA DE LÉLLIS 285, representado por MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, na qualidade de Prefeita Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e CG - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ 15.029.666/0001-40, com sede na Rua Luiz Lino de Mendonça, 10 - Anexo A, Santa Paz, Upanema-RN, CEP 59670-000, representada por JOSÉ GIVANILSON ROCHA GONÇALVES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 3.002,94 (três mil, dois reais e noventa e quatro centavos), nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 477.499,59 (quatrocentos e setenta e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Este Termo Aditivo tem como fundamentação legal o § 1º do Artigo 65 da Lei Federal 8.666/1993.

Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§1oO contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento)do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento)para os seus acréscimos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2017 Projeto 0801.104510018.1.012 Const. Manut. Ref. e Ampl.de Unid.de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.51.99 Outras obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R$ 477.499,59 (quatrocentos e setenta e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

RIACHO DA CRUZ - RN, 08 de Setembro de 2017

Pela Contratante:
MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Pela Contratada:
CG -Construções e Serviços LTDA - EPP
JOSÉ GIVANILSON ROCHA GONÇALVES

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:C909BCE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017 – PP

Processo Administrativo nº 21080001/2017

1. O Município de RIACHO DA CRUZ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 25 de Setembro de 2017, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para Registro de Preços para contratação de serviços de confecção e recuperação de lixeiras em formato personalizado definido pela administração, em fibra de vidro, destinados a coleta de lixo de diversas ruas do município de Riacho da Cruz/RN, conforme especificações constantes no termo de referência, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AVENIDA CAMILA DE LELLIS, 285, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

RIACHO DA CRUZ - RN, 11 de Setembro de 2017.

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:FFFDB04E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 106/2017

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira, CPF nº 030.919.134-30,** Motorista, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal- RN, no dia 16 de agosto de 2017, em veículo da Prefeitura Municipal com a paciente Debora Iasmim Dias da Silva para consulta e marcação de cirurgia no Hospital Varela Santiago.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 16 de agosto de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:730F4130

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 107/2017

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a Sr. **Temístocles Maia Lucena – CPF: 028.658.164-78 –** Secretário Municipal de Saúde, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, no dia 16 de agosto de 2017, para participar da **Reunião Ordinária do COSEMS/RN,** no Hotel Monza.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 16 de agosto de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:83921E3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 108/2017

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sra. ***Maria Bernadete Nunes Rego Gomes – CPF: 289.106.054-72,*** Prefeita Municipal, 02 (duas) diária para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, nos dias 21 e 22 de agosto de 2017, para resolver assuntos de interesse da atual administração junto a Secretaria de Estado da Educação e da Cultura/Coordenadoria de Finanças-COFIN, Gerencia Executiva de Governo Natal/RN –GIGOV/NA, Secretaria de Estado da Saúde Publica/Subcoordenadoria de Convênios e Projetos Especiais-SUCOPE e na Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte-FEMURN.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 21 de agosto de 2017.

MARIA DO REGO NETA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:08CA5023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 109/2017

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Francisco Cosmo Leite- CPF nº 023.111.484-27,** Motorista, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal- RN, no dia 30 de agosto de 2017, transportando em veículo da Prefeitura Municipal o paciente João Barbosa Ribeiro da Liga Contra o Câncer –CECAN para o Município.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 30 de agosto de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:2104F97A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 110/2017

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a Sra. **Maria do Rêgo Neta – CPF: 067.371.294-04 –** Secretária Municipal de Assistência Social, 01 (uma) diária para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal- RN, no dia 31 de agosto de 2017, para participar da Assembleia Geral Ordinária do COEGEMAS, a ser realizada no Auditório da EMATER no Centro Administrativo do Estado.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 31 de Agosto de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:FCC1EADB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 0179 - FRANCISCO DAS CHAGAS JUNIOR

Portaria n.º 0179/2017 Em, 11 de setembro de 2017.

Dispõe sobre a nomeação de FRANCISCO DAS CHAGAS JÚNIOR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, a licença maternidade concedida a Sra. DENISE NAYARA FERNANDES LEITE.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS JÚNIOR, Portador da cédula de identidade n.º 2.388.023 - SSP/RN, CPF n.º 071.611.694-45, para exercer o Cargo Comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA-RN.

Art. 2º - A presente portaria perderá seus efeitos com o encerramento da licença maternidade e retorno da Sra. DENISE NAYARA FERNANDES LEITE.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpre-se e
Arquive-se.

JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:74458C70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 0180 - NAYARA FERNANDES

Portaria n.º 0180/2017. Em, 11 de setembro de 2017.

Dispõe sobre o deferimento de licença maternidade de DENISE NAYARA FERNANDES LEITE, e dá outras providências.

O prefeito municipal de Riacho de Santana/RN, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, o atestado médico fornecido pelo Dr. HÊNIO SUASSUNA FERREIRA, CRM/RN 4544, o qual atesta o estado gravídico da Sra. DENISE NAYARA FERNANDES LEITE.

RESOLVE:

ART. 1º - Deferir o requerimento de licença maternidade da Sra. DENISE NAYARA FERNANDES LEITE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

JESSÉ NILDO DANTAS DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:887D7258

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO 018 - ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017
O Pregoeiro Antônio Jonas Gomes, no uso de suas atribuições, adjudica o procedimento licitatório, processo administrativo n° 2017.07.14-018, conforme segue: os Itens 7, 11, 12, 14, 17, 18, 25, 33, 34, 35, 36, 37, 48, 54, 55, 56, 58, 61, 62 e 69 no valor global de R$ 53.718, 00; adjudicado para ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO - EPP CNPJ (MF) sob o nº 11.106.245/0001-14, os Itens 2, 3, 13, 16, 20, 21, 26, 27, 28, 29, 30, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 49, 50, 52, 66, 67, 68, 70, 72 e 73 no valor global de R$ 74.278, 00; adjudicado para D F DE S SILVA – ME CNPJ (MF) sob o nº. 04.599.190/0001-66, os Itens 1, 4, 5, 6, 15, 23, 31, 65, e 71 no valor global de R$ 31.818, 00; adjudicado para M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA – EPP CNPJ (MF) sob o nº. 07.610.338/0001-04 e os itens, 8, 9, 10, 19, 22, 24, 45, 53, 60, 64, 74 e 75 no valor global de R$ 21.437, 00; adjudicado para ESCRITA MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA CNPJ (MF) sob o nº 35.292.515/0001-97.

Riacho de Santana/RN, 30 de Agosto de 2017.

ANTÔNIO JONAS GOMES
Pregoeiro.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017
O Prefeito Jessé Nildo Dantas De Freitas, no uso de suas atribuições, Homologa o procedimento licitatório, processo administrativo n°2017.07.14-018, os Itens 7, 11, 12, 14, 17, 18, 25, 33, 34, 35, 36, 37, 48, 54, 55, 56, 58, 61, 62 e 69 no valor global de R$ 53.718, 00; Homologado para ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO - EPP CNPJ (MF) sob o nº 11.106.245/0001-14, os Itens 2, 3, 13, 16, 20, 21, 26, 27, 28, 29, 30, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 49, 50, 52, 66, 67, 68, 70, 72 e 73 no valor global de R$ 74.278, 00; homologado para D F DE S SILVA – ME CNPJ (MF) sob o nº. 04.599.190/0001-66, os Itens 1, 4, 5, 6, 15, 23, 31, 65, e 71 no valor global de R$ 31.818, 00; homologado para M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA – EPP CNPJ (MF) sob o nº. 07.610.338/0001-04 e os itens 8, 9, 10, 19, 22, 24, 45, 53, 60, 64, 74 e 75 no valor global de R$ 21.437, 00; homologado para ESCRITA MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA CNPJ (MF) sob o nº 35.292.515/0001-97.

Riacho de Santana/RN, 30 de Agosto de 2017.

JESSÉ NILDO DANTAS DE FREITAS
Prefeito.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170830-018

O Município de RIACHO DE SANTANA, através da Prefeitura Municipal, neste ato representado por seu Prefeito, Jesse Nildo Dantas de Freitas, doravante denominado CONTRATANTE, e as empresas:

ADJUDICATÁRIAS:
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO - EPP, CNPJ (MF) sob o nº 11.106.245/0001-14, aqui representada pelo Sr. Abrahao Melo Moreira Palhano, portador da Cédula de Identidade nº. 002.088.667 SSP/RN e CPF (MF) nº. 072.321.644-40.
D F DE S SILVA – ME CNPJ (MF) sob o nº. 04.599.190/0001-66, aqui representada pelo Sr. Edivannildo De Lima, portador da Cédula de Identidade nº. 1.579.443 – SSP/RN e CPF nº. 265.360.208-39.
M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA – EPP CNPJ (MF) sob o nº 07.610.338/0001-04, aqui representada pelo Sr. Allan Kennes Diógenes Rêgo, portador da Cédula de Identidade nº. 2088800 ITEP/RN e CPF (MF) nº. 053.474.224-67.
ESCRITA MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA CNPJ (MF) sob o nº 35.292.515/0001-97, aqui representada pelo Sr. Josivaldo Leão De Oliveira, portador da Cédula de Identidade nº. 0750620 SSP/RN e CPF (MF) nº. 430.002.744-72.

CLAUSULA I – DO OBJETO
Através da presente ata ficam registrados os itens constantes no termo de Homologação, para Aquisição de Material Permanente (Móveis, Eletrodomésticos e Eletrônicos), objetivando o desenvolvimento das atividades das Secretarias deste Município: Os Itens do 01 ao 31, do 33 ao 50, do 52 ao 56, do 57 ao 58, do 60 ao 62 e do 64 ao 75 no Valor Total de R$ 181.251, 00.

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

RIACHO DE SANTANA/RN, em 30 de Agosto de 2017.

JESSÉ NILDO DANTAS DE FREITAS
Prefeito do Município de Riacho de Santana
Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
CNPJ (MF) sob o nº 08.357.634/0001-08

HERMENEGILDO HERCULANO DA COSTA
Secretária de Administração

P/ADJUDICATÁRIAS:
1º Abrahao Melo Moreira Palhano CPF (MF) nº. 072.321.644-40 = ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO – EPP CNPJ (MF) sob o nº 11.106.245/0001-14

2º Edivannildo De Lima CPF nº. 265.360.208-39 = D F DE S SILVA – ME CNPJ (MF) sob o nº. 04.599.190/0001-66.

3º Allan Kennes Diógenes Rêgo CPF (MF) nº. 053.474.224-67 = M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA – EPP CNPJ (MF) sob o nº 07.610.338/0001-04.

4º Josivaldo Leão De Oliveira CPF (MF) nº. 430.002.744-72 = ESCRITA MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA CNPJ (MF) sob o nº 35.292.515/0001-97.

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:8B6FB367

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº141/2017- FERIAS

Portaria nº 141/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
No teor do Art. 84 da Lei Municipal 340 de 18 de novembro de 1996 – Regime Jurídico único dos Servidores Municipais.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER férias a Sr. **FRANCISCO UELSON DA SILVA** , inscrito no CPF/MF 072.513.424-05 Psicólogo . Lotado na Secretaria Municipal do, Trabalho Habitação e Assistência Social . Em conformidade com o At.84 da lei Municipal 340/1996, referente ao período aquisitivo de 2016 a ser gozado a partir de 12/09/2017 a 11/10/2017.
Art. 2º. Esta portaria entrara em vigor na data da sua publicação.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 12 de setembro de 2017.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:663C6360

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 065/2017

Riachuelo/RN 11 de setembro 2017
A Secretaria Municipal de Administração , no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal 002/2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesse da Municipalidade,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder (a)o servidor(a) supra citado as diárias de viagens necessárias ao seu deslocamento a serviço da Municipalidade, conforme instruções vigentes:

NOME DO SERVIDOR(A):	Edivânia de Souza CPF Nº 030.014.884-54				
CARGO:	Chefe de Unidade Setorial				
DESTINO:	Natal				
DATA DE SAIDA:	07/06/2017				
DATA DE RETORNO:	14/06/2017				
Nº DE DIÁRIAS:	1 e 1/2	Valor Unit.	R$ 100,00	Valor Total	R$ 150,00
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO	Participação na capacitação de método CDC - Cuidados para o desenvolvimento da criança na Escola Estadual Presidente Kennedy , Natal RN				

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições contrarias.

Publique-se e
cumpra-se.

Riachuelo/RN 11 de setembro 2017

AÍLTON DE FREITAS MACEDO
CPF/MF 024.279.694-00
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:FCC1449C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 066/2017

Riachuelo/RN 11 de setembro 2017
A Secretaria Municipal de Administração , no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal 002/2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesse da Municipalidade, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder (a)o servidor(a) supra citado as diárias de viagens necessárias ao seu deslocamento a serviço da Municipalidade, conforme instruções vigentes:

NOME DO SERVIDOR(A):	Mara Lourdes Cavalcanti - CPF Nº 047.112.044-82				
CARGO:	Prefeita				
DESTINO:	NATAL/RN				
DATA DE SAIDA:	12/09/2017				
DATA DE RETORNO:	12/09/2017				
Nº DE DIÁRIAS:	1/2	Valor Unit.	R$ 300,00	Valor Total	R$ 150,00
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO	Visita a Secretaria de Educação e Cultura do RN para discutir a respeito do				
Transporte escolar do Município de Riachuelo/RN.					

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições contrarias.

Publique-se e
cumpra-se.

Riachuelo/RN 11 de setembro 2017

AÍLTON DE FREITAS MACEDO
CPF/MF 024.279.694-00
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:E00E3F30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 067/2017

Portaria de Diária Nº 067/2017
Riachuelo/RN 11 de Setembro 2017
A Secretaria Municipal de Adminstração , no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal 002/2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesse da Municipalidade,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder (a)o servidor(a) supra citado as diárias de viagens necessárias ao seu deslocamento a serviço da Municipalidade, conforme instruções vigentes:

NOME DO SERVIDOR(A):	Romildo Moura Azevedo de Vasconcelos - CPF 060.005.854-97				
CARGO:	Controlador				
DESTINO:	Natal- RN				
DATA DE SAIDA:	14/09/2017				
DATA DE RETORNO:	14/09/2017				
Nº DE DIÁRIAS:	1/2	Valor Unit.	R$ 200,00	Valor Total	R$ 100,00
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO	Curso: Workshop - Ordem Cronológica de Pagamento da Administração pública - Turma 4.				

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições contrarias.

Publique-se e
cumpra-se.

Riachuelo/RN 11 de Setembro 2017

AÍLTON DE FREITAS MACEDO
CPF/MF 024.279.694-00
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:85823956

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 059/2017 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇAO

Portaria de Diária Nº 066/2017
Riachuelo/RN 11 de setembro 2017

A Secretaria Municipal de Administração , no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal 002/2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesse da Municipalidade,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder (a)o servidor(a) supra citado as diárias de viagens necessárias ao seu deslocamento a serviço da Municipalidade, conforme instruções vigentes:

NOME DO SERVIDOR(A):	Mara Lourdes Cavalcanti - CPF Nº 047.112.044-82				
CARGO:	Prefeita				
DESTINO:	NATAL/RN				
DATA DE SAIDA:	12/09/2017				
DATA DE RETORNO:	12/09/2017				
Nº DE DIÁRIAS:	1/2	Valor Unit.	R$ 300,00	Valor Total	R$ 150,00
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO	Visita a Secretaria de Educação e Cultura do RN para discutir a respeito do Transporte escolar do Município de Riachuelo/RN.				

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições contrarias.

Publique-se e
cumpra-se.

Riachuelo/RN 11 de setembro 2017

AÍLTON DE FREITAS MACEDO
CPF/MF 024.279.694-00
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:E65A4D09

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 057/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Rodolfo Fernandes/RN, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º do Decreto 02/2002. Considerando a Lei Municipal Nº. 289/2006, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária para o servidor **ERYKSON ELISIARIO DE O. SILVIA**, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem do Município de Rodolfo Fernandes/RN

R E S O L V E:
Art. 1º conceder 0/5 (meia) diária no Valor de R$ 70,00 (setenta reais) Totalizando a Importância de R$ 35,00 (trinta e cinco reais). Ao Servidor **ERYKSON ELISIARIO DE O. SILVA**, ocupante do cargo de técnico em enfermagem para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Pau dos Ferros/RN, Conforme a Seguir:

Objeto de Deslocamento: 1- Acompanhou paciente enfermo no dia 21 de agosto de 2017.

Local e Destino: 01- Pau dos Ferros/RN

Período do Afastamento: 01- Dias 21 de agosto de 2017.

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 3º esta portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rodolfo Fernandes/RN, 29 de agosto de 2017.

Publique-se e
Cumpra-se.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:2C84DD6A

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 058/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Rodolfo Fernandes/RN, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º do Decreto 02/2002. Considerando a Lei Municipal Nº. 289/2006, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária para o servidor **MARIA JOSE RAMALHO DE MEDEIROS**, ocupante do Cargo de Técnica em Enfermagem do Município de Rodolfo Fernandes/RN

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 0/5 (meia diária) no Valor de R$ 70,00 (setenta reais) Totalizando a Importância de R$ 35,00 (trinta e cinco reais). A Servidora **MARIA JOSE RAMALHO DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Pau dos Ferros/RN, Conforme a Seguir:

Objeto de Deslocamento: 1- Acompanhou paciente enfermo no dia 23 de agosto de 2017.

Local e Destino: 01- Pau dos Ferros/RN

Período do Afastamento: 01- Dia 23 de agosto de 2017.

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 3º - esta portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de agosto de 2017.

Publique-se e
Cumpra-se

FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:9B7844CC

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 059/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Rodolfo Fernandes/RN, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º do Decreto 02/2002. Considerando a Lei Municipal Nº. 289/2006, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária para o servidor **JOELMA DA SILVA OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de Técnica em Enfermagem do Município de Rodolfo Fernandes/RN

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 0/5 (meia diária) no Valor de R$ 70,00 (setenta reais) Totalizando a Importância de R$ 35,00 (trinta e cinco reais). A Servidora **JOELMA DA SILVA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Pau dos Ferros/RN, Conforme a Seguir:

Objeto de Deslocamento: 1- Acompanhou paciente enfermo no dia 06 de setembro de 2017.

Local e Destino: 01- Pau dos Ferros/RN

Período do Afastamento: 01- Dias 06 de setembro de 2017.

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 3º - esta portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rodolfo Fernandes/RN, 06 de setembro de 2017.

Publique-se e
Cumpra-se

FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:2A28A8F1

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 060/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Rodolfo Fernandes/RN, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º do Decreto 02/2002. Considerando a Lei Municipal Nº. 289/2006, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária para o servidor **JOELMA DA SILVA OLIVEIR**A, ocupante do Cargo de Técnica em Enfermagem do Município de Rodolfo Fernandes/RN

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 0/5 (meia diária) no Valor de R$ 70,00 (setenta reais) Totalizando a Importância de R$ 35,00 (trinta e cinco reais). A Servidora **JOELMA DA SILVA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Pau dos Ferros/RN, Conforme a Seguir:

Objeto de Deslocamento: 1- Acompanhou paciente enfermo no dia 06 de setembro de 2017.

Local e Destino: 01- Pau dos Ferros/RN

Período do Afastamento: 01- Dias 06 de setembro de 2017.

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 3º - Esta portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rodolfo Fernandes/RN, 06 de setembro de 2017.

Publique-se e
Cumpra-se

FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:6C7DB260

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 061/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Rodolfo Fernandes/RN, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º do Decreto 02/2002. Considerando a Lei Municipal Nº. 289/2006, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária para o servidor **MARIA JOANA DARC NUNES**, ocupante do Cargo de Supervisora do Programa Criança Feliz do Município de Rodolfo Fernandes/RN

R E S O L V E:
Art. 1º conceder 04 (quatro) diárias no Valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) Totalizando a Importância de R$ 600,00 (seiscentos reais). A Servidora **MARIA JOANA DARC NUNES**, ocupante do cargo de Supervisora do Programa Criança Feliz do Município de Rodolfo Fernandes/RN, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, Conforme a Seguir:

Objeto de Deslocamento: 1- Participar da capacitação para supervisores do programa criança feliz, "Método CDC, Cuidados para o desenvolvimento da Criança".

Local e Destino: 01- Natal/RN

Período do Afastamento: 01- Dias 11, 12, 13 e 14 de setembro de 2017.

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 3º - Esta portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rodolfo Fernandes/RN, 11 de setembro de 2017.

Publique-se e
Cumpra-se

FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:18EB1369

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO: N°2017.09.11-0001

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes – RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 005.958.943-48, RG nº 2.293.550, SSP-PI, residente e domiciliado no Sítio Espera, 6798, zona rural, Município de Rodolfo Fernandes – RN, através da Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Turismo – **CONTRATADO: NORTE PLACA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP,** estabelecida na Av Duque de Caxias, 206, Natal - RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.424.210/0001-19, neste ato representada por LORENA PACHECO DIAS MARINHO, portador(a) do CPF nº 785.946.264-87. – OBJETO: Contratação de empresa para confecção de Letreiro com o nome da Cidade em Chapas de Ferro galvanizada com base de Concreto destinado a Entrada da Cidade de Rodolfo Fernandes. Com o valor de R$ 12.700,00 (Doze mil setecentos reais) de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Vigência Contratual: 11/09/2017 até 29/12/2017. Assinatura: 11 de Setembro de 2017. SIGNATARIOS: Pelo Contratante: FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO – Prefeito Municipal. Contratado: NORTE PLACA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:91C06AE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PP003/2017 SRP - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 003/2017, Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para a frota de veículos do município de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 09/03/2017 a 09/03/2018. Empresa(s) vencedora(s): FRANCISCO DE SALES DANTAS ME; C.N.P.J. nº 08.534.562/0001-27. O MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

Empresa: FRANCISCO DE SALES DANTAS ME; C.N.P.J. nº 08.534.562/0001-27, estabelecida à AV. PRESIDENTE JUSCELINO, 1087, CENTRO, Santa Maria RN, (84) 3251-2345.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	GASOLINA COMUM	LITRO	100.000	3,65	365.000,00
02	ÓLEO DIESEL S10	LITRO	115.000	3,10	356.500,00
03	ÓLEO DIESEL S500	LITRO	150.000	2,89	433.500,00

VALOR TOTAL R$ 1.155.000,00

Ruy Barbosa/RN, 11 de Setembro de 2017.

DANILO RODRIGUES BARRETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:62C16C2D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20160081

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN
CONTRATADA: ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Abril de 2018.
BASE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
DIVERSOS: mantidas as demais cláusulas contratuais
VIGÊNCIA: 01 de Setembro de 2017 a 30 de Abril de 2018
DATA DA ASSINATURA: 30 de Agosto de 2017

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:2CE24256

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 031/2017-SMA

Em, 11 de setembro de 2017

O Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 e 1/2 (uma e meia) diária, no valor unitário de R$ 420,00 (Quatrocentos e Vinte Reais), para a Senhora Daliane de Moura Pires, ocupante do cargo de Coordenador Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, portador do CPF nº. 704.563.734-97, para participar da Capacitação do SIBEC, promovida pela Caixa Econômica Federal nos dias 12 e 13 de setembro de 2017 no Box da Caixa Econômica Federal, no Praia Shopping 2 , Avenida Engenheiro Roberto Freire, 3132, Ponte Negra, Natal/RN.

Publique-se e
Cumpra-se.

MARIA MARY MÉRCIA FELIPE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:F9DE26AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 1748/2017-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal, e combinada com a Lei Municipal nº 730/2017, de 04.09.2017:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura do crédito especial à Lei Orçamentária Municipal do ano de 2017, no valor de R$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais), conforme especificações contidas nas tabelas I e I/A anexas a este Decreto onde contém as especificações do projeto/atividade que será incluso, esse detalhado até o nível do elemento orçamentário a ser adotado.

Art. 2º - Para fazer face ao crédito orçamentário especificado no artigo 1º deste Decreto, servirá como fonte de anulação o superávit financeiro apurado no Balanço Anual do exercício de 2016, conforme disposição contida no art. 43 da Lei Nacional nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cruz/RN, 06 de setembro de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita Municipal

PROJETO ATIVIDADE E ELEMENTO ORA CRIADOS

Tabela I

Unid. Orçamentária	2.08 - Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Programa	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	Aquisição de Fardamento Escolar
Elemento	3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita
Valor/R$	R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)
Fonte de Recursos	Quota do Salário Educação/QSE

Tabela I/A

Unid. Orçamentária	2.08 - Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Programa	365 – Ensino Infantil
Projeto/Atividade	Aquisição de Fardamento Escolar
Elemento	3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita
Valor/R$	R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais)
Fonte de Recursos	Quota do Salário Educação/QSE
Total Geral	R$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais)

Santa Cruz/RN, 06 de setembro de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita do Município de Santa Cruz/RN

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:E50348F8

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 759/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **três diárias e meia, no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)** à Prefeita Municipal **FERNANDA COSTA BEZERRA**, **Matrícula: 1153-3**, para cobrir suas despesas no período de **12 a 15 de setembro do corrente ano**, para tratar de assuntos relacionados a este município, junto ao Ministério das Cidades, em Brasília/DF, conforme Solicitação **nº 118**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 11 de setembro de 2017.

JOSÉ AMAURI DA FONSECA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:6EF0919F

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 760/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **três diárias e meia no valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)** à Servidora **MARCELA RAVENA DE OLIVEIRA PEREIRA BORGES DA SILVA**, **Matrícula: 11266**, Chefe de Gabinete Civil deste Município, para cobrir suas despesas no período de **12 a 15 de setembro do corrente ano**, para tratar de assuntos relacionados a este município, junto ao Ministério das Cidades, em Brasília/DF, conforme Solicitação **nº 119**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 11 de setembro de 2017.

JOSÉ AMAURI DA FONSECA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:190B4761

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 761/2017 – GAB

Dispõe sobre a composição do Comitê Gestor Municipal de Politicas sobre Drogas de Santa Cruz/RN.

A **Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos Artigos 7º e 9º da Lei Municipal nº 715/2017 que institui o Sistema Municipal de Politicas sobre Drogas.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear **os Representantes Governamentais** indicados pelos titulares dos respectivos órgãos, passando a partir desta data o Comitê a ter a seguinte composição:

REPRESENTANTES DO GABINETE CIVIL

Marcela Ravena de Oliveira Pereira Borges da Silva	Cintia Dantas Umbelino Gomes de Souza
Chefe de Gabinete	Técnico Municipal

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dayse Martins do Nascimento Soares	Marcia Leandra Araújo Maia Coelho
Secretária Municipal	Técnica Municipal

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Francisca Suelange de Lima Bulhões	Adelma Barbosa da Costa
Secretária Municipal	Técnica Municipal

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Myllena Sanneza de Lima Bulhões Ferreira	Dérik Ferreira Lourenço dos Santos
Secretária Municipal	Técnica Municipal

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Jackson Jaedyson da Silva	Leonardo da Silva Gomes
Secretário Municipal	Técnico Municipal

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

José Amauri da Fonseca	Arivaldo Silva dos Santos
Secretário Municipal	Técnico Municipal

Art. 2 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **06 de setembro de 2017**.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 11 de setembro de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:D6019E3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º. 190701/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140601/2017
Objeto: Aquisição de combustíveis para a frota de veículos desta Prefeitura.

O Prefeito do Município de São Bento do Norte, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

R E S O L V E :

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais e os direitos dos licitantes, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura dos documentos necessários para o fiel prosseguimento das atividades, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedores: **Auto Posto São Tomé Ltda** com o valor de **R$ 820.100,00** (Oitocentos e Vinte Mil e Cem Reais), vencendo nos seguintes itens: 1, 2, 3, 4, perfazendo o Valor Global de 820.100,00 (Oitocentos e Vinte Mil e Cem Reais).

São Bento do Norte-RN, 06 de setembro de 2017.

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:33702B65

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 190701/2017

Atendessem plena e satisfatoriamente às condições estipuladas no Edital, o Prefeito da São Bento do Norte-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação pertinente.

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 190701/2017, com base nos elementos constantes do processo correspondente: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 0000190701/2017. Encaminhar os autos do processo para retirada da nota de empenho/ou assinatura do termo de contrato.

Auto Posto São Tomé Ltda com o valor de **R$ 820.100,00** (Oitocentos e Vinte Mil e Cem Reais), vencendo nos seguintes itens: 1, 2, 3, 4;

São Bento do Norte-RN, 06 de setembro de 2017.

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:C8BFEA94

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 111-S, DE 25 DE JUNHO DE 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 2.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 25 de junho de 2017

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**2.000,00**
10 .001 Fundo Municipal de Saúde					**2.000,00**
	2065 Manut.da Sec.Municipal de Saúde				**2.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					**2.000,00**
10 .001 Fundo Municipal de Saúde					**2.000,00**
	2065 Manut.da Sec.Municipal de Saúde				**2.000,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	2.000,00

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:FA948BFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 109-S, DE 25 DE JUNHO DE 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 5.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 25 de junho de 2017

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**5.000,00**
10 .001 Fundo Municipal de Saúde					**5.000,00**
	2066 Manut.do Fundo Mun. de Saúde				**5.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100200000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					**5.000,00**
10 .001 Fundo Municipal de Saúde					**5.000,00**
	2066 Manut.do Fundo Mun. de Saúde				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100200000	0001	5.000,00

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:AC56C912

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 110-S, DE 01 DE JULHO DE 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 01 de julho de 2017

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**20.000,00**
03 .001 Sec.Mun.de Administração e planejamento					**20.000,00**
	2007 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Adm.e Planj				**20.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					**20.000,00**
03 .001 Sec.Mun.de Administração e planejamento					**20.000,00**
	2007 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Adm.e Planj				**20.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	20.000,00

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:074410D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017

Aos Vinte e Um dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezessete, às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de São Fernando, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, reuniram-se em sessão pública os senhores GILDERLEIDSON DA SILVA NERI, CIRO DANTAS DE MEDEIROS e GEILDO BEZERRA DANTAS, Presidente da CPL, Pregoeiro Oficial e membro da equipe de apoio, nomeados por intermédio da Portaria n.º 070, de 12 de junho de 2017, para inferirem nesta Ata o registro de todos os acontecimentos e os preços apresentados pela(s) licitante(s) abaixo identificada(s), resultantes do Pregão n.º 0XX/2017, cujo objeto é a contratação de profissional em serviço social, para prestar serviços a Secretaria Municipal de Assistência Social, mas especialmente no tocante a assistência prestada no centro de referencia de assistência social – CRAS, fazendo o monitoramento dos problemas sociais, elaborando projetos na área social, dando palestras, assinando laudos e pareceres, e o acompanhamento de programas contendo políticas da assistência social do município, firmando avaliações técnicas e participando da elaboração dos planejamentos de programas, com carga horária semanal de 30 horas, em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do Contrato pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, até o dia 31 de dezembro de 2017; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.Registre-se que não obstante o aviso de licitação ter sido publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do inciso I, do art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e o próprio Edital com seus anexos publicado no site: www.saofernando.rn.gov.br, nenhum licitante acudiu interesse em participar do presente certame, sendo considerada a mesma deserta. O pregoeiro por sua vez resolveu aprazá-la para o dia 08 de setembro de 2017 ás 09:00 horas. Por úlitmo não restando mais o que tratar, o pregoeiro declarou a sessão encerrada nada mais havendo a tratar.

São Fernando/RN 21 de Agosto de 2017.

GILDERLEIDSON DA SILVA NERI
Presidente
CPL

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial

GEILDO BEZERRA DANTAS
Membro
CPL

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:319D5C5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2017

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, às 10 (DEZ) horas, na Prefeitura Municipal de São Fernando, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, reuniram-se em sessão pública os senhores GILDERLEIDSON DA SILVA NERI, CIRO DANTAS DE MEDEIROS e GEILDO BEZERRA DANTAS, Presidente da CPL, Pregoeiro Oficial e membro da equipe de apoio, nomeados por intermédio da Portaria n.º 070, de 12 de junho de 2017, para inferirem nesta Ata o registro de todos os acontecimentos e os preços apresentados pela(s) licitante(s) abaixo identificada(s), resultantes do Pregão n.º 067/2017, cujo objeto é a contratação de profissional em educação física para prestar serviços a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, mas especialmente no tocante a assistência prestada no núcleo de apoio à saúde da família - NASF e o acompanhamento de programas contendo políticas de saúde do município, firmando avaliações técnicas e participando da elaboração dos planejamentos de programas, com carga horária semanal de 20 horas, em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do Contrato pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, até o dia 31 de dezembro de 2017; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.Passamos alguns minutos sem que ninguém tenha comparecido ao local da reunião interessado em participar do certame em referencia, o senhor Pregoeiro anunciou a prejudicialidade do pregão aduzido. Classificando-o como deserto. Em seguida, o pregoeiro considerando que a necessidade da administração persiste, resolveu autorizar o reaprazamento do referido Pregão para o próximo dia 05 de setembro de 2017, 10:00 horas na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, situada à Rua Capitão João Florêncio, n° 45, Centro, São Fernando/RN. Nada

mais havendo a tratar, a presente ata foi redigida e será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

São Fernando/RN, 18 de agosto de 2017

GILDERLEIDSON DA SILVA NERI
Presidente da CPL

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial

GEILDO BEZERRA DANTAS
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:988C2BC9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2017

Aos vinte Seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, às 09 (NOVE) horas, na Prefeitura Municipal de São Fernando, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, reuniram-se em sessão pública os senhores GILDERLEIDSON DA SILVA NERI, CIRO DANTAS DE MEDEIROS e GEILDO BEZERRA DANTAS, Presidente da CPL, Pregoeiro Oficial e membro da equipe de apoio, nomeados por intermédio da Portaria n.º 070, de 12 de junho de 2017, para inferirem nesta Ata o registro de todos os acontecimentos e os preços apresentados pela(s) licitante(s) abaixo identificada(s), resultantes do Pregão n.º 067/2017, cujo objeto é a contratação de profissional em educação física para prestar serviços a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, mas especialmente no tocante a assistência prestada no núcleo de apoio à saúde da família - NASF e o acompanhamento de programas contendo políticas de saúde do município, firmando avaliações técnicas e participando da elaboração dos planejamentos de programas, com carga horária semanal de 20 horas, em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do Contrato pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, até o dia 31 de dezembro de 2017; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.
Passamos alguns minutos sem que ninguém tenha comparecido ao local da reunião interessado em participar do certame em referencia, o senhor Pregoeiro anunciou a prejudicialidade do pregão aduzido. Classificando-o como deserto. Em seguida, o pregoeiro considerando que a necessidade da administração persiste, resolveu autorizar o reaprazamento do referido Pregão para o próximo dia 18 de agosto de 2017, 10:00 horas na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, situada à Rua Capitão João Florêncio, n° 45, Centro, São Fernando/RN. Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi redigida e será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

São Fernando/RN, 18 de agosto de 2017

GILDERLEIDSON DA SILVA NERI
Presidente da CPL

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial

GEILDO BEZERRA DANTAS
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:207F0FA5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 082/2017

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.° 083, de 21 de agosto de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo**dia 26 de setembro de 2017**, às 12:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de profissional dentista para prestar serviços a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, mas precisamente na Unidade Básica de Saúde Mão Joaquina, situada na zona urbana do município de São Fernando/RN, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação deste procedimento. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o link: http://saofernando.rn.gov.br/licitacao.php, onde se encontram publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.° 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 11 de Setembro de 2017.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:B70E2198

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 014/2017 - PMSF/RN - ANEXO I

Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
Av. Major Jose Antao, 196 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN					
CNPJ: 12.050.421/0001-06			**Usuário:** KATYUSQUIA KATE	**Chave de Autenticação Digital**	
				1871-4905-889 1/1	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento:		**Decreto 014/2017 de 08/09/2017**			
Unidade Gestora:		3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando			
Órgão Orçamentário:		6000 - Sec. Mun. Saúde/Fundo Mun. Saúde de São Fernando			
Unidade Orçamentária:		6001 - Fundo Mun. Saúde de São Fernando			
Função:		10 - Saúde			
Subfunção:		301 - Atenção Básica			
Programa:		75 - Saúde			
Ação:		2.46 - Prog. Atenção Básica - PAB Fixo - BLAT. Basic			
Despesa 50 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso:		1064 - Atenção Básica			
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
08/09/2017	5122	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	12.000,00	
Total da Despesa:				12.000,00	0,00
Subfunção:		302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa:		75 - Saúde			
Ação:		2.9 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde			
Despesa 26 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso:		1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde - 0.1.02			
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
08/09/2017	5123	Redução da Despesa			12.000,00
Total da Despesa:				0,00	12.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				12.000,00	12.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				12.000,00	12.000,00
Total do Fundamento:				12.000,00	12.000,00
Total Geral:				12.000,00	12.000,00

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:7398F151

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO 015/2017 - PMSF/RN - ANEXO I

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN					
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@bol.com.br					
http://www.saofernando.rn.gov.br		**Usuário:**	KATYUSQUIA KATE	**Chave de Autenticação Digital**	1366-1746-746
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 015/2017 de 11/09/2017					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 19000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
Unidade Orçamentária: 19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 42 - Ensino Fundamental					
Ação: 2.52 - Manut. Ens. Fundamental – Educação 5%					
Despesa 747 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
11/09/2017	11802	Redução da Despesa			5.910,13
Total da Despesa:				0,00	5.910,13
Despesa 751 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
11/09/2017	11801	Suplementação de Crédito Especial Reaberto	Anulação de Despesa	5.910,13	
Total da Despesa:				5.910,13	0,00
Ação: 2.97 - Prog. Alimentação Escolar - Ens. Fundamental					
Despesa 764 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
11/09/2017	11799	Suplementação de Crédito Especial Reaberto	Anulação de Despesa	374,63	
Total da Despesa:				374,63	0,00
Ação: 2.122 - Inc/ Capac/ Form Const. profissionais educação					
Despesa 767 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
11/09/2017	11800	Redução da Despesa			374,63
Total da Despesa:				0,00	374,63
Total da Unidade Orçamentária:				6.284,76	6.284,76
Total do Órgão Orçamentário:				6.284,76	6.284,76
Total do Fundamento:				6.284,76	6.284,76
Total Geral:				6.284,76	6.284,76

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:6BDD09E0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO 015/2017 - PMSF/RN

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 6.284,76 (SEIS MIL, DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1°. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2°. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3°. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 11 de setembro de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:6324FCA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIARIA Nº 017/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, considerando o disposto no art. 22, I, da Resolução nº 011/2016 – TCE/RN, e tendo em vista a solicitação de diária do Sr.**JOSE GUTEMBERG DE FREITAS**, ocupante do Cargo de Motorista.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 2 (duas) diárias no valor unitário de R$ 100,00 (Cem reais), totalizando R$ 200,00 (Duzentos mil) reais ao Sr.**JOSE GUTEMBERG DE FREITAS**, ocupante do Cargo de Motorista, para fazer face as despesas com locomoção e estadia na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Justificamos que o propósito acima tem a finalidade de transportar pacientes para consultas e/ou exames em hospitais e/ou clinicas na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 12 e 13 de setembro de 2017.

Local de destino: Natal/RN

Período do Afastamento: 02 (dois) dias.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, I, da Resolução nº 011/2016 – TCE/RN, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

São Francisco do Oeste/RN, aos 11 dias do mês de setembro de 2017.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:AF2B6EA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 175/2017

São Fco do Oeste/RN, 11 de setembro de 2017.

Concede Licença prêmio de 03 meses por assiduidade a servidor(a), e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais e com fulcro no **§ 1º, Artigo 101, Seção IX do Capítulo V, da Lei Complementar Nº 033/98**;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade nos períodos abaixo especificados, ao seguinte servidor;

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	SECRETARIA	PERIODO DE GOZO
Raimunda Nonata Feitoza	*137440-0*	*Professora*	*Educação e Cultura*	*11/09/2017 a 11/12/2017*

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

ANTONIA ERICA DE F. MORAIS
Secretária Mun. de Administração

RAIMUNDO LINDEMBERG LIMA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:393A6835

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 176/2017

Dispõe acerca da exoneração do ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos do município São Francisco do Oeste/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **ANTONIA ÉRICA DE FREITAS MORAIS**, portadora do CPF: **061.042.954-01**, do cargo de Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

São Francisco do Oeste/RN, 11 de setembro de 2017.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:BB080AAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 177/2017

Dispõe acerca da nomeação do ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos do município São Francisco do Oeste/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **TÚLIO VICTOR RAULINO DIAS**, portador do CPF: **074.249.564-77**, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

São Francisco do Oeste/RN, 11 de setembro de 2017.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:63E701B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 178/2017

Dispõe acerca da nomeação do ocupante do Cargo de Controlador Geral do município de São Francisco do Oeste/RN e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **ANTONIA ÉRICA DE FREITAS MORAIS**, portadora do CPF: **061.042.954-01**, para ocupar o Cargo de Controlador Geral do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

São Francisco do Oeste/RN, 11 de setembro de 2017.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:3010B9A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: **Município de São João do Sabugi/RN**, CNPJ nº 08.095.960/0001-94. CONTRATADA **MARCIARA KALINE DE MEDEIROS BRITO**, CPF **098.867.544-78**, OBJETO: A CONTRATADA fica Obrigada à prestação de serviços de Assistente Social do Programa Bolsa Família a serem executados numa carga horária de 40 horas semanais. O presente termo terá vigência contratada a partir do dia 04 de setembro de 2017, estendendo-se no ínterim a 30 de novembro de 2017. SIGNATARIOS: **LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO** - Pelo Contratante, **MARCIARA KALINE DE MEDEIROS BRITO** - Pela contratada.

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:62ED23C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA
ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO PLURIANUAL PARTICIPATIVO 2018-2021

Aos dezesseis dias do mês de agosto de dois mil e dezessete, às oito horas e quinze minutos, na Câmara Municipal de Vereadores, situada a Rua José Maria, nº 57, Centro, no município de São João do Sabugi, Rio Grande do Norte, reuniram-se representantes do poder executivo e legislativo, servidores públicos municipais, conselhos setoriais, Sindicatos e demais segmentos representativos da sociedade, para proceder a abertura da Audiência Pública do Plano Plurianual Participativo 2018-2021, para dar cumprimento aos art. 165 da Constituição Federal, Decreto 2.829, de 29 de outubro de 1998, Lei Complementar n.º 101/2000- Lei de Responsabilidade Fiscal e Decreto Municipal nº 6.385, de 03 de agosto de 2017. Em seguida, às oito horas e cinquenta minutos, teve início a solenidade de abertura da referia audiência pública, momento em que ocorreu a composição da mesa de honra presidida pela excelentíssima Prefeita Municipal, a Sr.ª Lydice Araújo de Medeiros Brito, o Presidente da Câmara, Rutênio Humberto de Araújo Medeiros, o secretário municipal de Planejamento e Fazenda, Luiz Antônio de Medeiros Neto e os contadores, Diogo Anderson Diniz Fernandes e Maria das Vitórias Pereira. Foi registrado ainda, a presença do vereador André Luiz Fernandes de Medeiros. Na ocasião, participou os secretários municipais: Maria do Desterro Fernandes da Costa, Miriam de Medeiros Alencar, Antônio Pereira da Costa, Herberto Sousa Palmeira, Mônica Morais Fernandes, Régis Araújo da Silva, Luiz Antônio de Medeiros Neto e Aprígio Pereira de Araújo Neto; o diretor da Escola Estadual "Senador José Bernardo" - Valter Borman de Medeiros Júnior. Em seguida, a Excelentíssima Prefeita, Lydice Araújo de Medeiros Brito, agradeceu a presença dos presentes e expôs os objetivos da audiência. Ressaltou a importância da participação dos munícipes no planejamento das ações governamentais e o compromisso de tornar a gestão participativa e democrática, apesar de lamentar a não sensibilização por parte da população neste momento tão importante, onde serão elencadas prioridades para o município nos próximos quatro anos. A Prefeita enfatizou ainda, que o grande propósito não é atingir determinada meta setorial, mas sim discutir propostas para que todas as áreas sejam atendidas. Na ocasião, disse que foram feitas reuniões setoriais prévias com intuito de coletar sugestões por parte de cada secretaria. A solenidade seguiu-se com o pronunciamento do Sr. Tiago Garcia – contador/advogado, que explicou sobre o processo de elaboração das propostas, a divisão e condução dos grupos de trabalho e seus facilitadores. Logo após, expôs uma mensagem em tela, que serviu de reflexão para explicar a importância do planejamento nos instrumentos de governo - Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei do Orçamento Anual (LOA)- componentes de um sistema integrado de planejamento e orçamento. Após o término da explanação, foi feito um intervalo para o lanche, enquanto o material do Plano Plurianual 2014-2017, era impresso para distribuição entre os presentes. Às nove horas e cinquenta e dois minutos, teve início a divisão dos grupos de trabalho por área: a) Área administrativa – responsável Secretário de Planejamento e Fazenda: Gabinete do Prefeito; Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas; Secretaria de Planejamento e Fazenda; Secretaria de Governo; Secretaria de Tributação; Controladoria; e Procuradoria; b) Assistência Social – responsável Secretária de Assistência Social: Secretaria de Assistência Social; c) Saúde – responsável Secretária de Saúde: Secretaria de Saúde; d) Educação – responsável Secretária de Educação: Secretaria de Educação; e) Esporte – responsável Secretário de Esporte, da Juventude e Lazer: Secretaria do Esporte, da Juventude e Lazer; f) Cultura – responsável Secretário de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico: Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico; g) Aspectos Estruturais – responsável Secretário de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos: Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos, Secretaria de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito; Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente; Secretaria de Serviços Urbanos e Defesa Social. Após a leitura de composição dos grupos, o Sr. Diôgo Anderson Diniz Fernandes, contador municipal, explicou sucintamente a metodologia da Audiência Pública e convidou à todos para exercer com serenidade a cidadania no processo democrático de discussão e escolha dos programas e ações governamentais que comporão o Plano Plurianual 2018-2021, seguindo a lógica de que as ações e/ou programas que já foram extintos, não seriam mais garantidos no PPA 2018-2021. Dando procedimento aos trabalhos, os grupos retornaram às onze horas e onze minutos, onde o relator de cada área específica, expôs as alterações e acréscimos essenciais feitos ao Plano Plurianual 2018-2021, a saber: Secretaria Municipal de Administração - **Acréscimo**: manutenção do Programa Cidade Digital; Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente: aquisição de veículo (trator) com implementos para varrição e coleta. Secretaria de Saúde: **acréscimos** - adesão à programas estaduais e federais voltados à saúde; aquisição/ construção de um prédio público para a sede da Secretaria Municipal de Saúde; manutenção/reforma de melhorias nos prédios da Secretaria Municipal de Saúde. Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico: **acréscimos** – criar programa de incentivo aos artistas; estruturar e desenvolver ações que fortaleçam o turismo de sítios arqueológicos; promover a criação e implantação do festival de artes; instigar a publicação de livros de autores locais; criar programa de incentivo de apoio ao artesanato local. Secretaria de Educação: *alterações* – ação 005, item objetivo, trocar a palavra "requalificar" por "capacitar", item justificativa, trocar a palavra "reduzindo" por "mantendo", e "desqualificados por "qualificados"; ação 006 – em "Denominação" trocar "Desenvolvimento do Ensino" por "Educar e Fortalecer", item objetivo, nova redação - "manter a qualidade do ensino, fortalecendo os índices de aproveitamento escolar, diminuindo a evasão e o analfabetismo, incluindo atividades esportivas, culturais, e outras nas escolas municipais"; item justificativa, nova redação - "o Sistema educacional requer programas educacionais que propiciem o avanço e melhoria do ensino." Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos**: acréscimos** – construir parcerias com laboratórios para realização de exames laboratoriais no setor agropecuário; realização de peixamento (açudes públicos e privados); **itens retirados** – aquisição da telefonia rural (ação 0023) e construção da Pocilga Comunitária (ação 0132). Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito: **acréscimo** – reforma e ampliação do Centro de Treinamento "Eunice de Assis Medeiros Fonseca." Secretaria da Juventude, do Esporte e do Lazer: **acréscimo** – aquisição de veículo de passageiro tipo van/sprinter. Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social: *alteração* – ação 015, em "Denominação", substituir "Proteção à Família" por "Assistência Social e Proteção"; **acréscimos** - na ação 0058, adicionar a palavra "manutenção", na ação 0068, acrescentar a palavra "conselheiros" e na ação 0054, adicionar a palavra adultos; **item retirado** – ação 0056 – Reforma do prédio onde funcionava o PETI para a realização das atividades do SCFV. O que não sofreu nenhuma alteração permaneceu garantido no Plano Plurianual 2018-2021. Nada mais havendo a tratar, o mestre de cerimônia, Danilo Cássio de Araújo, agradeceu a honrosa presença de todos, dando por encerrados os trabalhos às onze horas e trinta minutos. Encerrada a Audiência, eu, Maria da Conceição Medeiros Fernandes, servidora pública municipal, lavrei a presente ata. Os presentes assinaram lista que segue anexada a este documento.

Publicado por:
Diogo Anderson Diniz Fernandes
Código Identificador:A7243CB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA
ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018 SÃO JOÃO DO SABUGI/RN

Iniciou-se a Audiência da Lei Orçamentária Anual - LOA 2018, que teve a palavra facultada pela Sr.ª Prefeita e que o Contador do Município o Sr. Diogo Anderson abriu a Audiência e explicou como seriam realizados os trabalhos. Em seguida, pediu que os grupos se reunissem e indicassem uma obra/investimento/programa como prioridade para ser votada, conforme decisão proferida em Audiência Pública para elaboração da LDO 2018, no dia 26/04/2017 e estabelecido no parágrafo único do art 54 da Lei Nº 732/2017 que Dispõe sobre as diretrizes orçamentarias para elaboração do orçamento geral do município para 2018 e dá outras providencias. Desta forma, os grupos tiveram 20 minutos para discutir entre si e tomar tal decisão. Tendo o resultado ficado da seguinte forma: **Grupo**

1: Construção do Centro Administrativo Municipal (Suzana); **Grupo 2**: Centro de reabilitação para jovens e adultos em situação de risco (Miriam); **Grupo 3**: Aquisição/construção/ampliação de um prédio público para sede da secretaria municipal de saúde (Mônica); **Grupo 4**: Construção e recuperação de prédios e instalações escolares(Maria do Desterro); **Grupo 5**: Construção e implantação de uma casa da cultura(Romualdo); **Grupo 6**: Incentivo a diversas modalidades de esporte (Romualdo) e **Grupo 7**: Construção de garagem municipal. Durante as defesas das propostas dos grupos ocorreram participações e questionamentos principalmente em relação ao grupo 2 que sua proposta inicial contemplava apenas jovens e que depois das discussões foi alterado para jovens e adultos. Sendo os questionamentos de grande valia e enriquecimento das propostas. Em relação ao grupo 4 a Srª Ana Célia também contribuiu apontando pontos que precisam ser melhorados/solucionados em relação ao espaço atual da Escola Municipal Padre Joaquim Félix tais como: murada baixa, espaço restrito onde em dias de avaliação os alunos ficam fora da escola expostos a perigo. Em seguida, cada participante votou secretamente em papel e após concluída a votação, foi realizada a apuração dos votos, sendo um total de 27 (vinte e sete) pessoas, onde a proposta vencedora obteve 13 (treze) votos e foi a do grupo 7: Construção de garagem municipal, isso em consequência ao debate que foi realizado e que os participantes ficaram sensibilizados em relação a importância/valor e tamanho da frota municipal e que tais bens precisam ficar seguros diante do momento atual de insegurança que o País/Estado/Município estão vivenciando. Ao final o resultado foi comentado pelo Sr Diogo e pela Prefeita Lydice para que as dúvidas fossem sanadas e ao término a prefeita agradeceu a presença de todos. Encerrada a Audiência, eu, Maria da Conceição Medeiros Fernandes, servidora pública municipal, lavrei a presente ata. Os presentes assinaram lista que segue anexada a este documento.

Publicado por:
Diogo Anderson Diniz Fernandes
Código Identificador:378F3023

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 027/2017 - SMA

São José de Mipibu/RN, 31 de Agosto de 2017.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO JOSE DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E exonerar por motivo de aposentadoria compulsória a Sra. **MARIA DO SOCORRO LEANDRO**, *conforme carta de concessão de aposentadoria* em caráter irrevogável do cargo provimento efetivo de **PROFESSORA**, matricula nº 000474, lotada na *Secretaria Municipal de Educação*, a partir da presente data.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:1CC93D97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 028/2017 - SMA

São José de Mipibu/RN, 31 de Agosto de 2017.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO JOSE DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E exonerar por motivo de aposentadoria compulsória a Sra. **RAIMUNDA DALVA DE SOUZA ROSENDO**, *conforme carta de concessão de aposentadoria* em caráter irrevogável do cargo provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matricula nº 000128, lotada na *Secretaria Municipal de Educação*, a partir da presente data.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:50985305

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 20 DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a Decretação de luto oficial, em virtude do falecimento do ex-prefeito Francisco Nelo Pereira e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA,

Art. 1º - Fica decretado luto oficial de 03 (três) dias, no âmbito deste Poder Executivo Municipal, em virtude do falecimento do ex-prefeito deste Município, Francisco Nelo Pereira, conhecido popularmente como "Chico Nelo", em reconhecimento aos relevantes serviços prestados por este em favor do Município de São José do Campestre/RN.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

MARIA ALDA ROMÃO SOARES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:332C4497

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 166/2017 - GP

São José do Campestre/RN, 11 de setembro de 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **HERCULES HADRIEL BORGES ROCHA**, inscrito no CPF sob o nº 009.078.184-80, do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO DE CULTURA**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José do Campestre/RN.

MARIA ALDA ROMÃO SOARES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:BB889758

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 167/2017 - GP

São José do Campestre/RN, 11 de setembro de 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **GEOVANE RODRIGUES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 706.516.974-09, do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE CULTURA**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José do Campestre/RN.

MARIA ALDA ROMÃO SOARES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:A338E280

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 311/2017, 08 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 100%	Natal/RN	08 de setembro de 2017	125,00	125,00

R$125,00
(x) 100%
()50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 08 de setembro de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó,08 de setembro de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

*Republicada por incorreção

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:474950F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 312/2017, 08 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 100%	Natal/RN	08 de setembro de 2017	125,00	125,00

R$125,00
(x) 100%
()50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 09 de setembro de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó,08 de setembro de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

*Republicada por incorreção

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:1DC8C93B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 313/2017, 08 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FRANCISCO ASSIS DE LIMA SEGUNDO**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	08 de setembro de 2017	200,00	R$100,00

(

TOTAL
R$100,00
) 100%
(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 08 de setembro de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 08 de setembro de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:6337C5B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 314/2017, 08 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor**: ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	08 de setembro de 2017	125,00	62,50

R$62,50
( )100%
(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 08 de setembro de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 08 de setembro de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:7EC9FE6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL Nº 001/2017 CHAMADA PÚBLICA

O Município de São Miguel/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público para ciência dos interessados (Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos moldes da Lei nº 11.947/2009 e Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013), que receberá documentos de habilitação e projeto de venda visando a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. A sessão pública de abertura dos envelopes de documentos de habilitação e projeto de venda dar-se-á às 09h00min do dia 03 de outubro de 2017. O Edital estará à disposição de forma gratuita no setor de licitação, das 07h às 12h, na rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro, São Miguel/RN ou através do site www.saomiguel.rn.gov.br. Maiores informações pelo telefone (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 11 de setembro de 2017.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:EB4D3746

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PARA USO REMANESCENTE - 026/2016 - PP – SRP CONTRATO Nº 015/2017 – FMS

Objeto:O presente Instrumento tem por objeto o **fornecimento de saldo remanescente de medicamentos injetáveis.**
Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel/RN
Contratada:LEONARDO JUSTO GOUVEIA - ME, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 18.739.858/0001-38.
Valor: R$ 129.210,00 (cento e vinte e nove mil e duzentos e dez reais).
Determinaram por meio deste Contrato uso remanescente de saldo da Ata de Registro de Preço 036/2016.
Vigência do Contrato: O Presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até o dia 31 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:C615744D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PARA USO REMANESCENTE - 026/2016 - PP – SRP CONTRATO Nº 016/2017 – FMS

Objeto:O presente Instrumento tem por objeto o **fornecimento de saldo remanescente de medicamentos injetáveis.**
Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel/RN
Contratada:R W C GURGEL EPP, estabelecida Rua Felipe Camarão, 1662 – Aeroporto – Mossoró/RN, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 10.538.476/0001-34.
Valor: R$ 194.662,50 (cento e noventa e quatro mil e seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
Determinaram por meio deste Contrato uso remanescente de saldo da Ata de Registro de Preço 037/2016.
Vigência do Contrato: O Presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até o dia 31 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:869A41CE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PARA USO REMANESCENTE - 026/2016 - PP – SRP CONTRATO Nº 014/2017 – FMS

Objeto:O presente Instrumento tem por objeto o **fornecimento de saldo remanescente de medicamentos injetáveis.**
Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel/RN
Contratada:FREITAS E CRUZ LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº. 03.647.696/0001-30.
Valor: R$ 216.586,00 (duzentos e dezesseis mil e quinhentos e oitenta e seis reais).
Determinaram por meio deste Contrato uso remanescente de saldo da Ata de Registro de Preço 038/2016.
Vigência do Contrato: O Presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até o dia 31 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:F6019334

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PARA USO REMANESCENTE - 032/2016 - PP – SRP CONTRATO Nº 003/2017 – FMS

Objeto: O presente Instrumento tem por objeto o **fornecimento de saldo remanescente de material de uso hospitalar.**
Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel/RN
Contratada:F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 07.055.280/0001-84.
Valor: R$ 401.000,00 (quatrocentos e um mil reais).
Determinaram por meio deste Contrato uso remanescente de saldo da Ata de Registro de Preço 054/2016.
Vigência do Contrato: O Presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até o dia 31 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:BF8A6F2E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PARA USO REMANESCENTE - 032/2016 - PP – SRP CONTRATO Nº 004/2017 – FMS

Objeto:O presente Instrumento tem por objeto o **fornecimento de saldo remanescente de material de uso hospitalar.**
Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel/RN
Contratada:LABMED COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E LABORATORIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 06.964.537/0001-58.
Valor: R$ 66.874,88 (sessenta e seis mil e oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).
Determinaram por meio deste Contrato uso remanescente de saldo da Ata de Registro de Preço 053/2016.
Vigência do Contrato: O Presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até o dia 31 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:FA8DB853

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PARA USO REMANESCENTE - 032/2016 - PP – SRP CONTRATO Nº 005/2017 – FMS

Objeto:O presente Instrumento tem por objeto o **fornecimento de saldo remanescente de material de uso hospitalar.**
Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel/RN
Contratada:FREITAS E CRUZ LTDA - ME, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 03.647.696/0001-30.
Valor: R$ 45.558,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos e cinquenta e oito reais).
Determinaram por meio deste Contrato uso remanescente de saldo da Ata de Registro de Preço 054/2016.
Vigência do Contrato: O Presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até o dia 31 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:4418D771

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PARA USO REMANESCENTE - 032/2016 - PP – SRP CONTRATO Nº 006/2017 – FMS

Objeto:O presente Instrumento tem por objeto o **fornecimento de saldo remanescente de material de uso hospitalar.**
Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel/RN
Contratada:W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 10.212.250/0001-49.
Valor: R$ 353.082,56 (trezentos e cinquenta e três mil e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).
Determinaram por meio deste Contrato uso remanescente de saldo da Ata de Registro de Preço 051/2016.
Vigência do Contrato: O Presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até o dia 31 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:0425721D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PARA USO REMANESCENTE - 032/2016 - PP – SRP CONTRATO Nº 007/2017 – FMS

Objeto:O presente Instrumento tem por objeto o **fornecimento de saldo remanescente de material de uso hospitalar.**
Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel/RN
Contratada:R W C GURGEL EPP, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 10.538.476/0001-34.
Valor: R$ 60.725,00 (sessenta mil e setecentos e vinte e cinco reais).
Determinaram por meio deste Contrato uso remanescente de saldo da Ata de Registro de Preço 052/2016.
Vigência do Contrato: O Presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até o dia 31 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:8FF4D4ED

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PARA USO REMANESCENTE - 025/2016 - PP – SRP CONTRATO Nº 018/2017 – FMS

Objeto:O presente Instrumento tem por objeto o **fornecimento de saldo remanescente de medicamentos psicotrópicos.**
Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel/RN
Contratada:LEONARDO JUSTO GOUVEIA - ME, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 18.739.858/0001-38.
Valor: R$ 89.255,00 (oitenta e nove mil e duzentos e cinquenta e cinco reais).
Determinaram por meio deste Contrato uso remanescente de saldo da Ata de Registro de Preço 029/2016.
Vigência do Contrato: O Presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até o dia 31 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:2918985D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PARA USO REMANESCENTE - 025/2016 - PP – SRP CONTRATO Nº 019/2017 – FMS

Objeto:O presente Instrumento tem por objeto o **fornecimento de saldo remanescente de medicamentos psicotrópicos.**
Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel/RN
Contratada:R W C GURGEL EPP, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 10.538.476/0001-34.
Valor: R$ 170.191,50 (cento e setenta mil e cento e noventa e um reais e cinquenta reais).
Determinaram por meio deste Contrato uso remanescente de saldo da Ata de Registro de Preço 030/2016.
Vigência do Contrato: O Presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até o dia 31 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:9473B164

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PARA USO REMANESCENTE - 024/2016 - PP – SRP CONTRATO Nº 021/2017 – FMS

Objeto:O presente Instrumento tem por objeto o **fornecimento de saldo remanescente de medicamentos básico.**
Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel/RN
Contratada:LEONARDO JUSTO GOUVEIA - ME, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 18.739.858/0001-38.
Valor: R$ 65.952,50 (sessenta e cinco mil e novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).
Determinaram por meio deste Contrato uso remanescente de saldo da Ata de Registro de Preço 034/2016.
Vigência do Contrato: O Presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até o dia 31 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:572F3577

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PARA USO REMANESCENTE - 024/2016 - PP – SRP CONTRATO Nº 022/2017 – FMS

Objeto:O presente Instrumento tem por objeto o **fornecimento de saldo remanescente de medicamentos básico.**
Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel/RN
Contratada:R W C GURGEL EPP, estabelecida Rua, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 10.538.476/0001-34.
Valor: R$ 114.190,00 (cento e quatorze mil e cento e noventa reais).
Determinaram por meio deste Contrato uso remanescente de saldo da Ata de Registro de Preço 035/2016.
Vigência do Contrato: O Presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até o dia 31 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:8E29D97D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PARA USO REMANESCENTE - 024/2016 - PP – SRP CONTRATO Nº 023/2017 – FMS

Objeto:O presente Instrumento tem por objeto o **fornecimento de saldo remanescente de medicamentos básico.**
Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel/RN
Contratada:FREITAS E CRUZ LTDA - ME, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 03.647.696/0001-30.
Valor: R$ 106.897,00 (cento e seis mil oitocentos e noventa e sete reais).
Determinaram por meio deste Contrato uso remanescente de saldo da Ata de Registro de Preço 033/2016.
Vigência do Contrato: O Presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até o dia 31 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:6E25A6AC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 311/2017-PMSM

O Prefeito de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe faculta a lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede o(a) Senhor(a) **MICAELLE DE ARAUJO FERREIRA, Assistente Social,** Portaria de nomeação n° 227/2017, lotado(a) na Secretária Municipal do Bem-Estar Social, Trabalho e Habitação;

04 (quatro) diárias no valor de R$ 220,00 (Duzentos e vinte reais) cada, perfazendo um valor total de **R$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais),** com destino a cidade de Natal/RN, para decorrer com despesas de alimentação e transporte na supracitada cidade, com a finalidade de participar do encontro: **CAPACITAÇÃO DE "MÉTODO CDC - CUIDADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA"**, promovido pela SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇAO E DA ASSISTENCIA SOCIAL - SETHAS e realizado Na Escola Estadual Presidente Kennedy, na cidade de Natal/RN, no período de 11 a 14 de setembro de 2017, conforme processo n° 03840/2017.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

São Miguel/RN, em 08 de setembro de 2017.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:F2592477

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 312, 08 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a designação da função de Fiscal de Contratos de Serviços e Aquisições para a Prefeitura Municipal de São Miguel e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Designar o(a) servidor(a) **GIVANILTON MAGNER DE OLIVEIRA**, Chefe da Divisão de Finanças, brasileiro, servidor(a) público, RG n. 1704293 SSP/RN, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) sob n.º 039.790.964-08, para desenvolver a função de Fiscal de Contratos de Serviços e Aquisições para a Prefeitura Municipal de São Miguel.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 08 de setembro de 2017.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:336C94C9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 313, 08 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a designação da função Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal do Bem Estar Social, Trabalho e Habitação para a Prefeitura Municipal de São Miguel e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Designar o(a) servidor(a) **DE ANGELA DO REGO CARVALHO**, Chefe do Serviço do Programa Bolsa Família, brasileira, servidor(a) público, RG n. 2.379.862 SSP/RN, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) sob n.º 065.037.694-31, para desenvolver a função Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal do Bem Estar Social, Trabalho e Habitação para a Prefeitura Municipal de São Miguel.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 08 de setembro de 2017.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:A774496F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 314, 08 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a designação da função Fiscal de Contratos de Limpeza Urbana da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano / Obras para a Prefeitura Municipal de São Miguel e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Designar o(a) servidor(a) **MAIKON JOHNATAM FILGUEIRA DE CARVALHO**, Diretor de Departamento de Obras, brasileiro, servidor(a) público, RG n. 2511111 SSP/RN, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) sob n.º 095.647.284-28, para desenvolver a função Fiscal de Contratos de Limpeza Urbana da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano / Obras para a Prefeitura Municipal de São Miguel.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 08 de setembro de 2017.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:4A73D5A0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 315, 08 DE SETEBRO DE 2017

Dispõe sobre a designação da função Fiscal de Contratos de Transporte da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo para a Prefeitura Municipal de São Miguel e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Designar o(a) servidor(a) **CARLOS ALBERTO PESSOA DANTAS**, Chefe de Conservação e Manutenção das Unidades Escolares, brasileiro, servidor(a) público, RG n. 3507847/2000 SSP/CE, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) sob n.º 012.014.064-04, para desenvolver a função Fiscal de Contratos de Transporte da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo para a Prefeitura Municipal de São Miguel.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 08 de setembro de 2017.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:73AADF1C

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 020, 08 DE SETEMBRO DE 2017

APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CONSEG DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL –RN.

O Prefeito Municipal de São Miguel, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Comunitário de Segurança Pública – CONSEG , parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel, 08 de setembro de 2017.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA – CONSEG DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN.

Capítulo I

SEÇÃO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINS

Art. 1º - O Conselho Comunitário de Segurança Pública - CONSEG do Município de São Miguel - reger-se-á pelo presente Regimento Interno, seguindo as diretrizes traçadas pela Lei Municipal nº 799/2017, tendo caráter consultivo.
Art. 2º - O Conselho Comunitário de Segurança Pública- CONSEG - tem sua sede e foro a cidade de São Miguel, com duração por tempo indeterminado e atuação limitada a este município, sendo que o endereço oficial para o recebimento e envio de correspondências, e-mails e afins será a sede da Casa dos Conselhos.
Art. 3º O Conselho Comunitário de Segurança Pública- CONSEG - tem por objetivo sistematizar as ações das organizações sociais do Município de São Miguel, dando-lhes acesso à discussão dos problemas e elaboração de propostas de melhorias afetos Segurança Pública à Segurança Pública no âmbito municipal, competindo-lhe:

a) Juntamente com o Prefeito Municipal representar o Município junto aos órgãos responsáveis pela segurança pública, estadual e federal;
b) propor às autoridades competentes medidas que objetivem a prevenção e a repressão dos delitos praticados em São Miguel;
c) apoiar a organização de movimentos populares nas ações de segurança pública em São Miguel;
d) promover estudos e pesquisas relacionadas com a violência e com a criminalidade em São Miguel;
e) receber e encaminhar às autoridades competentes denúncias de violação dos direitos humanos ocorridos em São Miguel;
f) apoiar o exercício das atividades policiais no âmbito do Município.
g) propor ao Prefeito Municipal, diretrizes e políticas municipais de segurança comunitária;
h) manifestar-se sobre planos, programas e projetos de desenvolvimento no Município relativos à segurança pública municipal;
i) colaborar e estimular campanhas de conscientização da população, cursos, seminários, palestras, simpósios e conferências sobre temas de segurança comunitária;
j) garantir o permanente relacionamento e apoio da comunidade com as forças que atuam na segurança pública, no Município, desenvolvendo campanhas educativas que possibilitem o estreitamento de laços e estimulem a mútua cooperação;

SEÇÃO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º - O CONSEG é composto por representantes de entidades governamentais e não governamentais, com direito a voto, relacionadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 799/2017.

§ 1º O não comparecimento de representante da instituição /membro, sem justificativa, a três sessões ordinárias, consecutivas ou não, implicará na destituição de seus representantes, ocorrência que será comunicada por escrito, à instituição, pelo CONSEG, solicitando a indicação de novos representantes para o preenchimento das vagas em aberto.

§ 2º Os serviços prestados ao CONSEG, pelos Conselheiros, inclusive em cargos de direção, são inteiramente gratuitos, vedado o recebimento de remuneração de qualquer espécie ou forma, ressalvado apenas o reconhecimento da função como serviço relevante prestado ao Município.
Art. 5º - A estrutura do CONSEG é composta pela Diretoria.

Capítulo II
DA DIRETORIA
SEÇÃO I

Art. 6º - A administração do Conselho Comunitário de Segurança Pública – CONSEG de São Miguel será exercida por uma Diretoria composta por um presidente, um vice-presidente, primeiro e segundo secretário e primeiro e segundo tesoureiro.
§ 1º A duração dos mandatos será pelo período de um ano, podendo ser reconduzido ao cargo por igual período, desde que observados as disposições legais.

§ 2º O presidente, vice-presidente, primeiro e segundo secretário, primeiro e segundo tesoureiro serão eleitos, por maioria simples, em escrutínio secreto, na primeira sessão do Conselho no mês de setembro de cada ano, em assembléia ordinária previamente convocada para este fim, com trinta dias de antecedência.
§ 3º Quando ocorrer vacância de algum dos cargos da Diretoria, seu substituto será eleito na primeira sessão ordinária do CONSEM, nos termos do § 2º.

SEÇÃO II

Art. 7º - Compete ao Presidente do CONSEG, na forma da Lei Municipal nº 799/2017.

a) convocar e presidir reuniões e assembléias gerais ordinárias e extraordinárias;
b) convocar e presidir reuniões da diretoria;
c) submeter à apreciação e deliberação do Conselho, a pauta de cada reunião;
d) tomar as providências necessárias para o regular funcionamento do Conselho e sua Administração;
e) representar o Conselho ou designar membro da Diretoria para que o faça, quando for o caso;
f) cumprir e fazer cumprir as normas regimentais, deliberações do Conselho, programas de trabalho, bem como resoluções e planos de trabalho aprovados pela assembléia;
g) assinar acordos de interesse do Conselho após aprovação do colegiado;
h) assinar as resoluções e o expediente do Conselho;
i) tratar, junto às autoridades federais, estaduais e municipais, de assuntos de interesse do Conselho, visando o desenvolvimento de suas atividades;
j) tratar, junto às instituições - membros, de assuntos afetos ao Conselho e inerentes a cada área;
k) exercer outras atribuições pertinentes ao cargo e compatível com as finalidades do Conselho.
l) exercer o voto de minerva.
Art. 8º - Compete ao Vice-Presidente:
a) coadjuvar o Presidente em seus trabalhos;
b) substituir o Presidente, em suas faltas ou impedimentos.
Art. 9º - Compete ao Secretário:
a) elaborar e ler os expedientes, as atas em cada sessão e assembléia, mantendo em dia a escrituração dos mesmos;
b) superintender os trabalhos da secretaria;
c) assinar, com o presidente, as resoluções do conselho;
e) apresentar, no fim de cada ano social, o relatório das atividades;
f) manter, sob sua guarda e responsabilidade, os livros e documentos de secretaria;
g) realizar o controle e acompanhamento de planos e programas do Conselho.

Capítulo III
SEÇÃO I
DAS REUNIÕES

Art. 10 - O Conselho de Segurança Municipal reunir-se-á em sessão ordinária, mensalmente, em local e horário a serem estabelecidos pelo Presidente com antecedência mínima de três dias úteis.
Art. 11 - As sessões extraordinárias realizar-se-ão, por convocação do presidente, ou por um quinto dos conselheiros titulares, em dia e horário citados na respectiva convocação, com antecedência mínima conforme artigo anterior.
Art. 12 - As sessões do Conselho realizar-se-ão com quórum mínimo, igual a metade do número de conselheiros para as deliberações.
Art. 13 - As propostas de qualquer natureza serão decididas por maioria simples dos conselheiros presentes, com direito a voto.
Art. 14 - Terão direito a voto todos os conselheiros prescritos do art. 4º da Lei Municipal nº 799/2017.
Art. 15 - A ordem do dia abrangerá a matéria pautada para a sessão e sua deliberação.
Art. 16 - Relatada a matéria, esta será colocada em discussão, facultando-se a palavra, por um tempo determinado, pelo presidente, ouvidos os presentes, a cada conselheiro, por ordem de inscrição, sendo que poderá ser solicitada nova inscrição pelos conselheiros que desejarem, findo o qual será deliberada, através de votação, cuja forma será decidida pelo plenário.
Art. 17 - Os Conselheiros poderão indicar matérias para inclusão na pauta, com no mínimo cinco dias úteis de antecedência à data da sessão.
Parágrafo Único - Todas as decisões tomadas pelo Conselho serão denominadas de Resoluções, numeradas em ordem crescente, seguidas do ano de edição e publicadas em órgão oficial do Município.

SEÇÃO II
DOS CONSELHEIROS

Art. 18 - O Conselheiro que, convocado, não puder comparecer à reunião, deverá comunicar a impossibilidade.
Art. 19 - Perderá o mandato o conselheiro que não comparecer a três reuniões, ordinárias e/ou extraordinárias, consecutivas ou não, sem motivo justificado, por deliberação do Conselho.
Parágrafo Único - Poderá o conselheiro que perder o seu cargo, solicitar ao Conselho a reconsideração da decisão, no prazo de cinco dias úteis da ciência do ato, o qual se reunirá para deliberar sobre o assunto na primeira sessão subsequente.
Art. 21 Haverá um livro de presenças, devidamente autenticado pelo Presidente do Conselho, para registrar, com a assinatura do conselheiro, a presença às reuniões, podendo o mesmo controle ser substituído pela ata geral de cada reunião, em que consta obrigatoriamente a assinatura dos presentes.

Capítulo IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22 Este Regimento Interno poderá sofrer alterações a qualquer tempo, desde que sejam aprovadas por pelo menos metade mais um de seus Conselheiros, em votação a ser realizada nas assembleias ordinárias e/ou extraordinárias.
Parágrafo Único - Para mudanças no presente Regimento Interno o pedido deve ser encaminhado por qualquer membro do Conselho, com pelo menos trinta dias de antecedência.

Art. 23 As instituições/membros garantirão a infraestrutura necessária para o desempenho de seus representantes no CONSEG.
Art. 24 Anualmente será elaborado um relatório das atividades do CONSEG para apresentação em assembléia ordinária.
Art. 25 Em caso de extinção do presente Conselho, o patrimônio que eventualmente venha formar durante sua existência, será destinado à Guarda Municipal do Município.

Art. 26 A primeira diretoria definitiva será eleita no mês de setembro de 2017 conforme dispõe o presente regimento.
Art. 27 Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel-RN, 08 de setembro de 2017.

JOSE GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:6C6BD6CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO - CC - 001/2017

Licitação: CONVITE Nº 01/2017.
Objeto: Contratação dos serviços de Engenharia objetivando melhorias em diversos postos de saúde de São Miguel do Gostoso/RN.
Critério de Julgamento: Menor Preço Global.
Empresa Vencedora: BARRETO E COSTA LOCAÇÃO MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.054.160/0001-25.
Preço Global Ofertado: R$ 57.356,72 (cinquenta e sete mil trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos).
Data: 11 de setembro de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:235802BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011/2017 – GBP/PMSP

Rua Monsenhor Expedito, nº 161, Centro, CEP: 59.480-000

Telefone: (84) 3254-2238

Dispõe sobre a jornada de trabalho dos servidores da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Pedro, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO o Regime Jurídico Único e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 079 de 05 de dezembro de 1997, em seu art. 1º, §§1º e2ºc/c o art. 19e 98da Lei 8.112/90 e, ainda, o art. 22 da Lei 8.270/91,

CONSIDERANDO o interesse econômico do Município,

DECRETA:

Art. 1º.A jornada de trabalho dos servidores da Administração Pública Municipal será de oito horas diárias e:

I - carga horária de quarenta horas semanais, exceto nos casos previstos em lei específica, para os ocupantes de cargos de provimento efetivo, bem como o pessoal contratado e os cargos em comissão de chefia, assessoramento, direção e funções de confiança;

II - regime de dedicação integral, quando se tratar de servidores ocupantes de cargos em comissão ou função de direção, chefia e assessoramento superiores, cargos de direção, função gratificada e gratificação de representação.

Parágrafo único. Sem prejuízo da jornada a que se encontram sujeitos, os servidores referidos no inciso II poderão, ainda, ser convocados sempre que presente interesse ou necessidade de serviço.

Art. 2º.Para os serviços que exigirem atividades contínuas de 24 horas, é facultada a adoção do regime de turno ininterrupto de

revezamento, nos termo em que determina a Lei que melhor sirva aos interesses do Município.

Art. 3º. Quando os serviços exigirem atividades contínuas de regime de turnos ou escalas, em período igual ou superior a doze horas ininterruptas, em função de atendimento ao público ou trabalho no período noturno, é facultado ao dirigente máximo do órgão ou da entidade autorizar os servidores a cumprir jornada de trabalho de seis horas diárias e carga horária de trinta horas semanais, devendo-se, neste caso, dispensar o intervalo para refeições.

§1o. Entende-se por período noturno aquele que ultrapassar às vinte e uma horas.

Art. 4º.Os horários de início e de término da jornada de trabalho e dos intervalos de refeição e descanso, observado o interesse do serviço, deverão ser estabelecidos previamente e adequados às conveniências e às peculiaridades de cada unidade administrativa ou atividade, respeitada a carga horária correspondente aos cargos.

Art. 6º.O controle de assiduidade e pontualidade poderá ser exercido mediante:

I- controle eletrônico;

II- folha de ponto.

§ 1º Nos casos em que o controle seja feito por intermédio de assinatura em folha de ponto, esta deverá ser distribuída e recolhida diariamente pelo chefe da unidade administrativa, após confirmados os registros de presença, horários de entrada e saída, bem como eventuais ocorrências;

§2º Na folha de ponto de cada servidor, deverá constar a jornada de trabalho a que o mesmo estiver sujeito.

Art. 7º.Será concedido horário especial ao servidor estudante, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição, sem prejuízo do exercício do cargo.

Art. 8º.Os servidores, cujas atividades sejam executadas fora da sede do município em exercício e em condições materiais que impeçam o registro diário de ponto, preencherão boletim semanal em que se comprove a respectiva assiduidade e efetiva prestação de serviço, devendo comprovar por meio hábil tal exigência.

Art. 9º.Eventuais atrasos ou saídas antecipadas decorrentes de interesse do serviço poderão ser abonados, desde que devidamente justificados mediante documentação comprobatória pertinente.

Art. 10.A frequência do mês deverá ser encaminhada à unidade de Recursos Humanos atéo quinto dia útil do mês subsequente, contendo as informações das ocorrências verificadas.

Art. 11.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12.Revogam-se todas as disposições em contrário.

São Pedro/RN em, 11 de setembro de 2017

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:3755EFC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 178/2017 PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO.

PORTARIA N. 178/2017

Dispõe sobre a nomeação para o exercício de cargo em comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS ADJUNTO.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, II, da Lei Municipal nº 320/2013, de acordo com o quadro de cargos, quantidade, simbologia e remuneração;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor **LEVI FELIX ZIBA**, portador da Cédula de identidade n. º 2.762.587 e inscrito no CPF sob o n. º 076.907.554-10, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Administração e Relações Humanas ADJUNTO, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Relações Humanas;

Art. 2º. Tome conhecimento o ora nomeado para exercer as atribuições e responsabilidades desta função, em conformidade com a Lei;

Art. 2º. Esta portaria entrara em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 de setembro de 2017.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:59A4F513

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 179/2017

Dispõe sobre a nomeação para o exercício de cargo em comissão de COORDENADORA DE RELAÇOES INSTITUCIONAIS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, III – a), da Lei Municipal nº 320/2013, de acordo com o quadro de cargos, quantidade, simbologia e remuneração;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **ROSA MARIA CHAGAS DE ARAUJO**, portadora da Cédula de identidade n. º **001.635.226 SSP/RN** e inscrita no CPF sob o n. º **032.300.374-56**, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Relações Institucionais, Lotada na Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete;

Art. 2º - Tome conhecimento a ora nomeada para exercer as atribuições e responsabilidades desta função, em conformidade com a Lei;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 04 de setembro de 2017.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:46AF4ACC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 180/2017

Dispõe sobre a nomeação para o exercício de cargo em comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL ADJUNTO.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, II, da Lei Municipal nº 320/2013, de acordo com o quadro de cargos, quantidade, simbologia e remuneração;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor **JEFFERSON CLAYTON CARIDADE**, portador da Cédula de identidade n. º **1.598.409 ITEP/RN** e inscrito no CPF sob o n. º **034.441.704-24**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social ADJUNTO, Lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;

Art. 2º - Tome conhecimento o ora nomeado para exercer as atribuições e responsabilidades desta função, em conformidade com a Lei;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 04 de setembro de 2017.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:A7FDCFE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 181/2017 PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO.

PORTARIA N. º 181/2017

Dispõe sobre concessão de Licença-Prêmio Por Assiduidade.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, § 1.º, da Lei n. º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, ao servidor **ALUIZIO BEZERRA DE BRITO**, portador da Cédula de identidade n. º 439.323 e inscrito no CPF sob o n. º 230.782.194-53, matricula nº 5-1, ocupante da Função de Tratorista, Lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, **Licença Prêmio Por Assiduidade** por 180 (cento e oitenta) dias, no período de 06/09/2017 a 05/03/2018, com fundamento no artigo 102, § 1.º, da Lei n. º 079/1997, correspondente ao quinquênio 2003-2008 e 2008-2013, respectivamente.

Art. 2º. Esta portaria entrara em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 05 de setembro de 2017.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:787C7B98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 184/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE GESTAÇÃO A SERVIDORA DE CARGO EM COMISSÃO.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 94 da Lei n. º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, a servidora **JULIANA DE FREITAS MOURA**, inscrita no CPF sob o n. º 073.490.004-05, matricula nº 1288-1, ocupante do Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, nomeada através da portaria n. º 008/2017 de 02/01/2017, LICENÇA GESTANTE por 120 (cento e vinte) dias, a partir de 06/09/2017 a 04/01/2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de setembro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 11 de setembro de 2017.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:72F071E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 185/2017

Dispõe sobre a nomeação para o exercício de cargo em comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO - SMOU.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, I, da Lei Municipal nº 320/2013, de acordo com o quadro de cargos, quantidade, simbologia e remuneração;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor **JALISSON SOARES DA SILVA**, portador da Cédula de identidade n. º **002.790.835 SSP/RN** e inscrito no CPF sob o n. º **119.858.094-19**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, durante o período de 06/09/2017 à 04/01/2018, em substituição a senhora

JULIANA DE FREITAS MOURA, que se encontra de licença gestante por um período de 120 (cento e vinte) dias, amparada pelo artigo 94 da Lei n.º 079/1997 – Regime Jurídico Único dos Servidores de São Pedro/RN;

Art. 2º - Tome conhecimento o ora nomeado para exercer as atribuições e responsabilidades desta função, em conformidade com a Lei;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de setembro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 11 de setembro de 2017.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:D3ABEF50

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO CONVITE Nº 05/2017

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei Federal nº8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o prefeito Municipal de São Pedro/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório, e **ADJUDICAR** seu objeto à licitante vencedora a empresa: **ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº19.657.875/0001-99, Objetivando a execução dos serviços de pintura e pequenos reparos nas unidades básicas de saúde , compreendendo a Sede e Comunidade de Lagoa do Canto , neste município. Valor global: R$ 28.572,35(vinte oito mil quinhentos setenta dois reais e trinta cinco centavos), haja vista que foi a melhor proposta apresentada ao Poder Público Municipal, e estando de acordo com os preços e condições praticados no mercado, bem como com as especificações do Edital.

São Pedro/RN, em 11.08.2017.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:F3F9B215

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO

Nº Processo: 101/2017 . Modalidade: Convite Nº05/2017.
Contratante: O Município de São Pedro/RN, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde Contratado**: Ágil Construções Comércio e Serviços Eireli - ME , inscrito no CNPJ/MF sob o nº19.657.875/0001-99.
Objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação de serviço de pintura e pequenos reparos nas unidades básicas de saúde, compreendendo a unidade da Sede e da comunidade de Lagoa do Canto, neste município.
Valor global: 28.572,35(vinte oito mil quinhentos setenta dois reais e trinta cinco centavos)
Dotação Orçamentária:
Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade:
10.301.0010.1029.000- Construção/Ampliação/Reforma de Centro de Saúde ;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00– Outros Serviços de Terceiros – PJ.
Prazo p/Execução: 30 (trinta) dias a partir da emissão da ordem de serviço
Vigência Contrato: 60 (sessenta) dias a parir da data de assinatura
Fundamento Legal: Art.22,III, §3º; c/c Art. 23,I, Alínea "a", ambos da Lei Federal nº8.666/93 e posteriores alterações. São Pedro/RN, em 14.08.201.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:F46B7C3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 182, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª ANA EDILEUZA DANTAS, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, matricula 10678, inscrita no CPF sob o nº 971.278.504-10, a quantia de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente a uma diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, participar da SOLENIDADE DE LANÇAMENTO DO PROGRAMA RN ALFABETIZADO E ASSINATURA DO TERMO DE COOPERAÇÃO COM A FUNDAÇÃO TELEFÔNICA no dia 12 do corrente mês e ano na Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio Araújo Sales, Natal/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé Em, 11 de setembro de 2017.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:A3B31E96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 086/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Ilustríssima Senhora JADNA KARINA DE PONTES LIRA ANDRADE, inscrita no CPF sob o nº 052.108.184-

03, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE SETOR DE CONSTRUÇÃO, da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 04 de setembro de 2017.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:84D7D8A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 181, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. JOSÉ MARCOS LOPES, Diretor de Divisão de Proteção Social da Secretaria Municipal de Assistência Social, matrícula 0010758, inscrito no CPF sob o nº 055.705.374-90, a quantia de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais) referente a duas diárias parciais para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, participar da Capacitação do ¨SIBEC¨ (Sistema do Beneficio do Cidadão) que acontecerá nos dias 12 e 13 de setembro do corrente ano no Praia Shopping, em Natal/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete da Secretária Municipal de Assistência Social Em, 11 de setembro de 2017.

LUCICARLA PEREIRA DA SILVA FERREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:199D5274

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ANUÊNCIA PARA ADESÃO DO MUNICIPIO DE BODÓ/RN A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20170113 PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017 REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN

O Município de São Vicente/RN, órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços nº 20170113 proveniente do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2017, cujo objeto trata do REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS ESPORTIVOS, após cumpridas as formalidades cabíveis junto a esta municipalidade, **AUTORIZA**, o Município de BODÓ/RN figurar como órgão participante do Registro de Preços, conforme disposto no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, para os itens homologados para a empresa FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA - ME (CNPJ: 08.883.446/0001-13).

São Vicente/RN 11 de setembro de 2017

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:757300AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP Nº 031/2017

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº PP Nº 031/2017, o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) JOSE TALIZ DA SILVA, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

_____

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - ARMARIO EM AÇO FECHADO
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 21/08/2017 às 11:38:60
Adjudicado para: SOLETRANDO MOVÉIS ESCOLARES EIRELI - ME, pelo menor lance de R$ 320,000 (Trezentos e Vinte Reais).

Item: 00002 - ARQUIVO EM AÇO PARA PASTA SUSPENSA
Quantidade: 21,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 21/08/2017 às 11:39:19
Adjudicado para: SOLETRANDO MOVÉIS ESCOLARES EIRELI - ME, pelo menor lance de R$ 330,000 (Trezentos e Trinta Reais).

Item: 00003 - ARMARIO EM MADEIRA
Quantidade: 33,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 21/08/2017 às 11:39:35
Adjudicado para: K V BEZERRA - ME, pelo menor lance de R$ 434,000 (Quatrocentos e Trinta e Quatro Reais).

Item: 00004 - ARMARIO PARA ESCRITORIO ALTO EXECUTIVO MISTO
Quantidade: 14,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 21/08/2017 às 11:39:55
Adjudicado para: SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS - EPP, pelo menor lance de R$ 440,000 (Quatrocentos e Quarenta Reais).

Item: 00005 - CARTEIRA ESCOLAR - PRANCHETA MDF 18 MM TUBO 7/8 REFORÇADO.
Quantidade: 55,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 21/08/2017 às 11:40:41
Adjudicado para: SOLETRANDO MOVÉIS ESCOLARES EIRELI - ME, pelo menor lance de R$ 85,000 (Oitenta e Cinco Reais).

Item: 00006 - CADEIRA LONGARINA AEROPORTO CROMADA COM ESTOFAMENTO
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 21/08/2017 às 11:40:60
Adjudicado para: COMERCIO DE MOVEIS ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO, pelo menor lance de R$ 1.000,000 (Um Mil Reais).

Item: 00007 - CADEIRA EXECULTIVA COM BASE GIRATORIA

Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 21/08/2017 às 11:41:16
Adjudicado para: COMERCIO DE MOVEIS ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA
MALHEIRO, pelo menor lance de R$ 165,000 (Cento e Sessenta e Cinco Reais).

Item: 00008 - CADEIRA LONGARINA EXECUTIVA COM 4 LUGARES
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 21/08/2017 às 11:41:31
Adjudicado para: SOLETRANDO MOVÉIS ESCOLARES EIRELI - ME, pelo menor lance de R$ 400,000 (Quatrocentos Reais).

Item: 00009 - CADEIRA FIXA COM 4 PES
Quantidade: 89,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 21/08/2017 às 11:41:45
Adjudicado para: SOLETRANDO MOVÉIS ESCOLARES EIRELI - ME, pelo menor lance de R$ 80,000 (Oitenta Reais).

Item: 00010 - CADEIRA PLASTICA
Quantidade: 540,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 21/08/2017 às 11:42:07
Adjudicado para: A N Q GONÇALVES JUNIOR ME, pelo menor lance de R$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).

Item: 00011 - CONJUNTO ESCOLAR INFANTIL
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 21/08/2017 às 11:42:29
Adjudicado para: K V BEZERRA - ME, pelo menor lance de R$ 538,060 (Quinhentos e Trinta e Oito Reais e Seis Centavos).

Item: 00012 - CONEXÇÃO ARREDONDADA DE MADEIRA
Quantidade: 23,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 21/08/2017 às 11:42:45
Adjudicado para: COMERCIO DE MOVEIS ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO, pelo menor lance de R$ 115,000 (Cento e Quinze Reais).

Item: 00013 - Estante: MIN. 20KG/ 06 PRATELEIRAS
Quantidade: 54,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 21/08/2017 às 11:43:12
Adjudicado para: SOLETRANDO MOVÉIS ESCOLARES EIRELI - ME, pelo menor lance de R$ 120,000 (Cento e Vinte Reais).

Item: 00014 - MESA PARA REUNIÃO OVAL, medindo aproximadamente 100x148 cm, cor cinza.
Quantidade: 13,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 21/08/2017 às 11:43:29
Adjudicado para: K V BEZERRA - ME, pelo menor lance de R$ 299,000 (Duzentos e Noventa e Nove Reais).

Item: 00015 - MESA EM MADEIRA
Quantidade: 29,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 21/08/2017 às 11:43:47
Adjudicado para: K V BEZERRA - ME, pelo menor lance de R$ 194,000 (Cento e Noventa e Quatro Reais).

Item: 00016 - Mesa para Computador
Quantidade: 21,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 21/08/2017 às 11:44:09
Adjudicado para: K V BEZERRA - ME, pelo menor lance de R$ 134,900 (Cento e Trinta e Quatro Reais e Noventa Centavos).

Item: 00017 - MESA PLÁSTICA BRANCA
Quantidade: 78,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 21/08/2017 às 11:44:27
Adjudicado para: A N Q GONÇALVES JUNIOR ME, pelo menor lance de R$ 48,000 (Quarenta e Oito Reais).

Item: 00018 - SUPORTE PARA CPU
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 21/08/2017 às 11:44:48
Adjudicado para: A N Q GONÇALVES JUNIOR ME, pelo menor lance de R$ 55,000 (Cinquenta e Cinco Reais).

JOSE TALIZ DA SILVA

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:22756BB6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 031/2017

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº PP Nº 031/2017, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO
Item: 00001 - ARMARIO EM AÇO FECHADO
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 11/09/2017 às 09:59:54
Homologado para: SOLETRANDO MOVÉIS ESCOLARES EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 09.137.879/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 320,000 (Trezentos e Vinte Reais).
Item: 00002 - ARQUIVO EM AÇO PARA PASTA SUSPENSA
Quantidade: 21,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 11/09/2017 às 09:59:58
Homologado para: SOLETRANDO MOVÉIS ESCOLARES EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 09.137.879/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 330,000 (Trezentos e Trinta Reais).
Item: 00003 - ARMARIO EM MADEIRA
Quantidade: 33,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 11/09/2017 às 10:00:06
Homologado para: K V BEZERRA - ME, C.N.P.J. nº 05.587.629/0001-01, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 434,000 (Quatrocentos e Trinta e Quatro Reais).
Item: 00004 - ARMARIO PARA ESCRITORIO ALTO EXECUTIVO MISTO
Quantidade: 14,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 11/09/2017 às 10:00:15
Homologado para: SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS - EPP, C.N.P.J. nº 40.964.066/0001-16, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 440,000 (Quatrocentos e Quarenta Reais).
Item: 00005 - CARTEIRA ESCOLAR - PRANCHETA MDF 18 MM TUBO 7/8 REFORÇADO.
Quantidade: 55,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 11/09/2017 às 10:00:23
Homologado para: SOLETRANDO MOVÉIS ESCOLARES EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 09.137.879/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 85,000 (Oitenta e Cinco Reais).
Item: 00006 - CADEIRA LONGARINA AEROPORTO CROMADA COM ESTOFAMENTO
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 11/09/2017 às 10:00:31
Homologado para: COMERCIO DE MOVEIS ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO, C.N.P.J. nº 40.761.843/0001-25, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.000,000 (Um Mil Reais).
Item: 00007 - CADEIRA EXECULTIVA COM BASE GIRATORIA
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 11/09/2017 às 10:00:38
Homologado para: COMERCIO DE MOVEIS ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO, C.N.P.J. nº 40.761.843/0001-25, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 165,000 (Cento e Sessenta e Cinco Reais).
Item: 00008 - CADEIRA LONGARINA EXECUTIVA COM 4 LUGARES
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 11/09/2017 às 10:00:45
Homologado para: SOLETRANDO MOVÉIS ESCOLARES EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 09.137.879/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 400,000 (Quatrocentos Reais).

Item: 00009 - CADEIRA FIXA COM 4 PES
Quantidade: 89,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 11/09/2017 às 10:00:52
Homologado para: SOLETRANDO MOVÉIS ESCOLARES EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 09.137.879/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 80,000 (Oitenta Reais).
Item: 00010 - CADEIRA PLASTICA
Quantidade: 540,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 11/09/2017 às 10:01:00
Homologado para: A N Q GONÇALVES JUNIOR ME, C.N.P.J. nº 20.903.036/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).
Item: 00011 - CONJUNTO ESCOLAR INFANTIL
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 11/09/2017 às 10:01:07
Homologado para: K V BEZERRA - ME, C.N.P.J. nº 05.587.629/0001-01, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 538,060 (Quinhentos e Trinta e Oito Reais e Seis Centavos).
Item: 00012 - CONEXÇÃO ARREDONDADA DE MADEIRA
Quantidade: 23,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 11/09/2017 às 10:01:20
Homologado para: COMERCIO DE MOVEIS ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO, C.N.P.J. nº 40.761.843/0001-25, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 115,000 (Cento e Quinze Reais).
Item: 00013 - Estante: MIN. 20KG/ 06 PRATELEIRAS
Quantidade: 54,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 11/09/2017 às 10:01:28
Homologado para: SOLETRANDO MOVÉIS ESCOLARES EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 09.137.879/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 120,000 (Cento e Vinte Reais).
Item: 00014 - MESA PARA REUNIÃO OVAL, medindo aproximadamente 100x148 cm, cor cinza.
Quantidade: 13,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 11/09/2017 às 10:01:36
Homologado para: K V BEZERRA - ME, C.N.P.J. nº 05.587.629/0001-01, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 299,000 (Duzentos e Noventa e Nove Reais).
Item: 00015 - MESA EM MADEIRA
Quantidade: 29,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 11/09/2017 às 10:01:43
Homologado para: K V BEZERRA - ME, C.N.P.J. nº 05.587.629/0001-01, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 194,000 (Cento e Noventa e Quatro Reais).
Item: 00016 - Mesa para Computador
Quantidade: 21,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 11/09/2017 às 10:01:49
Homologado para: K V BEZERRA - ME, C.N.P.J. nº 05.587.629/0001-01, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 134,900 (Cento e Trinta e Quatro Reais e Noventa Centavos).
Item: 00017 - MESA PLÁSTICA BRANCA
Quantidade: 78,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 11/09/2017 às 10:01:58
Homologado para: A N Q GONÇALVES JUNIOR ME, C.N.P.J. nº 20.903.036/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 48,000 (Quarenta e Oito Reais).
Item: 00018 - SUPORTE PARA CPU
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 11/09/2017 às 10:02:05
Homologado para: A N Q GONÇALVES JUNIOR ME, C.N.P.J. nº 20.903.036/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 55,000 (Cinquenta e Cinco Reais).

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D0782370

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP Nº 032/2017

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº PP Nº 032/2017, o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) JOSE TALIZ DA SILVA, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO
Item: 00001 - Bandeira do Brasil , composta com dois panos, tamanho 1,30 m x 90 cm
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 22/08/2017 às 12:05:42
Adjudicado para: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME, pelo menor lance de R$ 120,000 (Cento e Vinte Reais).

Item: 00002 - Bandeira do Rio G do Norte, composta com dois panos, tamanho 1,30 x 90cm.
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 22/08/2017 às 12:07:18
Adjudicado para: COMERCIAL APOLO LTDA EPP, pelo menor lance de R$ 122,000 (Cento e Vinte e Dois Reais).

Item: 00003 - Bandeira do Município de São Vicente, composta por dois panos, tamanho 1,30 x 90
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 22/08/2017 às 12:07:45
Adjudicado para: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME, pelo menor lance de R$ 124,900 (Cento e Vinte e Quatro Reais e Noventa Centavos).

Item: 00004 - BOLSA DE LONA NA COR PRETA
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 22/08/2017 às 12:08:17
Adjudicado para: COMERCIAL APOLO LTDA EPP, pelo menor lance de R$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).

Item: 00005 - BONÉ BRIM PESADO 100% ALGODÃO, COM SLOGANS
Quantidade: 1.800,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 22/08/2017 às 12:08:35
Adjudicado para: COMERCIAL APOLO LTDA EPP, pelo menor lance de R$ 5,500 (Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00006 - CHAPÉU TOCA ARABE, com proteção para pescoço
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 22/08/2017 às 12:08:58
Adjudicado para: COMERCIAL APOLO LTDA EPP, pelo menor lance de R$ 10,900 (Dez Reais e Noventa Centavos).

Item: 00007 - CALÇA FABRICADA EM TECIDO TIPO OX-FORD
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 22/08/2017 às 12:09:31
Adjudicado para: COMERCIAL APOLO LTDA EPP, pelo menor lance de R$ 36,900 (Trinta e Seis Reais e Noventa Centavos).

Item: 00008 - CALÇA FABRICADA EM TECIDO TIPO JEANS número 40.
Quantidade: 18,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 22/08/2017 às 12:09:55
Adjudicado para: COMERCIAL APOLO LTDA EPP, pelo menor lance de R$ 66,700 (Sessenta e Seis Reais e Setenta Centavos).

Item: 00009 - CALÇA FABRICADA EM TECIDO TIPO JEANS, número 42.
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 22/08/2017 às 12:10:39
Adjudicado para: COMERCIAL APOLO LTDA EPP, pelo menor lance de R$ 66,700 (Sessenta e Seis Reais e Setenta Centavos).

Item: 00010 - CALÇA FABRICADA EM TECIDO TIPO JEANS, número 44.
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 22/08/2017 às 12:11:09

Adjudicado para: COMERCIAL APOLO LTDA EPP, pelo menor lance de R$ 66,700 (Sessenta e Seis Reais e Setenta Centavos).

Item: 00011 - CALÇA FABRICADA EM TECIDO TIPO JEANS, número 46
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 22/08/2017 às 12:11:29
Adjudicado para: COMERCIAL APOLO LTDA EPP, pelo menor lance de R$ 66,700 (Sessenta e Seis Reais e Setenta Centavos).

Item: 00012 - CALÇA FABRICADA EM TECIDO TIPO JEANS, número 50.
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 22/08/2017 às 12:11:50
Adjudicado para: COMERCIAL APOLO LTDA EPP, pelo menor lance de R$ 66,700 (Sessenta e Seis Reais e Setenta Centavos).

Item: 00013 - CAMISETA BÁSICA TIPO BABY LOOK, TAMANHO P.
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 22/08/2017 às 12:12:08
Adjudicado para: A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA ME, pelo menor lance de R$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00014 - CAMISETA BÁSICA TIPO BABY LOOK,TAMANHO M.
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 22/08/2017 às 12:12:32
Adjudicado para: A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA ME, pelo menor lance de R$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00015 - CAMISETA BÁSICA TIPO BABY LOOK, TAMANHO G.
Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 22/08/2017 às 12:12:50
Adjudicado para: A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA ME, pelo menor lance de R$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00016 - CAMISETA BÁSICA PARA FARDAMENTO com gola careca, tamanho P.
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 22/08/2017 às 12:13:10
Adjudicado para: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME, pelo menor lance de R$ 9,970 (Nove Reais e Noventa e Sete Centavos).

Item: 00017 - CAMISETA BÁSICA PARA FARDAMENTO com gola careca, tamanho M.
Quantidade: 310,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 22/08/2017 às 12:13:24
Adjudicado para: V& H COMERCIO E SERVIÇOS E MICROFILMAGEM LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 13,700 (Treze Reais e Setenta Centavos).

Item: 00018 - CAMISETA BÁSICA PARA FARDAMENTO com gola careca, tamanho GG
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 22/08/2017 às 12:13:40
Adjudicado para: A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA ME, pelo menor lance de R$ 9,980 (Nove Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00019 - CAMISETA BÁSICA PARA FARDAMENTO com gola careca, tamanho G.
Quantidade: 265,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 22/08/2017 às 12:14:09
Adjudicado para: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME, pelo menor lance de R$ 9,890 (Nove Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Item: 00020 - CAMISETA BÁSICA,, tamanho "P", de cor branca, com slogans.
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 22/08/2017 às 12:14:23
Adjudicado para: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME, pelo menor lance de R$ 9,890 (Nove Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Item: 00021 - CAMISETA BÁSICA,tamanho, M", de cor branca, com slogans.
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 22/08/2017 às 12:14:43
Adjudicado para: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME, pelo menor lance de R$ 9,890 (Nove Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Item: 00022 - CAMISETA BÁSICA,, tamanho "G", de cor branca, com slogans.
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 22/08/2017 às 12:15:02
Adjudicado para: A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA ME, pelo menor lance de R$ 9,900 (Nove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00023 - CAMISETA PARA FARDAMENTO, gola polo tamanho P.
Quantidade: 135,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 22/08/2017 às 12:15:23
Adjudicado para: V& H COMERCIO E SERVIÇOS E MICROFILMAGEM LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 21,890 (Vinte e Um Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Item: 00024 - CAMISETA P/ FARDAMENTO, gola polo tamanho M.
Quantidade: 135,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 22/08/2017 às 12:15:36
Adjudicado para: V& H COMERCIO E SERVIÇOS E MICROFILMAGEM LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 21,890 (Vinte e Um Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Item: 00025 - CAMISETA P/ FARDAMENTO, gola polo tamanho G.
Quantidade: 130,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 22/08/2017 às 12:15:51
Adjudicado para: V& H COMERCIO E SERVIÇOS E MICROFILMAGEM LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 21,890 (Vinte e Um Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Item: 00026 - CAMISETA PARA FARDAMENTO, com manga, tamanho "P"
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 22/08/2017 às 12:16:05
Adjudicado para: A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA ME, pelo menor lance de R$ 9,900 (Nove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00027 - CAMISETA PARA FARDAMENTO, com manga,tamanho "M"
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 22/08/2017 às 12:16:20
Adjudicado para: A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA ME, pelo menor lance de R$ 9,900 (Nove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00028 - CAMISETA PARA FARDAMENTO, com manga, tamanho "G"
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 22/08/2017 às 12:16:37
Adjudicado para: A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA ME, pelo menor lance de R$ 9,900 (Nove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00029 - CAMISETA PARA FARDAMENTO, com manga, tamanho "GG"
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 22/08/2017 às 12:16:51
Adjudicado para: A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA ME, pelo menor lance de R$ 9,900 (Nove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00030 - CAMISETA PARA FARDAMENTO,tamanho 14 anos
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 22/08/2017 às 12:17:04
Adjudicado para: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME, pelo menor lance de R$ 10,980 (Dez Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00031 - CAMISA DE MANGA LONGA EM MALHA DE PROTEÇÃO UV. Tamanho M
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 22/08/2017 às 12:17:17
Adjudicado para: V& H COMERCIO E SERVIÇOS E MICROFILMAGEM LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 44,000 (Quarenta e Quatro Reais).

Item: 00032 - CAMISA DE MANGA LONGA EM MALHA DE PROTEÇÃO UV. Tamanho G
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 22/08/2017 às 12:17:42
Adjudicado para: V& H COMERCIO E SERVIÇOS E MICROFILMAGEM LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 44,000 (Quarenta e Quatro Reais).

Item: 00033 - CALÇA LEGUIN MALHA SUPLES 100% POLIESTE. Tamanho M
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 22/08/2017 às 12:18:09
Adjudicado para: V& H COMERCIO E SERVIÇOS E MICROFILMAGEM LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00034 - CALÇA LEGUIN MALHA SUPLES 100% POLIESTE. Tamanho G
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 22/08/2017 às 12:18:24
Adjudicado para: V& H COMERCIO E SERVIÇOS E MICROFILMAGEM LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00035 - CAMISETA PARA FARDAMENTO,Tamanho: 02 a 6 anos
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 22/08/2017 às 12:18:41
Adjudicado para: A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA ME, pelo menor lance de R$ 9,180 (Nove Reais e Dezoito Centavos).

Item: 00036 - CAMISETA PARA FARDAMENTO,Tamanho: 08 a 12 anos
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 22/08/2017 às 12:18:55
Adjudicado para: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME, pelo menor lance de R$ 9,570 (Nove Reais e Cinquenta e Sete Centavos).

Item: 00037 - CAMISETAS PARA FARDAMENTO da fanfarra tamanho GG.
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 22/08/2017 às 12:19:16
Adjudicado para: V& H COMERCIO E SERVIÇOS E MICROFILMAGEM LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 21,990 (Vinte e Um Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00038 - CAMISETAS PARA FARDAMENTO da fanfarra tamanho G.
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 22/08/2017 às 12:19:45
Adjudicado para: V& H COMERCIO E SERVIÇOS E MICROFILMAGEM LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 21,990 (Vinte e Um Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00039 - CAMISETAS PARA FARDAMENTO da Fanfarra tamnho M.
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 22/08/2017 às 12:21:14
Adjudicado para: V& H COMERCIO E SERVIÇOS E MICROFILMAGEM LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 21,990 (Vinte e Um Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00040 - CAMISETAS PARA FARDAMENTO da Fanfarra, tamano P.
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 22/08/2017 às 12:21:29
Adjudicado para: V& H COMERCIO E SERVIÇOS E MICROFILMAGEM LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 21,990 (Vinte e Um Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00041 - CAMISETAS PARA FARDAMENTO da Banda de Música Manoel Faustino TAMANHO, "P,M,G,GG"
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 22/08/2017 às 12:21:44
Adjudicado para: V& H COMERCIO E SERVIÇOS E MICROFILMAGEM LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 14,500 (Quatorze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00042 - CAMISETA PARA COPEIRA EM POLIVISCOSE, TAMANHOS DIVERSOS (P,M,G)
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 22/08/2017 às 12:21:57
Adjudicado para: V& H COMERCIO E SERVIÇOS E MICROFILMAGEM LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 16,400 (Dezesseis Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00043 - COLETES DE TREINO FUTEBOL MASCULINO, tamanhos: "P" "M" e "G
Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 22/08/2017 às 12:22:11
Adjudicado para: A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA ME, pelo menor lance de R$ 10,140 (Dez Reais e Quatorze Centavos).

Item: 00044 - UNIFORME DE FUTEBOL DE CAMPO, tamanho P.
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 22/08/2017 às 12:22:23
Adjudicado para: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME, pelo menor lance de R$ 34,800 (Trinta e Quatro Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00045 - UNIFORME DE FUTEBOL DE CAMPO, tamanho M.
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 22/08/2017 às 12:22:34
Adjudicado para: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME, pelo menor lance de R$ 34,800 (Trinta e Quatro Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00046 - UNIFORME DE FUTEBOL DE CAMPO, tamanho G.
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 22/08/2017 às 12:22:46
Adjudicado para: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME, pelo menor lance de R$ 34,800 (Trinta e Quatro Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00047 - UNIFORME PRÉ-MIRIM, composto de camisas e calção, tamanho PP
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 22/08/2017 às 12:22:59
Adjudicado para: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME, pelo menor lance de R$ 30,900 (Trinta Reais e Noventa Centavos).

Item: 00048 - UNIFORME DE FUTSAL FEMININO E MASCULINO, composto camisas e calções.
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 22/08/2017 às 12:23:12
Adjudicado para: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME, pelo menor lance de R$ 34,800 (Trinta e Quatro Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00049 - UNIFORME DE ATLETISMO
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 22/08/2017 às 12:23:25
Adjudicado para: V& H COMERCIO E SERVIÇOS E MICROFILMAGEM LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 31,750 (Trinta e Um Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00050 - UNIFORME PARA GARI,composto de camisa com manga curta e calça
Quantidade: 58,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 22/08/2017 às 12:23:39
Adjudicado para: COMERCIAL APOLO LTDA EPP, pelo menor lance de R$ 80,000 (Oitenta Reais).

Item: 00051 - UNIFORME PARA GARI, composto de camisa com manga longa e calça, d
Quantidade: 16,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 22/08/2017 às 12:23:51

Adjudicado para: COMERCIAL APOLO LTDA EPP, pelo menor lance de R$ 89,000 (Oitenta e Nove Reais).

Item: 00052 - UNIFORME PARA OPERADOR DE MAQUINA
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 22/08/2017 às 12:24:03
Adjudicado para: COMERCIAL APOLO LTDA EPP, pelo menor lance de R$ 89,000 (Oitenta e Nove Reais).

JOSE TALIZ DA SILVA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9B6F8C3E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP Nº 032/2017

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº PP Nº 032/2017, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO
Item: 00001 - Bandeira do Brasil , composta com dois panos, tamanho 1,30 m x 90 cm
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 11/09/2017 às 10:32:09
Homologado para: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME, C.N.P.J. nº 11.886.312/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 120,000 (Cento e Vinte Reais).

Item: 00002 - Bandeira do Rio G do Norte, composta com dois panos, tamanho 1,30 x 90cm.
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 11/09/2017 às 10:32:30
Homologado para: COMERCIAL APOLO LTDA EPP, C.N.P.J. nº 02.440.676/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 122,000 (Cento e Vinte e Dois Reais).

Item: 00003 - Bandeira do Município de São Vicente, composta por dois panos, tamanho 1,30 x 90
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 11/09/2017 às 10:34:14
Homologado para: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME, C.N.P.J. nº 11.886.312/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 124,900 (Cento e Vinte e Quatro Reais e Noventa Centavos).

Item: 00004 - BOLSA DE LONA NA COR PRETA
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 11/09/2017 às 10:34:21
Homologado para: COMERCIAL APOLO LTDA EPP, C.N.P.J. nº 02.440.676/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).

Item: 00005 - BONÉ BRIM PESADO 100% ALGODÃO, COM SLOGANS
Quantidade: 1.800,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 11/09/2017 às 10:34:27
Homologado para: COMERCIAL APOLO LTDA EPP, C.N.P.J. nº 02.440.676/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,500 (Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00006 - CHAPÉU TOCA ARABE, com proteção para pescoço
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 11/09/2017 às 10:34:34
Homologado para: COMERCIAL APOLO LTDA EPP, C.N.P.J. nº 02.440.676/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 10,900 (Dez Reais e Noventa Centavos).

Item: 00007 - CALÇA FABRICADA EM TECIDO TIPO OX-FORD
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 11/09/2017 às 10:34:42
Homologado para: COMERCIAL APOLO LTDA EPP, C.N.P.J. nº 02.440.676/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 36,900 (Trinta e Seis Reais e Noventa Centavos).

Item: 00008 - CALÇA FABRICADA EM TECIDO TIPO JEANS número 40.
Quantidade: 18,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 11/09/2017 às 10:34:50
Homologado para: COMERCIAL APOLO LTDA EPP, C.N.P.J. nº 02.440.676/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 66,700 (Sessenta e Seis Reais e Setenta Centavos).

Item: 00009 - CALÇA FABRICADA EM TECIDO TIPO JEANS, número 42.
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 11/09/2017 às 10:34:56
Homologado para: COMERCIAL APOLO LTDA EPP, C.N.P.J. nº 02.440.676/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 66,700 (Sessenta e Seis Reais e Setenta Centavos).

Item: 00010 - CALÇA FABRICADA EM TECIDO TIPO JEANS, número 44.
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 11/09/2017 às 10:35:04
Homologado para: COMERCIAL APOLO LTDA EPP, C.N.P.J. nº 02.440.676/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 66,700 (Sessenta e Seis Reais e Setenta Centavos).

Item: 00011 - CALÇA FABRICADA EM TECIDO TIPO JEANS, número 46
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 11/09/2017 às 10:35:13
Homologado para: COMERCIAL APOLO LTDA EPP, C.N.P.J. nº 02.440.676/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 66,700 (Sessenta e Seis Reais e Setenta Centavos).

Item: 00012 - CALÇA FABRICADA EM TECIDO TIPO JEANS, número 50.
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 11/09/2017 às 10:35:23
Homologado para: COMERCIAL APOLO LTDA EPP, C.N.P.J. nº 02.440.676/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 66,700 (Sessenta e Seis Reais e Setenta Centavos).

Item: 00013 - CAMISETA BÁSICA TIPO BABY LOOK, TAMANHO P.
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 11/09/2017 às 10:36:06
Homologado para: A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA ME, C.N.P.J. nº 70.157.680/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00014 - CAMISETA BÁSICA TIPO BABY LOOK,TAMANHO M.
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 11/09/2017 às 10:36:13
Homologado para: A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA ME, C.N.P.J. nº 70.157.680/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00015 - CAMISETA BÁSICA TIPO BABY LOOK, TAMANHO G.
Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 11/09/2017 às 10:36:19
Homologado para: A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA ME, C.N.P.J. nº 70.157.680/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00016 - CAMISETA BÁSICA PARA FARDAMENTO com gola careca, tamanho P.
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 11/09/2017 às 10:36:26

Homologado para: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME, C.N.P.J. nº 11.886.312/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9,970 (Nove Reais e Noventa e Sete Centavos).

Item: 00017 - CAMISETA BÁSICA PARA FARDAMENTO com gola careca, tamanho M.
Quantidade: 310,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 11/09/2017 às 10:36:53
Homologado para: V& H COMERCIO E SERVIÇOS E MICROFILMAGEM LTDA - ME, C.N.P.J. nº 07.623.886/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 13,700 (Treze Reais e Setenta Centavos).

Item: 00018 - CAMISETA BÁSICA PARA FARDAMENTO com gola careca, tamanho GG
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 11/09/2017 às 10:37:01
Homologado para: A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA ME, C.N.P.J. nº 70.157.680/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9,980 (Nove Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00019 - CAMISETA BÁSICA PARA FARDAMENTO com gola careca, tamanho G.
Quantidade: 265,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 11/09/2017 às 10:37:11
Homologado para: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME, C.N.P.J. nº 11.886.312/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9,890 (Nove Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Item: 00020 - CAMISETA BÁSICA,, tamanho "P", de cor branca, com slogans.
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 11/09/2017 às 10:37:18
Homologado para: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME, C.N.P.J. nº 11.886.312/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9,890 (Nove Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Item: 00021 - CAMISETA BÁSICA,tamanho, M", de cor branca, com slogans.
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 11/09/2017 às 10:37:26
Homologado para: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME, C.N.P.J. nº 11.886.312/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9,890 (Nove Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Item: 00022 - CAMISETA BÁSICA,, tamanho "G", de cor branca, com slogans.
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 11/09/2017 às 10:37:34
Homologado para: A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA ME, C.N.P.J. nº 70.157.680/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9,900 (Nove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00023 - CAMISETA PARA FARDAMENTO, gola polo tamanho P.
Quantidade: 135,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 11/09/2017 às 10:37:43
Homologado para: V& H COMERCIO E SERVIÇOS E MICROFILMAGEM LTDA - ME, C.N.P.J. nº 07.623.886/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 21,890 (Vinte e Um Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Item: 00024 - CAMISETA P/ FARDAMENTO, gola polo tamanho M.
Quantidade: 135,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 11/09/2017 às 10:37:51
Homologado para: V& H COMERCIO E SERVIÇOS E MICROFILMAGEM LTDA - ME, C.N.P.J. nº 07.623.886/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 21,890 (Vinte e Um Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Item: 00025 - CAMISETA P/ FARDAMENTO, gola polo tamanho G.
Quantidade: 130,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 11/09/2017 às 10:37:59
Homologado para: V& H COMERCIO E SERVIÇOS E MICROFILMAGEM LTDA - ME, C.N.P.J. nº 07.623.886/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 21,890 (Vinte e Um Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Item: 00026 - CAMISETA PARA FARDAMENTO, com manga, tamanho "P"
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 11/09/2017 às 10:38:07
Homologado para: A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA ME, C.N.P.J. nº 70.157.680/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9,900 (Nove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00027 - CAMISETA PARA FARDAMENTO, com manga,tamanho "M"
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 11/09/2017 às 10:38:17
Homologado para: A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA ME, C.N.P.J. nº 70.157.680/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9,900 (Nove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00028 - CAMISETA PARA FARDAMENTO, com manga, tamanho "G"
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 11/09/2017 às 10:38:24
Homologado para: A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA ME, C.N.P.J. nº 70.157.680/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9,900 (Nove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00029 - CAMISETA PARA FARDAMENTO, com manga, tamanho "GG"
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 11/09/2017 às 10:39:01
Homologado para: A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA ME, C.N.P.J. nº 70.157.680/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9,900 (Nove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00030 - CAMISETA PARA FARDAMENTO,tamanho 14 anos
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 11/09/2017 às 10:39:10
Homologado para: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME, C.N.P.J. nº 11.886.312/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 10,980 (Dez Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00031 - CAMISA DE MANGA LONGA EM MALHA DE PROTEÇÃO UV. Tamanho M
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 11/09/2017 às 10:39:18
Homologado para: V& H COMERCIO E SERVIÇOS E MICROFILMAGEM LTDA - ME, C.N.P.J. nº 07.623.886/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 44,000 (Quarenta e Quatro Reais).

Item: 00032 - CAMISA DE MANGA LONGA EM MALHA DE PROTEÇÃO UV. Tamanho G
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 11/09/2017 às 10:39:31
Homologado para: V& H COMERCIO E SERVIÇOS E MICROFILMAGEM LTDA - ME, C.N.P.J. nº 07.623.886/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 44,000 (Quarenta e Quatro Reais).

Item: 00033 - CALÇA LEGUIN MALHA SUPLES 100% POLIESTE. Tamanho M
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 11/09/2017 às 10:39:45
Homologado para: V& H COMERCIO E SERVIÇOS E MICROFILMAGEM LTDA - ME, C.N.P.J. nº 07.623.886/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00034 - CALÇA LEGUIN MALHA SUPLES 100% POLIESTE. Tamanho G
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 11/09/2017 às 10:39:55

Homologado para: V& H COMERCIO E SERVIÇOS E MICROFILMAGEM LTDA - ME, C.N.P.J. nº 07.623.886/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00035 - CAMISETA PARA FARDAMENTO,Tamanho: 02 a 6 anos
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 11/09/2017 às 10:40:02
Homologado para: A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA ME, C.N.P.J. nº 70.157.680/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9,180 (Nove Reais e Dezoito Centavos).

Item: 00036 - CAMISETA PARA FARDAMENTO,Tamanho: 08 a 12 anos
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 11/09/2017 às 10:40:11
Homologado para: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME, C.N.P.J. nº 11.886.312/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9,570 (Nove Reais e Cinquenta e Sete Centavos).

Item: 00037 - CAMISETAS PARA FARDAMENTO da fanfarra tamanho GG.
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 11/09/2017 às 10:40:18
Homologado para: V& H COMERCIO E SERVIÇOS E MICROFILMAGEM LTDA - ME, C.N.P.J. nº 07.623.886/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 21,990 (Vinte e Um Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00038 - CAMISETAS PARA FARDAMENTO da fanfarra tamanho G.
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 11/09/2017 às 10:40:24
Homologado para: V& H COMERCIO E SERVIÇOS E MICROFILMAGEM LTDA - ME, C.N.P.J. nº 07.623.886/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 21,990 (Vinte e Um Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00039 - CAMISETAS PARA FARDAMENTO da Fanfarra tamnho M.
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 11/09/2017 às 10:40:33
Homologado para: V& H COMERCIO E SERVIÇOS E MICROFILMAGEM LTDA - ME, C.N.P.J. nº 07.623.886/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 21,990 (Vinte e Um Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00040 - CAMISETAS PARA FARDAMENTO da Fanfarra, tamanho P.
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 11/09/2017 às 10:40:40
Homologado para: V& H COMERCIO E SERVIÇOS E MICROFILMAGEM LTDA - ME, C.N.P.J. nº 07.623.886/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 21,990 (Vinte e Um Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00041 - CAMISETAS PARA FARDAMENTO da Banda de Música Manoel Faustino TAMANHO, "P,M,G,GG"
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 11/09/2017 às 10:40:46
Homologado para: V& H COMERCIO E SERVIÇOS E MICROFILMAGEM LTDA - ME, C.N.P.J. nº 07.623.886/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 14,500 (Quatorze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00042 - CAMISETA PARA COPEIRA EM POLIVISCOSE, TAMANHOS DIVERSOS (P,M,G)
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 11/09/2017 às 10:40:53
Homologado para: V& H COMERCIO E SERVIÇOS E MICROFILMAGEM LTDA - ME, C.N.P.J. nº 07.623.886/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 16,400 (Dezesseis Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00043 - COLETES DE TREINO FUTEBOL MASCULINO, tamanhos: "P" "M" e "G
Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 11/09/2017 às 10:41:02
Homologado para: A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA ME, C.N.P.J. nº 70.157.680/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 10,140 (Dez Reais e Quatorze Centavos).

Item: 00044 - UNIFORME DE FUTEBOL DE CAMPO, tamanho P.
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 11/09/2017 às 10:41:08
Homologado para: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME, C.N.P.J. nº 11.886.312/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 34,800 (Trinta e Quatro Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00045 - UNIFORME DE FUTEBOL DE CAMPO, tamanho M.
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 11/09/2017 às 10:41:16
Homologado para: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME, C.N.P.J. nº 11.886.312/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 34,800 (Trinta e Quatro Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00046 - UNIFORME DE FUTEBOL DE CAMPO, tamanho G.
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 11/09/2017 às 10:41:23
Homologado para: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME, C.N.P.J. nº 11.886.312/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 34,800 (Trinta e Quatro Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00047 - UNIFORME PRÉ-MIRIM, composto de camisas e calção, tamanho PP
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 11/09/2017 às 10:41:31
Homologado para: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME, C.N.P.J. nº 11.886.312/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 30,900 (Trinta Reais e Noventa Centavos).

Item: 00048 - UNIFORME DE FUTSAL FEMININO E MASCULINO, composto camisas e calções.
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 11/09/2017 às 10:41:39
Homologado para: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME, C.N.P.J. nº 11.886.312/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 34,800 (Trinta e Quatro Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00049 - UNIFORME DE ATLETISMO
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 11/09/2017 às 10:41:51
Homologado para: V& H COMERCIO E SERVIÇOS E MICROFILMAGEM LTDA - ME, C.N.P.J. nº 07.623.886/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 31,750 (Trinta e Um Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00050 - UNIFORME PARA GARI,composto de camisa com manga curta e calça
Quantidade: 58,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 11/09/2017 às 10:42:11
Homologado para: COMERCIAL APOLO LTDA EPP, C.N.P.J. nº 02.440.676/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 80,000 (Oitenta Reais).

Item: 00051 - UNIFORME PARA GARI, composto de camisa com manga longa e calça, d
Quantidade: 16,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 11/09/2017 às 10:42:18
Homologado para: COMERCIAL APOLO LTDA EPP, C.N.P.J. nº 02.440.676/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 89,000 (Oitenta e Nove Reais).

Item: 00052 - UNIFORME PARA OPERADOR DE MAQUINA
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 11/09/2017 às 10:42:25

Homologado para: COMERCIAL APOLO LTDA EPP, C.N.P.J. nº 02.440.676/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 89,000 (Oitenta e Nove Reais).

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1AAE30CC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 587, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito especial no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) para atender despesas do Incremento Temporário do Componente de Custeio do PAB, conforme decreto federal nº 1.232/94, com diversas ações governamentais não contempladas na Lei Orçamentária do corrente exercício financeiro.

Unidade: 0711 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Sub função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0139 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade:
2064 – Manutenção da Atenção Básica
Elemento de Despesa:
3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30 – Material de Consumo R$ 90.000,00
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente R$ 120.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer em face de abertura do presente crédito especial, de conformidade com o disposto no at. 43 da Lei 4.320/64 as anulações parciais das dotações abaixo especificadas, no valor total de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), constantes do orçamento vigente no presente exercício.

Unidade: 0711 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Sub função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0067 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN
Projeto/Atividade:
1016 – Aquisição de Veículos e Equipamentos
Elemento de Despesa:
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente R$ 210.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 11 de setembro de 2017.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:44FBDD97

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 152/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede a Sra. **ANA LUIZA FERREIRA DE OLIVEIRA LIMA**, Secretaria Municipal de Agricultura, inscrito no **CPF/MF sob o nº 096.020.224-26,** 3 ½ (três diárias e meia), no valor total de R$ 1.225,00 (hum mil duzentos e vinte cinco reais), para participar do evento "políticas públicas integradas de economia solidária – Encontro Nacional de Gestores Municipais de políticas Públicas Integradas de Economia Solidária" no Período de 13 à 15 de Setembro do corrente ano, no Hotel San Raphael, Largo do Aroucho, 150, centro, São Paulo/SP.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 11 de setembro de 2017.

GRIMALDE FERREIA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:900CE206

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 153/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ao Sr. **LUAN GRIMALDY DA FONSECA LINS**, Secretario Municipal de Finanças , inscrito no **CPF/MF sob o nº 092.525.944-69,** 3 ½ (três diárias e meia), no valor total de R$ 1.225,00 (hum mil duzentos e vinte cinco reais), para participar do evento "políticas públicas integradas de economia solidária – Encontro Nacional de Gestores Municipais de políticas Públicas Integradas de Economia Solidária" no Período de 13 à 15 de Setembro do corrente ano, no Hotel San Raphael, Largo do Aroucho, 150, centro, São Paulo/SP.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 11 de setembro de 2017.

GRIMALDE FERREIA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:DE0A2220

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LEI MUNICIPAL Nº 255 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2010

Resolução n° 01 de 02 de fevereiro de 2017.

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite do Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social- SUAS, o qual corresponde à participação da política de Assistência Social no Programa Criança Feliz, criado pelo Decreto nº 8.869, de 5 de outubro de 2016.

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS de SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, em reunião ordinária realizada no dia 02 de fevereiro de 2017, e no uso da competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 255 de 09 de dezembro de 2010, e:
CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre organização da assistência social e demais alterações;

CONSIDERANDO, que o Conselho Municipal de Assistência Social, é uma instância de deliberação colegiada que tem como competência: deliberar, normatizar e fiscalizar a Política Municipal de Assistência Social;
RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar o TERMO DE ACEITE PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS, instituído nos termos da Resolução CNAS nº 19, de 24 de novembro de 2016, a qual especifica as responsabilidades de oferta e gestão do Programa, bem como sua inserção no âmbito do PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, criado pelo Decreto nº 8.869 de 5 de outubro de 2016. O referido Programa passará a integrar o Plano Municipal de Assistência Social do Município de Senador Elói de Souza/RN.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário , retroagindo os efeitos ao dia 02 de fevereiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 11 de setembro de 2017.

REGISTRE – SE,
PUBLIQUE –SE,
CUMPRA – SE

GRIMALDI FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

VITÓRIA RÉGIA LINS DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:21770BC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA 154/2017 CMAS

Senador Elói de Souza/RN, 02 de Fevereiro de 2017

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS, do Município de Senador Elói de Souza/RN, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere, em cumprimento a Lei Municipal nº255/2010 e em observância a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS Lei Nº ‘8.742, de 07 de dezembro de 1993.
RESOLVE:
Artigo 1º Nomear os membros abaixo para compor o Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS, do Município de Senador Elói de Souza/RN, para o Biênio de 02 de Fevereiro de 2017 a 02 de Fevereiro de 2019:

Representantes do Governo:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Vitória Régia Lins de Oliveira
Suplente: Danielly Maurício de Oliveira
Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Francisca Gomes do Nascimento
Suplente: Maria Fábia Cardosos Hortêncio
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Ana Regina de Aquino
Suplente: Cláudia Régia Lins de Oliveira Ferreira
Representantes da Sociedade Cívil:
Representantes dos Profissionais da área de Assistência Social (Trabalhadores do SUAS):
Titular: Maria José Lins
Suplente: Francisca Cassimiro de Fárias
Prestadores de Serviços de Assistência Social:
Titular: Sócrates Felix de Lima
Suplente: Vanuza Cosme de Oliveira
Representantes de Usuários dos Programas de Assistência Social:
Titular: Sueli Pereira dos Santos
Suplente: Iracema Pereira de Souza
Sendo presidente do CMAS a sra. Vitória Régia Lins de Oliveira ; vice presidente ; Danielly Maurício de Oliveira; secretária executiva : Ana Regina de Aquino.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário , retroagindo os efeitos ao dia 02 de fevereiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 11 de setembro de 2017.

REGISTRE – SE,
PUBLIQUE –SE,
CUMPRA – SE

GRIMALDI FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

VITÓRIA RÉGIA LINS DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:FC84D65A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02/2017 CMAS SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN

Dispõe sobre a retificação dos demonstrativos dos anos 2012, 2013, 2014 e 2015.

O conselho Municipal de Assistência Social de Senador Elói de Souza/RN, no uso de suas competências que lhe confere a Lei Municipal n°225, 09 de dezembro de 2010:
CONSIDERANDO: a deliberação da plenária realizada no dia 04 de abril de 2017;
CONSIDERANDO: as orientações do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome.
RESOLVE:

Art.1ºAprovar em reunião ordinária realizada em 04 de abril de 2017 a retificação dos demonstrativos sintético físico financeiro anual do governo federal no SUAS/WEB dos anos 2012, 2013, 2014 e 2015 no que se refere aos serviços,/programas e gestão do Programa Bolsa Família e Gestão do Sistema Único de Assistência Social, tendo em vista divergências no preenchimento do mesmo.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 04 de abril de 2017.

Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 11 de setembro de 2017.

REGISTRE – SE,
PUBLIQUE –SE,
CUMPRA – SE

GRIMALDI FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

VITÓRIA RÉGIA LINS DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:E18B2112

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 03/2017 CMAS SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN

Dispõe sobre a aprovação do plano de ação do ano 2017.

O conselho Municipal de Assistência Social de Senador Elói de Souza/RN, no uso de suas competências que lhe confere a Lei Municipal n°225, 09 de dezembro de 2010:
CONSIDERANDO: a deliberação da plenária realizada no 13 de junho de 2017;
CONSIDERANDO: as orientações do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome.
RESOLVE:

Art. 1° Aprovar por unanimidade o Plano de Ação 2017, por considerar que nele estão previstas todas as ações necessárias a garantir direitos das famílias usuárias da Assistência Social, especialmente crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiências e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de junho de 2017.

Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 11 de setembro de 2017.

REGISTRE – SE,
PUBLIQUE –SE,
CUMPRA – SE

GRIMALDI FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

VITÓRIA RÉGIA LINS DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:21388DE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2017

Dispõe sobre a exoneração do Cargo Efetivo Municipal de Auxiliar de Serviços Gerais, e dá outras providências**.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido da servidora, a Senhora **Vanderleia Lima de Oliveira**, portadora da Carteira de Identidade nº**002.682.364**SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº **073.990.204-00**, do Cargo Efetivo Municipal de Auxiliar de Serviços Gerais do município de Serra de São Bento/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Serra de São Bento - RN, 11 de Setembro de 2017.

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

Dado ciência, registrado e publicado, em 11 de setembro de 2017, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 30/09/2017, nos termos da legislação em vigor.

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:5D06BEB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2017

Dispõe sobre a Concessão de Licença Premio por Assiduidade de Servidor Público Municipal do Cargo de Professor, e dá outras providências**.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Premio por assiduidade a pedido da senhora **Cleonice Felipe dos Santos**, portador da Carteira de Identidade nº 029035 SSP/RN – SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº **559.423.424-15**, Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes do Município de Serra de São Bento/RN, conforme Lei n° 01/97; sessão VII; art.95 (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Serra de São Bento). Estado do Rio Grande do Norte, por período de 90(noventa) dias contados de 12/09/2017 a 11/12/2017.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Serra de São Bento - RN, 12, setembro de 2017.

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

Dado ciência, registrado e publicado, em 12 de setembro de 2017, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 30//09/2017, nos termos da legislação em vigor.

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:3171508B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DIÁRIA Nº 143/2017

PORTARIA DIÁRIA Nº 143, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

CONCEDER diária ao servidor abaixo designado e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER concessão de uma diária para o secretário municipal de Agricultura, Pecuária e desenvolvimento Econômico, Francisco Flávio Vicente, CPF. :045.574.894-27,Mat.: 1381, que participará da reunião administrativa com todos os secretários municipais de agricultura do Rio Grande do Norte e chefes regionais da Emater/RN, que será realizada no dia 13 de setembro de 2017, quarta-feira, às 14h30, no auditório na Emater/RN, centro administrativo, em Natal/RN.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 11 de Setembro de 2017.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretario de Administração e Planejamento

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:A60E3A05

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DIÁRIA Nº 144/2017

PORTARIA DIÁRIA Nº 144, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

CONCEDER diária ao servidor abaixo designado e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER concessão de uma diária para o servidor Neurivan Vicente da Silva CPF. : 054.706.474-80, Mat.: 1460, que acompanhará o secretário municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico, Francisco Flávio Vicente, que participará da reunião administrativa com todos os secretários municipais de agricultura do Rio Grande do Norte e chefes regionais da Emater/RN, que será realizada no dia 13 de setembro de 2017, quarta-feira, às 14h30, no auditório na Emater/RN, centro administrativo, em Natal/RN.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 11 de Setembro de 2017.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretario de Administração e Planejamento

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:CD3F766A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
CONCORRÊNCIA N° 001/2017 (PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/ RN N° 1704260004) ATO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, **HOMOLOGO** o presente certame, cujo objeto é a **Contratação dos serviços terceirizados de mão de obra,** em favor da empresa licitante: **ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI**.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de setembro de 2017.

SÉRGIO MEDEIROS FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weslley Flaviano Medeiros Wanderley
Código Identificador:00A97D07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
CONCORRÊNCIA N° 001/2017 (PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/ RN N° 1704260004) TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e julgados os recursos administrativos interpostos, como preceituam as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, qual seja a **Contratação dos serviços terceirizados de mão de obra,** em favor da empresa licitante **ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI,** perfazendo a importância global de **R$ 2.428.052,52** (dois milhões quatrocentos e vinte e oito mil cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

Determino à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que **CONVOQUE** oficialmente a empresa **ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI** para: **encaminhar** no prazo de até prazo de 03 (três) dias úteis todas as certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de a contratação não se concretizar, e, **comparecer** no prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato administrativo, à sede da Prefeitura Municipal, cujos prazos serão contados a partir da data da publicação da convocação na imprensa oficial.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de setembro de 2017.

SÉRGIO MEDEIROS FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weslley Flaviano Medeiros Wanderley
Código Identificador:A875CAC6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
CONCORRÊNCIA N° 001/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/ RN N° 1704260004
CONVOCAÇÃO

Convocamos o representante da empresa licitante vencedora da **CONCORRÊNCIA N° 001/2017: ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI,** cujo objeto é a **Contratação dos serviços terceirizados de mão de obra,** a comparecer à sede da Prefeitura Municipal visando à subscrição do Contrato Administrativo**.**

Para tanto, conforme previsão editalícia do item 18 – DAS CONTRATAÇÕES, solicitamos o **encaminhamento**, no prazo de até prazo de 03 (três) dias úteis de todas as certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista, e o **comparecimento,** no prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato administrativo, cujos prazos serão contados a partir da data da publicação desta convocação na imprensa oficial.

Serra Negra do Norte/ RN, 11 de setembro de 2017.

GIRLÂNIA FERNANDES DE MEDEIROS VANDERLEI
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2017

Publicado por:
Weslley Flaviano Medeiros Wanderley
Código Identificador:54774C07

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 036-2017

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00036/2017, que objetiva: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE PROVEDOR DE INTERNET PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET DESTINADO A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.**; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es):

- BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
CNPJ - 04.601.397/0001-28.
Valor: R$ 12.804,00.

Publique-se e
cumpra-se

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:F23E61D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ANA CAROLINA ALVES DE LUCENA, referente à Contratação de profissional na área da saúde, para atuar como médico junto ao Programa Saúde da Família - PSF, zona urbana, sede, deste município, por um período de 04(quatro) meses (Setembro à Dezembro de 2017), mantido pelo Fundo Municipal de Saúde, para cobri o período de licença maternidade..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 06 de Setembro de 2017

MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:B4AA8B72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de profissional na área da saúde, para atuar como médico junto ao Programa Saúde da Família - PSF, zona urbana, sede, deste município, por um período de 04(quatro) meses (Setembro à Dezembro de 2017), mantido pelo Fundo Municipal de Saúde, para cobri o período de licença maternidade.

Contratado.....: ANA CAROLINA ALVES DE LUCENA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso IV , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS
Secretária Municipal de Saúde

SEVERIANO MELO - RN, 06 de Setembro de 2017

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:DF05931C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170315
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06090003/2017
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO
CONTRATADA(O).....: ANA CAROLINA ALVES DE LUCENA
OBJETO.....: Contratação de profissional na área da saúde, para atuar como médico junto ao Programa Saúde da Família - PSF, zona urbana, sede, deste município, por um período de 04(quatro) meses (Setembro à Dezembro de 2017), mantido pelo Fundo Municipal de Saúde, para cobri o período de licença maternidade.
VALOR TOTAL.....: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0302.103010010.2.072 Manutenção do Programa Saúde da Família PSF, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.30, no valor de R$ 40.000,00
VIGÊNCIA.....: 06 de Setembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Setembro de 2017

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:762C30BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DE DESERTA

O Pregoeiro do Município de Taipu/RN, torna público que a Licitação : PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 035/2017, objetivando a contratação de empresa especializada em suporte técnico e manutenção da página oficial desta prefeitura de Taipu, foi DECLARADA DESERTA POR AUSÊNCIA DE INTERESSADOS.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:96D73A3B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS 035/2017 - SEGUNDA CHAMADA

O Pregoeiro do Município de Taipu/RN, torna público que fará realizar no dia 25 de setembro de 2017, às 10:00 horas, com recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através da Licitação : PREGÃO PRESENCIAL – SRP N° 035/2017 – SEGUNDA CHAMADA, objetivando a contratação de empresa especializada em Suporte Técnico e Manutenção da Página Oficial desta Prefeitura de Taipu. Encontra-se o edital e seus anexos na íntegra à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, sito à rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, Taipu/RN, ou pelo fone (84) 3264-2311 ou pode ser solicitado através do email : cpl@taipu.rn.gov.br

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:F7A4C350

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO ADITIVO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2016 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Contratante: MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30)
Contratada: A.J. DA COSTA CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ 08.226.562/0001-60)
Objeto: Objetiva o presente aditivo, a prorrogação por mais quatro (04) meses da vigência do contrato original nº 013/2016 celebrado em 01 de junho de 2016, inaugurado pelo Processo de Licitação – Concorrência Pública Nº 001/2016, referente aos serviços de Limpeza Urbana, para serem executados na área territorial deste Município de Taipu/RN.
Amparo Legal: Art. 57, II e Art. 65, Inciso I, da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos Administrativos.
Vigência: 03 de junho a 03 de janeiro de 2018
Assinaturas: Pelo Município de Taipu, Sr. Sebastião Ambrósio de Melo; Pela empresa A.J. da Costa Construções Ltda, o Sr. Antônio José da Costa – Sócio Administrador

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:E9160527

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS 036/2017

O Pregoeiro do Município de Taipu/RN, torna público que fará realizar no dia 25 de setembro de 2017, às 11:00 horas, com recebimento e abertura dos envelopes de "proposta e habilitação", através da licitação : Pregão Presencial – SRP n° 036/2017, objetivando a aquisição de oxigênio medicinal para atender as necessidades do Hospital Maternidade João Enfermeiro, nesta cidade, bem como pacientes em transporte nas ambulâncias e nas Unidades da Estratégia da Saúde deste Município de Taipu/RN. Encontra-se o edital e seus anexos na íntegra à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, sito à rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, Taipu/RN, ou pelo fone (84) 3264-2311 ou pode ser solicitado através do email : cpl@taipu.rn.gov.br

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:6EA1844B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 106/2017

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica, e da Lei Municipal 211/1997, alterada pelas Leis Municipais 302/2006 e 343/2010,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Senhor **MACEL FRANKLIN CARVALHO DA SILVA BANDEIRA,** para exercer o cargo de **Assistente de Departamento**, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social da Prefeitura de Taipu/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 11 de setembro de 2017.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:E119CFF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 061-A/2017

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO NÚMERO DA PORTARIA Nº 061/2017
Publicada Portaria de nº 061/2017 em 24/05/2017 – Edição nº 1521 – POR INCORREÇÃO
Código verificador: 70E80822 – DOM/RN

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, e XXXVII, da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria 018/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 09 de maio de 2017.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:476925D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 135/2017-GP-PMTA

A Prefeita do Município de Tenente Ananias, **Larissa Lisiane Cunha Rocha**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Constituição**

Federal, Lei Orgânica do Município, Lei municipal 200/2017 e Lei Complementar nº 062/2001, RESOLVE:
Art.1º Nomear a Senhora **Francisca Diene Oliveira Costa,** para o cargo comissionado de Coordenadora Tributária deste Município de Tenente Ananias-RN.
Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Registre-se,
publique-se

Tenente Ananias-RN, em 11/09/2017

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:BE6008E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DESERTA DO PREGÃO PRESENCIAL № 027/2017 - PMTLC-SMASDC

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete (01/09/2017), às 09h, na Rua Vicente Batista, 107 - Centro, sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, reuniu-se o Pregoeiro Oficial **Ayrton Roosevelt Azevêdo de Medeiros**, juntamente aos membros da Equipe de Apoio, **Maria Elivânia da Silva Santos** e **Marcelo Cesar de Medeiros Pinheiro**, amparados nos ditames editalícios, na Lei № 10.520/02 e subsidiariamente na Lei № 8.666/93, para darem início à sessão de recebimento e abertura dos Envelopes 01 – Proposta de Preços e Envelopes 02 – Documentação de Habilitação, de cada licitante presente, referentes ao Processo de Licitação e Modalidade epigrafados, objetivando o **registro de preço para contratação de serviços, por intermédio de empresa especializada, para fornecimento, sob demanda, de alimentação (tipo lanche), neste compreendidos gêneros alimentícios prontos, destinados à realização de oficinas, eventos, reuniões e outras atividades realizados pela Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.** Iniciada a sessão, nenhuma empresa se fez presente, nem entregou/protocolou envelope para a presente Licitação. Dessa forma, o Pregoeiro decretou a Licitação **DESERTA** pela segunda vez, sugerindo reabrir o certame; sendo possível, mantidas as condições do edital, a apropriação da regra da dispensa licitatória do inciso V do artigo 24 da Lei 8.666/93, desde que não se possa repetir o procedimento sem prejuízo à administração. Encaminham-se os autos à apreciação da Sra. Prefeita Municipal para deliberação. Nada mais havendo a relatar, o Sr. Pregoeiro encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de setembro de 2017.

AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:67E34531

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 023/2017 – SMASDC

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 205/2017 – Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

R E S O L V E

Art. 1º - Ficam concedidas 02 (duas) Diária COM PERNOITE no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) a servidora **ANA CARLA DA SILVA OLIVEIRA** Mat. 95, ocupante do cargo de **TÉCNICO NÍVEL MÉDIO DO CRAS** deste município, para custear despesas com alimentação e hospedagem durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no (s) dia (s) 14 e 15 de setembro de 2017, com o objetivo de representar a Secretária Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Econômico deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, na Capacitação para o Sistema SIBEC - 2017.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 11 de setembro de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:D17E8855

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 022/2017 – SMASDC

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando Nº 204/2017 – Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

R E S O L V E

Art. 1º - Ficam concedidas 04 (quatro) Diárias COM PERNOITE no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo o valor de R$ de 800,00 (oitocentos reais) a servidora **CAMILA BRUNA AZEVEDO DOS SANTOS**, Mat. 1489 ocupante do cargo de **SUPERVISORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ** deste município, para custear despesas com alimentação e hospedagem durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no (s) dia (s) 11, 12, 13 e 14 de setembro de 2017, com o objetivo de representar a Secretária Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Econômico deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, na Capacitação do Programa Criança Feliz.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 11 de setembro de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:85A98AE7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 002/2017 – SMAIRH

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Gabinete Civil** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 049/2017 – Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ MARINALDO DE ARAÚJO CRUZ** Mat. 1484, ocupante o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INFORMÁTICA E RECURSOS HUMANOS**deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no (s) dia (s) 04 de setembro de 2017, com o objetivo de resolução de problemas da Administração Municipal, bem como protocolar documentação no Ministério Público Federal/Procuradoria da Republica em CAICÓ/RN.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 04 de setembro de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:9B0272CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 437/2017 – GC

Concede licença que especifica e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo art. 97, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder nos termos do art. 98, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), 03 (três) meses de licença para tratar de problemas de saúde de seu genitor, à servidora **ANDALICE DE SOUZA E SILVA,** CPF nº 878.685.984-68, ocupante do cargo de Professora junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2°. O período de gozo desta licença será de 03 (três) meses a partir da data de sua publicação.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 11 de setembro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:70B1E86F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 078/2017

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação/locação do imóvel de propriedade da **Sra**. **NATASHA MARIA CANTALICE WANDERLEY DE ARAÚJO - (CPF Nº 090.085.734-07)**, para a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AV. PRAIA DE GENIPABU, N° 227, LOTE 85 E 86, QUADRA G, LOTEAMENTO PRAIA DO FAROL, RESIDENCIAL LÍRIO – CASA 10, TOUROS/RN, A TÍTULO DE BENEFÍCIO EVENTUAL, CONFORME ART. 41 DA LEI MUNICIPAL N° 728/2017 – LEI DO SUAS DE TOUROS, A CONTAR DE 11 DE SETEMBRO DE 2017 A 11 DE DEZEMBRO DE 2017,** no importe de **R$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais)**, mediante contratação direta.

Touros/RN, 11 de setembro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:FFA12D9B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 010/2017

Circunstanciado pelo Parecer Jurídico, datado de 18.08.2017, como também a informação do Setor Financeiro, onde assegura dotação orçamentária destinada à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DOS CURSOS DE: DRINKS E COQUETÉIS E CULINÁRIA REGIONAL, COM CARGA-HORÁRIA DE 20 h/a CADA, OBJETIVANDO A QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE JOVENS E ADULTOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONTRIBUINDO PARA MELHORIA NA RENDA FAMILIAR E PARA O INGRESSO NO MERCADO DE TRABALHO. **AUTORIZO e RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/RN - CNPJ nº 03.640.285/0001-13, no valor global estimado de R$ 8.320,00 (oito mil, trezentos e vinte reais), de acordo com o Artigo 25, Inciso II, combinado com o Artigo 13, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Touros (RN), 11 de setembro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:02B98D07

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO - PP 026/2017

Tendo decorrido o prazo para recurso, bem como tendo sido atendidos todos os preceitos legais, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Pregoeiro da PMT/RN, no presente procedimento licitatório (Pregão Presencial - nº 026/2017-PMT), em que foi adjudicado a seguinte empresa:

EMPRESAS	CNPJ/MF	VALOR GLOBAL
CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS - CACEX	02.398.628/0001-12	R$ 60.000,00

Touros/RN, 11 de setembro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Inciso VII, do art. 38, da Lei nº 8.666/93ei nº 8.666/93

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:B6FB2D30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 026/2017

Atendendo ao dispositivo no Art. 4, inciso XXI da Lei Federal n.º 10.520/2002 e de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICO o objeto do presente certame a empresa: CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS - CACEX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.398.628/0001-12, totalizando o valor Global estimado de R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

Touros/RN, 11 de setembro de 2017.

THIAGO ANTUNES BEZERRA
Pregoeiro Oficial do Município

Inciso VII, do art. 38, da Lei nº 8.666/93

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:A98DE962

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 017 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS POR PRAZO DETERMINADO, EM CARÁTER ESPECIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO PUBLICO NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL -RN, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL -RN, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, a inexistência de efetiva de transição de gestões, que prejudicou sobremaneira o conhecimento da real situação, bem como das necessidades, inclusive de pessoal, para a prestação e manutenção dos serviços básicos de saúde, educação, assistência social e outros, todos de caráter continuado, à população de Umarizal/RN.
CONSIDERANDO, a necessidade de contratação emergencial de servidores para o atendimento das demandas básicas e urgentes de saúde, educação, assistência social e outros, inerentes aos programas federais em tais áreas, sem que se tenha em vigência qualquer processo seletivo a permitir a contratação imediata destes profissionais desde o começo do ano de 2017.
CONSIDERANDO, a necessidade de contratação emergencial de servidores para o atendimento das demandas básicas e urgentes de saúde, educação, assistência social e outros, todos de caráter continuado, bem como a inexistência de concurso público vigente.

CONSIDERANDO, que ante na inexistência de lei autorizativa da contratação temporária, não restou outra opção ao executivo, com vistas a atender as necessidades da população que não pode ter os serviços básicos de saúde, educação, assistência social e outros prestados suspensos ou interrompidos,
DECRETA, que:
Artigo 1°. Fica autorizada a prorrogação dos contratos temporários firmados, por prazo determinado dos serviços de ações continuadas, visando à manutenção continuidade dos serviços públicos, consoante permitido, excepcionalmente pelo art. 37, IX da CF/1988, enquanto não realizados os tramites legais para realização de processo seletivo a ser instaurado para contratação de pessoal ou pelo prazo de 180 dias, a contar do início de seus efeitos.
Artigo. 2°. Este Decreto terá a entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 05/04/2017.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, em 12 de setembro de 2017.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita do Município de Umarizal-RN

Publicado por:
Vanesca Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador:4A2A9D58

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº018/2017 12 DE SETEMBRO DE 2017

EMENTA: Anula o art.1° do Decreto 005 de Fevereiro de 2017 e dispõe sobre o subsídio do Contador Geral do Município de Umarizal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal e em respeito aos princípios basilares da Administração Pública:

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, mormente em razão do princípio da moralidade administrativa e da eficiência;

CONSIDERANDO a enorme crise financeira que se alastra diuturnamente pela Administração Pública em todo país, nas três esferas de Governo;

CONSIDERANDO, ainda, o dever de respeito a Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente no que tange ao limite de gastos com pessoal;

CONSIDERANDO o vasto serviço contábil necessário para o bom funcionamento da administração pública municipal;

DECRETA

Art.1º Torna nulo o art. 1° do Decreto n° 005 de 10 de fevereiro de 2017 em todos os seus termos, voltando a remuneração do Contador

Geral do município a ser regida pela Lei n° 497/2013, em seu artigo 10.

Art. 2° Deve ser considerado para fins do cálculo o Decreto n° 007 de 16 de março de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 03 de julho do corrente ano.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 12 de setembro de 2017.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanesca Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador:4DD9D2D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº138/2017 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

EMENTA: Dispõe sobre a Nomeação do Sr. Helison de Oliveira para o Cargo em Comissão de Contador Geral do Município de Umarizal e dá outras providências;

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia o Senhor ***HELISON DE OLIVEIRA***, CPF Nº 050.957.594-38, RG Nº 2.783.752, para o *Comissão* Contador Geral do Município de Umarizal – (CCE1).

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho do corrente ano.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 12 de Setembro de 2017

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanesca Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador:BE2A435B

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 683/2017 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

EMENTA: Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R$ 100.000,00.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte:
LEI

Art. 1°- Fica o Poder Executivo municipal autorizado a proceder ao Orçamento Municipal, do exercício de 2017, Credito Especial no valor de R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), com a finalidade especifica de aquisição de veículos com recurso do PAB-FIXO destinados a atender as necessidades da Atenção Básica no município de Umarizal, conforme desdobramento a seguir:.

0702 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0702 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 0075 2.041 – Manutenção das Atividades do PAB-Fixo
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – fonte 01064 Atenção Básica
4.4.90.52.48 – Veículos diversos.....R$ 100.000,00
Total do Crédito Especial……...…….R$ 100.000,00

Art. 2°- A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0702 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0702 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 0075 2.040 – Manutenção das Atividades do PAB-Fixo
4.4.90.52.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Física – fonte 0102 Rec. de Imp. Transf. a Saúde....R$ 100.000,00
Total Anulado…….....….R$ 100.000,00

Art. 3°- Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2014/2017, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 4°- ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2017, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 5°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, 12 de setembro de 2017.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanesca Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador:CE8447CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº140/2017 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Sr.ª.***MAGNEIDE DIAS DE SOUZA LEITE***, Uma Diária, no valor unitário de R$ 80,00 (Oitenta Reais), totalizando R$80,00 (Oitenta Reais), ocupante do cargo de Secretaria da Junta de Serviço Militar do município de Umarizal, para fazer face às despesas com locomoção e estadia na cidade de Natal-RN, conforme a seguir:
Objeto do Deslocamento: A referida servidora irá a Natal no dia 14 de setembro do corrente ano para participar do Capacitação da Junta de Serviço Militar, no Batalhão do Exército do RN.
Local de destino: Natal-RN
Período do Afastamento: 01 (um) dia.
Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 12 de Setembro de 2017

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanesca Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador:30D5A384

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº139/2017 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

GABINETE DA PREFEITA

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Sr.ª. ***SANDRA MARIA DE SOUZA SILVA***, Uma Diária, no valor unitário de R$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais), totalizando R$240,00 (Duzentos e Quarenta Reais), ocupante do cargo de Secretaria da Secretaria Municipal de Finanças do município de Umarizal, para fazer face às despesas com locomoção e estadia na cidade de Natal-RN, conforme a seguir:
Objeto do Deslocamento: A referida servidora irá a Natal no dia 14 de setembro do corrente ano para participar do Capacitação Sobre as Novas Regras de Pagamento por Ordem Cronológica, Natal/RN.
Local de destino: Natal-RN
Período do Afastamento: 01 (um) dia.
Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 12 de Setembro de 2017

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanesca Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador:DF1CE45E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº141/2017 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

GABINETE DA PREFEITA

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Sr. GILVAN DA COSTA SOUZA, Uma Diária, no valor unitário de R$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais), totalizando R$160,00 (Cento e Sessenta reais), ocupante do cargo de Assessor de Desenvolvimento Econômico do município de Umarizal, para fazer face às despesas com locomoção e estadia na cidade de Natal-RN, conforme a seguir:
Objeto do Deslocamento: O referido servidor irá a Natal no dia 14 de setembro do corrente ano para participar **CAPACITAÇÃO SOBRE AS NOVAS REGRAS DE PAGAMENTO POR ORDEM CRONOLÓGICA**.
Local de destino: Natal-RN
Período do Afastamento: 01 (um) dia.
Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 12 de setembro de 2017.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanesca Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador:034BF38D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL DE ANULAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em atenção a Recomendação de Nº 2017/0000356696, de 16 de agosto de 2017, emitida pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, bem como ao princípio da autotutela administrativa, segundo o qual a Administração pode agir de ofício e rever seus próprios atos, **ANULA** o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas de supervisor e visitadores do Programa Criança Feliz. Desta forma, todos os atos referentes ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 praticados até a data deste Comunicado de Anulação são nulos e, portanto, não produzem efeitos jurídicos.

Upanema/RN, em 11 de Setembro de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:22269343

CHEFIA DE GABINETE
ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas e, ainda, em cumprimento às disposições contidas no Art. 49, da Lei 8.666/93, decide **REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL SOB O Nº. 043/2017**, com abertura das propostas de preços e documentos para habilitação previstos para o dia 12/09/2017, às 15:00 horas, em sua sede administrativa, sito à Rua Francisco Bezerra, 11, Centro, Upanema/RN– CEP 59.670-000, pela seguinte motivação:

1º - CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

2º - CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;

3º - CONSIDERANDO que foram detectadas falhas formais na elaboração do termo de referência e quantitativos desejados, o qual condiciona todo o processo licitatório, servindo como base para o valor da contratação;

4º - CONSIDERANDO que até o momento não houve a apresentação de envelopes com documentação para habilitação e propostas de preço por nenhuma empresa interessada, não havendo adjudicatário ao certame;

REVOGA-SE o Pregão Presencial 043/2017

Upanema/RN, 11 de Setembro de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:02FF4D79

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, por demanda (Diesel S-10), para uso exclusivo dos veículos, pertencentes e/ou locados, a serem fornecidos mediantes abastecimento diretamente nas bombas localizadas nas pendências do Município Municipal de Upanema/RN.
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, IV da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 056/2017 – Processo n.º 126/2017.
Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 28 de Agosto de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:08F1EFA2

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0386/2017-GPMU, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias da Servidora ANTONIA KÁTIA MEDEIROS DA SILVA:

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), a senhora **ANTONIA KÁTIA MEDEIROS DA SILVA**, ocupante do cargo de Secretária de Finanças e Planejamento, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:
Objeto do deslocamento: Participar de curso Workshop – Ordem Cronológica de Pagamentos da Administração Pública – Turma 1;
Local de destino: Natal R/N;
Período do Afastamento: 13 de setembro de 2017;

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:6BD088FC

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0387/2017-GPMU, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias da Servidora GRAZIELY BEZERRA GURGEL:

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), totalizando R$ 70,00 (setenta reais), a senhora **GRAZIELY BEZERRA GURGEL**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:
Objeto do deslocamento: Participar de curso Workshop – Ordem Cronológica de Pagamentos da Administração Pública – Turma 1;
Local de destino: Natal/RN;
Período do Afastamento: 13 de setembro de 2017;

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:294D99E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2017

ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0118/2017
OBJETO: Sinalização viária horizontal na Av. Manoel Gonçalves, Av. Antônio Vitorino e na Rua Vereador José Fernandes da Rocha, Santa Paz – Upanema/RN.
Aos 11 (onze) dias do mês de setembro de 2017, às 09h00min, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, presentes os membros, RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO, JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA E MARIA DO SOCORRO TARGINO COSTA, sob a presidência da primeira, foi instalada a sessão de julgamento de habilitação referente a licitação em epígrafe, autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Luiz Jairo Bezerra de Mendonça. A Comissão atestou o comparecimento apenas da Empresa CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ALFA LTDA EPP – 26.757.426/0001-88. Após constatar o regular credenciamento da empresa participante, a Comissão Permanente de Licitação

procedeu ao recebimento do envelope de Documentação de Habilitação e Proposta. Ato continuo, passou a analisar a documentação de habilitação, sendo analisada e rubricada pelos representantes presentes. A Comissão passou a analisar a documentação de habilitação, tendo-se atestado que a referida empresa atendeu a todos os quesitos do instrumento convocatório, sendo constatada a sua regularidade e, portanto, declarada habilitada. Dando prosseguimento ao certame foi aberta a palavra ao representante da empresa proponente que nada arguiu sobre o julgamento da fase de habilitação, ao passo que firma em ata declaração de renúncia ao direito de recorrer do julgamento da fase de habilitação, ficando desde já marcada a sessão de análise e julgamento das propostas para às 11h00min do dia de hoje (11 de setembro de 2017) conforme preconiza item 9.5. do instrumento convocatório: "Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes n° 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal". Nada mais a tratar, eu RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO, Presidente da CPL, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e todos os participantes assinada.

Upanema/RN, 11 de setembro de 2017.

RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO
Presidente

JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA
Membro da CPL

MARIA DO SOCORRO TARGINO COSTA
Membro da CPL

CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ALFA LTDA EPP
26.757.426/0001-88
Licitante

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:6251588F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇO REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2017

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇO REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0118/2017.
Objeto: Sinalização viária horizontal na Av. Manoel Gonçalves, Av. Antônio Vitorino e na Rua Vereador José Fernandes da Rocha, Santa Paz – Upanema/RN.
Aos 11 (onaze) dias do mês de setembro de 2017, às 11h00min, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO, JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA e MARIA DO SOCORRO TARGINO COSTA, sob a presidência da primeira, foi instalada a sessão de abertura e julgamento das propostas de preços da licitação em epígrafe, autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Luiz Jairo Bezerra de Mendonça. A Comissão atestou o comparecimento da Empresa CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ALFA LTDA EPP – 26.757.426/0001-88, representada pelo Sr. EMMANUEL WADSON DE MELO - CPF 008.710.704-05. Reiniciados os trabalhos da CPL, foi aberto o envelope contendo a proposta de preço do licitante habilitado, a Empresa CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ALFA LTDA EPP, apresentando o seguinte valor: R$ 37.488,18 (trinta e sete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e dezoito centavos). Ato contínuo a CPL julgou habilitada e vencedora a proposta apresentada, tendo em vista que atendeu as exigências editalícias, conforme analisada e atestada pelo engenheiro civil, presente no ato, Sr. LEANDRO HOLANDA DA COSTA – CREA 211.500.360-8. Nada mais a tratar, eu RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO, presidente da CPL, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e todos os participantes.

Upanema/RN, 11 de setembro de 2017.

RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO
Presidente

JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA
Membro da CPL

MARIA DO SOCORRO TARGINO COSTA
Membro da CPL

LEANDRO HOLANDA DA COSTA
Engenheiro Civil

CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ALFA LTDA EPP
26.757.426/0001-88
Licitante

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:20FBBBDD

PREGOEIRO
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA, através da **Pregoeira** designada através da portaria n° 010/2017-GPMU, torna público o resultado do **Pregão Presencial nº 044/2017,** conforme descrito:
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cobertura fotográfica e filmagem de eventos institucionais no Município de Upanema/RN.
VENCEDORES: MAYRE GABRIELLE BEZERRA DE OLIVEIRA 10173114474 - CNPJ: 27.752.238/0001-20, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9; perfazendo o valor de **R$ 40.250,00 (quarenta mil, duzentos e cinquenta reais)**;

Upanema/RN, 11 de Setembro de 2017.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:F20295CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: OBJETIVA LOCAÇÕES E ENTRETENIMENTOS EIRELE - ME
Processo nº 2.591/2017 - Pregão Presencial nº 42/2017 - CPL
Objeto: Contratação de estrutura para a realização dos eventos culturais alusivos as festividades de 64 anos de emancipação política do Município de Upanema/RN.
VALOR: R$ 12.780,00 (doze mil, setecentos e oitenta reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	13	Cultura
SUBFUNÇÃO	392	Difusão Cultural
PROGRAMA	0107	Cultura: Preservação, Promoção e Acesso.
AÇÃO	2057	Apoio aos eventos culturais do município
NATUREZA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FUNÇÃO	12	Educação
REGIÃO	0001	Upanema
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Fundo de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2007	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de

		Assistência Social
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
AÇÃO	2120	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias - PAIF/CRAS/PBVIII
AÇÃO	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCFV
AÇÃO	2109	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
AÇÃO	2127	Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

Vigência: 11/09/2017 a 30/09/2017

Upanema/RN, 11 de Setembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratante

OBJETIVA LOCAÇÕES E ENTRETENIMENTOS EIRELE - ME
Contratada

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:D4658773

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: VALERIA ENTRETENIMENTO EIRELI - ME
Processo nº 2.591/2017 - Pregão Presencial nº 42/2017 - CPL
Objeto: Contratação de estrutura para a realização dos eventos culturais alusivos as festividades de 64 anos de emancipação política do Município de Upanema/RN..
VALOR: R$ 12.100,00 (doze mil e cem reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	13	Cultura
SUBFUNÇÃO	392	Difusão Cultural
PROGRAMA	0107	Cultura: Preservação, Promoção e Acesso.
AÇÃO	2057	Apoio aos eventos culturais do município
NATUREZA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FUNÇÃO	12	Educação
REGIÃO	0001	Upanema
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Fundo de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2007	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
AÇÃO	2120	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias - PAIF/CRAS/PBVIII
AÇÃO	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCFV
AÇÃO	2109	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
AÇÃO	2127	Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

Vigência: 11/09/2017 a 30/09/2017

Upanema/RN, 11 de Setembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratante

VALERIA ENTRETENIMENTO EIRELI – ME
Contratada

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:82C448CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º 0126/2017
Dispensa de Licitação n.º 056/2017
Interessado: Prefeitura Municipal de Upanema/RN

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, IV da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto **"**Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, por demanda (Diesel S-10), para uso exclusivo dos veículos, pertencentes e/ou locados, a serem fornecidos mediantes abastecimento diretamente nas bombas localizadas nas pendências do Município Municipal de Upanema/RN**"** em favor dos proponentes abaixo descritos:

PROPONENTE: GLENDA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA – EPP– 03.524.050/0001-66. ITEM: 0077 - ÓLEO DIESEL S10 - **VALOR UNITÁRIO:** R$ 3,30 (três reais e trinta centavos)**VALORTOTAL:**R$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais).

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Orçamentária:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Desporto
FUNÇÃO	04	Educação
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Publica
AÇÃO	2103	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Funcionamento do Programa de Transporte Escolar – Ensino Fundamental- PNAT/PETERN
AÇÃO	2134	Funcionamento do Programa Salário Educação-QSE
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2027	Funcionamento do Programa de Transporte Escolar – Ensino Médio- PNAT/PETERN
SUBFUNÇÃO	365	Ensino Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2036	Funcionamento do Programa de Transporte Escolar – Ensino Infantil- PNAT/PETERN
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DOS RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0101	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2096	Funcionamento da Estratégia Saúde na Família
AÇÃO	2097	Funcionamento do Programa Saúde Bucal
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Fundo de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2007	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0114	Fortalecimento Do Sistema Único De Assistência Social (Suas)
AÇÃO	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCFV
AÇÃO	2127	Funionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
AÇÃO	2122	Funcionamento Do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD- SUAS
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	140	Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
Unidade Orçamentária:	02.001	Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
Ação:	2141	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio
Natureza:	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	100	Recursos do Tesouro

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. IV da Lei Federal nº. 8.666/1993.
"*nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos".*

JUSTIFICATIVA:
A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso IV, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário, considerando que foi esgotado o saldo do PP 050/2016, cujo objeto era o abastecimento de combustível, tipo Diesel S-10, no município de Upanema/RN; considerando que existe uma licitação em aberto para a referida aquisição, que encontra-se dentro dos trâmites legais que cercam o processo licitatório, em especial ao Art. 16 de Resolução 011/2016, emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte; considerando que o referido combustível é responsável indireto pela execução de diversos serviços demandados pela população; considerando que a administração pública não pode parar, e que a população não pode sofrer com a interrupção de serviços essenciais, por conta de trâmites legais burocráticos, solicita-se a referida contratação, devidamente fundamentada nos princípios da Legalidade, Moralidade, Impessoalidade, e Eficiência. Quanto aos preços, foi realizada a pesquisa mercadológica com a única empresa no Município que fornece o respectivo material. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Upanema/RN, 25 de Agosto de 2017.

JANE MARIA BEZERRA DE FREITAS
336.123.234-15
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:5E3845CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
RESULTADO TP 001/2017

A Comissão Permanente de Licitação do Município de VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da licitação na modalidade **Tomada de Preços N.º 001/2017**, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE MELHORIAS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN**, em **11/09/2017,** com o seguinte resultado: A licitante RR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ: 14.435.162/0001-67 apresentou a proposta mais vantajosa no valor total de R$ 37.003,53 (trinta e sete mil e três reais e cinquenta e três centavos), momento em que a senhora engenheira passou analisar a presente proposta, será acostada aos autos parecer de análise da proposta emitido pela engenheira do Município, onde após parecer favorável da engenharia foi declarada vencedora do presente certame.

VÁRZEA/RN. Em 11 de setembro de 2017.

ANA PAULA DA SILVA LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:6C657C1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 – SRP/PMVV

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão nº 020/2017- SRP/PMVV. Foi adjudicado o objeto desta licitação aos seguintes licitantes: **JOÃO MANIÇOBA DE FARIAS FILHO – MEI CNPJ nº 27.022.488/0001-04.** Itens adjudicados: 01 a 15, com um valor total de **R$ 22.860,00 (vinte e dois mil, oitocentos e sessenta reais)**. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo Sr. Jose Celio Chaves de Lima, autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, O pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER.

Venha-Ver/RN 11/09/2017

EDIVAM FERREIRA DA SILVA,
Pregoeiro

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:141C6FC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 102/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR **Jussiê Ferreira de Lima,** da Função Comissionada de Chefe da Unidade Hospitalar/CC3**,** nomeado através de portaria nº: 031/2017, de 17 de Janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de Setembro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Vera Cruz-RN em, 11 de Setembro de 2017.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:21E6D870

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 103/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Jussiê Ferreira de Lima**, para ocupar o cargo comissionado de Secretário Municipal de Saúde, junto a Prefeitura de Vera Cruz.

Art. 2º - O agente político ora nomeado exercerá suas funções e terá a remuneração na conformidade da Lei nº 421 /2013 de 15 de julho de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de Setembro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Vera Cruz-RN em, 11 de Setembro de 2017.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:9EA1CDB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 36/2017-SMAF

Em, 11 de Setembro de 2017

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 01/2013, de 02.01.2013,

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder 02 (Duas) diárias, ao valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), para a Servidora, Maria Isabel Freire Matias, para participar da capacitação de "Método CDC – Cuidados para o desenvolvimento da Criança" do Programa criança Feliz, que será realizado no período de 11 e 14 de Setembro de 2017 na Escoa Estadual Presidente Kennedy, na cidade de Natal/RN.

Publique-se e
Cumpra-se.

ERIVALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:596A8034

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 005/2017 – TP

1. O Município de VIÇOSA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA por intermédio da Comissão de Licitação, torna público a alteração do objeto do Edital de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2017 - TP, tipo menor preço, passando o mesmo a conter as seguintes informações: **Contratação de empresa especializada destinada a REFORMA DAS PRAÇAS HORÁCIO TURÍBIO E DA MATRIZ - localizadas da Rua Ozeas Gomes, no centro do município de Viçosa/RN, através de parceria entre o Governo Federal/Ministério do Turismo (Contrato de Repasse nº 01028874 -01/2016) e a Prefeitura Municipal de Viçosa/RN**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA.

2. Fica inalterado a data prefixada no Edital do Tomada de Preços Presencial n.º 005/2017, tendo em vista que a alteração hora pretendida não interfere na elaboração das propostas por parte dos interessados, visto que os serviços e valores estabelecidos no Projeto Básico e demais exigências editalícias permanecem inalterados, conforme art. 21, § 4º da Lei 8.666/93. Desta forma permanece a seguinte data fixada para abertura dos envelopes: **Às 09h00 do dia 13 de setembro de 2017, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN.**

3. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

4. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Ozéas Pinto, 140 - CENTRO, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

VIÇOSA - RN, 11 de setembro de 2017.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:D11C0E6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2017 - CPL/PMVF - SISTEMA CE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Depois de cumprida as exigências legais e esgotado os prazos para a interposição de recursos administrativos, Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação / Pregoeiro, quanto ao procedimento Licitatório Pregão Presencial nº 012/2017 – CPL/PMVF – Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer combustível os quais serão destinados aos veículos da frota oficial e locados a serviço da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, em favor do Licitante JOSEFA PASSOS DE MEDEIROS – ME, CNPJ/MF: 04.398.119/0001-15, com um valor global na ordem de R$ 1.120.500,00 (um milhão cento e vinte mil e quinhentos reais), para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43 inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Vila Flor/RN, Sexta-Feira, 1º de Setembro de 2017.

IVÂNIA DA SILVA MARTINS
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:540BD9A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2017 - CPL/PMVF - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Rua José Calazans, 69 – Centro – Vila Flor/RN – CEP: 59.192-000
CNPJ 08.169.278/0001-07

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia 1º (primeiro) do mês de setembro de 2017, no Município de Vila Flor/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para **REGISTRO DE PREÇOS** para Eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer combustível os quais serão destinados aos veículos da frota oficial e locados a serviço da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, resultante do **Pregão Presencial nº 012/2017– CPL/PMVF e Processo Administrativo nº 01080003/17** para Sistema de Registro de Preços:

LOTE ÚNICO

	PRODUTO	QNT	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	ETANOL	25.000	LITRO	3,15	78.750,00
02	GASOLINA COMUM	90.000	LITRO	3,85	346.500,00
03	DIESEL COMUM	125.000	LITRO	3,05	381.250,00
04	DIESEL S-10	100.000	LITRO	3,14	314.000,00

VENCEDOR DO LOTE ÚNICO: JOSEFA PASSOS DE MEDEIROS – ME
CNPJ: 04.398.119/0001-15
ENDEREÇO: RUA CORDEIRO, 636 – CENTRO – VILA FLOR/RN – CEP: 59.192-000
VALOR TOTAL: R$ 1.120.500,00
VALOR EXTENSO: HUM MILHÃO CENTO E VINTE MIL E QUINHENTOS REAIS

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 1.120.500,00 (HUM MILHÃO CENTO E VINTE MIL E QUINHENTOS REAIS)

1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:
A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.

2 DOFORNECIMENTO:
2. Os produtos deverão ser fornecidos PARCELADAMENTE de conformidade com a solicitação da administração municipal.
2.1 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.
2.2 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
2.3 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.
2.4 O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
2.5 Reposição Do Produto:
A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:
a) Houver, na entrega, produtos danificadas, defeituosos ou inadequadas.
b) O produto não atender às especificações deste edital.

3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3. A **licitante vencedora** deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Vila Flor, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 15 (quinze) dias da data da entrega.
3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da **licitante vencedora** junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.
3.2. A Prefeitura Municipal de Vila Flor reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto fornecido não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.
3.3. A Prefeitura Municipal de Vila Flor poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**.
3.4. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4 DAS PENALIDADES:
4. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Vila Flor e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Públicas e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Vila Flor, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a **licitante** que:
4.1. Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;
4.3. Apresentar documentação falsa;
4.4. Não mantiver a proposta;
4.5. Comportar-se de modo inidôneo;
4.6. Fizer declaração falsa;
4.7. Cometer fraude fiscal.
4.8. Em caso de atraso injustificado no fornecimento será aplicada multa de mora à **licitante** vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.
4.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da Prefeitura Municipal de Vila Florpoderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:
4.10. Advertência;
4.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
4.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante vencedora** ressarcir a Prefeitura Municipal de Vila Flor pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:
5.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Presencial nº 012/2017**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.
5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:
I - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
II - Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.
§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.
§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.
6.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:
I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;
II - pelo Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.
§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.
§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.
§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município, através do elemento de despesa "3.3.90.30 – Material de Consumo", cujo pagamento será com recursos do FPM, ICMS, IPVA, SNA, ROYALITIES, FMAS, FMSAUDE, FUS, FUNDEB, PETERN, QSE e RECEITA TRIBUTÁRIA.

8 DAS OBRIGAÇÕES:
8.1 Caberá a empresa adjudicatária:
a) Efetuar o fornecimento IMEDIATAMENTE após a solicitação;
b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
d) A responsabilidade pelos encargos fiscais, resultante da adjudicação desta Licitação;
e)Fornecer os produtos de acordo com as especificações contidas neste instrumento;
f) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento;
g) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
h)Fornecer, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, entendida de acordo com as especificações pré-estabelecidas.
i) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.
j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;
Obs. Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso no fornecimento. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.
8.2 Caberá ao Município:
a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento;
b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da Secretaria Municipal de Administração;

9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:
A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial n° 012/2017 – CPL/PMVF – Sistema de Registro de Preços (SRP).**

10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:
Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

11 DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

Vila Flor/RN, 01 de Setembro de 2017.

JOSEFA PASSOS DE MEDEIROS – ME
CNPJ: 04.398.119/0001-15

IVÂNIA DA SILVA MARTINS
Prefeita de Vila Flor/RN

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:97EEB3A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2017 - CPL/PMVF - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Depois de cumprida as exigências legais e esgotado os prazos para a interposição de recursos administrativos, Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação / Pregoeiro, quanto ao procedimento Licitatório Pregão Presencial nº 015/2017 – CPL/PMVF – Sistema de Registro de Preços (SRP), visando Registro de Preço para contratação de empresa especializada em serviços de comunicação para transmissão de dados, atendendo as necessidades dos diversos Setores, Programas e Secretarias, no âmbito da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, em favor do Licitante ALEXANDRE LACERDA RODRIGUES – ME, CNPJ/MF: 03.667.658/0001-40, com valor um valor global de R$ 54.093,00 (cinquenta e quatro mil e noventa e três reais), para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43 inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Vila Flor/RN, Segunda-Feira, 11 de Setembro de 2017.

IVÂNIA DA SILVA MARTINS
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:840A0EB2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2017 - CPL/PMVF - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Rua José Calazans, 69 – Centro – Vila Flor/RN – CEP: 59.192-000
CNPJ 08.169.278/0001-07

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia 09 (nove) do mês de Setembro de 2017, no Município de Vila Flor/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de empresa especializada em serviços de comunicação para transmissão de dados, atendendo as necessidades dos diversos Setores, Programas e Secretarias, no âmbito da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, resultante do **Pregão Presencial nº 015/2017 – CPL/PMVF e Processo Administrativo nº 23080001/17** para Sistema de Registro de Preços:

LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ANTENA OMINI 5.8 GHZ	UND	01	1.235,00	1.235,00
02	RÁDIO 5.8 GHZ	UND	10	218,50	2.185,00
03	ACESS POINT UBNTUAP UNIFI	UND	04	1.187,50	4.750,00
04	CAIXA HERMÉTRICA	UND	04	80,75	323,00
05	MEGA FULL SIMÉTRICO – Link de 1 (um) MBPS de velocidade simétrico download/upload, sem limite de volume de tráfego	UND	240	185,25	44.460,00
06	INSTALAÇÃO	UND	01	1.140,00	1.140,00
TOTAL REGISTRADO					**54.093,00**
Cinquenta e quatro mil e noventa e três reais					
Em Reais (R$)					

VENCEDOR DO LOTE ÚNICO: ALEXANDRE LACERDA RODRIGUES
CNPJ: 03.667.658/0001-40
ENDEREÇO: RUA PEDRO ALVARES CABRAL, 13 – ROCINHA – SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN – CEP: 59.162-000
VALOR TOTAL: R$ 54.093,00
VALOR EXTENSO: CINQUENTA E QUATRO MIL E NOVENTA E TRÊS REAIS
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
R$ 54.093,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL E NOVENTA E TRÊS REAIS)
1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:
A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.
2 DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2. Os serviços deverão ser realizados de conformidade com a solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

2.1 As marcas dos serviços cotados não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

2.2 O licitante sujeitar-se-á à fiscalização de todos os serviços, reservando-se à Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, o direito de não proceder ao recebimento dos serviços, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.3 As serviços poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.4 O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.5 Do reparo dos serviços:

A empresa licitante deverá se comprometer a substituir ou corrigir os serviços, quando:

a) Houver, na entrega, sérvios realizados fora das condições estipuladas em edital e seus anexos.

b) Os serviços não atenderem às especificações deste edital.

3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3. A **licitante vencedora** deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Vila Flor, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 15 (quinze) dias da data de realização dos serviços.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da **licitante vencedora** junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A Prefeitura Municipal de Vila Flor reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A Prefeitura Municipal de Vila Flor poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4 DAS PENALIDADES:

4. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Vila Flor e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Públicas e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Vila Flor, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a **licitante** que:

4.1. Não assinar o contrato e/ou Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

4.3. Apresentar documentação falsa;

4.4. Não mantiver a proposta;

4.5. Comportar-se de modo inidôneo;

4.6. Fizer declaração falsa;

4.7. Cometer fraude fiscal.

4.8. Em caso de atraso injustificado no fornecimento será aplicada multa de mora à **licitante** vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor dos serviços, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

4.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da Prefeitura Municipal de Vila Flor poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

4.10. Advertência;

4.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante vencedora** ressarcir a Prefeitura Municipal de Vila Flor pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do

Pregão Presencial nº 015/2017 – CPL/PMVF, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.
6.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.
1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município do exercício 2017, através do elemento de despesa "3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (PJ)", cujo pagamento será com recursos do FPM, ICMS, IPVA, FMAS, FUS, FMSAUDE e RECEITA TRIBUTÁRIA.

8 DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 Caberá a empresa adjudicatária:

a) realizar os serviços IMEDIATAMENTE após a solicitação;
b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
d) A responsabilidade pelos encargos fiscais, resultante da adjudicação desta Licitação;
e) Realizar os serviços de acordo com as especificações contidas neste instrumento;
f) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento;

g) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
h) Fornecer, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, entendida de acordo com as especificações pré-estabelecidas.
i) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.
j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

Obs. Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso no fornecimento. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

8.2 Caberá ao Município:

a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento;
b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da Secretaria Municipal de Administração;

9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial n° 015/2017 – CPL/PMVF – Sistema de Registro de Preços (SRP).**
10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

11 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

Vila Flor/RN, 11 de Setembro de 2017.

ALEXANDRE LACERDA RODRIGUES -ME
CNPJ:03.667.658/0001-40

IVÂNIA DA SILVA MARTINS
Prefeita de Vila Flor/RN

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:5A54EAD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Rua Jose Calazans, nº 69, Centro, CEP: 59.192-000, Vila Flor/RN, CNPJ: 08.169.278/0001-07

Portaria nº 11/2017-ADM, de 11 de setembro 2017.

Concede diária a servidora que especifica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vila Flor, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 8º, do Decreto nº 013/2014, de 10 de setembro de 2014, e em consonância com a Resolução nº 004/2013-TCE. DE 31 de JANEIRO DE 2013.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a Servidora Pública: *LUCIANA KAROLINA CARLOS DA SILVA* portadora do CPF: 099.856.044-82 e RG: 2.621.925 SSP/RN 04 (quatro) 1/2 diária, com o objetivo de custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, durante sua estadia na cidade de **Natal**, nos dias 11,12,13 e 14 de setembro de 2017, onde irá participar da CAPACITAÇÃO DE "Método CDC – Cuidados para o desenvolvimento da Criança".
Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 11 de setembro 2017.

SANDRO MÁRCIO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:8F5E7894

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Rua Jose Calazans, nº 69, Centro, CEP: 59.192-000, Vila Flor/RN, CNPJ: 08.169.278/0001-07

Portaria nº 12/2017-ADM, de 11 de setembro 2017.

Concede diária a servidora que especifica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vila Flor, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 8º, do Decreto nº 013/2014, de 10 de setembro de 2014, e em consonância com a Resolução nº 004/2013-TCE. DE 31 de JANEIRO DE 2013.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a Servidora Pública: *GLEICE YARA BEZERRIL GUEDES , portadora do* CPF: 107.974.294-84, *, 02* (duas) 1/2 diária, com o objetivo de custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, durante sua estadia na cidade de **Natal**, nos dias 12 e 13 de setembro de 2017, onde irá participar da capacitação do SIBEC.
Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 11 de setembro 2017.

SANDRO MÁRCIO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:7E656B7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1022/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ GLEIDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 08 de setembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11 de setembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:EC49B9B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1023/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 11 de setembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11 de setembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:1A6DA105

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1024/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 11 de setembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11 de setembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:D5BB84E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1025/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no 11 de setembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11 de setembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:770BF332

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1026/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor contratado **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no dia 11 de setembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11 de setembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:24872127

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1127/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 11 de setembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11 de setembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:DBBACA6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 041/2017 PREGÃO PRESENCIAL 023/2017

Processo Nº 1707200001/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2017
O MUNICÍPIO DE ACARI, CNPJ (MF) nº 08.097.008/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 859.192, expedida pela SSP/RN, CPF nº 703.523.854-04 doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa TOP PEÇAS LTDA EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 01.184.984/0001-70, com sede na Avenida Coronel Martiniano, nº 1116, Centro, Caicó/RN, neste ato representada por João Batista, portador da Cédula de Identidade nº 821.661, expedida pelo ITEP/RN, CPF nº 490.115.704-30, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/ nº 1707200001/2017, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal n° 7.892/2013 e Decreto Municipal n° 014/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA para possível contratação futura e parcelada de serviços de recauchutagem, alinhamento, cambagem e duplagem de pneus, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial nº 023/2017, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial nº 023/2017, conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓD	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO	VALOR TOTAL
1	691	SERVIÇO DE CAMBAGEM PARA CARRO DE PASSEIO	20	UN	R$ 34,00	R$ 680,00
2	692	SERVIÇO DE CAMBAGEM:VAN, DUCATO, SPRINTER, KOMBI	20	UN	R$ 39,00	R$ 780,00
3	693	SERVIÇO DE ALINHAMENTO PARA CARRO DE PASSEIO	20	UN	R$ 34,00	R$ 680,00
4	694	SERVIÇO DE ALINHAMENTO:VAN, DUCATO, SPRINTER, KOMBI	20	UN	R$ 42,00	R$ 840,00
TOTAL						R$ 2.980,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES
3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de Acari/RN, como órgão gerenciador.
Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.
CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 2.980,00 (dois mil, novecentos e oitenta reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Pregão Presencial nº 023/2017, reproduzidos na planilha em anexo.
4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.
4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.
4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias.
Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2017, o qual será pago através de através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.
4.8.1 – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.
4.8.2 – À PMA/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;
4.8.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
4.8.4 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO
5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial nº 023/2017.
5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.
CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO
6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de Acari, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da hora do recebimento da ordem de compra.
CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES
8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Presencial nº 023/2017 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Município de Acari/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
I - Advertência;
II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo Município, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela Administração Municipal;
III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Acari/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal de Acari, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;
VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Acari em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;
VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I,III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

8.2.1 – As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:
a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou
b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar cm a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.
CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 023/2017 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO, independentemente de transcrição.
CLÁUSULA DECIMA - DO FORO
10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Acari (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acari, 24 de Agosto de 2017.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

TOP PEÇAS LTDA EPP
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª:.....
CPF:

2ª:.....
CPF:

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:D7CB37A7

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 042/2017 PREGÃO PRESENCIAL 023/2017

Processo Nº 1707200001/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2017

O MUNICÍPIO DE ACARI, CNPJ (MF) nº 08.097.008/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 859.192, expedida pela SSP/RN, CPF nº 703.523.854-04 doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 12.704.516/0001-04, com sede na Rua João Vitoriano, nº 205, Centro, Caicó/RN, neste ato representada pelo Geovanildo Pereira de Araújo, portador da Cédula de Identidade nº 648024, expedida pelo ITEP/RN, CPF nº 393.822.494-00, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/ nº 1707200001/2017, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal n° 7.892/2013 e Decreto Municipal n° 014/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA para possível contratação futura e parcelada de serviços de recauchutagem, alinhamento, cambagem e duplagem de pneus, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial nº 023/2017, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 – Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 – Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial nº 023/2017, conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓD	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO	VALOR TOTAL
5	695	SERV. DE RECAUCHUTAGEM DE PNEU 750-16	30	UN	R$ 295,00	R$ 8.850,00
6	696	SERV. DE RECAUCHUTAGEM DE PNEU 750-16	50	UN	R$ 460,00	R$ 23.000,00
7	697	SERV. DE RECAUCHUTAGEM DE PNEU 275/80 R22,5	20	UN	R$ 575,00	R$ 11.500,00
8	698	SERV. DE RECAUCHUTAGEM DE PNEU 215/75 R17,5	30	UN	R$ 375,00	R$ 11.250,00
9	699	SERV. DE RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18.4-30	4	UN	R$ 1.850,00	R$ 7.400,00
10	700	SERV. DE RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.4-24	4	UN	R$ 795,00	R$ 3.180,00
11	701	SERV. DE RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1000-20	10	UN	R$ 545,00	R$ 5.450,00
12	702	SERV. DE RECAUCHUTAGEM DE PNEU 20.5-25	12	UN	R$ 3.750,00	R$ 45.000,00
13	703	SERV. DE RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.5/80-18	4	UN	R$ 880,00	R$ 3.520,00
14	704	SERV. DE RECAUCHUTAGEM DE PNEU 19.5-24	10	UN	R$ 1.850,00	R$ 18.500,00
15	705	SERV. DE RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14.00-24	20	UN	R$ 1.480,00	R$ 29.600,00
16	706	SERV. DE VULCANIZAÇÃO A FRIO (CONSERTO)	50	UN	R$ 100,00	R$ 5.000,00

17	707	DUPLAGEM PARA PNEU 18.4- 30	10	UN	R$ 1.180,00	R$ 11.800,00
18	708	DUPLAGEM PARA PNEU 12.4- 24	10	UN	R$ 480,00	R$ 4.800,00
19	709	DUPLAGEM PARA PNEU 14.00-24	6	UN	R$ 790,00	R$ 4.740,00
20	710	DUPLAGEM PARA PNEU 12.5/80-18	4	UN	R$ 480,00	R$ 1.920,00
TOTAL						R$ 195.510,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de Acari/RN, como órgão gerenciador.

Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 195.510,00 (cento e noventa e cinco mil, quinhentos e dez reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Pregão Presencial nº 023/2017, reproduzidos na planilha em anexo.

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias.

Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2017, o qual será pago através de através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

4.8.2 – À PMA/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.8.4 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial nº 023/2017.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de Acari, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da hora do recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Presencial nº 023/2017 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Município de Acari/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
I - Advertência;
II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo Município, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela Administração Municipal;
III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Acari/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal de Acari, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;
VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Acari em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;
VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I,III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.
8.2.1 – As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:
a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou
b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar cm a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 023/2017 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO
10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Acari (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acari, 24 de Agosto de 2017.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA EPP
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª:.....
CPF:

2ª:.....
CPF:

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:7FF5F8D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0064/2017

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 1.100/2016 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERNADO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 1.100/2016, de 13 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 14 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º
- Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme dispõe o art. 40 e 41, I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço de dotação orçamentária da Câmara Municipal, conforme a seguir:

01 – Poder Legislativo

1.001	**Câmara Municipal de Apodi**				
01	Legislativa				
31	Ação Legislativa				
1	Atividades do Poder Legislativo				
2.1	Manutenção das Atividades do Poder Legislativo				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339039	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Fonte	01000	R$	60.000,00
Total				**R$**	**60.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a seguir:
02 – Poder Executivo

9000	**Reserva de Contingência**				
9099	Reserva de Contingência				
99	Reserva de Contingência				
999	Reserva de Contingência				
9999	Reserva de Contingência				
0.185	Reserva de Contingência				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339039	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	Fonte	01000	R$	60.000,00
Total				**R$**	**60.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 11 de setembro de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:1AE9C170

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0065/2017

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 1.162/2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, concedida pela Lei Municipal nº 1.162/2017, de 04 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 05 de setembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinado a "Construção de Uma Quadra de Esportes no Município de Apodi".

02 – Poder Executivo

2012	**Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer**				
27	Desporto e Lazer				
812	Desporto Comunitário				
11	Melhoria nos Serviços de Infraestrutura Básica e Urbanização				
1.299	Construção de Uma Quadra de Esportes no Município de Apodi				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimento				
449000	Aplicações Diretas				
449051	Obras e Instalações	Fonte	01000	R$	6.250,00
449051	Obras e Instalações	Fonte	01024	R$	243.750,00
Total				**R$**	**250.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02 – Poder Executivo

2012	**Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer**
27	Desporto e Lazer
812	Desporto Comunitário
11	Melhoria nos Serviços de Infraestrutura Básica e Urbanização
1.123	Construção, Ampliação e Reforma de Quadra de Esportes Cobertas
400000	Despesas de Capital

440000	Investimento				
449000	Aplicações Diretas				
449051	Obras e Instalações	Fonte	01000	R$	6.250,00
Total				**R$**	**6.250,00**

2006	**Secretaria Municipal de Obras**				
15	Urbanismo				
451	Infra-Estrutura Urbana				
11	Melhoria nos Serviços de Infraestrutura Básica e Urbanização				
1.57	Construção e Conservação do Esgotamento Sanitário				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimento				
449000	Aplicações Diretas				
449051	Obras e Instalações	Fonte	01024	R$	153.750,00
Total				**R$**	**153.750,00**

2012	**Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer**				
27	Desporto e Lazer				
812	Desporto Comunitário				
11	Melhoria nos Serviços de Infraestrutura Básica e Urbanização				
1.123	Construção, Ampliação e Reforma de Quadras de Esportes Cobertas				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimento				
449000	Aplicações Diretas				
449051	Obras e Instalações	Fonte	01024	R$	90.000,00
Total				**R$**	**90.000,00**
Total das Anulações				**R$**	**250.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 11 de setembro de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:F9BC258A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0067/2017

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 1.161/2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, concedida pela Lei Municipal nº 1.161/2017, de 04 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 05 de setembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais), destinado a "Pavimentação de Acesso ao Museu Arqueológico Lajedo de Soledade em Apodi/RN.

02 – Poder Executivo

2006	**Secretaria Municipal de Obras**				
15	Urbanismo				
451	Infra-Estrutura Urbana				
11	Melhoria nos Serviços de Infraestrutura Básica e Urbanização				
1.301	Pavimentação de Acesso ao Museu Arqueológico Lajedo de Soledade				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimento				
449000	Aplicações Diretas				
449051	Obras e Instalações	Fonte	01121	R$	2.500,00
449051	Obras e Instalações	Fonte	01024	R$	292.500,00
Total				**R$**	**295.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02 – Poder Executivo

2006	**Secretaria Municipal de Obras**				
15	Urbanismo				
451	Infra-Estrutura Urbana				
11	Melhoria nos Serviços de Infraestrutura Básica e Urbanização				
1.53	Construção, Ampliação, Reforma e Conservação de Praças Públicas				
400000	Despesas de Capital				

440000	Investimento				
449000	Aplicações Diretas				
449051	Obras e Instalações	Fonte	01121	R$	2.500,00
Total				**R$**	**2.500,00**

2005	**Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente**				
20	Agricultura				
607	Irrigação				
23	Apoiar o Desenvolvimento da Produção Agropecuária				
1.34	Construções e Instalações de Sistema de Adutoras, Poços Tubulares e Cata-ventos				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimento				
449000	Aplicações Diretas				
449051	Obras e Instalações	Fonte	01024	R$	292.500,00
Total				**R$**	**292.500,00**
Total das Anulações				**R$**	**295.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 11 de setembro de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:6917E970

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0068/2017

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 1.164/2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 1.164/2017, de 04 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 05 de setembro de 2017.
DECRETA:

Art. 1º
- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado a reforço de dotação orçamentária.

02 – Poder Executivo

2002	**Gabinete Civil**				
04	Administração				
122	Administração Geral				
10	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo				
2.2	Manutenção das Atividades do Gabinete Civil				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte	01121	R$	500.000,00
Total				**R$**	**500.000,00**
Total da Suplementação				**R$**	**500.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02 – Poder Executivo

5001	**Fundo Municipal da Criança e do Adolescente**				
08	Assistência Social				
243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
27	Assistência à Criança e ao Adolescente				
2.15	Manutenção do Programa Perolas do Apodi				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	01000	R$	20.000,00
339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte	01000	R$	20.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte	01000	R$	35.000,00
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449052	Equipamento e Material Permanente	Fonte	01000	R$	40.000,00
Total				**R$**	**115.000,00**

5001	**Fundo Municipal da Criança e do Adolescente**
08	Assistência Social

243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
27	Assistência à Criança e ao Adolescente				
2.166	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte	01000	R$	105.000,00
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449052	Equipamento e Material Permanente	Fonte	01000	R$	30.000,00
Total				**R$**	**135.000,00**

5001	**Fundo Municipal da Criança e do Adolescente**				
08	Assistência Social				
243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
27	Assistência à Criança e ao Adolescente				
2.252	Manutenção do Programa de Medidas Socioeducativas e Liberdade Assistida				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte	01000	R$	55.000,00
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449052	Equipamento e Material Permanente	Fonte	01000	R$	15.000,00
Total				**R$**	**70.000,00**

5001	**Fundo Municipal da Criança e do Adolescente**				
08	Assistência Social				
243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
27	Assistência à Criança e ao Adolescente				
2.253	Manutenção do Programa de Atendimento Familiar de Apodi				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte	01000	R$	60.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte	01000	R$	30.000,00
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449052	Equipamento e Material Permanente	Fonte	01000	R$	15.000,00
Total				**R$**	**105.000,00**

6001	**Fundo Municipal do Idoso**				
08	Assistência Social				
241	Assistência ao Idoso				
28	Políticas de Assistência				
2.18	Manutenção do Programa Capacita Idoso				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte	01000	R$	10.000,00
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449052	Equipamento e Material Permanente	Fonte	01000	R$	20.000,00
Total				**R$**	**30.000,00**

6001	**Fundo Municipal do Idoso**				
08	Assistência Social				
241	Assistência ao Idoso				
28	Políticas de Assistência				
2.254	Manutenção do Programa de Atenção ao Idoso de Apodi				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	01000	R$	15.000,00
339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte	01000	R$	30.000,00
Total				**R$**	**45.000,00**
Total das Anulações				**R$**	**500.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 11 de setembro de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:C21EA7E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0069/2017

Cria fonte de recurso e abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 1.165/2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 1.165/2017, de 04 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 05 de setembro de 2017.
DECRETA:

Art. 1º
- Fica criada a fonte de recurso: 1002 – Receita de Impostos e de transferências de Impostos – Saúde e aberto Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, I e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária.
03 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi

3002	**Fundo Municipal de Saúde**				
10	Saúde				
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
31	Promoção de Saúde Integral para Todos				
2.139	Manutenção da Assistência a Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339036	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	Fonte	1002	R$	240.000,00
Total				**R$**	**240.000,00**
Total da Suplementação				**R$**	**240.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

03 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi

3002	**Fundo Municipal de Saúde**				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
31	Promoção de Saúde Integral para Todos				
2.133	Manutenção do Centro de Saúde				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339036	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	Fonte	1121	R$	60.000,00
Total				**R$**	**60.000,00**

3002	**Fundo Municipal de Saúde**				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
31	Promoção de Saúde Integral para Todos				
2.134	Manutenção das Ações Básicas de Saúde				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339039	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	Fonte	1121	R$	30.000,00
Total				**R$**	**30.000,00**

3002	**Fundo Municipal de Saúde**				
10	Saúde				
122	Administração Geral				
10	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo				
2.132	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339039	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	Fonte	1094	R$	40.000,00
Total				**R$**	**40.000,00**

3002	**Fundo Municipal de Saúde**				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
31	Promoção de Saúde Integral para Todos				
2.136	Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339036	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	Fonte	1121	R$	50.000,00
Total				**R$**	**50.000,00**

3002	**Fundo Municipal de Saúde**
10	Saúde
301	Atenção Básica
31	Promoção de Saúde Integral para Todos
2.180	Manutenção das Atividades do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF
300000	Despesas Correntes
330000	Outras Despesas Correntes
339000	Aplicações Diretas

339036	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	Fonte	1121	R$	60.000,00
Total				**R$**	**60.000,00**
Total das Anulações				**R$**	**240.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 11 de setembro de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:EBC41C39

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 056/2017 - AQUISIÇÃO GRADATIVA DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS: MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO; COPA E COZINHA; ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM; CAMA, MESA E BANHO; E ROUPAS

LICITAÇÃO Nº PP 056/2017
OBJETO: Aquisição gradativa de utensílios domésticos: material de limpeza e produção de higienização; copa e cozinha; acondicionamento e embalagem; cama, mesa e banho; e roupas
MODALIDADE: Pregão Presencial

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

H L MEDEIROS DE OLIVEIRA ME - CNPJ: 12.005.957/0001-00					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
4217	ABRIDOR DE LATA inox	UND	20	2.50	50.00
1565	AVENTAL PARA COZINHA EM PLÁSTICO 60X85 CM COM LOGOTIPO DA P.M.C.	UND	322	11.00	3,542.00
4220	BACIA PLASTICA COM CAPACIDADE PARA 09 LTS	UND	26	4.50	117.00
4218	BACIA PLASTICA COM CAPACIDADE PARA 15 LTS	UND	26	6.70	174.20
4222	BACIA PLASTICA COM CAPACIDADE PARA 3,5 LTS	UND	26	3.50	91.00
4223	BACIA PLASTICA COM CAPACIDADE PARA 50 LTS	UND	31	24.00	744.00
937	BALDE PLÁSTICO 12L COM HASTE DE TRANSPORTE	UND	60	8.00	480.00
4225	BALDE PLASTICO COM CAPACIDADE PARA 20 LTS COM HASTE DE TRANSPORTE	UND	87	10.00	870.00
4226	BANDEJA INOX PARA 6 COPOS 23CM X 30 CM	UND	63	21.00	1,323.00
4307	BANDEJA PLASTICA 47 CM	UND	37	9.20	340.40
4227	BANDEJA PLASTICA DIM 480X320X25MM	UND	36	19.00	684.00
4309	BICO PARA MAMADEIRA 100% SILICONE EMB. C/ 02 UND	UND	100	13.00	1,300.00
4311	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO COM 17L	UND	25	28.00	700.00
4312	BULE DE ALUMINIO 3L	UND	28	25.50	714.00
4313	CACAROLA DE ALUMINIO 9,8L	UND	20	25.00	500.00
4314	CACAROLA DE ALUMINIO Nº32	UND	21	59.50	1,249.50
4318	CACAROLA DE ALUMINIO POLIDO Nº 18	UND	21	31.00	651.00
4315	CACAROLA Nº 26 DE ALUMINIO POLIDO	UND	16	29.80	476.80
4316	CACAROLA Nº 32 DE ALUMINIO POLIDO	UND	21	50.00	1,050.00
4317	CACAROLA Nº 40 DE ALUMINIO POLIDO	UND	21	77.00	1,617.00
4322	CALDEIRAO DE ALUMINIO Nº 22 POLIDO	UND	17	40.00	680.00
4323	CALDEIRAO DE ALUMINIO Nº 30 POLIDO	UND	17	63.00	1,071.00
4320	CALDEIRAO DE ALUMINIO Nº 38 POLIDO	UND	22	90.00	1,980.00
4321	CALDEIRAO DE ALUMINIO Nº 43 POLIDO	UND	21	135.00	2,835.00
4327	CAMBURAO DE ALUMINIO Nº 43 POLIDO	UND	21	132.00	2,772.00
4324	CAMBURAO DE ALUMINIO POLIDO 60L	UND	21	145.00	3,045.00
4325	CAMBURAO DE ALUMINIO POLIDO Nº 26	UND	15	65.00	975.00
4328	CAMISETA INFANTIL DE 4 A 5 ANOS, EM MALHA 30 FIO 100% ALGODAO	UND	100	7.00	700.00
2344	CESTO PARA LIXO DE PLASTICO TELADO SEM TAMPA 10L	UND	129	5.30	683.70
449989	CESTO PARA LIXO INOX 20 LTS. COM TAMPA	UND	20	30.00	600.00
4330	CESTO TELADO PLASTICO COM TAMPA CAPACIDADE 60L	UND	25	27.50	687.50
4332	CHALEIRA DE ALUMINIO 04L	UND	18	54.00	972.00
4333	CHALEIRA DE ALUMINIO 7,5L	UND	22	90.00	1,980.00
4331	CHALEIRA DE DE ALUMÍNIO 02L	UND	18	32.00	576.00
4337	COLHER DE MADEIRA 44CM	UND	26	11.00	286.00
4336	COLHER DE SOPA INOX	UND	370	1.95	721.50
4340	COLHER GRANDE EM NYLON ANTI-TOXICO RESISTENTE A 180°C	UND	30	6.70	201.00
4342	COLHER PARA ARROZ EM INOX	UND	30	4.00	120.00

4344	CONCHA INOX TERRINA	UND	21	10.00	210.00
4345	CONCHA PEQUENA DE ALUMINIO 12CM DE DIAMETRO	UND	29	12.00	348.00
4351	CUSCUZEIRA MEDIA N 18 EM ALUMINIO POLIDO	UND	18	35.00	630.00
4352	CUSCUZEIRA Nº 22 EM ALUMINIO POLIDO	UND	15	55.00	825.00
4355	CUSCUZEIRA Nº 30 EM ALUMINIO POLIDO	UND	24	64.00	1,536.00
4361	DEPOSITO P/ MAMADEIRA INFANTIL 10 L C/ TAMPA	UND	10	21.00	210.00
4365	DEPOSITO PLASTICO COM TAMPA CAPACIDADE 60L	UND	31	47.00	1,457.00
4364	DEPOSITO PLASTICO COM TAMPA DE 90 LTS	UND	25	65.00	1,625.00
4363	DEPOSITO PLASTICO PARA COMIDA COM TAMPA 2 LTS	UND	41	4.00	164.00
4357	DEPOSITO PLASTICO PARA SABAO	UND	66	5.00	330.00
4366	DEPOSITO PLASTICO QUADRADO C/ 03 UNID	CAIXA	30	14.00	420.00
4369	ESCORREDOR PARA ARROZ DE ALUMINIO Nº 50	UND	23	88.00	2,024.00
4371	ESCOVA DE MAMADEIRA E BICO	UND	20	9.00	180.00
4373	ESCUMADEIRA DE ALUMINIO Nº10	UND	21	10.20	214.20
4372	ESCUMADEIRA INOX 28CM PEQUENA	UND	31	8.65	268.15
4374	ESCUMADEIRA PEQUENA DE ALUMINIO 28CM	UND	17	8.00	136.00
4375	ESPANADOR DE PENA DE AVESTRUZ CABO DE MADEIRA 60CM COM DETALHE EM PLASTICO E ACO	UND	144	27.00	3,888.00
4381	FILTRO DE AGUA CERAMICA DE 4 VELAS	UND	30	110.00	3,300.00
4382	FITA CREPADA BRANCA 19MMX20M (FRALDA)	UND	100	3.20	320.00
4383	FORMA DE BOLO REDONDA EM ALUMINIO POLIDO Nº24	UND	14	14.00	196.00
4390	FRIGIDEIRA DE ALUMINIO Nº14 S/ TAMPA	UND	16	12.00	192.00
4391	FRIGIDEIRA DE ALUMINIO Nº16 S/ TAMPA	UND	12	16.00	192.00
4392	FRIGIDEIRA DE ALUMINIO Nº24 EM ALUMINIO POLIDOS S/ TAMPA	UND	15	22.50	337.50
4393	FRIGIDEIRA DE ALUMINIO Nº28 C/ TAMPA	UND	16	41.00	656.00
4396	GARFO DE SOBREMESA INOX	UND	236	1.20	283.20
4395	GARFO INOX P/ REFEICAO	UND	964	1.95	1,879.80
449992	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ 2.2L AÇO INOX (PRESSÃO)	UND	5	99.00	495.00
4400	GARRAFA TERMICA PARA CAFE DE 1 LITRO	UND	43	22.00	946.00
4397	GARRAFA TERMICA PARA CAFE DE 1.8 LTS (PRESSÃO)	UND	65	73.00	4,745.00
4401	JARRA DE PLASTICO C/ TAMPA FILTRA GELO DIM. 238X194X282 M - VOLUME TOTAL 4 LITROS	UND	27	15.80	426.60
4403	JARRA DE PLASTICO P/ SUCO DE 4 LITROS C/ TAMPA	UND	27	16.00	432.00
4404	JARRA DE VIDRO PARA AGUA 02 LITROS C/ TAMPA	UND	23	19.00	437.00
4406	LENCOL DE BERCO COM ELASTICO 60 X 1,30 100% ALGODAO	UND	200	9.00	1,800.00
4408	LENCOL DE SOLTEIRO 100% ALGODAO	UND	300	15.00	4,500.00
4407	LENCOL PARA COLCHAO DE CASAL C/ ELASTICO COR BRANCO 150 FIOS 100% ALGODAO	UND	150	13.00	1,950.00
4410	LIXEIRA COM TAMPA BASCULHANTE P/ PIA INOX 14L	UND	46	10.00	460.00
4411	LUVA DE SEGURANCA EM MALHA DE ACO DE CINCO DEDOS CONFECCIONADA EM ELOS DE ACO INOX CROMO-NIQUEL FECHAMENTO AJUSTAVEL ATRAVES DE PRESILHAS METALICAS E BOTOES METALICOS DE PRESSAO NO PUNHO	UND	609	28.00	17,052.00
4414	MAMADEIRA 50ML FRASCO EM POLICARBONATO C/ CAPUZ, ROSCA E DISCO POLIPROPILENO, BICO SILICONE	UND	100	5.00	500.00
4416	MANGUEIRA PARA BOTIJÃO DE GAS 1 METRO	UND	130	7.50	975.00
4418	PANELA DE PRESSAO 04 LTS	UND	15	45.00	675.00
4417	PANELA DE PRESSAO 11 LTS	UND	16	86.50	1,384.00
2620	PEGADOR DE ROUPA EM PLASTICO COM 12 UND	PCT	200	1.50	300.00
4421	PEGADOR INOX P/ MASSA	UND	21	7.80	163.80
4422	PENEIRA DE POLIPROPILENO E TELA DE POLIESTER DE 19CM	UND	25	10.50	262.50
4423	PINIQUINHO EM FORMATO DE URSO 1.2L	UND	10	13.30	133.00
4425	PLACA PARA BOLO DE ALUMINIO Nº 04	UND	12	24.00	288.00
4426	PLACA PARA BOLO DE ALUMINIO Nº 05	UND	16	29.50	472.00
4428	POTE HERMETICO PARA MANTIMENTOS 5 PECAS FREEZER E MICROONDAS	CAIXA	35	29.00	1,015.00
4430	PRATO EM VIDRO RAIO 22X32 CM	UND	944	5.40	5,097.60
4431	RALADOR DE VERDURAS 4 FACES INOX	UND	25	19.50	487.50
4432	REDE 1,80 M EM TECIDO DE ALGODAO (SOLASOL, GABARDINE)	UND	10	74.00	740.00
4434	RELOGIO DE PAREDE FORMATO CIRCULAR	UND	72	20.00	1,440.00
4436	SALEIRO PLASTICO DE PAREDE	UND	37	3.50	129.50
4437	TABUA P/ CARNE PLASTICA 22CM X 40CM INODORO E ATOXICO	UND	35	18.00	630.00
4438	TACAS PARA AGUA VIDRO 300MLC/ 06 UNID	CAIXA	171	27.00	4,617.00
4439	TACHO GRANDE 100 LTS ALUMINIO	UND	18	158.00	2,844.00
4440	TAMBOR DE BORRACHA P/ LIXO COM TAMPA 50 LTS (PRETO)	UND	65	65.00	4,225.00
449743	TAPETE PARA BANHEIRO (TECIDO ENTOALHADO)	UND	15	9.80	147.00
4443	TOALHA DE BANHO 66 X 1.35 100% ALGODAO (ADULTO)	UND	200	12.00	2,400.00
4445	TOALHA DE MESA GRANDE DE TECIDO 3M	UND	46	28.00	1,288.00
4446	TOALHA P/ ROSTO BRANCA TAM 45 X 80	UND	280	5.00	1,400.00
4447	TORNEIRA PARA FILTRO DE CERAMICA PLASTICA	UND	125	6.00	750.00
4448	TRAVESSA DE VIDRO RETANGULAR 2 LITROS	UND	21	18.00	378.00
4449	TRAVESSA DE VIDRO RETANGULAR 3 LITROS	UND	24	27.00	648.00
TOTAL DO FORNECEDOR - H L MEDEIROS DE OLIVEIRA ME					126.014,95
LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME - CNPJ: 11.183.984/0001-00					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
4216	ABRIDOR DE GARRAFA INOX	UND	24	3.00	72.00
4221	BACIA PLASTICA COM CAPACIDADE PARA 18 LTS	UND	26	7.10	184.60
4219	BACIA PLASTICA COM CAPACIDADE PARA 20 LTS	UND	36	6.90	248.40
4224	BALANCA DIGITAL ELETRONICA DE ALTA PRECISAO (1 GRAMA A 10 KG)	UND	81	294.00	23,814.00
4310	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO 11L	UND	25	6.90	172.50
4326	CAMBURAO DE ALUMINIO POLIDO Nº30	UND	15	122.40	1,836.00
4329	CANECA EM POLIPROPILENO DE 270ML	UND	600	2.40	1,440.00
4334	COADOR P/ SUCO PLASTICO	UND	32	4.50	144.00
449994	COLHER DE CHÁ INOX	UND	80	1.89	151.20
4338	COLHER DE SOBREMESA INOX	UND	846	1.80	1,522.80
4339	COLHER DE SOBREMESA POLIPROPILENO	UND	412	1.45	597.40
449991	COLHER DE SOPA DE POLIPROPILENO	UND	100	1.70	170.00
4341	COLHER GRANDE INOX	UND	32	7.50	240.00
4343	CONCHA GRANDE DE ALUMINIO 250GR	UND	21	12.90	270.90
4346	CONCHA PEQUENA EM POLIPROPILENO 180ML	UND	25	5.70	142.50
4347	CONJUNTO PLASTICO PARA POLPA 1 LT	CAIXA	23	7.00	161.00
4348	COPO DE VIDRO LISO 200ML	UND	494	3.10	1,531.40
4349	COPO PLASTICO POLIPROPILENO 180ML	UND	900	3.20	2,880.00

4367	ESCORREDOR PLASTICO P/ ARROZ	UND	26	5.00	130.00
4370	ESCORREDOR PLASTICO P/ MASSA	UND	25	7.00	175.00
4368	ESCORREDOR PLASTICO P/ PRATO	UND	32	7.50	240.00
4376	ESPREMEDOR DE ALHO EM ALUMINIO	UND	21	8.90	186.90
4377	FACA CHURRASCO INOX DE 4 POLEGADAS	UND	28	10.50	294.00
4378	FACA DE MESA INOX	UND	1044	1.98	2,067.12
4379	FACA INOX P/ SOBREMESA	UND	286	2.50	715.00
4380	FACA P/ COZINHA DE 7 POLEGADAS INOX	UND	41	12.95	530.95
4384	FORMA DE PUDIM EM ALUMINIO 22CM	UND	70	23.90	1,673.00
4385	FRALDA EM TECIDO 100% ALGODAO NA COR BRANCA C/05 UNID TAM 65X65 CM	PCT	300	28.00	8,400.00
4394	GARFO DE MESA INOX	UND	107	1.98	211.86
4398	GARRAFA PLASTICA P/ AGUA COM TAMPA BOCA LARGA CAPACIDADE 1.75L	UND	55	4.95	272.25
4399	GARRAFA TERMICA P/ AGUA DE 12 LITROS C/ TORNEIRA	UND	38	105.00	3,990.00
4402	JARRA DE PLASTICO P/ SUCO DE 2 LITROS	UND	27	7.00	189.00
4405	JARRA PARA AGUA DE VIDRO 1,5 LITRO C/ TAMPA	UND	43	13.50	580.50
4409	LIXEIRA COM PEDAL VOL 15L (BANHEIROS) PLASTICA	UND	216	19.70	4,255.20
449990	LIXEIRA QUADRADA DE PLANTICO COM PEDAL 15 LTS.	UND	40	19.90	796.00
4415	MANGUEIRA DE JARDIM DE 30M	UND	68	51.95	3,532.60
4419	PANELA DE PRESSAO DE 20 LTS	UND	23	374.90	8,622.70
4424	PLACA PARA BOLO DE ALUMINIO Nº 03	UND	12	21.00	252.00
4427	PORTA TALHER C/ TAMPA	UND	26	8.00	208.00
4429	PRATO EM POLIPROPILENO SEM ABA	UND	800	3.00	2,400.00
4433	REGULADOR DE GAS VAZAO 2KG / HORA DE GAS GLP	UND	35	37.00	1,295.00
3890	SABONETEIRA COM TAMPA PLASTICA TAMANHO 121X81X43CM	UND	105	2.65	278.25
4435	SACARROLHA INOX	UND	9	13.00	117.00
4451	XICARA GRANDE DE VIDRO C/ PIRES - 240 ML	UND	252	7.70	1,940.40
4452	XICARA GRANDE DE VIDRO C/ PIRES - 90 ML	UND	264	7.40	1,953.60
449993	XICARA PEQUENA DE VIDRO C/ PIRES	UND	80	5.70	456.00
TOTAL DO FORNECEDOR - LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME					81.341,03
AGILE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI ME - CNPJ: 06.257.332/0001-32					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
4308	BANHEIRA INFANTIL 22L	UND	10	21.00	210.00
449329	CALCINHA INFANTIL ALGODAO TAM P	UND	150	3.90	585.00
449331	CALCINHA INFANTIL TAM G	UND	150	3.80	570.00
449330	CALCINHA INFANTIL TAM M	UND	150	3.80	570.00
4412	MAMADEIRA 160 ML FRASCO EM POLICARBONATO C/ CAPUZ, ROSCA E DISCO POLIPROPILENO, BICO DE SILICONE	UND	100	6.80	680.00
4413	MAMADEIRA 240ML FRASCO EM POLICARBONATO C/ CAPUZ, ROSCA E DISCO POLIPROPILENO, BICO DE SILICONE	UND	100	7.00	700.00
4420	PANO DE XIXI 60X80 TECIDO FLANELA LISO MACIO 100% ALGODAO C/ 03 UNID	PCT	100	18.50	1,850.00
4441	TESOURINHA INFANTIL RETA ACO INOX PARA UNHA	UND	20	14.00	280.00
4442	TOALHA C/ CAPUZ INFANTIL 70X90 100% ALGODAO	UND	100	14.50	1,450.00
4444	TOALHA DE FRALDA TECIDO DUPLO EXTRA ABSORVENTE 1.10 X 0.70 100% ALGODAO (INFANTIL) 03 UNID	PCT	100	23.50	2,350.00
TOTAL DO FORNECEDOR - AGILE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI ME					9.245,00
Valor Total da Contratação R$ 216.600,98 (Duzentos e Dezesseis Mil e Seiscentos Reais e Noventa e Oito Centavos).					

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Caicó/RN, 11 de setembro de 2017.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:F2233D37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 056/2017 - AQUISIÇÃO GRADATIVA DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS: MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO; COPA E COZINHA; ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM; CAMA, MESA E BANHO; E ROUPAS

LICITAÇÃO Nº PP 056/2017
OBJETO: Aquisição gradativa de utensílios domésticos: material de limpeza e produção de higienização; copa e cozinha; acondicionamento e embalagem; cama, mesa e banho; e roupas
MODALIDADE: Pregão Presencial

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

H L MEDEIROS DE OLIVEIRA ME - CNPJ: 12.005.957/0001-00					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
4217	ABRIDOR DE LATA inox	UND	20	2.50	50.00
1565	AVENTAL PARA COZINHA EM PLÁSTICO 60X85 CM COM LOGOTIPO DA P.M.C.	UND	322	11.00	3,542.00
4220	BACIA PLASTICA COM CAPACIDADE PARA 09 LTS	UND	26	4.50	117.00
4218	BACIA PLASTICA COM CAPACIDADE PARA 15 LTS	UND	26	6.70	174.20
4222	BACIA PLASTICA COM CAPACIDADE PARA 3,5 LTS	UND	26	3.50	91.00

4223	BACIA PLASTICA COM CAPACIDADE PARA 50 LTS	UND	31	24.00	744.00
937	BALDE PLÁSTICO 12L COM HASTE DE TRANSPORTE	UND	60	8.00	480.00
4225	BALDE PLASTICO COM CAPACIDADE PARA 20 LTS COM HASTE DE TRANSPORTE	UND	87	10.00	870.00
4226	BANDEJA INOX PARA 6 COPOS 23CM X 30 CM	UND	63	21.00	1,323.00
4307	BANDEJA PLASTICA 47 CM	UND	37	9.20	340.40
4227	BANDEJA PLASTICA DIM 480X320X25MM	UND	36	19.00	684.00
4309	BICO PARA MAMADEIRA 100% SILICONE EMB. C/ 02 UND	UND	100	13.00	1,300.00
4311	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO COM 17L	UND	25	28.00	700.00
4312	BULE DE ALUMINIO 3L	UND	28	25.50	714.00
4313	CACAROLA DE ALUMINIO 9,8L	UND	20	25.00	500.00
4314	CACAROLA DE ALUMINIO Nº32	UND	21	59.50	1,249.50
4318	CACAROLA DE ALUMINIO POLIDO Nº 18	UND	21	31.00	651.00
4315	CACAROLA Nº 26 DE ALUMINIO POLIDO	UND	16	29.80	476.80
4316	CACAROLA Nº 32 DE ALUMINIO POLIDO	UND	21	50.00	1,050.00
4317	CACAROLA Nº 40 DE ALUMINIO POLIDO	UND	21	77.00	1,617.00
4322	CALDEIRAO DE ALUMINIO Nº 22 POLIDO	UND	17	40.00	680.00
4323	CALDEIRAO DE ALUMINIO Nº 30 POLIDO	UND	17	63.00	1,071.00
4320	CALDEIRAO DE ALUMINIO Nº 38 POLIDO	UND	22	90.00	1,980.00
4321	CALDEIRAO DE ALUMINIO Nº 43 POLIDO	UND	21	135.00	2,835.00
4327	CAMBURAO DE ALUMINIO Nº 43 POLIDO	UND	21	132.00	2,772.00
4324	CAMBURAO DE ALUMINIO POLIDO 60L	UND	21	145.00	3,045.00
4325	CAMBURAO DE ALUMINIO POLIDO Nº 26	UND	15	65.00	975.00
4328	CAMISETA INFANTIL DE 4 A 5 ANOS, EM MALHA 30 FIO 100% ALGODAO	UND	100	7.00	700.00
2344	CESTO PARA LIXO DE PLASTICO TELADO SEM TAMPA 10L	UND	129	5.30	683.70
449989	CESTO PARA LIXO INOX 20 LTS. COM TAMPA	UND	20	30.00	600.00
4330	CESTO TELADO PLASTICO COM TAMPA CAPACIDADE 60L	UND	25	27.50	687.50
4332	CHALEIRA DE ALUMINIO 04L	UND	18	54.00	972.00
4333	CHALEIRA DE ALUMINIO 7,5L	UND	22	90.00	1,980.00
4331	CHALEIRA DE DE ALUMÍNIO 02L	UND	18	32.00	576.00
4337	COLHER DE MADEIRA 44CM	UND	26	11.00	286.00
4336	COLHER DE SOPA INOX	UND	370	1.95	721.50
4340	COLHER GRANDE EM NYLON ANTI-TOXICO RESISTENTE A 180°C	UND	30	6.70	201.00
4342	COLHER PARA ARROZ EM INOX	UND	30	4.00	120.00
4344	CONCHA INOX TERRINA	UND	21	10.00	210.00
4345	CONCHA PEQUENA DE ALUMINIO 12CM DE DIAMETRO	UND	29	12.00	348.00
4351	CUSCUZEIRA MEDIA N 18 EM ALUMINIO POLIDO	UND	18	35.00	630.00
4352	CUSCUZEIRA Nº 22 EM ALUMINIO POLIDO	UND	15	55.00	825.00
4355	CUSCUZEIRA Nº 30 EM ALUMINIO POLIDO	UND	24	64.00	1,536.00
4361	DEPOSITO P/ MAMADEIRA INFANTIL 10 L C/ TAMPA	UND	10	21.00	210.00
4365	DEPOSITO PLASTICO COM TAMPA CAPACIDADE 60L	UND	31	47.00	1,457.00
4364	DEPOSITO PLASTICO COM TAMPA DE 90 LTS	UND	25	65.00	1,625.00
4363	DEPOSITO PLASTICO PARA COMIDA COM TAMPA 2 LTS	UND	41	4.00	164.00
4357	DEPOSITO PLASTICO PARA SABAO	UND	66	5.00	330.00
4366	DEPOSITO PLASTICO QUADRADO C/ 03 UNID	CAIXA	30	14.00	420.00
4369	ESCORREDOR PARA ARROZ DE ALUMINIO Nº 50	UND	23	88.00	2,024.00
4371	ESCOVA DE MAMADEIRA E BICO	UND	20	9.00	180.00
4373	ESCUMADEIRA DE ALUMINIO Nº10	UND	21	10.20	214.20
4372	ESCUMADEIRA INOX 28CM PEQUENA	UND	31	8.65	268.15
4374	ESCUMADEIRA PEQUENA DE ALUMINIO 28CM	UND	17	8.00	136.00
4375	ESPANADOR DE PENA DE AVESTRUZ CABO DE MADEIRA 60CM COM DETALHE EM PLASTICO E ACO	UND	144	27.00	3,888.00
4381	FILTRO DE AGUA CERAMICA DE 4 VELAS	UND	30	110.00	3,300.00
4382	FITA CREPADA BRANCA 19MMX20M (FRALDA)	UND	100	3.20	320.00
4383	FORMA DE BOLO REDONDA EM ALUMINIO POLIDO Nº24	UND	14	14.00	196.00
4390	FRIGIDEIRA DE ALUMINIO Nº14 S/ TAMPA	UND	16	12.00	192.00
4391	FRIGIDEIRA DE ALUMINIO Nº16 S/ TAMPA	UND	12	16.00	192.00
4392	FRIGIDEIRA DE ALUMINIO Nº24 EM ALUMINIO POLIDOS S/ TAMPA	UND	15	22.50	337.50
4393	FRIGIDEIRA DE ALUMINIO Nº28 C/ TAMPA	UND	16	41.00	656.00
4396	GARFO DE SOBREMESA INOX	UND	236	1.20	283.20
4395	GARFO INOX P/ REFEICAO	UND	964	1.95	1,879.80
449992	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ 2.2L AÇO INOX (PRESSÃO)	UND	5	99.00	495.00
4400	GARRAFA TERMICA PARA CAFE DE 1 LITRO	UND	43	22.00	946.00
4397	GARRAFA TERMICA PARA CAFE DE 1.8 LTS (PRESSÃO)	UND	65	73.00	4,745.00
4401	JARRA DE PLASTICO C/ TAMPA FILTRA GELO DIM. 238X194X282 M - VOLUME TOTAL 4 LITROS	UND	27	15.80	426.60
4403	JARRA DE PLASTICO P/ SUCO DE 4 LITROS C/ TAMPA	UND	27	16.00	432.00
4404	JARRA DE VIDRO PARA AGUA 02 LITROS C/ TAMPA	UND	23	19.00	437.00
4406	LENCOL DE BERCO COM ELASTICO 60 X 1,30 100% ALGODAO	UND	200	9.00	1,800.00
4408	LENCOL DE SOLTEIRO 100% ALGODAO	UND	300	15.00	4,500.00
4407	LENCOL PARA COLCHAO DE CASAL C/ ELASTICO COR BRANCO 150 FIOS 100% ALGODAO	UND	150	13.00	1,950.00
4410	LIXEIRA COM TAMPA BASCULHANTE P/ PIA INOX 14L	UND	46	10.00	460.00
4411	LUVA DE SEGURANCA EM MALHA DE ACO DE CINCO DEDOS CONFECCIONADA EM ELOS DE ACO INOX CROMO-NIQUEL FECHAMENTO AJUSTAVEL ATRAVES DE PRESILHAS METALICAS E BOTOES METALICOS DE PRESSAO NO PUNHO	UND	609	28.00	17,052.00
4414	MAMADEIRA 50ML FRASCO EM POLICARBONATO C/ CAPUZ, ROSCA E DISCO POLIPROPILENO, BICO SILICONE	UND	100	5.00	500.00
4416	MANGUEIRA PARA BOTIJÃO DE GAS 1 METRO	UND	130	7.50	975.00
4418	PANELA DE PRESSAO 04 LTS	UND	15	45.00	675.00
4417	PANELA DE PRESSAO 11 LTS	UND	16	86.50	1,384.00
2620	PEGADOR DE ROUPA EM PLASTICO COM 12 UND	PCT	200	1.50	300.00
4421	PEGADOR INOX P/ MASSA	UND	21	7.80	163.80
4422	PENEIRA DE POLIPROPILENO E TELA DE POLIESTER DE 19CM	UND	25	10.50	262.50
4423	PINIQUINHO EM FORMATO DE URSO 1.2L	UND	10	13.30	133.00
4425	PLACA PARA BOLO DE ALUMINIO Nº 04	UND	12	24.00	288.00
4426	PLACA PARA BOLO DE ALUMINIO Nº 05	UND	16	29.50	472.00
4428	POTE HERMETICO PARA MANTIMENTOS 5 PECAS FREEZER E MICROONDAS	CAIXA	35	29.00	1,015.00
4430	PRATO EM VIDRO RAIO 22X32 CM	UND	944	5.40	5,097.60
4431	RALADOR DE VERDURAS 4 FACES INOX	UND	25	19.50	487.50
4432	REDE 1,80 M EM TECIDO DE ALGODAO (SOLASOL, GABARDINE)	UND	10	74.00	740.00
4434	RELOGIO DE PAREDE FORMATO CIRCULAR	UND	72	20.00	1,440.00
4436	SALEIRO PLASTICO DE PAREDE	UND	37	3.50	129.50

4437	TABUA P/ CARNE PLASTICA 22CM X 40CM INODORO E ATOXICO	UND	35	18.00	630.00
4438	TACAS PARA AGUA VIDRO 300MLC/ 06 UNID	CAIXA	171	27.00	4,617.00
4439	TACHO GRANDE 100 LTS ALUMINIO	UND	18	158.00	2,844.00
4440	TAMBOR DE BORRACHA P/ LIXO COM TAMPA 50 LTS (PRETO)	UND	65	65.00	4,225.00
449743	TAPETE PARA BANHEIRO (TECIDO ENTOALHADO)	UND	15	9.80	147.00
4443	TOALHA DE BANHO 66 X 1.35 100% ALGODAO (ADULTO)	UND	200	12.00	2,400.00
4445	TOALHA DE MESA GRANDE DE TECIDO 3M	UND	46	28.00	1,288.00
4446	TOALHA P/ ROSTO BRANCA TAM 45 X 80	UND	280	5.00	1,400.00
4447	TORNEIRA PARA FILTRO DE CERAMICA PLASTICA	UND	125	6.00	750.00
4448	TRAVESSA DE VIDRO RETANGULAR 2 LITROS	UND	21	18.00	378.00
4449	TRAVESSA DE VIDRO RETANGULAR 3 LITROS	UND	24	27.00	648.00
TOTAL DO FORNECEDOR - H L MEDEIROS DE OLIVEIRA ME					126.014,95
LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME - CNPJ: 11.183.984/0001-00					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
4216	ABRIDOR DE GARRAFA INOX	UND	24	3.00	72.00
4221	BACIA PLASTICA COM CAPACIDADE PARA 18 LTS	UND	26	7.10	184.60
4219	BACIA PLASTICA COM CAPACIDADE PARA 20 LTS	UND	36	6.90	248.40
4224	BALANCA DIGITAL ELETRONICA DE ALTA PRECISAO (1 GRAMA A 10 KG)	UND	81	294.00	23,814.00
4310	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO 11L	UND	25	6.90	172.50
4326	CAMBURAO DE ALUMINIO POLIDO Nº30	UND	15	122.40	1,836.00
4329	CANECA EM POLIPROPILENO DE 270ML	UND	600	2.40	1,440.00
4334	COADOR P/ SUCO PLASTICO	UND	32	4.50	144.00
449994	COLHER DE CHÁ INOX	UND	80	1.89	151.20
4338	COLHER DE SOBREMESA INOX	UND	846	1.80	1,522.80
4339	COLHER DE SOBREMESA POLIPROPILENO	UND	412	1.45	597.40
449991	COLHER DE SOPA DE POLIPROPILENO	UND	100	1.70	170.00
4341	COLHER GRANDE INOX	UND	32	7.50	240.00
4343	CONCHA GRANDE DE ALUMINIO 250GR	UND	21	12.90	270.90
4346	CONCHA PEQUENA EM POLIPROPILENO 180ML	UND	25	5.70	142.50
4347	CONJUNTO PLASTICO PARA POLPA 1 LT	CAIXA	23	7.00	161.00
4348	COPO DE VIDRO LISO 200ML	UND	494	3.10	1,531.40
4349	COPO PLASTICO POLIPROPILENO 180ML	UND	900	3.20	2,880.00
4367	ESCORREDOR PLASTICO P/ ARROZ	UND	26	5.00	130.00
4370	ESCORREDOR PLASTICO P/ MASSA	UND	25	7.00	175.00
4368	ESCORREDOR PLASTICO P/ PRATO	UND	32	7.50	240.00
4376	ESPREMEDOR DE ALHO EM ALUMINIO	UND	21	8.90	186.90
4377	FACA CHURRASCO INOX DE 4 POLEGADAS	UND	28	10.50	294.00
4378	FACA DE MESA INOX	UND	1044	1.98	2,067.12
4379	FACA INOX P/ SOBREMESA	UND	286	2.50	715.00
4380	FACA P/ COZINHA DE 7 POLEGADAS INOX	UND	41	12.95	530.95
4384	FORMA DE PUDIM EM ALUMINIO 22CM	UND	70	23.90	1,673.00
4385	FRALDA EM TECIDO 100% ALGODAO NA COR BRANCA C/05 UNID TAM 65X65 CM	PCT	300	28.00	8,400.00
4394	GARFO DE MESA INOX	UND	107	1.98	211.86
4398	GARRAFA PLASTICA P/ AGUA COM TAMPA BOCA LARGA CAPACIDADE 1.75L	UND	55	4.95	272.25
4399	GARRAFA TERMICA P/ AGUA DE 12 LITROS C/ TORNEIRA	UND	38	105.00	3,990.00
4402	JARRA DE PLASTICO P/ SUCO DE 2 LITROS	UND	27	7.00	189.00
4405	JARRA PARA AGUA DE VIDRO 1,5 LITRO C/ TAMPA	UND	43	13.50	580.50
4409	LIXEIRA COM PEDAL VOL 15L (BANHEIROS) PLASTICA	UND	216	19.70	4,255.20
449990	LIXEIRA QUADRADA DE PLANTICO COM PEDAL 15 LTS.	UND	40	19.90	796.00
4415	MANGUEIRA DE JARDIM DE 30M	UND	68	51.95	3,532.60
4419	PANELA DE PRESSAO DE 20 LTS	UND	23	374.90	8,622.70
4424	PLACA PARA BOLO DE ALUMINIO Nº 03	UND	12	21.00	252.00
4427	PORTA TALHER C/ TAMPA	UND	26	8.00	208.00
4429	PRATO EM POLIPROPILENO SEM ABA	UND	800	3.00	2,400.00
4433	REGULADOR DE GAS VAZAO 2KG / HORA DE GAS GLP	UND	35	37.00	1,295.00
3890	SABONETEIRA COM TAMPA PLASTICA TAMANHO 121X81X43CM	UND	105	2.65	278.25
4435	SACARROLHA INOX	UND	9	13.00	117.00
4451	XICARA GRANDE DE VIDRO C/ PIRES - 240 ML	UND	252	7.70	1,940.40
4452	XICARA GRANDE DE VIDRO C/ PIRES - 90 ML	UND	264	7.40	1,953.60
449993	XICARA PEQUENA DE VIDRO C/ PIRES	UND	80	5.70	456.00
TOTAL DO FORNECEDOR - LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME					81.341,03
AGILE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI ME - CNPJ: 06.257.332/0001-32					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
4308	BANHEIRA INFANTIL 22L	UND	10	21.00	210.00
449329	CALCINHA INFANTIL ALGODAO TAM P	UND	150	3.90	585.00
449331	CALCINHA INFANTIL TAM G	UND	150	3.80	570.00
449330	CALCINHA INFANTIL TAM M	UND	150	3.80	570.00
4412	MAMADEIRA 160 ML FRASCO EM POLICARBONATO C/ CAPUZ, ROSCA E DISCO POLIPROPILENO, BICO DE SILICONE	UND	100	6.80	680.00
4413	MAMADEIRA 240ML FRASCO EM POLICARBONATO C/ CAPUZ, ROSCA E DISCO POLIPROPILENO, BICO DE SILICONE	UND	100	7.00	700.00
4420	PANO DE XIXI 60X80 TECIDO FLANELA LISO MACIO 100% ALGODAO C/ 03 UNID	PCT	100	18.50	1,850.00
4441	TESOURINHA INFANTIL RETA ACO INOX PARA UNHA	UND	20	14.00	280.00
4442	TOALHA C/ CAPUZ INFANTIL 70X90 100% ALGODAO	UND	100	14.50	1,450.00
4444	TOALHA DE FRALDA TECIDO DUPLO EXTRA ABSORVENTE 1.10 X 0.70 100% ALGODAO (INFANTIL) 03 UNID	PCT	100	23.50	2,350.00
TOTAL DO FORNECEDOR - AGILE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI ME					9.245,00
Valor Total da Contratação R$ 216.600,98 (Duzentos e Dezesseis Mil e Seiscentos Reais e Noventa e Oito Centavos).					

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Caicó/RN, 11 de setembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:71D49348

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2017 - PP 048/2017

PROCESSO Nº 117/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2017

Aos 04 dias de setembro do ano de 2017 o **MUNICÍPIO DE CRUZETA,** com Sede à Praça João de Góes, 167, centro, CRUZETA/RN, inscrito no CNPJ sob n° 08.106.510/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Sally de Araújo portador do CPF: 358.332.544-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Pedro E. de Góes, nº 113, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 048/2017, cujo objetivo fora a formalização do **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA, CONSERTOS EM SOLDA E SIMILARES**, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e osartigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece osartigos e condições gerais para o registro de preços referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA, CONSERTOS EM SOLDA E SIMILARES,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de CRUZETA, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra/serviço.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço;
c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: EDSON RAIMUNDO DA SILVA20145403491		
CNPJ: 17.577.709/0001-57	**TELEFONE: (84) 9.9167-9885**	**E-MAIL: -**
ENDEREÇO: AV. CARMELITA MONTEIRO DA SILVA, 355, CENTRO, CRUZETA/RN – CEP: 59375-000		
REPRESENTANTE LEGAL: EDSON RAIMUNDO DA SILVA		

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
08	TROCA DE LÂMINA DO BUDOZE	UND	15	20,00	300,00
15	CÁLCIO EM LÂMINA DA PÁ CARREGADEIRA	UND	20	250,00	5.000,00

16	CÁLCIO EM LÂMINA DA RETROESCAVADEIRA	UND	20	250,00	5.000,00
17	CÁLCIO EM LÂMINA DO TRATOR	UND	20	150,00	3.000,00
22	SOLDA EM LÂMINA DO TRATOR	UND	10	200,00	2.000,00
23	SOLDA EM LÂMINA DA PÁ CARREGADEIRA	UND	10	239,00	2.390,00
VALOR TOTAL					**17.690,00**

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:
a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.
Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d".
b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d".
Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.
Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
Art. 15. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de CRUZETA/RN

Nada mais havendo a tratar, eu José Sally de Araújo, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR,** e pelo particular prestador de serviços.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

EDSON RAIMUNDO DA SILVA
20145403491
Empresa

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:06701882

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2017 - PP 048/2017

PROCESSO Nº 117/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2017

Aos 04 dias de setembro do ano de 2017 o **MUNICÍPIO DE CRUZETA,** com Sede à Praça João de Góes, 167, centro, CRUZETA/RN, inscrito no CNPJ sob n° 08.106.510/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Sally de Araújo portador do CPF: 358.332.544-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Pedro E. de Góes, nº 113, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 048/2017, cujo objetivo fora a formalização do **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA, CONSERTOS EM SOLDA E SIMILARES**, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA, CONSERTOS EM SOLDA E SIMILARES,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de CRUZETA, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra/serviço.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço;
c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: OTÁVIO JOSÉ DA SILVA02313555488		
CNPJ: 28.278.988/0001-74	**TELEFONE: 9.9111-4133**	**E-MAIL: Otaviojose.cruzeta@gmail.com**

ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO SABINO DE OLIVEIRA, 162, CENTRO, CRUZETA/RN – CEP: 59375-000
REPRESENTANTE LEGAL: OTÁVIO JOSÉ DA SILVA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
01	SOLDA EM 1 MT DE ESQUADRILHA	MT	120	49,50	5.940,00
02	CONSERTO DE CARTEIRAS ESCOLAR	UND	100	13,00	1.300,00
03	SOLDA DE CHAXIS COM REFORÇO	UND	30	30,00	900,00
04	SOLDA DE CHAXIS SEM REFORÇO	UND	25	19,50	487,50
05	CONSERTO DE SOLDA DE TESOURA DE PODA	UND	30	10,00	300,00
06	SOLDA EM CÁLCO DE LÂMINA DE SCRAP	UND	20	145,00	2.900,00
07	SOLDA EM CARRO DE MÃO	UND	50	14,50	725,00
09	CÁLCIO DE UNHA DA RETROESCAVADEIRA	UND	20	19,00	380,00
10	CÁLCIO DE UNHA DA PÁ CARREGADEIRA	UND	20	24,50	490,00
11	CÁLCIO DE UNHA TRAZEIRA DA MOTONIVELADORA	UND	20	24,50	490,00
12	SOLDA DE OXIGÊNIO	PONTO	200	8,50	1.700,00
13	SOLDA ELÉTRICA	PONTO	250	7,50	1.875,00
14	CÁLCIO EM LÂMINA DA MOTONIVELADORA	UND	20	170,50	3.410,00
18	SOLDA EM TANQUE FOSSA	UND	30	30,00	900,00
19	SOLDA EM RODAS	UND	80	20,00	1.600,00
20	SOLDA EM REBOQUES	UND	60	30,00	1.800,00
21	SOLDA EM TANQUE DAS PIPAS	UND	30	30,00	900,00
24	SOLDA EM LÂMINA RETROESCAVADEIRA	UND	10	25,00	250,00
25	SOLDA EM LÂMINA DA MOTONIVELADORA	UND	10	157,00	1.570,00
VALOR TOTAL					**27.197,00**

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:
a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.
Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d".
b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d".
Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.
Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
Art. 15. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de CRUZETA/RN
Nada mais havendo a tratar, eu José Sally de Araújo, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR,** e pelo particular prestador de serviços.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

OTÁVIO JOSÉ DA SILVA
02313555488
Empresa

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:33F79741

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2017 - PP 049/2017

PROCESSO Nº 118/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2017

Aos 05 dias de setembro do ano de 2017 o **MUNICÍPIO DE CRUZETA,** com Sede à Praça João de Góes, 167, centro, CRUZETA/RN, inscrito no CNPJ sob n° 08.106.510/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Sally de Araújo portador do CPF: 358.332.544-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Pedro E. de Góes, nº 113, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 049/2017, cujo objetivo fora a formalização do **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARAS DE AR (NOVOS) QUE ATENDAM AS NORMAS DA ABNT NBR5531, NBR6087 e NBR 6088 e DETENHAM CERTIFICADO DE QUALIDADE DO INMETRO**, homologado em **05 de setembro de 2017**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: TOP PEÇAS VIDRO AUTOMOTIVO LTDA EPP		
CNPJ: 23.303.897/0001-28	**TELEFONE: (84) 3417-1421**	**E-MAIL: gerenciafilial@toppecas.com.br**
ENDEREÇO: AV.CORONEL MARTINIANO, 1975, PENEDO, CAICÓ/RN – CEP: 59.300-000		
REPRESENTANTE LEGAL: JOÃO BATISTA		

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
03	PNEU CERTIFICADO PELO IN METRO DE BORRACHA 185/80 R 14 - KOMBI	UND	15	420,00	6.300,00
08	PNEU CERTIFICADO PELO IN METRO DE BORRACHA 215/75 R 17.5 – MICROONIBUS	UND	10	1.000,00	10.000,00
10	PNEU CERTIFICADO PELO IN METRO DE BORRACHA TRASEIRO 600/16 R A 45 – GRADE DE ARRASTO	UND	4	600,00	2.400,00
12	PNEU CERTIFICADO PELO IN METRO DE BORRACHA, REF. 265/75-R16 (LARGO)- CARRO PIPA	UND	10	800,00	8.000,00
14	PNEU CERTIFICADO PELO IN METRO DE BORRACHA DIANTEIRO 12.424, 12 LONAS – TRATOR VALTRA.	UND	4	2.050,00	8.200,00
16	PNEU CERTIFICADO PELO IN METRO DE BORRACHA TRAZEIRO 110-90-17 M/C-52/P – 4 MOTOS BROSS	UND	8	245,00	1.960,00
17	PNEU CERTIFICADO PELO IN METRO DE BORRACHA DIANTEIRO 90-90-19 M/C-52/P – 4 MOTOS BROSS	UND	8	355,00	2.840,00
18	PNEU CERTIFICADO PELO IN METRO DE BORRACHA 205/70R15C – VAN CITROEN	UND	10	680,00	6.800,00
21	PNEU CERTIFICADO PELO IN METRO DE BORRACHA 14.00.24 – MOTO-NIVELADORA NEW HOLLAND	UND	6	2.480,00	14.880,00
22	PNEU CERTIFICADO PELO IN METRO DE BORRACHA 12/16.5 NHS/IT 323 DIANTEIRO – RETRO-ESCAVADEIRA RANDON	UND	2	1.450,00	2.900,00
24	PNEU CERTIFICADO PELO IN METRO DE BORRACHA PARA CARRINHO DE MÃO	UND	10	66,00	660,00
27	CÂMARA DE AR DO PNEU DE BORRACHA 8.25-20, RASTRO SIMPLES – SCREPT	UND	8	108,00	864,00
28	CÂMARA DE AR DO PNEU DE BORRACHA DIANTEIRO 12.424, 12 LONAS – TRATOR VALTRA.	UND	6	225,00	1.350,00
30	CÂMARA DE AR DO PNEU DE BORRACHA TRAZEIRO 110-90-17 M/C-52/P – 4 MOTOS BROSS	UND	12	39,00	468,00
31	CÂMARA DE AR DO PNEU DE BORRACHA DIANTEIRO 90-90-19 M/C-52/P – 4 MOTOS BROSS	UND	12	39,00	468,00
33	CÂMARA DE AR DO PNEU DE BORRACHA 14.00.24 – MOTO-NIVELADORA NEW HOLLAND	UND	8	280,00	2.240,00
34	CÂMARA DE AR DO PNEU DE BORRACHA 12/16.5 NHS/IT 323 DIANTEIRO – RETRO-ESCAVADEIRA RANDON	UND	3	149,00	447,00
VALOR TOTAL					**70.777,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES
1.1 – Registro de Preços para eventual e futura aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de câmaras de ar (novos) que atendam as normas da ABNT NBR5531, NBR6087 e NBR 6088 e detenham certificado de qualidade do inmetro, conforme especificações constantes no Anexo II deste edital, para atender a demanda do município de Cruzeta, constante no anexo I do edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017** e de acordo com as requisições da Gerência de Recursos Materiais do município de Cruzeta/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura.
2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de cruzeta/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS
3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta ARP.
3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Prefeitura Municipal de cruzeta/RN poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita **pelo setor Contábil e Procuradoria Jurídica deste município.**
3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, **pelo Setor Contábil e Procuradoria Jurídica deste município.**
3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de cruzeta/RN, e propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.
3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de cruzeta/RN e em comum acordo com a empresa registrada.
Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2017.**
4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2017**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
5.1 - A contratada deverá fornecer o objeto licitado no prazo máximo de **05 (cinco) dias ùteis,** contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra/serviço ou outro documento equivalente.
5.2 - As despesas com transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.
5.3 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.
5.4 - Após a entrega do material pela licitante vencedora a Prefeitura Municipal de cruzeta/RN submeterá os mesmos à verificação quanto às especificações constantes no Anexo II (Proposta de preços). As verificações serão realizadas a critério e Instituição, no prazo máximo de **5 (cinco) dias ùteis**, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo.
5.5 - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado na proposta de preços deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do produto em, no máximo, **05 (CINCO) DIAS**, contados a partir da comunicação da recusa.
5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo II, deverá a Administração pública ser comunicada de imediato, para as providências cabíveis.
5.7 - A entrega do material deverá ser efetuada no horário de expediente deste Órgão, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento, será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente, comprovando o fornecimento do material ou serviço.
6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.
6.3 - Prefeitura Municipal de cruzeta/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.
6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - **INSS**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO),** Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO**), e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte), Certidão Negativa de **DÉBITO TRABALHISTA – CNDT,** emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1 - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2017** e seus anexos, e a proposta da empresa: Top Peças Vidro Automotivo Ltda Epp, classificada, no certame supra
numerado.
7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeta/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

TOP PEÇAS VIDRO AUTOMOTIVOS LTDA EPP
Empresa

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:FA1E847C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2017 - PP 049/2017

PROCESSO Nº 118/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2017

Aos 05 dias de setembro do ano de 2017 o **MUNICÍPIO DE CRUZETA,** com Sede à Praça João de Góes, 167, centro, CRUZETA/RN, inscrito no CNPJ sob n° 08.106.510/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Sally de Araújo portador do CPF: 358.332.544-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Pedro E. de Góes, nº 113, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 049/2017, cujo objetivo fora a formalização do **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARAS DE AR (NOVOS) QUE ATENDAM AS NORMAS DA ABNT NBR5531, NBR6087 e NBR 6088 e DETENHAM CERTIFICADO DE QUALIDADE DO INMETRO**, homologado em **05 de setembro de 2017**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: LOJÃO DO VOLKS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP		
CNPJ: 35.304.898/0001-76	**TELEFONE: (84) 3615-1000**	**E-MAIL: -**
ENDEREÇO: AV. AYRTON SENNA, 2409, PARQUE DOS EUCALIPTOS, PARNAMIRIM/RN – CEP: 59151-610		
REPRESENTANTE LEGAL: FELIPE ABNER RODRIGUES DE SOUZA		

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
01	PNEU CERTIFICADO PELO IN METRO DE BORRACHA 175/70 R14 – AMBULANCIA STRADA, DOBLÔ, BAÚ FIGRORÍFICO SAVEIRO, AMBULANCIA SAVEIRO E PRISMA.	UND	30	230,00	6.900,00
02	PNEU CERTIFICADO PELO IN METRO DE BORRACHA 175/65 R 14 – FORD FIESTA.	UND	15	213,00	3.195,00
04	PNEU CERTIFICADO PELO IN METRO DE BORRACHA 175/70 R 13 – AMBULANCIA IPANEMA	UND	4	220,00	880,00
05	PNEU CERTIFICADO PELO IN METRO DE BORRACHA 165/70 R 13 – FIAT UNO e FIAT PALIO WECKEND.	UND	15	215,00	3.225,00
06	PNEU CERTIFICADO PELO IN METRO DE BORRACHA TRASEIRO 900/20, 14 LONAS, RASTRO COMUM – 3 ONIBUS.	UND	20	1.000,00	20.000,00
07	PNEU CERTIFICADO PELO IN METRO DE BORRACHA DIANTEIRO 900/20, 14 LONAS, RASTRO COMUM – 3 ONIBUS.	UND	20	950,00	19.000,00
09	PNEU CERTIFICADO PELO IN METRO DE BORRACHA 275/80 R 22.5 – 2 ONIBUS ESCOLARES, CAMINHÃO CAÇAMBA E CAMINHÃO TANQUE.	UND	20	1.650,00	33.000,00
11	PNEU PARA SCREPT 8.25-20, RASTRO SIMPLES, CERTIFICADO PELO IN METRO – SCREPT	UND	4	1.150,00	4.600,00
13	PNEU CERTIFICADO PELO IN METRO DE BORRACHA P/ REBOQUE DE 01 EIXO 750-16, 10 LONAS, RASTRO SIMPLES – 4 REBOQUES DE 01 EIXO	UND	10	740,00	7.400,00
15	PNEU CERTIFICADO PELO IN METRO DE BORRACHA TRASEIRO 18.4 – 30 – 12 LONAS – TRATOR FORD 5610 – AZUL/ TRATOR VALMET/ TRATOR VALTRA.	UND	12	3.480,00	41.760,00
19	PNEU CERTIFICADO PELO IN METRO DE BORRACHA 1.000R20 – CAÇAMBA E TANQUE FOÇA INCOMAGRI	UND	20	1.800,00	36.000,00
20	PNEU CERTIFICADO PELO IN METRO DE BORRACHA 20.5/25 AHD REFORÇADO 16 LONAS – PÁ CARREGADEIRA LIEBHERR	UND	4	7.380,00	29.520,00
23	PNEU CERTIFICADO PELO IN METRO DE BORRACHA 19-5 L-24/IT525 TRAZEIRO – RETRO-ESCAVADEIRA RANDON	UND	2	3.270,00	6.540,00
25	PROTETOR PARA CÂMARA DE AR DO PNEU DE BORRACHA 900/20, 14 LONAS, RASTRO COMUM – 3 ONIBUS	UND	50	45,00	2.250,00
26	CÂMARA DE AR DO PNEU DE BORRACHA 900/20, 14 LONAS, RASTRO COMUM – 3 ONIBUS.	UND	50	108,00	5.400,00
29	CÂMARA DE AR DO PNEU DE BORRACHA TRASEIRO 18.4 – 30 – 12 LONAS – TRATOR FORD 5610 – AZUL/ TRATOR VALMET/ TRATOR VALTRA.	UND	10	338,00	3.380,00
32	CÂMARA DE AR DO PNEU DE BORRACHA 1.000R20 – CAÇAMBA E TANQUE FOÇA INCOMAGRI	UND	20	114,00	2.280,00
35	CÂMARA DE AR DO PNEU DE BORRACHA 19-5 L-24/IT525 TRAZEIRO – RETRO-ESCAVADEIRA RANDON	UND	3	325,00	975,00
36	CÂMARA DE AR DO PNEU DE BORRACHA P/ REBOQUE DE 01 EIXO 750-16, 10 LONAS, RASTRO SIMPLES – 4 REBOQUES	UND	16	74,00	1.184,00
37	CÂMARA DE AR DO PNEU DE BORRACHA 20.5/25 AHD REFORÇADO 16 LONAS – PÁ CARREGADEIRA LIEBHERR	UND	8	480,00	3.840,00
VALOR TOTAL					**231.329,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES
1.1 – Registro de Preços para eventual e futura aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de câmaras de ar (novos) que atendam as normas da ABNT NBR5531, NBR6087 e NBR 6088 e detenham certificado de qualidade do inmetro, conforme especificações constantes no Anexo II deste edital, para atender a demanda do município de Cruzeta, constante no anexo I do edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017** e de acordo com as requisições da Gerência de Recursos Materiais do município de Cruzeta/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**,
contados a partir da data de sua assinatura.
2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de cruzeta/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS
3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta ARP.
3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Prefeitura Municipal de cruzeta/RN poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita **pelo setor Contábil e Procuradoria Jurídica deste município.**
3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, **pelo Setor Contábil e Procuradoria Jurídica deste município.**
3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto
já contratadas ou empenhadas.
3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de cruzeta/RN, e propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de cruzeta/RN e em comum acordo com a empresa registrada.
Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2017.**
4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2017**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
5.1 - A contratada deverá fornecer o objeto licitado no prazo máximo de **05 (cinco) dias ùteis,** contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra/serviço ou outro documento equivalente.
5.2 - As despesas com transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.
5.3 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.
5.4 - Após a entrega do material pela licitante vencedora a Prefeitura Municipal de cruzeta/RN submeterá os mesmos à verificação quanto às especificações constantes no Anexo II (Proposta de preços). As verificações serão realizadas a critério e Instituição, no prazo máximo de **5 (cinco) dias ùteis**, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo.
5.5 - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado na proposta de preços deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do produto em, no máximo, **05 (CINCO) DIAS**, contados a partir da comunicação da recusa.
5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo II, deverá a Administração pública ser comunicada de imediato, para as providências cabíveis.
5.7 - A entrega do material deverá ser efetuada no horário de expediente deste Órgão, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento, será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente, comprovando o fornecimento do material ou serviço.
6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.
6.3 - Prefeitura Municipal de cruzeta/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.
6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - **INSS**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO),** Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO**), e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte), Certidão Negativa de **DÉBITO TRABALHISTA – CNDT,** emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1 - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2017** e seus anexos, e a proposta da empresa: Lojão do Volks Peças e Serviços Ltda Epp, classificada, no certame supra numerado.
7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeta/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

LOJÃO DO VOLKS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP
Empresa

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:06F59194

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE DIÁRIAS MENSAL REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2017

SERVIDOR	CARGO	LOCAL	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	01/08/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo os alunos da UFRN e do IFRN de Currais Novos para Caicó/RN.
Pedro Onofre Lírio Marques	Motorista	Natal/RN	01/08/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Francisca de Medeiros Costa para consulta no Hospital Onofre Lopes, em Natal/RN.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	01/08/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Sebastião Ziza e Geraldo Servulo e seus respectivos acompanhantes para hemodiálise na Clínica do RIM, em Caicó/RN.
Josinaldo Cabral Santiago	Motorista	Caicó/RN	01/08/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Antonio Fernandes de Souza para hemodiálise na Clínica do RIM, em Caicó/RN.
Francisco de Assis Souza	Motorista	Caicó/RN	01/08/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Francisco das Chagas de Moura e Antonio Fernandes de Souza e seus respectivos acompanhantes para hemodiálise na Clínica do RIM, em Caicó/RN.
Luciano Batista de Oliveira	Auxiliar de	Natal/RN	01/08/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo a Terezinha Maria da Conceição Soares e seus respectivos acompanhantes

	Mecânico				para consulta no Hospital Onofre Lopes, em Natal/RN.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	01/08/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Ilza de Paula e Denilson e seus repectivos acompanhantes para hemodiálise na Clínica do RIM, em Natal/RN.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	01/08/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Raimundo Marques no Centro de Nefrologia e Raimunda Alves da Silva na Nefron Clinica para hemodiálise, em Santa Cruz/RN.
Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Caicó/RN	02/08/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo os alunos da UFRN e do IFRN de Currais Novos para Caicó/RN.
Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	Motorista	Natal/RN	02/08/2017	R$ 45,00	Viagem conduzindo o Assessor Jurídico, Adriano Brandão, e a Coordenadora de Meio Ambiente, Andreza Maiara, para reunião na FUNDEP/IDEMA.
Andreza Maiara Silva Bezerra	Coordenadora de Meio Ambiente	Natal/RN	02/08/2017	R$ 75,00	Viagem para encontro formativo do Programa Nacional de Formação e Capacitação de Gestores Ambientais no IDEMA, em Natal/RN.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	02/08/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Josivan Anselmo para hemodiálise na CDR e Francisca da Guia de Souza e seu acompanhante para consulta no Hospital Luiz Antonio, em Natal/RN.
osinaldo Cabral Santiago	Motorista	Caicó/RN	02/08/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Francisco das Chagas Pereira, Manoel Francisco Dantas, Francisca Soares de Andrade e Diana Tavares da Silva para exames no Hospital Tiago Dias, em Caicó/RN.
Francisco Felipe da Silva	Motorista	Caicó/RN	02/08/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Francisca Eliane da Costa para exame no Hospital Tiago Dias; Abdaniel Colly de Azevedo, Francisca das Chagas Oliveira e Adsalão Arão de Azevedo para avaliação na UPDATE, em Caicó/RN.
Adriano Brandão de Albuquerque Brito	Assessor Jurídico	Natal/RN	02/08/2017	R$ 75,00	Viagem com a Coordenadora de Meio Ambiente, Andreza Maiara, para encontro formativo do Programa Nacional de Formação e Capacitação de Gestores Ambientais no IDEMA, em Natal/RN.
Pedro Onofre Lírio Marques	Motorista	Natal/RN	02/08/2017	R$ 40,00	Viagem para pegar o paciente Francisco Ambrosio da Silva no Hospital da Custódia, em Natal.
Luciano Batista de Oliveira	Auxilar de Mecânico	Natal/RN	02/08/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim, e André Fagner de Oliveira e seu acompanhante para o Hospital Maria Alice, ambos em Natal/RN.
José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	03/08/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo os alunos da UFRN e do IFRN de Currais Novos para Caicó/RN.
Luciano Batista de Oliveira	Auxilar de Mecânico	Natal/RN	03/08/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Irene Maria Alves Ferreira para internação no Hospital Luiz Antonio, Vania Lucia Honarato para consulta na CECAN e Marcones Gomes da Silva Júnior para consulta na HOPED, em Natal/RN.
Franciélio Lopes Mata	Motorista	Natal/RN	03/08/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo o Secretario Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social, Luciano Ferreira Oseas, para reunião no auditório da FUNDAC, no Centro Administrativo do Estado, em Natal/RN.
Luciano Ferreira Oseas	Motorista	Natal/RN	03/08/2017	R$ 75,00	Viagem para participar de Reunião Ordinária no auditório da FUNDAC, no Centro Administrativo do Estado, em Natal/RN.
Edgard Fechapas Feitosa dos Santos	Motorista	Natal/RN	03/08/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo produtos das Associações de Agricultores Familiares do Município, para venda direta ao consumidor no box destinados as associações, em Natal/RN.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	03/08/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Ilza de Paula e Denilson e seus repectivos acompanhantes para hemodiálise na Clínica do RIM, em Natal/RN.
Josinaldo Cabral Santiago	Motorista	Caicó/RN	03/08/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Bento José da Silva, e Francisco Antonio da Silva com acompanhantes para hemodiálise na Clinica do RIM, em Caicó/RN.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	03/08/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Sebastião Ziza e Geraldo Servulo e seus respectivos acompanhantes para hemodiálise na Clinica do RIM, em Caicó/RN.
Carlos Antônio Freire da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	03/08/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Gesilia Oliveira Hororato e seus acompanhantes para consulta, em Santa Cruz/RN.
Francisco Felipe da Silva	Motorista	Caicó/RN	03/08/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Francisco das Chagas de Moura e Antonio Fernandes de Souza e seus respectivos acompanhantes para hemodiálise na Clinica do RIM, em Caicó/RN.
Pedro Onofre Lírio Marques	Motorista	Natal/RN	03/08/2017	R$ 40,00	Viagem para trazer a paciente Terezinha Vieira de Lima e seus acompanhantes no Hospital Memorial, em Natal/RN.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	04/08/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Josivan Anselmo para hemodiálise na CDR e Benjamin Anthony e seu acompanhante para consulta na Clínica de Fraturas, em Natal/RN.
Luciano Batista de Oliveira	Auxiliar de Mecânico	Natal/RN	04/08/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Francisco de Assis Guedes e acompanhante para consulta no Hospital Onofre Lopes e Tereza Bezerra de Araujo e acompanhante para consulta na Clínica de Fraturas, em Natal/RN.
Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Caicó/RN	04/08/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo os alunos da UFRN e do IFRN de Currais Novos para Caicó/RN.
Francisco Felipe da Silva	Motorista	Caicó/RN	04/08/2017	R$ 40,00	Viagem com a paciente Claudia Pereira de Souza para internação no Hospital Regional, em Caicó/RN
Pedro Onofre Lírio Marques	Motorista	Caicó/RN	04/08/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo João Patricio Gomes e acompanhante para o Hospital Luiz Antonio, em Natal/RN
Francisco de Assis Souza	Motorista	Caicó/RN	04/08/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Wilton Dias da Silva para exame na Cardio Kid, Maria José Calixto de S. Costa para consulta na Unidade Oncologia do Seridó, Arnaldo Ferreira Muniz e acompanhante para exame no Hospital Tiago Dias, em Caicó/RN.
Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	Motorista	Natal/RN	04/08/2017	R$ 45,00	Viagem transportando documentos para GIGOV- Natal, COSERN e ITEP/RN.
Rufino Toscano de Medeiros Júnior	Auxiliar de Enfermagem	Caicó/RN	04/08/2017	R$ 40,00	Viagem acompanhando o paciente Cláudio Pereira para internamento no Hospital Regional, em Caicó/RN.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	04/08/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Raimundo Francisco de Araujo para hemodiálise no Instituto do Rim, Francisca de Paula para consulta no Instituto Ortopedir e Francisca Franssinete de Araujo para Consulta no CECAN, em Natal/RN.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	05/08/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Ilza de Paula e Denilson e seus respectivos acompanhantes para hemodiálise na Clínica do RIM, em Natal/RN.
Francisco Felipe da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	05/08/2017	R$ 40,00	Viagem para pegar paciente de alta médica José Raimundo Marques no Centro de Nefrologia e Raimunda Alves da Silva na NEFRON Clinica, em Santa Cruz/RN
Josinaldo Cabral Santiago	Motorista	Caicó/RN	05/08/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Bento José da Silva e Francisco Antonio da Silva e seu acompanhantes para hemodiálise na Clínica do RIM, em Caicó/RN.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	05/08/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Sebastião Ziza e Geraldo Servulo, com respectivos acompanhantes, para hemodiálise na Clínica do RIM, em Caicó/RN
Luciano Batista de Oliveira	Auxiliar de Mecânico	Natal/RN	05/08/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Enzo Felipe Silva e acompanhante, para consulta no Centro Clínico Pediátrico, Josefa Lima da Silva para visita no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN
José Gracinaldo Fernandes	Motorista	Carnaúba dos Danta/RN	05 a 06/08/2017	R$ 120,00	Viagem conduzindo as crianças da Comunidade do Amor Divino para participarem de um retiro no município de Carnaúba dos Dantas/RN.
José Francisco Borges	Motorista	Natal/RN	05 a 06/08/2017	R$ 120,00	Viagem conduzindo atletas das Escola Municipal Profª Trindade Campelo e Escola Municipal Prof. Humberto Gama para participarem do JUNERN's, em Natal/RN.
Pedro Onofre Lírio Marques	Motorista	Natal/RN	05 a 06/08/2017	R$ 80,00	Viagem conduzindo as pacientes para atendimento de urgência Ana Julia Marta Dantas Miranda e Débora Ellen Silva ao Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN.
Francisco de Assis Souza	Motorista	Natal/RN	05/08/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Francisco das Chagas de Moura e Antonio Fernandes de Souza e seus respectivos acompanhantes para hemodiálise na Clínica do RIM, em Caicó/RN.
José Nailson de Macedo	Motorista	Natal/RN	07/08/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo a Sra. Alexandra Telma da Silva para exames, em Natal/RN.
Luciano Batista de Oliveira	Auxiliar de Mecânico	Natal/RN	07/08/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise, Maria das Graças Silva e Jariana da Silva para consulta no Hospital Onofre Lopes e Santa Catarina, respecitvamente, em Natal/RN.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	07/08/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Josivan Anselmo para hemodiálise na CDR e Naide Barbosa da Silva e acommpanhante para consulta no Hospital Luiz Antonio, em Natal/RN.
Francisco de Assis Souza	Motorista	Caicó/RN	07/08/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Maria Cristina de Araujo Galvão para exame no Hospital Tiago Dias e Terezinha Alves de Oliveira e acompanhante para consulta na Liga Contra o Cancêr, em Caicó.
Pedro Onofre Lírio Marques	Motorista	Natal/RN	07 e 08/08/2017	R$ 120,00	Viagem conduzindo Maria de Lourdes Dantas e acompanhante para retorno de cirurgia, no Hospital Memorial, em Natal/RN.
José Lucileno Ferreira Gomes	Motorista	Natal/RN	07/08/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo a Assessora de Controle de Atividades, Renata Alyne F. Santos, para Curso de Capacitação, em Natal/RN.
José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	07/08/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo os alunos da UFRN de Currais Novos para Caicó/RN.
Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Caicó/RN	08/08/2017	R$ 40,00	viagem conduzindo os alunos da UFRN e do IFRN de Currais Novos para Caicó/RN.
Luciano Batista de Oliveira	Auxiliar de	Natal/RN	08/08/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Alzilene Bezerra dos Santos e Maria Jose da Silva com acompanhantes para

	Mecânico				Hospital Luiz Antonio e Hospital Onofre Lopes, respectivamente, em Natal/RN.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	07/08/2017	R$ 40,00	Viagem para trazer Carlinhos Marques de Lima e acompanhante no Hospital Onofre Lopes, em Natal/RN.
Josinaldo Cabral Santiago	Motorista	Caicó/RN	07/08/2017	R$ 40,00	Viagem para transportar paciente de alta médica Claúdio Pereira de Souza e acompanhante, no CAPS III, em Caicó/RN.
Francisco Felipe da Silva	Motorista	Natal/RN	07/08/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Luciano Dantas de Medeiros para consulta na Clínica BEMSPA, em Natal/RN.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Caicó/RN	07/08/2017	R$ 40,00	Viagem para pegar vacinas na IV USAP e transportar paciente de alta médica no Hospital Regional, Carla Carolyne Eloi, no CAPS III, em Caicó/RN.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	08/08/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo sebastião Ziza e Geraldo Servulo e seus respectivos acompanhantes para hemodiálise na Clínica do RIM, em Caicó/RN.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	08/08/2017	R$ 40,00	Viagem para trazer José Raimundo Marques e Raimunda Alves de Lima, de alta médica do Centro de Nefrologia e na Nefron Clínica, em Santa Cruz/RN.
José Lucileno Ferreira Gomes	Motorista	Natal/RN	08/08/2017	R$ 40,00	Viagem para trazer de Natal/RN, a Sra. Kenia Andrade N. G. Lemos para proferir palestra na Semana do Aleitamento Materno, em Currais Novos/RN.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	08/08/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Ilza de Paula e Denilson, com repectivos acompanhantes, para hemodiálise na Clínica do RIM, e Daniel Brito para visita no Hospital do Coração, em Natal/RN.
Maria Emilia de Souza e Silva	Pscicóloga	Natal/RN	08/08/2017	R$ 40,00	Viagem para participar do II Encontro do Colegiado de CAPS no Hotel Praia Mar, em Natal/RN
Francisco Felipe da Silva	Motorista	Santa Cruz e Natal/RN	08/08/2017	R$ 40,00	Viagem com a paciente Angelina Batista de Medeiros para Hospital Ana Bezerra, em Santa Cruz/RN, e após encaminhamento médico para Matenidade Januário Cicco, em Natal/RN.
Francisco de Assis Souza	Motorista	Caicó/RN	08/08/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Francisco das Chagas de Moura e Antonio Fernandes de Souza, com respectivos acompanhantes, para hemodiálise na Clínica do RIM, em Caicó/RN.
Josinaldo Cabral Santiago	Motorista	Caicó/RN	08/08/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Bento José da Silva e Francisco Antonio da Silva, com acompanhantes, para hemodialise na Clinica do Rim, em Caicó/RN.
Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Caicó/RN	09/08/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo os alunos da UFRN e do IFRN de Currais Novos para Caicó/RN.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	09/08/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Lucas Sales Araujo Diniz e Keille Katia Silva Araujo, com respecitvos acompanhante, para Hospital Onofre Lopes, em Natal/RN.
Pedro Onofre Lírio Marques	Motorista	Natal/RN	09 e 10/08/2017	R$ 120,00	Viagem conduzindo Erinaldo Francisco e seu acompanhante para angioplastia no Hospital Promater, em Natal/RN
José Nailson de Macedo	Motorista	Natal/RN	09/08/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo a Sra. Alexandra Telma da Silva para fazer exames em Natal/RN.
Francisco de Assis Souza	Motorista	Caicó/RN	09/08/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Luciano Nogueira e acompanhante para exames na IV URSAP, em Caicó/RN
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	09/08/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Josivan Anselmo para hemodiálise na CDR; Maria das Vitórias de Oliveira e Mara José da Silva para consulta na Hospital Onofre Lopes, em Natal/RN.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	09 a 10/08/2017	R$ 80,00	Viagem conduzindo Terezinha Alves de Oliveira com acompanhante, e Suzana Vitória de Araújo para consulta no Hospital Onofre Lopes, em Natal/RN.
Josinaldo Cabral Santiago	Motorista	Caicó/RN	09/08/2017	R$ 40,00	viagem conduzindo Ana Lucia Rosalina, Luzia Maria de Lira e Juliana Santos Alves para exames no Hosp Tiago Dias, ambos em Caicó/Rn
Luciano Batista de Oliveira	Auxiliar de Mecânico	Natal/RN	09/08/2017	R$ 40,00	viagem conduzindo Luciano Dantas de Medeiros p/ consulta na Clínica BEMSPA, em Natal/RN
Francisca Mercia da Silva	Coordenadora da SEMTHAS	Natal/RN	09/08/2017	R$ 75,00	Viagem a Natal p/ participar de Oficina de Implantação do Sistema CadRN
Franciélio Lopes Mata	Motorista	Natal/RN	09/08/2017	R$ 40,00	Viagem a Natal com a Coordenadora da SEMTHAS, a Sra. Francisca Mercia da Silva
Wilton Pinheiro de Araújo Júnior	Assessor de Atividade Operacional	Natal/RN	10/08/2017	R$ 50,00	Viagem para tratar de assuntos referente a Cursos no SENAC, em Natal/RN.
Franciélio Lopes Mata	Motorista	Natal/RN	10/08/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo o Assessor de Atividades Operacionais, Wilton Pinheiro Júnior, até o SENAC Natal/RN.
Edgard Fechapas Feitosa dos Santos	Motorista	Natal/RN	10/08/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo produtos das Associações de Agricultores Familiares do Município, para venda direta ao consumidor no Box destinado as associações, em Natal/RN.
Valdeci Atanasio da Silva Júior	Médico Veterinário	Caicó/RN	10/08/2017	R$ 75,00	Viagem para participar de Reunião sobre Campanha de Vacinação Antirrábica e recebimento de vacinas no ISARP, em Caicó/RN.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	10/08/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Sebastião Ziza e Geraldo Servulo, com respectivos acompanhantes, para hemodiálise na Clínica do RIM, em Caicó/RN.
Francisco Felipe da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	10/08/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Raimundo Marques no Centro de Nefrologia e Raimunda Alves da Silva na Nefron Clínica, para hemodiálise, em Santa Cruz/RN.
Josinaldo Cabral Santiago	Motorista	Caicó/RN	10/08/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Bento José da Silva e Francisco Antonio da Silva e seus acompanhantes, para hemodialise na Clínica do RIM, em Caicó/RN.
Maria de Fátima Santos de Araújo	Coord. do Centro de Saúde Bucal	Natal/RN	10/08/2017	R$ 50,00	Viagem para participar do 1º Encontro de Políticas Públicas de Saúde Públicas e de Saúde Bucal do RN, no auditório da Universidade Potiguar, em Natal/RN.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	10/08/2017	R$ 40,00	viagem conduzindo Ilza de Paula e Denilson e seus acompanhantes, para hemodiálise na Clínica do RIM, em Natal/RN.
Luciano Batista de Oliveira	Auxiliar de Mecânico	Natal/RN	10/08/2017	R$ 40,00	Viagem transportando equipe da SEMTUR para reunião na Secretaria Estadual de Turismo e entrega de documentos, em Natal/RN.
Helder de Lima	Coordenador de Zoonoses	Caicó/RN	10/08/2017	R$ 75,00	Viagem para participar de Reunião sobre Campanha antirrábica e recebimento de vacinas na IRSAP, em Caicó/RN.
José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	10/08/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Helder de Lima para participar de reunião sobre Campanha de Vacinação Antirrábica e recebimento de vacinas no ISARP, em Caicó/RN
Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Caicó/RN	10/08/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo os alunos da UFRN para Caicó/RN.
Pedro Onofre Lírio Marques	Motorista	Natal/RN	11/08/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Francisco da Silva e acompanhante, para exame no Hospital do Coração, em Natal/RN.
Francisco de Assis Souza	Motorista	Caicó/RN	11/08/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Ana de Fátima Costa e Silva e Francisco Urbano dos Santos Araújo, para exames especializados no Hospital Tiago Dias, em Caicó/RN.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	11/08/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Josivan Anselmo para hemodiálise na CDR, Bejamim Anthony Amaro de Melo para consulta na Clínica de Fraturas, em Natal/RN.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	11/08/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Raimundo Francisco de Araujo para hemodiálise no Instituto do RIM e João Batista Domingos e Marcia Cardoso da Silva, para consulta na Policlínica do Alecrim e Hospital Walfredo Gurgel, respectivamente, em Natal/RN.
Luciano Batista de Oliveira	Auxiliar de Mecânico	Natal/RN	11/08/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo os paciente Francisca das Chagas Barbosa e Severino dos Ramos de Oliveira, para consulta no Hospital Walfredo Gurgel e Hospital Onofre Lopes,respectivamente, em Natal/RN.
Francisco Felipe da Silva	Motorista	Natal/RN	11/08/2017	R$ 40,00	Viagem para trazer o paciente Claúdio Pereira de Souza e acompanhante, de alta médica no Hospital do Coração, em Natal/RN.
José Francisco Borges	Motorista	Natal/RN	12 a 13/08/2017	R$ 120,00	Viagem conduzindo os atletas do Projeto de Iniciação ao Atletismo para participarem de Campeonato SUB-16, em Natal/RN.
José Gracinaldo Fernandes	Motorista	Acari/RN	11/08/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo a Banda Musical Maestro Santa Rosa para apresentação na Festa de Nossa Senhora Daguia, em Acari/RN.
Luciano Batista de Oliveira	Auxiliar de Mecânico	Caicó/RN	12/08/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva e Francisco Antonio da Silva e respectivos acompanhantes, para hemodiálise na Clínica do RIM, em Caicó/RN.
Francisco Felipe da Silva	Motorista	Natal/RN	12 a 13/08/2017	R$ 80,00	Viagem com a paciente Natalia da Silva Santos para o Hospital Maternidade Januário Cicco, em Natal/RN.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	12/08/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Ilza de Paula e Denilson e acompanhantes para hemodiálise na Clínica do RIM, em Natal/RN.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	12/08/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo José Raimundo Marques e Raimunda Alves de Lima para hemodiálise no Centro de Nefrologia e na Nefron Clínica, em Santa Cruz/RN.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	12/08/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Sebastião Ziza e Geraldo Servulo, com respectivos acompanhantes, para hemodiálise na Clínica do RIM, em Caicó/RN.

Francisco de Assis Souza	Motorista	Caicó/RN	12/08/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Francisco das Chagas de Moura e Antonio Fernandes de Souza, com respectivos acompanhantes, para hemodiálise na Clínica do RIM, em Caicó/RN.
Pedro Onofre Lírio Marques	Motorista	Natal/RN	12 a 13/08/2017	R$ 80,00	Viagem conduzindo a paciente Maria Clara da Silva e acompanhante para realização de procedimento cirúgico na Policlínica do Alecrim, em Natal/RN.
Francisco de Assis Souza	Motorista	Caicó/RN	14/08/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Antonio Fernandes de Souza e acompanhante para a Clínica do RIM, em Caicó/RN.
Luciano Batista de Oliveira	Motorista	Natal/RN	14/08/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Francisca das Chagas Barbosa e Severino dos Ramos de Oliveira, para consultas nos Hospitais Wafredo Gurgel e Hospital Onofre Lopes, em Natal/RN.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	14/08/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacentes Raimundo Francisco para hemodiálise no Instituto do Rim, e Maria da Luz de Menezes e Nalva Jorge Bezerra para consultas na Policlínica do Alecrim e Hospital Santa Catarina, respectivamente, em Natal/RN.
Pedro Onofre Lírio Marques	Motorista	Natal/RN	14/08/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Rita de Cassia Simões com acompanhante, para consulta na Liga do Cecan, em Natal/RN.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	14/08/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Sebastião Ziza e Geraldo Servulo, com respectivos acompanhantes, para hemodiálise na Clínica do RIM, em Caicó/RN.
Francisco Felipe da Silva	Motorista	Natal/RN	14/08/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Luciano Dantas de Medeiros para consulta na Clínica BEMSPA, em Natal/RN.
José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	14/08/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo os alunos da UFRN para Caicó/RN.
Franciélio Lopes Mata	Motorista	Natal/RN	15/08/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo o Presidente do COMADE até a Secretaria Estadual de Tributação para tratar do Programa "Cidadão Nota 10".
Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Caicó/RN	15/08/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo os alunos da UFRN para Caicó/RN.
Josinaldo Cabral Santiago	Motorista	Caicó/RN	15/08/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva e Francisco Antonio da Silva e seus acompanhantes, para hemodiálise na Clínica do RIM, em Caicó/RN.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	15/08/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Ilza de Paula e Denilson, com acompanhante, para hemodiálise na Clínica do RIM, em Natal/RN.
Francisco Felipe da Silva	Motorista	Caicó/RN	15/08/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Francisco das Chagas de Moura e Antonio Fernandes de Souza, com respectivos acompanhantes, para hemodiálise na Clínica do RIM, em Caicó/RN.
Pedro Onofre Lírio Marques	Motorista	Caicó/RN	15/08/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Adalberto Antonio do Nascimento e acompanhante, para hemodiálise na Clínica do RIM, em Caicó/RN.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	15/08/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Sebastião Ziza e Geraldo Servulo e repectivos acompanhantes, para hemodiálise na Clínica do RIM, em Caicó/RN.
Luciano Batista de Oliveira	Auxiliar de Mecânico	Natal/RN	15/08/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Kadigya Brito Gomes e acompanhante, para exame na Policlínica do Alecrim, em Natal/RN.
Lucas Galvão da Cruz	Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	Natal/RN	15/08/2017	R$ 75,00	Viagem para tratar de assuntos referentes a adequações do Abatedouro Público de Currais Novos, no SEIPOA/DIAR/RN, em Natal/RN.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	15 a 16/08/2017	R$ 80,00	Viagem conduzindo Antonio Fernandes de Souza e Helena Rodrigues da Silva, com acompanhante, para consultas no Hospital Onofre Lopes e Hospital do Coração, respectivamente, em Natal/RN.
José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	16/08/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo os alunos da UFRN para Caicó/RN.
Luciano Batista de Oliveira	Auxiliar de Mecânico	Natal/RN	16/08/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Luciano Dantas de Medeiros para consulta na Clínica BEMSPA, em Natal/RN.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	16/08/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Josivan Anselmo e acompanhante, para hemodiálise na CDR e trazer a paciente Terezinha Maria da Conceição Soares, no Hospital Onofre Lopes, em Natal/RN.
Francisco de Assis Souza	Motorista	Caicó/RN	16/08/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Bento José da Silva e acompanhante, para hemodiálise na Clínica do RIM, em Caicó/RN.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	16/08/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacentes Raimundo Francisco para hemodiálise no Instituto do Rim, e Luiz Miguel Paz de Araujo e Maria Eleide da Silva para consultas no Hospital Varela Santiago e Liga do CECAN, respectivamente, em Natal/RN.
Pedro Onofre Lírio Marques	Motorista	Natal/RN	16/08/2017	R$ 80,00	Viagem conduzindo Francisco das Chagas Avelino e acompanhante, para consulta no Hospital Onofre Lopes, em Natal/RN.
Yelina Veronika dos Santos e Silva	Diretora	Caicó/RN	17 a 18/08/2017	R$ 135,00	Viagem para participar do Seminário Final de Formação Continuada para Professores que atuam no Programa Escola da Terra, em Caicó/RN.
Franciélio Lopes Mata	Motorista	Natal/RN	17/08/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo o Assessor de Atividade Operaicional, Wilton Júnior, e a Coordenadora Geral da SEMTHAS para tratar dos assuntos Moradia Cidadã e Regularização Fundiária na CEHAB, em Natal/RN.
Francisca Mercia da Silva	Coord. da SEMTHAS	Natal/RN	17/08/2017	R$ 75,00	Viagem acompanhando o Assessor de Atividade Operaicional, Wilton Júnior, para tratar dos assuntos Moradia Cidadã e Regularização Fundiária na CEHAB, em Natal/RN.
Wilton Pinheiro de Araújo Júnior	Assessor de Atividade Operacional	Natal/RN	17/08/2017	R$ 50,00	Viagem acompanhando a Coordenadora Geral da SEMTHAS para tratar dos assuntos Moradia Cidadã e Regularização Fundiária na CEHAB, em Natal/RN.
Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Caicó/RN	17/08/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo os alunos da UFRN para Caicó/RN.
Edgard Fechapas Feitosa dos Santos	Motorista	Natal/RN	17/08/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo produtos das Associações de Agricultores Familiares do Município, para venda direta ao consumidor no Box destinado as associações, em Natal/RN.
Janaina Cunha Silva	Assessor de Controle de Atividades	Natal/RN	17/08/2017	R$ 45,00	Viagem para entrega de documentos referente ao Conselho Municipal de Assistência Social na Casa da Cidadania, em Natal/RN.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	17/08/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Raimundo Marques e Raimunda Alves da Silva para hemodiálise no Centro de Nefrologia e na Nefron Clinica, respectivamente, e Eliete de Souza para consulta no Hospital Ana Bezerrra, em Santa Cruz/RN.
Josinaldo Cabral Santiago	Motorista	Santa Cruz/RN	17/08/2017	R$ 40,00	viagem conduzindo Giselia de Oliveira Honorato e acompanhante, para consulta no Hospital Ana Bezerra, em Santa Cruz/RN.
Francisco Felipe da Silva	Motorista	Caicó/RN	17/08/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Francisco das Chagas de Moura e Antonio Fernandes de Souza com acompanhantes para hemodiálise na Clínica do RIM, em Caicó/RN.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	17/08/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Ilza de Paula e Denilson com acompanhantes, para hemodiálise na Clínica do RIM, e Maria das Vitóriasde Oliveira, para consulta no Hospital Onofre Lopes, em Natal/RN.
Luciano Batista de Oliveira	Auxiliar de Mecânico	Caicó/RN	17/08/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Francisco Antonio da Silva e Maria de Lourdes da Silva com acompanhantes, para hemodiálise na Clínica do RIM e consulta no Hospital Tiago Dias, em Caicó/RN.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	17/08/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Sebastião Ziza e Geraldo Servulo, com repectivos acompanhantes, para hemodiálise na Clínica do RIM, em Caicó/RN.
Antônio Luiz Neto	Motorista	Natal/RN	17 a 18/08/2017	R$ 80,00	Viagem para pegar o paciente de alta médica, Carlinhos Marques e acompanhante, no Hospital Onofre Lopes, em Natal/RN.
Manoel Garcia de Araújo	Conselheiro Tutelar	Caicó/RN	18/08/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo o adolescente José Matheus para realizar procedimento do corpo delito no ITEP, em Caicó/RN.
José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	18/08/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo os alunos da UFRN para Caicó/RN.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	18/08/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do RIM, Sirleya Imaculada para consulta na Clínica Pedro Cavalcante e Marcia Cardoso da Silva para visita no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN.
Francisco Felipe da Silva	Motorista	Natal/RN	18/08/2017	R$ 40,00	Viagem conduzido o paciente Bruno Kleiper Bernardo da Silva e acompanhante, para o Hospital Onofre Lopes, em Natal/RN.
Josinaldo Cabral Santiago	Motorista	Caicó/RN	18/08/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Bezerra de Medeiros ao Hospital Thiago Dias para realização de exames especializados, e Maria Roselinda da Costa para Clínica Pedro Cavalcante, em Caicó/RN.
Pedro Onofre Lírio Marques	Motorista	Parnamirim/RN	18/08/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo paciente Rafael Dias da Silva com acompanhante, para retorno de cirurgia no Hospital Deoclecio Marques, em Parnamirim/RN.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	18/08/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Josivan Anselmo para hemodiálise na CDR; Bejamim Anthony Amaro de Mel e acompanhante para consulta na Clínica de Fraturas, em Natal/RN.

Luciano Batista de Oliveira	Motorista	Natal/RN	18/08/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Marilia Narjara Santos Bezerra para consulta no Hospital Januário Cicco, em Natal/RN.
Francisco de Assis Souza	Motorista	Caicó/RN	19/08/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Bento José da Silva e acompanhante para realizar tratamento de hemodiálise, em Caicó/RN.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	19/08/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Sebastião Ziza e Geraldo Serafim ambos com acompanhante na Clínica do RIM, para realização de tratamento de hemodiálise, em Caicó/RN.
Luciano Batista de Oliveira	Auxiliar de Mecânico	Caicó/RN	19/08/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Francisco das Chagas de Moura e Antônio Fernandes de Souza, para realizar tratamento de hemodiálise na Clínica do RIM, em Caicó/RN.
Francisco Felipe da Silva	Motorista	São Gonçalo do Anarante/RN	19/08/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Amisterdan Colly Silva de Azevedo até o Aeroporto Internacional Aluísio Alves, em São Gonçalo do Amarante/RN.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	19/08/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo os paciente Denilson da Silva e Ilza de Paula com acompanhante, para realizar tratamento de hemodiálise na Clínica do RIM, em Natal/RN.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	19/08/2017	R$ 40,00	Viagem para pegar o paciente José Raimundo Marques no Centro de Nefrologia e Raimunda da Silva na Clínica Nefron, em Santa Cruz/RN.
José Gracinaldo Fernandes	Motorista	Natal/RN	20/08/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo a equipe de karatê da Escola Municipal de Nossa Senhora para torneio em Natal/RN.
Francisco de Assis Souza	Motorista	Santa Cruz/RN	21/08/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Davi Cordeiro e Yago Borges da Silva Pereira para exame na FACISA, em Santa Cruz/RN.
Ana Ligia Maia Fernandes	Enfermeira	Caicó/RN	21, 22, 23, 24 e 25/08/2017	R$ 200,00	Viagem para participar de Capacitação em Sala de Vacina, na IV URSAP, em Caicó/RN.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	21/08/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Josivan Anselmo para realização de hemodiálise na CDR e José Alisson Lima de Medeiros e acompanhante para consulta no Hospital Onofre Lopes, em Natal/RN.
Luciano Batista de Oliveira	Auxilar de Mecânico	Natal/RN	21/08/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo José Edilson de Medeiros e acompanhante para consulta na Liga CECAN, em Natal/RN.
Francisco Felipe da Silva	Motorista	Motorista	21/08/2017	R$ 40,00	Viagem para pegar paciente Manoel Antonio da Silva, de alta médica no Hospital Onofre Lopes, em Natal/RN.
Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Caicó/RN	21/08/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo os alunos da UFRN de Currais Novos para Caicó/RN.
Noêmia Assunção de Souza	Conselheira Tutelar	Caicó/RN	21/08/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo dois adolescentes para se apresentarem no 6º Batalhão do Exército Brasileiro, em Caicó/RN.
Pedro Onofre Lírio Marques	Motorista	Natal/RN	21/08/2017	R$ 40,00	Viagem para pegar paciente Selma Masculino e acompanhante, de alta médica no Hospital Onofre Lopes, em Natal/RN.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	21/08/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do RIM, Sebastiana Rosa de Oliveira, Maria de Fátima Fernandes e seus respectivos acompanhante para consulta no Hospital Santa Catarina, em Natal/RN.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Caicó/RN	22/08/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Manoel Machado Guimarães com acompanhante, para realizar exame especializado no Hospital Thiago Dias, em Caicó/RN.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	22/08/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Sebastião Ziza e Geraldo Servulo e acompanhante para hemodiálise na Clínica do RIM, em Caicó/RN.
José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	22/08/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo os alunos da UFRN de Currais Novos para Caicó/RN.
Francisco Felipe da Silva	Motorista	Natal/RN	22/08/2017	R$ 40,00	Viagem para trazer a paciente Angela Maria Batista de Medeiros e acompanhante, para realizar exames especializados ao Hospital Maternidade Januário Cicco, em Natal/RN.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	22/08/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Ilza de Paula, Denilson e seus acompanhantes para realização de hemodiálise na Clínica do RIM, em Natal/RN.
Pedro Onofre Lírio Marques	Motorista	Natal/RN	22/08/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Maria Silva de Lima Silva e acompanhante para consulta no Hospital Memorial, e João Lins e acompanhante para exame no Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN.
Josinaldo Cabral Santiago	Motorista	Caicó/RN	22/08/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Bento José da Silva e Francisco Antonio da Silva, com seus acompanhantes, para hemodiálise na Clínica do RIM, em Caicó/RN.
Luciano Batista de Oliveira	Auxilar de Mecânico	Caicó/RN	23/08/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimunda Assis de Araújo e Ozineide Julita de Lima, para realizar exames especializados no Hospital Thiago Dias, e Jaciana Alves dos Santos para perícia médica no INSS, em Caicó/RN.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	23/08/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Josivan Anselmo na CDR para realizar tratamento de hemodiálise; Maria das Vitórias de Oliveira para consulta especializada no Hospital Onofre Lopes e Sarmona Flávia Guedes Dantas de Medeiros até a UFRN, em Natal/RN.
Anderson Jean de Araújo Alves	Vice-Prefeito	Natal/RN	23/08/2017	R$ 100,00	Viagem para participar de reunião na SEMARH e na SAPE para tratar de assuntos relacionados ao município, em Natal/RN.
Francisco Felipe da Silva	Motorista	Caicó/RN	23/08/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Joailton Jerônimo Deodoro da Silva para realizar exames especializados no Hospital Thiago Dias e Maria Francisca Aguiar na Clínica do RIM, em Caicó/RN.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	23/08/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimunda Francisco de Araújo no Instituto do Rim, Maria da Luz de Menezes na Liga CECAN e Maria das Vitórias de Oliveira no Hospital Onofre Lopes, em Natal/RN.
Diana Moreira da Costa	Coordenadora Recursos Hídricos	Natal/RN	23/08/2017	R$ 75,00	Viagem para participar de reunião administrativa na Secretária do Estado da Agricultura e Pesca (SAPE), em Natal/RN.
Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Caicó/RN	23/08/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo os alunos da UFRN de Currais Novos para Caicó/RN.
Maria de Fátima Barros da Rocha	Secretária Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento	Natal/RN	23/08/2017	R$ 75,00	Viagem para participar de reunião administrativa na Secretária do Estado da Agricultura e Pesca (SAPE), em Natal/RN.
Pedro Onofre Lírio Marques	Motorista	Caicó/RN	23/08/2017	R$ 40,00	Viagem para trazer paciente Maria Pinheiro de Pontes e acompanhante, de alta médica no Hospital Regional, em Caicó/RN.
Luciano Batista de Oliveira	Auxilar de Mecânico	Natal/RN	24/08/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Terezinha Maria da Conceição Soares no Hospital Onofre Lopes, Antônio Borges de Oliveira no Hospital do Coração, e Maria das Dores da Silva no Hospital Luiz Antônio para realizar exames especializados, em Natal/RN.
Francisco Felipe da Silva	Motorista	Natal/RN	24/08/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes David Kedison de Azevedo Campelo e acompanhante, para realizar exames especializados no Hospital do Coração e Pedro Guilherme do Nascimento Freitas no Hospital Maria Alice, em Natal/RN.
Josinaldo Cabral Santiago	Motorista	Caicó/RN	24/08/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Bezerra de Medeiros para realização de exames especializados no Hospital Dr. Thiago Dias e Maria Roselinda da Costa para Clínica Pedro Cavalcante, em Caicó/RN.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	24/08/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Sebastião Ziza e Geraldo Serafim e seus acompanhantes, para realizar tratamento de hemodiálise na Clínica do RIM, em Caicó/RN.
Andreia Maria da Silva Lopes	Professora	Sobral/CE	24 a 25/08/2017	R$ 225,00	Viagem para participar do V Seminário sobre a Educação de Sobral, em Sobral/CE.
Joana D'arc Trajano de Medeiros	Professora	Sobral/CE	24 a 25/08/2017	R$ 225,00	Viagem para participar do V Seminário sobre a Educação de Sobral, em Sobral/CE.
Claudia Dantas de Medeiros Lira	Professora	Sobral/CE	24 a 25/08/2017	R$ 225,00	Viagem para participar do V Seminário sobre a Educação de Sobral, em Sobral/CE.
Jorian Pereira dos Santos	Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes	Sobral/CE	24 25/08/2017	R$ 337,50	Viagem para participar do V Seminário sobre a Educação de Sobral, em Sobral/CE.
José Nailson de Macedo	Motorista	Sobral/CE	24 a 25/08/2017	R$ 225,00	Viagem conduzindo o Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Jorian Pereira, e Professores da Rede Municipal para participar do V Seminário sobre a Educação de Sobral, em Sobral/CE
Josinaldo Cabral Santiago	Motorista	Caicó/RN	24/08/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Bezerra de Medeiros e Francisco Antônio da Silva para tratamento de hemodiálise, na Clínica do RIM, em Caicó/RN.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	24/08/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Sebastião Ziza e Geraldo Serafim e acompanhantes para tratamento de hemodiálise na Clínica do RIM, em Caicó/RN.
José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	24/08/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo os alunos da UFRN para Caicó/RN.

Pedro Onofre Lírio Marques	Motorista	Natal/RN	24/08/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Francisco das Chagas Avelino Pereira com acompanhante, para o Hospital Onofre Lopes, em Natal/RN.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	24/08/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Ilza de Paula e Denilson e seus acompanhantes, para tratamento de hemodiálise na Clínica do RIM, em Natal/RN.
Edgard Fechapas Feitosa dos Santos	Motorista	Natal/RN	24/08/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo produtos das Associações de Agricultores Familiares do Município, para venda direta ao consumidor no Box destinado as associações, em Natal/RN.
Amisterdan Colly Silva de Azevedo	Conselheiro de Saúde	Caicó/RN	25/08/2017	R$ 75,00	Viagem para participar de reunião 1º conferência Regional de Vigilância Sanitária, na IV Regional, em Caicó/RN.
Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Caicó/RN	25/08/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo os alunos da UFRN de Currais Novos para Caicó/RN.
Pedro Onofre Lírio Marques	Motorista	Caicó/RN	25/08/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Cícero Batista Fernandes e acompanhante,para realizar exame especializado no Hospital Thiago Dias, em Caicó/RN.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	25/08/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Josivan Anselmo na CDR, Benjamim Anthony para tratamento de hemodiálise, e Amaro de Melo para consulta na Clínica de Fraturas, em Natal/RN.
Francisco de Assis Souza	Motorista	Caicó/RN	25/08/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Sebastião Anulino Diogo de Oliveira, José Ronaldo de Medeiros e Maria das Graças Xavier para realizar examesespecializados no Hospital Thiago Dias, em Caicó/RN.
Luciano Batista de Oliveira	Auxilar de Mecânico	Natal/RN	25/08/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Francisco de Araújo para realizar tratamento de hemodiálise no Instituto do RIM, e Tereza Cristina Pereira para consulta na Clínica Ortorrio, em Natal/RN.
Francisco Felipe da Silva	Motorista	Natal/RN	25/08/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bernardino Januário de de Souto para realizar consulta especializadas no Hospital Deoclécio Marques, e Maria das Vitórias de Ilma Silva e Marcio Cardoso da Silva para visitar parente que se encontra internado no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN.
Wilton Pinheiro de Araújo Júnior	Assessor de Atividade Operacional	Natal/RN	24 a 25/08/2017	R$ 150,00	Viagem até a empresa NDS (Núcleo de Desenvolvimento Social) para tratar da regularização Fundiária Municipal, em Natal/RN.
Maria do Livramento da Silva	Conselheira de Saúde	Caicó/RN	25/08/2017	R$ 75,00	Viagem para participar de uma Reunião Plenária que teve por objetivo orientar os Conselhos Municipais de Saúde, com referência das Reuniões Ampliadas do CMS na IV URSAP, em Caicó/RN.
Francisco Felipe da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	26/08/2017	R$ 40,00	Viagem para trazer o paciente José Raimundo Marques do Centro de Nefrologia e Raimunda da Silva na Clínica Nefron, em Santa Cruz/RN.
Pedro Onofre Lírio Marques	Motorista	Natal/RN	26/08/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Rafael Dias da Silva e acompanhante para consulta no Hospital Deoclécio Marques, em Natal/RN.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	26/08/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Ilza de Paula, Denilson e seus acompanhantes para realização de hemodiálise na Clínica do RIM, em Natal/RN.
Francisco de Assis Souza	Motorista	Caicó/RN	26/08/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Francisco das Chagas de Moura e seu acompanhante para hemodiálise na Clínica do RIM, em Caicó/RN.
Luciano Batista de Oliveira	Auxilar de Mecânico	São Gonçalo do Amarante/RN	27/08/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Francisco de Assis Araújo e acompanhante até o Aeroporto Aluísio Alves, em São Gonçalo do Amarante/RN.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	28/08/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Josivan Anselmo para hemodiálise na CDR e Jaciene dos Santos e acompanhantes para consulta no Hospital Dr. Luiz Antônio, em Natal/RN.
Francisco Felipe da Silva	Motorista	Caicó/RN	28/08/2017	R$ 40,00	Viagem com Francisca Joiza Otaviano para exame no Hospital Dr. Tiago Dias; Terezinha de Jesus Umbelita, José Cazuza de Moura e seus acompanhantes para consulta na Clínica Pedro Cavalcante, em Caicó/RN.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	28/08/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Maria de Lourdes Dantas e acompanhante, para retorno de cirurgia no Hospital Memorial, em Natal/RN.
Pedro Onofre Lírio Marques	Motorista	Natal/RN	28/08/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Selma Marcolino e acompanhantes para consulta no Hospital Onofre Lopes, em Natal/RN.
José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	28/08/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo os alunos da UFRN de Currais Novos para Caicó/RN.
Luciano Batista de Oliveira	Auxilar de Mecânico	Natal/RN	28/08/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo José Alair Dantas e acompanhante para consulta no Hospital Onofre Lopes, Maria aparecida Oliveira de Brito e acompanhante para consulta no Hospital do Coração, em Natal/RN.
Fracisco de Assis Souza	Motorista	Natal/RN	28/08/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Luciano Dantas de Medeiros para consulta na Clínica BEMSPA, em Natal/RN.
Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Caicó/RN	29/08/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo os alunos da UFRN de Currais Novos para Caicó/RN.
Francisco Felipe da Silva	Motorista	Caicó/RN	29/08/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Domingas Maria da Conceição, Tiago Dias e Antônio e seus acompanhantes para consultas na LIGA de Caicó/RN.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	29/08/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Sebastião Ziza, Geraldo Sérvulo e seus acompanhantes para hemodiálise na Clínica do RIM, em Caicó/RN.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	29/08/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Ilza de PauLa, Denilson e seu respectivos acompanhantes para realização de hemodiálise na Clínica do RIM, em Natal/RN.
Francisco de Assis Souza	Motorista	Caicó/RN	29/08/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Francisco das Chagas de Moura para realização de hemodiálise na Clínica do RIM, Helena Sônia de Medeiros Dantas para consulta na Clínica Pedro Cavalcante e Marinês de Araújo Santos para consulta na LIGA de Caicó.
Maria das Vitórias A. Ferreira	Conselheiro Tutelar	Caicó/RN	29/08/2017	R$ 40,00	Viagem acompanhando adolescente Francisco das Chagas Florentino para proceder o exame de corpo delito no ITEP Caicó/RN.
Josinaldo Cabral Santiago	Motorista	Santa Cruz/RN	29/08/2017	R$ 40,00	Viagem para pegar pacientes de alta médica, José Raimundo Marques no Centro de Nefrologia, em Santa Cruz/RN.
José Lucileno Ferreira Gomes	Motorista	Natal/RN	29/08/2017	R$ 40,00	Viagem com o agente administrativo, Tiago Cesar C. de Oliveira, e o Secretário da Junta, Josean Dantas de Araújo Nascimento, para prestação de contas da 31º da junta Militar na 16º Batalhão de Infantaria Motorizado, em Natal/RN.
Tiago César C. de Oliveira	Agente Administrativo	Natal/RN	29/08/2017	R$ 40,00	Viagem para o 16º Batalhão de Infantaria com o objetivo de realizar prestação de contas do mês de agosto/2017, em Natal/RN.
Josean de Medeiros Dantas	Secretário da Junta Militar	Natal/RN	29/08/2017	R$ 45,00	Viagem para o 16º Batalhão de Infantaria com o objetivo de realizar prestação de contas do mês de agosto/2017, em Natal/RN.
José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	30/08/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo os alunos da UFRN de Currais Novos para Caicó/RN.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Caicó/RN	30/08/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Aurea Barnabé de Oliveira e acompanhante para exame no Hospital Dr. Tiago Dias e Cícera Félix Ferreira Souza e acompanhante para consulta na Clínica Pedro Cavalcante, em Caicó/RN.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	30/08/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Josivan Anselmo para hemodiálise na CDR, Sônia Canindé para exame no Hospital Luiz Antônio e Eliete de Souza e seu acompanhante para exames na CECAN, em Natal/RN.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Parnamirim/RN	30/08/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Martins de Araújo e acompanhante para revisão no Hospital Deoclésio Marques, em Parnamirim/RN.
Francisco de Assis Souza	Motorista	Natal/RN	30/08/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Luciano Dantas de Medeiros para consulta na Clínica BEMSPA, em Natal/RN.
Francisco Felipe da Silva	Motorista	Natal/RN	30/08/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Ycleyber Trajano da Silva, Alzilene Bezerra dos Santos e seus acompanhantes para consultas na LIGA CECAN, em Natal/RN.
Vicente Regivan Pereira da silva	Motorista	Caicó/RN	31/08/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo os alunos da UFRN de Currais Novos para Caicó/RN.
Francisco Felipe da Silva	Motorista	Caicó/RN	31/08/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Francisco das Chagas de Moura e seu acompanhante para realização de hemodiálise na Clínica do RIM e Maria Aparecida Dantas Barnabé para consulta no Hospital Regional de Caicó/RN.
Antônio Luiz Neto	Motorista	Natal/RN	31/08/2017	R$ 40,00	Viagem para trazer paciente Terezinha Cristina Alves e acompanhante, de alta médica no Hospital do Coração, em Natal/RN.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	31/08/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Sebastião Ziza e Geraldo Sérvulo e seus acompanhantes para realização de hemodiálise, em Caicó/RN.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	31/08/2017	R$ 40,00	Viagem para pegar paciente José Raimundo Marques no Centro de Nefrologia e Raimundo Alves da Silva na Nefron Clínica, em Santa Cruz/RN.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	31/08/2017	R$ 40,00	Viagem conduzindo Ilza de Paula, Denilson e e seus acompanhantes para realização na Clínica do RIM, e Francisco Luiz Soares para consulta no Hospital Onofre Lopes, em Natal/RN.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:A4CA0CFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 039/2017

CONCESSÃO DE DIÁRIA

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DIARIA

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Concessão de Diária	UND	4		100,00	400,00

O(A) PREFEITO de Doutor Severiano/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art 1º - Conceder ao servidor FRANCISCO FRANCIEDSON PEREIRA, ocupante do cargo de MOTORISTA DO GABINETE, a(s) diária(s) detalhada(s) no quadro acima, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO E ESTADIA na cidade de NATAL/RN, no período de 11 a 14 de Setembro do corrente ano, com o objetivo de **CONDUZIR A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A SUPERVISORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ DO MUNICIPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN, PARA CAPACITAÇÃO DE "MÉTODO CDC – CUIDADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA, PROMOVIDO PELA SETHAS, QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 11 A 14 DE SETEMBRO DE 2017, NA ESCOLA ESTADUAL PRESIDENTE KENNEDY, LOCALIZADA NA RUA JAGUARARI, 2100, CANDELARIA – NATAL/RN.**

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Publique-se.
Cumpra-se

Doutor Severiano/RN, 08 de Setembro de 2017.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:4DD3EFA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 038/2017.

CONCESSÃO DE DIÁRIA

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DIARIA

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Concessão de Diária	UND	2		100,00	200,00

O(A) PREFEITO de Doutor Severiano/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art 1º - Conceder ao servidor MARIA APARECIDA DE QUEIROZ BEZERRA, ocupante do cargo de COORDENADORA DO CADASTRO ÚNICO(BOLSA FAMILIA), a(s) diária(s) detalhada(s) no quadro acima, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO E ESTADIA na cidade de NATAL/RN, no período de 14 a 15 de Setembro do corrente ano, com o objetivo de **PARTICIPAR COMO COORDENADORA DO CADASTRO ÚNICO(BOLSA FAMILIA) DO MUNICIPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN, DA CAPACITAÇÃO "SIBEC", QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 14 E 15 DE SETEMBRO DE 2017, NA SALA DENTRO DO PRAIA SHOPPING, AV. ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE, 3132 – PRAIA SHOPPING 2, PONTA NEGRA, NATAL/R**, conforme documento de convocação.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Publique-se.
Cumpra-se

Doutor Severiano/RN, 11 de Setembro de 2017.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:9232C520

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 50/2017

PROCESSO nº717161/2017
Pregão Presencial SRP nº 35/2017

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN

CNPJ: 08.349.094/0001-10

OBJETO: Aquisição de Material Esportivo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto

DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2017.
VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 11 de setembro de 2017 ate 10 de setembro de 2018.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **G M DOS SANTOS PONTES - ME**		
CNPJ: **16.874.288/0001-63**	Telefone: **84 3395 0274**	Email:
Endereço: **Rua Maria Ione Carlos, 73 , Centro, Almino Afonso/RN, CEP: 59760-000**		
Representante: **GLEYDSON MAGNO DOS SANTOS PONTES** - CPF: **013.035.484-88**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
5	0003120 - BOLA DE BASQUETE OFICIAL,COM 75 CM A 78 CM DE CIRCUFERENCIA,PESANDO ENTRE 600 A 650 GRAMAS,CONTENDO EM SEU INTERIOR CAMARA EM BUTIL,MATRIZADA,CONFECCIONADA EM BORRACHA,MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO,AFERIDA,COM 02 (DUAS) VALVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO.		UND	20,00	118,000	2.360,00
6	0003121 - BOLA DE BEACH SOCCER OFICIAL,COM 68CM A 69 CM DE CIRCUNFERENCIA,PESANDO ENTRE 420 E 450 GRAMAS,CONTENDO EM SEU INTERIOR CAMARA EM BUTIL,CONFECCIONADA EM PVC,DUPLA LAMINAÇÃO,COM GOMOS TERMO SOLDADOS,MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO,AFERIDO,COM 02 (DUAS) VALVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO.		UND	10,00	95,000	950,00
7	0003122 - BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL,COM 68CM A 70 CM DE CIRCUNFERENCIA,PESANDO ENTRE 410 E 450 GRAMAS,CONTENDO EM SEU INTERIOR CAMARA EM BUTIL,CONFECCIONADA EM PVC,DUPLA LAMINAÇÃO,COM GOMOS TERMO SOLDADOS,MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO,AFERIDO,COM 02 (DUAS) VALVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO.		UND	100,00	59,900	5.990,00
8	0003123 - BOLA DE FUTEVOLEI OFICIAL,COM 68 CM A 69 CM DE CIRCUNFERENCIA,PESANDO ENTRE 420 E 445 GRAMAS,CONTENDO EM SEU INTERIOR CAMARA EM BUTIL,CONFECCIONADA EM PVC,DUPLA LAMINAÇÃO,COM GOMOS TERMO SOLDADOS,MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO,AFERIDO,COM 02 (DUAS) VALVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO.		UND	10,00	119,900	1.199,00
11	0003126 - BOLA DE HANDEBOL MASCULINO ADULTO OFICIAL,COM 58 CM A 60 CM DE CIRCUNFERENCIA,PESANDO ENTRE 425 E 475 GRAMAS,CONTENDO EM SEU INTERIOR CAMARA EM BUTIL,CONFECCIONADA EM PVC,DUPLA LAMINAÇÃO,COM GOMOS TERMO SOLDADOS,MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO,AFERIDO,COM 02 (DUAS) VALVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO.		UND	30,00	82,000	2.460,00
13	0003128 - BOLA DE VOLEI OFICIAL COM 65 CM A 67 CM DE CIRCUNFERENCIA,PESANDO ENTRE 260 E 280 GRAMAS,CONTENDO EM SEU INTERIOR CAMARA EM BUTIL,MATRIZADA,CONFECCIONADA EM PVC E MATRIZADA,DUPLA LAMINAÇÃO,COM MIOLO DE SILICONE REMOVIVEL E LUBRIFICADO,AFERIDA,COM 02 (DUAS) VALVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO.		UND	30,00	70,000	2.100,00
15	0003130 - COLETES RECORTADOS SEM MANGA 100% POLIESTER TAM. M		UND	100,00	12,000	1.200,00
17	0003132 - UNIFORMES ESPORTIVOS COMPLETOS INFANTIL (FUTSAL)		UND	10,00	900,000	9.000,00
18	0003133 - TROFEU 50cm		UND	50,00	83,000	4.150,00
19	0003134 - TROFEU 60cm		UND	50,00	70,500	3.525,00
21	0003136 - APITO PARA ÁRBITO,CONFECCIONADO EM PLÁSTICO,TAMANHO OFICIAL,COM ESFERA DE PLASTICO IMPERMEAVEL EM SUA PARTE INTERIOR ,CONTENDO EM SUA PARTE ANTERIOR UM ORIFICIO ONDE SERÁ INSERIDA UMA ARGOLA DE METAL PARA FIXAÇÃO DO CORDÃO.		UND	20,00	19,000	380,00
23	0003138 - BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL OFICIAL,COM 64CM A 66 CM DE CIRCUNFERENCIA,PESANDO ENTRE 360 E 390 GRAMAS,CONTENDO EM SEU INTERIOR CAMARA EM BUTIL,CONFECCIONADA EM PVC,DUPLA LAMINAÇÃO,COM GOMOS TERMO SOLDADOS,MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO,AFERIDO,COM 02 (DUAS) VALVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO.		UND	50,00	67,000	3.350,00
27	0003142 - BOLA DE FUTSAL OFICIAL,COM 61 CM A 64 CM DE CIRCUNFERENCIA,PESANDO ENTRE 410 E 440 GRAMAS,CONTENDO EM SEU INTERIOR CAMARA EM BUTIL,CONFECCIONADA EM PVC,DUPLA LAMINAÇÃO,COM GOMOS TERMO SOLDADOS,MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO,AFERIDO,COM 02 (DUAS) VALVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO.		UND	30,00	86,000	2.580,00
29	0003145 - TROFEU - 85cm		UND	30,00	144,000	4.320,00
31	0003147 - MEDALHAS EM ACRILICO RESINADA		UND	200,00	8,000	1.600,00
32	0003148 - TROFEU 110 cm		UND	30,00	195,000	5.850,00
35	0003151 - UNIFORMES ESPORTIVOS COMPLETOS DE VOLEIBOL, COM 12 CONJUNTO CONTENDO, CAMISAS, CALÇÃO, MEIÃO CADA		UND	10,00	890,000	8.900,00
36	0003152 - UNIFORMES ESPORTIVOS COMPLETOS DE BASQUETEBOL, COM 12 CONJUNTO CONTENDO, CAMISAS, CALÇÃO, MEIÃO CADA		UND	10,00	890,000	8.900,00
37	0003153 - UNIFORMES ESPORTIVOS COMPLETOS DE HANDEBOL, COM 12 CONJUNTO CONTENDO, CAMISAS, CALÇÃO, MEIÃO CADA		UND	5,00	890,000	4.450,00
42	0003158 - Pratos para treinamento físico me tático		UND	50,00	6,200	310,00
44	0003160 - Cones para treinamento medindo 30 cm		UND	30,00	13,000	390,00

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 11 de setembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN
ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

G M dos Santos Pontes - ME
GLEYDSON MAGNO DOS SANTOS PONTES

Publicado por:
Rafaela Karla de Freitas
Código Identificador:74BDDB23

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 51/2017

PROCESSO nº717161/2017
Pregão Presencial SRP nº 35/2017

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN

CNPJ: 08.349.094/0001-10

OBJETO: Aquisição de Material Esportivo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto

DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2017.
VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 11 de setembro de 2017 ate 10 de setembro de 2018.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA**		
CNPJ: **04.701.515/0001-70**	Telefone:	Email:
Endereço: **PRAÇA VIGARIO ANTONIO JOAQUIM, 29 , CENTRO, MOSSORO/RN, CEP: 59600-520**		
Representante: **IRINEU JUSTINO FILHO** - CPF: **369.251.874-91**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0003116 - BOMBA DE AR,PARA ENCHER BOLA,CONFECCIONADA EM PVC RIGIDO OU SIMILAR,QUE PERMITA O ENCHIMENTO NOS DOIS SENTIDOS DO MOVIMENTO DA BARRA (DOUBLE ACTION),COM DUAS (02) AGULHAS FINAS		UND	10,00	33,500	335,00
2	0003117 - RAQUETE DE TENIS DE MESA CONFECCIONADA EM LAMINA PLANA E RIGIDA DE MADEIRA NATURAL,RECOBERTA BILATERALMENTE POR CAMADA DE BORRACHA COM ESPESSURA UNILATERAL MAXIMA DE 2,0 MM,SENDO UM LADO NA COR VERMELHA E OUTRO NA COR PRETA PODENDO TER QUALQUER TAMANHO,FORMA OU PESO.		UND	10,00	14,500	145,00
3	0003118 - BOLA DE BASQUETE MIRIM,COM 72 CM A 74 CM DE CIRCUNFERENCIA,PESANDO ENTRE 450 E 500 GRAMAS ,CONTENDO EM SEU INTERIOR CAMARA EM BUTIL,MATRIZADA,CONFECCIONADA EM BORRACHA,MIOLO RENOVIVEL E LUBRIFICADO,AFERIDA,COM 02 (DUAS) VÁLVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO.		UND	20,00	90,000	1.800,00
4	0003119 - BOLA DE BASQUETE OFICIAL FEMININO COM 72 CM A 74 CM DE CIRCUFERENCIA,PESANDO ENTRE 510 A 565 GRAMAS,CONTENDO EM SEU INTERIOR CAMARA EM BITIL,MATRIZADA,CONFECCIONADA EM BORRACHA,MIOLO DE SILICONE,REMOVIVEWL E LUBRIFICADO,AFERIDA,COM 02 (DUAS) VALVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO.		UND	20,00	90,000	1.800,00
9	0003124 - BOLA DE HANDEBOL FEMININO ADULTO OFICIAL,COM 54 CM A 56 CM DE CIRCUNFERENCIA,PESANDO ENTRE 325 E 400 GRAMAS,CONTENDO EM SEU INTERIOR CAMARA EM BUTIL,CONFECCIONADA EM PVC,DUPLA LAMINAÇÃO,COM GOMOS TERMO SOLDADOS,MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO,AFERIDO,COM 02 (DUAS) VALVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO.		UND	30,00	80,000	2.400,00
10	0003125 - BOLA DE HANDEBOL INFANTIL MASCULINO/FEMININO OFICIAL,COM 49 CM A 51 CM DE CIRCUNFERENCIA,PESANDO ENTRE 230 E 270 GRAMAS,CONTENDO EM SEU INTERIOR CAMARA EM BUTIL,CONFECCIONADA EM PVC,DUPLA LAMINAÇÃO,COM GOMOS TERMO SOLDADOS,MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO,AFERIDO,COM 02 (DUAS) VALVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO.		UND	30,00	79,000	2.370,00
12	0003127 - BOLA DE VOLEI MIRIM COM 60 CM A 63 CM DE CIRCUNFERENCIA,PESANDO ENTRE 240 E 270 GRAMAS,CONTENDO EM SEU INTERIOR CAMARA EM BUTIL,COSTURADA,CONFECCIONADA EM PVC E MICROFIBRA,DUPLA LAMINAÇÃO,COM MIOLO DE SILICONE REMOVIVEL E LUBRIFICADO,AFERIDA,COM 02 (DUAS) VALVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO.		UND	30,00	95,000	2.850,00
14	0003129 - BOLA DE TENIS DE MESA CONFECCIONADA EM CELULOIDE,NA COR BRANCA FOSCA,DIAMETRO DE 40 MM E PESO 2,74GRS,ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 06 (SEIS) UNIDADES		UND	10,00	13,000	130,00
16	0003131 - UNIFORMES ESPORTIVOS COMPLETO ADULTO (FUTSAL)		UND	15,00	885,000	13.275,00
20	0003135 - ANTENA OFICIAL PARA VOLEIBOL EM FIBRA DE VIDRO MACIÇO COM1,80 MTS DE COMPRIMENTO E 10MM DE DIAMETRO,DEMARCAÇÕES INTERCALADAS NAS CORES VERMELHA E BRANCA		UND	10,00	84,900	849,00
22	0003137 - BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO MIRIM, OFICIAL,COM 61CM A 64 CM DE CIRCUNFERENCIA,PESANDO ENTRE 350 E 380 GRAMAS,CONTENDO EM SEU INTERIOR CAMARA EM BUTIL,CONFECCIONADA EM PVC,DUPLA LAMINAÇÃO,COM GOMOS TERMO SOLDADOS,MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO,AFERIDO,COM 02 (DUAS) VALVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO.		UND	50,00	67,800	3.390,00
24	0003139 - BOLA DE FUTSAL PRÉ MIRIM OFICIAL,COM 50CM A 53 CM DE CIRCUNFERENCIA,PESANDO ENTRE 250 E 280 GRAMAS,CONTENDO EM SEU INTERIOR CAMARA EM BUTIL,CONFECCIONADA EM PVC,DUPLA LAMINAÇÃO,COM GOMOS TERMO SOLDADOS,MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO,AFERIDO,COM 02 (DUAS) VALVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO.		UND	30,00	68,000	2.040,00
25	0003140 - BOLA DE FUTSAL MIRIM OFICIAL,COM 50CM A 53CM DE CIRCUNFERENCIA,PESANDO ENTRE 250 E 280 GRAMAS,CONTENDO EM SEU INTERIOR CAMARA EM BUTIL,CONFECCIONADA EM PVC,DUPLA LAMINAÇÃO,COM GOMOS TERMO SOLDADOS,MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO,AFERIDO,COM 02 (DUAS) VALVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO.		UND	30,00	68,000	2.040,00
26	0003141 - BOLA DE FUTSAL INFANTIL OFICIAL,COM 50 CM A 55 CM DE CIRCUNFERENCIA,PESANDO ENTRE 300 E 350 GRAMAS,CONTENDO EM SEU INTERIOR CAMARA EM BUTIL,CONFECCIONADA EM PVC,DUPLA LAMINAÇÃO,COM GOMOS TERMO SOLDADOS,MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO,AFERIDO,COM 02 (DUAS) VALVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO.		UND	30,00	68,000	2.040,00
28	0003143 - BOLA DE VOLEI DE AREIA COM 65 CM A 67 CM DE CIRCUNFERENCIA,PESANDO ENTRE 260 E 280 GRAMAS,CONTENDO EM SEU INTERIOR CAMARA EM BUTIL,COSTURADA,CONFECCIONADA EM PU E MICROFIBRA,DUPLA LAMINAÇÃO,COM MIOLO DE SILICONE REMOVIVEL E LUBRIFICADO,AFERIDA,COM 02 (DUAS) VALVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO.		UND	20,00	105,000	2.100,00
30	0003146 - TROFEU - 30 cm		UND	30,00	47,000	1.410,00
33	0003149 - UNIFORMES ESPORTIVOS COMPLETOS DE FUTBOL DE CAMPO (ADULTO), COM 18 CONJUNTO CONTENDO, CAMISAS, CALÇÃO, MEIÃO CADA		UND	10,00	1.000,000	10.000,00
34	0003150 - UNIFORMES ESPORTIVOS COMPLETOS DE FUTSAL FEMININO, COM 12 CONJUNTO CONTENDO, CAMISAS, CALÇÃO, MEIÃO CADA		UND	5,00	1.050,000	5.250,00
38	0003154 - REDE DE VOLEIBOL		UND	10,00	65,000	650,00
39	0003155 - REDE PARA TRAVES DE FUTSAL		Par	10,00	121,000	1.210,00
40	0003156 - REDE PARA FUTEBOL DE CAMPO GRANDE		Par	10,00	208,000	2.080,00
41	0003157 - REDE PARA FUTEBOL DE MINICAMPO		Par	5,00	135,000	675,00
43	0003159 - Cones para treinamento medindo 10 cm		UND	30,00	7,000	210,00

Governador Dix-sept Rosado/RN, 11 de setembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN
ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito

Independencia Comercial LTDA
IRINEU JUSTINO FILHO

Publicado por:
Rafaela Karla de Freitas
Código Identificador:EBDCC54A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2017 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES

O PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista o disposto no artigo 37, IX da CRFB/1988, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais, sendo 39 (trinta e nove) vagas oferecidas, mais cadastro reserva, conforme anexo deste Edital, para atuarem no PROARTE; ATIVIDADES DO CADASTRO ÚNICO; PROGRAMA CRIANÇA FELIZ E DO PROJETO ITAÚ CRIANÇA, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, de acordo com a demanda constante nos anexos, deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1. O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Profissionais, será regido por este Edital e está, terá validade pelo período de 1(um) ano podendo o referido contrato ser renovado por igual período, com a Supervisão da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada por Portaria do Prefeito Municipal, obedecidas as normas deste Edital.
1.2. O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional realizado em etapa única e não haverá pagamento de taxa de inscrição.
1.3. O presente Edital estará disponível para consulta no endereço eletrônico
www.funvapi.com.br,
www.prefeituradeguamare.rn.gov.br e
www.femunr.org.br
1.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados exclusivamente nos sites:
www.funvapi.com.br,
www.prefeituradeguamare.rn.gov.br e
www.femunr.org.br
2. DOS CONTRATOS
2.1. Serão oferecidas 39 (trinta e nove) vagas, mais cadastro reserva, para atuarem no PROARTE; ATIVIDADES DO CADASTRO ÚNICO; PROGRAMA CRIANÇA FELIZ E DO PROJETO ITAÚ CRIANÇA, por tempo determinado, para atender as necessidades das secretarias municipais de educação e assistência social.
2.2 Os candidatos aprovados, dentro do limite de vagas, serão contratados pela Prefeitura Municipal de Guamaré, pelo prazo de 1(um) ano podendo ser prorrogado por igual período.
2.3 A indicação dos requisitos básicos, do número de vagas, jornada de trabalho, valor do pagamento dos vencimentos mensais, estão discriminados no Anexo I deste Edital.
2.4 A descrição das atribuições específicas de cada cargo consta no Anexo IV deste Edital.
2.5 A lotação dos profissionais contratados será efetuada conforme o interesse da administração pública, obedecendo as vagas previstas no Anexo II e as que surgirem durante a vigência deste edital.

3. DOS CONTRATOS DESTINADOS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS
3.1. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas previstas no inciso VIII, do Artigo 37, da Constituição Federal e no disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação alterada pelo Decreto nº. 5.296/2004 e Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas existentes, certificando-se, para tanto, que atendem às exigências necessárias para o desempenho das atividades relativas ao contrato.
3.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Artigo 4.º do Decreto n.º 3.298/1999, na Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 e na Súmula 377 do STJ.
3.3. Para concorrer as vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá, na Ficha de Inscrição, declarar a deficiência que apresenta, observando se as exigências das atividades relativas à categoria do contrato a que concorre, descritas de forma sintética no Anexo IV, deste Edital, são compatíveis com a deficiência que apresenta.
3.4. O candidato com deficiência deverá entregar, juntamente com os documentos e títulos, laudo médico emitido nos últimos 12 meses, atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como informar a provável causa.
3.5. O candidato com deficiência que, no ato da entrega dos títulos, não declarar essa condição, ou deixar de atender ao disposto no Subitem 3.4. Não poderá interpor recurso em favor de sua situação e, portanto, não será considerado pessoa com deficiência.
3.6. Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto n.º 3.298/1999, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à data, ao horário, à inscrição, ao local de entrega dos documentos e títulos e aos critérios de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, assim como aos critérios de aprovação e classificação.
3.7 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, figurará em listagem específica e também na listagem geral dos candidatos aprovados e classificados para a categoria de sua opção.
3.7.1 Para preenchimento das vagas reservadas às pessoas com deficiência classificadas neste Processo Seletivo e nos termos deste Edital, será lotado o 1º classificado da lista específica de pessoas com deficiência para a 5ª vaga aberta para o cargo.
Para os demais classificados na lista específica de pessoas com deficiência, serão destinadas a 11ª vaga, conforme o percentual estabelecido Item 3.1. Deste Edital.
3.8. A não observância do disposto no Subitem 3.4. Acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições, passando a concorrer como se não fosse pessoa com deficiência.
3.9 Caso não haja inscrição de candidatos que se declarem pessoas com deficiência, os contratos reservados a eles serão preenchidos pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação para cada categoria.
3.10 Quando o número de vagas reservadas à pessoa com deficiência resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior, ou para o número inteiro inferior, quando resultar em fração menor 0,5 (cinco décimos).

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas a partir das 00:00h do dia 18 de Setembro de 2017 até às 11h e 59min do dia 20 de Setembro de 2017, exclusivamente via internet, no site www.funvapi.com.br, e a entrega dos documentos e títulos, acompanhados da Ficha de Inscrição, Anexo gerada via internet, ocorrerá nos locais e endereços indicados no Anexo II deste Edital, das 8:00 hrs as 12:00hrs e das 14:00 as 18:00 horas de 18 a 20 de Setembro de 2017.
5.2. Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, de acordo com o cargo pretendido e apresentar, no momento da entrega da Ficha de Inscrição, envelope pardo tamanho Ofício contendo a cópia dos seguintes documentos, devidamente autenticadas:
a) - Carteira de Identidade;
b) - CPF; - Título de Eleitor;
c) - Certificado de reservista (para o sexo masculino) - Comprovante de quitação eleitoral;
d) - Comprovante de Residência;
e) - Documentos de comprovação dos Requisitos Básicos e dos Títulos e Experiência Docente, de acordo com o cargo pleiteado.
d) Comprovante de Inscrição.
5.3. A Secretaria Municipal de Administração e Fundação Vale do Piauí não se responsabilizam por inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica, falhas de informática ou de qualquer outro meio de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados não ocasionados por estas.
5.4. Só será aceito para efeito de inscrição o e-mail cadastrado em plataformas digitais em nome do candidato, ou seja, não serão admitidas inscrições utilizando e-mail de terceiros. E somente um único e-mail por candidato.
5.5. São de responsabilidade exclusiva do candidato as informações contidas na Ficha de Inscrição.
5.6. O processo de inscrição somente se completa com o cumprimento de todas as etapas descritas no item 5.2, sendo de inteira responsabilidade do candidato possíveis prejuízos que vier a sofrer, por não apresentar corretamente o endereço completo e por deixar de informar um número de telefone para contato.
5.7 Ao efetuar inscrição, o candidato estará declarando formalmente que preenche todas as condições estabelecidas neste Edital.
5.8. Não serão aceitas inscrições via postal, fax, condicional ou extemporânea. 5.9. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inverdade nos dados fornecidos ou a omissão de informações requeridas na mesma.
5.10. Serão aceitos como Documento de Identificação: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); Passaportes; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo novo, que contém foto).
5.11. Não serão aceitos como Documento de Identificação: Certidões de Nascimento; Títulos Eleitorais; Carteira Nacional de Habilitação - CNH (modelo antigo, que não contém foto); Carteiras de Estudante; Carteiras Funcionais sem valor de identidade; cópias, ainda que autenticadas; documentos ilegíveis, não identificáveis, danificados ou que de alguma forma não permitam, com clareza, a identificação do candidato.
5.12. Verificada, a qualquer tempo, a existência de inscrição que não atenda a todos os requisitos estabelecidos neste Edital, ela será cancelada.
5.13. Não Será permitida a entrega de documentos e títulos por procuração.
5.14. Serão considerados desistentes os candidatos que:
a) não entregarem a Ficha de Inscrição acompanhada dos documentos e títulos, no prazo indicado neste edital;
b) não tenham apresentado cópia dos documentos de comprovação de títulos e experiência profissional em docência, no prazo indicado neste edital, mesmo tendo devolvido a Ficha de Inscrição.

6. DO PROCESSO SELETIVO
6.1. O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, conforme estabelecido nos Anexo III deste Edital.
6.2. Os candidatos deverão apresentar os documentos e títulos, após a inscrição via internet, em locais e prazos indicados no Anexo II e item 5.1 deste Edital, respectivamente.
6.3.Serão considerados aprovados os candidatos que comprovarem possuir os requisitos básicos necessários ao cargo pleiteado.
6.4. Os candidatos que não apresentarem os requisitos básicos para o cargo pleiteado, conforme descrito no Anexo I, serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado, não sendo procedida a Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente para esses candidatos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO
7.1 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final.
7.2 A nota final do candidato será o total de pontos obtidos na Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, de acordo com os quadros constantes nos Anexo III deste Edital.
7.3 O Processo Seletivo tem caráter eliminatório e classificatório.
7.4 Na hipótese de igualdade de pontuação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) idade prevalecendo o mais idoso
b) obtiver maior número de pontos no item Experiência Profissional;
c) maior numero de trabalhos científicos publicados na área concorrida.

8. DOS RECURSOS
8.1. Serão admitidos Recursos contra a classificação no Processo Seletivo Simplificado, indicada no resultado final.
8.2 O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de até 48h (quarenta e oito horas), contados a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado, devendo o recurso ser interposto, exclusivamente, via internet no endereço eletrônico
www.funvapi.com.br, através do Portal do Candidato.
8.3. Na interposição de recurso o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido efetuado mediante a geração de um número de protocolo, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto.
8.4 A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita mediante publicação realizada no endereço eletrônico
www.funvapi.com.br e
www.prefeituradeguamare.rn.gov.br
8.5. Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal e por e-mail.
8.6. Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital, não serão conhecidos.
8.7. Cada candidato só poderá interpor um recurso.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

9.1. Após a apreciação dos recursos interpostos, relativo ao item 8, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretária Municipal Administração, publicado no Diário Oficial do Município, divulgado no endereço eletrônico
www.funvapi.com.br e afixado nos endereços constantes no Anexo II deste Edital.
9.2. A Secretaria Municipal de Administração colocará à disposição dos candidatos, para consulta, nos endereços eletrônicos
www.funvapi.com.br,
www.prefeituradeguamare.rn.gov.br e diário oficial do Município a listagem contendo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com a pontuação de todos os candidatos.

10. DO PRAZO DE VALIDADE
10.1. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, a contar da data de sua homologação, prorrogável por igual período, a critério da administração, com base na sua conveniência e oportunidade.

11. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO
11.1. Os candidatos aprovados e classificados, dentro do número de vagas referentes ao cargo oferecido, serão contratados obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação, ficando reservado à Secretaria Municipal de Administração o direito de contratar de acordo com a necessidade, oportunidade e conveniência.
11.2. A contratação do candidato está condicionada ao atendimento das seguintes exigências:
a) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, parágrafo 1º da Constituição da República;
b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação; c) estar quites com as obrigações eleitorais;
d) estar quites com o serviço militar (se do sexo masculino e não indígena);
e) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/emprego/função pública estadual, quando for o caso;
f) apresentar declaração de não acumulação ilegal de cargo/emprego/função pública, salvo nos caso previstos na Constituição Federal;
g) ter sido aprovado no presente Processo Seletivo;
h) comprovar os requisitos exigidos neste Edital para exercício da função pretendida conforme indicado no Anexo I deste Edital;
i) ter aptidão física e mental para o exercício das atividades da categoria, incluindo-se a compatibilidade, apurada na perícia médica promovida pela Perícia Médica, no caso de candidato portador de deficiência, de que as atribuições da categoria para a qual foi aprovado e classificado são compatíveis com a deficiência de que é portador;
j) se portador de deficiência, ter sua deficiência reconhecida como compatível com as atribuições da função pública pretendida;
k) conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital e da legislação pertinente;
l) apresentar os demais documentos que se fizerem necessários por ocasião da contratação, nos prazos estabelecidos e divulgados no endereço eletrônico
www.prefeituradeguamare.rn.gov.br.
11.3. Os candidatos aprovados deverão se apresentar para assumir o cargo a que concorreu nos de 27 a 29 de Setembro de 08:00hrs as 12:00hrs e de 14:00hrs as 18:00hrs, com todos os documentos necessário para contratação no Polo Presencial da Universidade Aberta do Brasil – UAB, localizado na Rua Manoel Lucas de Miranda n° 23, Centro, Guamaré-RN.
11.4. Os documentos necessários para contratação são: 2 fotos 3x4, carteira de reservista (para os candidatos de sexo masculino), RG, CPF, CTPS, titulo eleitoral, comprovante de residência, dados bancários-Banco do Brasil, e documento comprobatório da exigência mínima de formação para ocupar o cargo concorrido.
11.5. Se o candidato não se apresentar para o cargo a que concorreu, com todos os documentos necessários para contratação, será considerado desistente, sendo reconhecida sua desclassificação.
12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. A aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Secretaria Municipal de Administração, à rigorosa observância da ordem de classificação e ao prazo de
Validade deste Processo Seletivo Simplificado.
12.2. A organização, aplicação e avaliação dos títulos ficarão exclusivamente a cargo da Fundação Vale do Piai – FUNVAPI.
12.3. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria Municipal de Administração, enquanto estiver participando deste Processo Seletivo Simplificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.
12.4 As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito, circunstancia que será mencionada em edital ou aviso publicado.
12.5. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de edital de retificação.
12.6. Os dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objeto de avaliação do Processo Seletivo Simplificado.
12.7. O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo Simplificado, de que trata este Edital é o da cidade de Macau – RN.
12.8 todos Os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previsto no presente edital serão resolvidos pela Fundação Vale do Piauí – FUNVAPI.

Guamaré (RN), 12 de setembro de 2017

HÉLIO WILLIAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

ANEXO I DO EDITAL Nº 001/2017
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS.

FUNÇÃO, REQUISITOS, VAGAS, CARGA HORARIA E VENCIMENTOS.

PROFISSIONAIS PROARTE				
FUNÇÃO	REQUISITOS	VAGAS	CARGA HORARIA	SALÁRIO (R$)
Instrutor (a) de musicalização	Graduação em pedagogia com habilitação técnica em Instrumentos de sopro;	01 + CR	30 horas semanais	R$ 2.298,80
Instrutor de Cello	Bacharelado em cello/ou Pedagogia com habilitação técnica em cello;	01 + CR	30 horas semanais	R$ 2.298,80

Instrutor de piano	Bacharelado em piano ou Licenciatura em música com habilitação técnica em piano;	02+CR	30 horas semanais	R$ 2.298,80
Instrutor de contrabaixo	Licenciatura em música com habilitação técnica para contrabaixo	02+CR	30 horas semanais	R$ 2.298,80
Instrutor de percussão	Bacharelado em instrumentos de percussão;	01+CR	30 horas semanais	R$ 2.298,80
Instrutor de bateria	Formação técnica em música – Instrumentos de percussão.	01+CR	30 horas semanais	R$ 1.800,00
Instrutor de montagem e operação de áudio	Graduação em licenciatura e/ou bacharelado em música.	01+CR	30 horas semanais	R$ 2.298,80
Instrutor de violão	Licenciatura em música com habilitação técnica em violão.	02+CR	30 horas semanais	R$ 2.298,80
Maestria	Bacharelado em Violino.	02+CR	30 horas semanais	R$ 2.298,80
Maestria	Bacharelado em saxofone.	01+CR	30 horas semanais	R$ 2.298,80
Maestria	Bacharelado em canto	01+CR	30 horas semanais	R$ 2.298,80
Professor de artes e artesanato	Pedagogia com habilidades comprovadas na produção e ensinamento de artes plásticas e visuais	01+CR	30 horas semanais	R$ 2.298,80
Pratico de luteria	Experiência comprovada como monitor e prático de Luteria.	01+CR	30 horas semanais	R$ 1.800,00
Professor de dança	Graduação em licenciatura e/ou bacharelado em dança.	01+CR	30 horas semanais	R$ 2.298,80
Monitor de dança	Formação técnica ou básica em dança	02+CR	30 horas semanais	R$ 1.800,00
Educador ambiental	Licenciatura em Ciências biológicas	02+CR	30 horas semanais	R$ 2.298,80
Educador técnico ambiental	Formação técnica em Agroecologia ou Formação técnica em Recursos Pesqueiros.	01+CR	30 horas semanais	R$ 1.800,00
Recreado	Pedagogia com experiência em práticas de atividades recreativas.	01+CR	30 horas semanais	R$ 2.298,80
Coordenador de oficinas pedagógicas	Licenciatura em História ou Pedagogia	01+CR	40 horas semanais	R$ 2.298,80

PROFISSIONAIS PROJETO ITAÚ CRIANÇA				
FUNÇÃO	REQUISITOS	VAGAS	CARGA HORARIA	SALÁRIO (R$)
Coordenador	Ensino Superior Completo	01	40 Horas	R$ 1.736,00
Assistente Social	Ensino superior completo em Serviço Social com registro profissional válido no conselho de classe.	01	30 Horas	R$ 1.736,00
Educador Social	Ensino Médio Completo	01	40 Horas	R$ 1.240,00
Orientador Social de Teatro	Ensino Médio Completo	01	40 Horas	R$ 1.240,00
Facilitador de Oficinais	Ensino Médio Completo	01	40 Horas	R$ 1.240,00

PROFISSIONAIS PROGRAMA BOLSA FAMILIA				
FUNÇÃO	REQUISITOS	VAGAS	CARGA HORARIA	SALÁRIO (R$)
Cadastrador/Operador de sistemas	Ensino médio completo	04	40 horas semanais	Salário mínimo vigente

PROFISSIONAIS PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				
FUNÇÃO	REQUISITOS	VAGAS	CARGA HORARIA	SALÁRIO (R$)
Assistente Social (supervisor)	Graduação em Serviço Social.	01	40 horas semanais	R$ 1.736,00
Orientador Social	Ensino Médio Completo	04	40 horas semanais	Salário mínimo vigente

*CR= Cadastro Reserva

ANEXO II DO EDITAL Nº 001/2017
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS.

ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E TÍTULOS

Polo Presencial da Universidade Aberta do Brasil - UAB	Rua Manoel Lucas de Miranda, nº 23, Centro, Guamaré/RN.

ANEXO III DO EDITAL Nº 001/2017
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS.

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Critérios de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional			
ESPECIFICAÇÃO DE CURSO OU TÍTULO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	MÁXIMA PONTUAÇÃO PERMITIDA	COMPROVANTES EXIGIDOS
a) Título de Doutor na área a que concorre	10,0 por título	10,0	Diploma devidamente registrado, ou declaração / Certificado de conclusão de curso devidamente reconhecido
b) Título de Doutor a área correlata a que concorre	5,0 por título	5,0	
c) Título de Mestre à área que concorre	6,0 por título	6,0	
d) Título de Mestre à área correlata a que concorre	3,0 por título	3,0	
e) Título de curso de especialização (Pós-graduação Lato Sensu) na área a que concorre com no mínimo 360 hs	3,0 por título	6,0	
f) Título de curso de especialização (Pós-graduação Lato Sensu) na área correlata a que concorre com no mínimo 360 hs	1,5 por título	3,0	Certificado ou Declaração de conclusão de curso, assinada pelo órgão ou empresa responsável pelo mesmo.
g) Título em curso de extensão, Formação ou aperfeiçoamento na área a que concorre com no mínimo 180 hs.	1,5 por curso	3,0	Certificado ou Declaração de conclusão de curso, assinada pelo órgão ou empresa responsável pelo mesmo.
h) Título em curso de extensão, Formação ou aperfeiçoamento na área específica a que concorre com no mínimo 80 hs.	1,0 por curso	2,0	Certificado ou Declaração de conclusão de curso, assinada pelo órgão ou empresa responsável pelo mesmo.
i)Título em curso de Extensão, Formação ou Aperfeiçoamento na área específica a que concorre com no mínimo 40hs	0,5 por curso	3,0	Certificado ou Declaração de conclusão de curso, assinada pelo órgão ou empresa responsável pelo mesmo.
j) Experiência profissional comprovada na área a que concorre.	0,5 por período	5,0	Declaração Oficial da instituição a que prestou serviço.
k) Experiência profissional comprovada em projeto sociais na área a que concorre.	0,5 por período	5,0	Declaração Oficial da instituição a que prestou serviço.
l) publicação e/ou apresentação de atividade cientifica na área especifica a que concorre (livro, anais de eventos, congressos, seminários, periódicos, revistas, entre outros).	1,0 por atividade	3,0	Comprovação mediante o produto cientifica publicada e/ou comprovação do certificado de apresentação cientifica.

ANEXO IV DO EDITAL Nº 001/2017
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROFISSIONAL

CARGO	ATRIBUIÇÃO
Instrutor (a) de musicalização	Participar das atividades pedagógicas previstas pela Instituição
	Musicalizar crianças através de oficinas pedagógicas
	Acompanhar apresentações, viagens e intercâmbios dos alunos
	Fazer *report e feedback* de informações a coordenação
	Produzir relatórios sobre indicadores de resultados
Instrutor de Cello	Participar das atividades pedagógicas previstas pela instituição Acompanhar apresentações, viagens e intercâmbios dos alunos , Ministrar oficinas pedagógicas de cellho
	Fazer *report e feedback* de informações a coordenação
	Produzir relatórios sobre indicadores de resultados
Instrutor de piano	Participar das atividades pedagógicas previstas pela instituição Ministrar oficinas pedagógicas de piano
	Acompanhar apresentações, viagens e intercâmbios dos alunos
	Fazer *report e feedback* de informações a coordenação
	Produzir relatórios sobre indicadores de resultados
Instrutor de contrabaixo	Participar das atividades pedagógicas previstas pela instituição, Ministrar oficinas pedagógicas de contrabaixo
	Acompanhar apresentações, viagens e intercâmbios dos alunos
	Fazer *report e feedback* de informações a coordenação
	Produzir relatórios sobre indicadores de resultados
Instrutor de percussão	Participar das atividades pedagógicas previstas pela instituição, Ministrar oficinas pedagógicas de percussão
	Compor musicais
	Conduzir, ensaiar e apresentar-se com o Grupo de Percussão Batuques do Mangue
	Acompanhar apresentações, viagens e intercâmbios dos alunos
	Fazer *report e feedback* de informações a coordenação
	Produzir relatórios sobre indicadores de resultados
Instrutor de bateria	Participar das atividades pedagógicas previstas pela instituição, Ministrar oficinas pedagógicas de bateria
	Acompanhar apresentações, viagens e intercâmbios dos alunos
	Fazer *report e feedback* de informações a coordenação
	Produzir relatórios sobre indicadores de resultados
Instrutor de montagem e operação de áudio	Habilidade em montagem, operação, confecção de cabos em equipamentos digitais e analógicos de som/áudio (pequeno e médio porte)
	Ministrar Oficinas pedagógicas para adolescentes sobre montagem e operação de áudio
	Experiência como monitor de oficinas para montagem e operação de áudio.
	Fazer *report e feedback* de informações a coordenação
	Produzir relatórios sobre indicadores de resultados
Instrutor de violão	Participar das atividades pedagógicas previstas pela instituição, Ministrar oficinas pedagógicas de violão
	Acompanhar apresentações, viagens e intercâmbios dos alunos
	Fazer *report e feedback* de informações a coordenação
	Produzir relatórios sobre indicadores de resultados
Maestria	Ministração de aulas de instrumentos de sopro e outros instrumentos de orquestra acústicos ou eletrônicos, na modalidade de prática de conjunto, organização de ensaios de *nipes* e de *tuti*, formação e condução de grupos, produção de arranjos para grupos musicais, e orquestra, participação em eventos e festivais da escola e de intercâmbio, apresentação em conferências, fóruns e outras atividades solenes do município de Guamaré, podendo ocorrer em finais de semana de acordo com a necessidade do município, acordado previamente com a gestão do projeto para reajuste de calendário semanal ou relocação dos dias de aulas.
	Participar das atividades pedagógicas previstas pela ASPAM
	Fazer *report e feedback* de informações a coordenação
	Produzir relatórios sobre indicadores de resultados
Maestria	Ministração de aulas de canto na modalidade de prática de conjunto, Condução do Coral Canto Jovem, com repertório erudito de pelo menos 04 idiomas organização de ensaios de nipes e de coro, formação e condução de grupos, produção de arranjos para grupos musicais e corais, participação em eventos e festivais da escola e de intercâmbio como encontro de corais, apresentação em conferências, fóruns e outras atividades solenes do município de Guamaré, podendo ocorrer em finais de semana de acordo com a necessidade do município, acordado previamente com a gestão do projeto para reajuste de calendário semanal ou relocação dos dias de aulas.
	Disponibilidade pessoal para performance artística
	Planejamento de cantatas e outros festivais ou recitais artísticos
	Participar das atividades pedagógicas previstas pela ASPAM
	Fazer *report e feedback* de informações a coordenação
	Produzir relatórios sobre indicadores de resultados
Maestria	Ministração de aulas de instrumentos de corda e de orquestra na modalidade de prática de conjunto, organização de ensaios de *nipes* e de *tuti*, formação e condução de grupos, produção de arranjos para grupos musicais, e orquestra, participação em eventos e festivais da escola e de intercâmbio, apresentação em conferências, fóruns e outras atividades solenes do município de Guamaré e de acordo com a necessidade do município, acordado previamente com a gestão do projeto para reajuste de calendário semanal ou relocação dos dias de aulas.
	Planejamento de cantatas e outros festivais ou recitais artísticos
	Participar das atividades pedagógicas previstas pela ASPAM
	Fazer *report e feedback* de informações a coordenação
	Produzir relatórios sobre indicadores de resultados
Professor de artes e artesanato	Ensino de produção de produtos artesanais em diversas técnicas de pintura, modelagem e sombras, a partir de pinturas de telas, bijuterias, crochet, papietagem, e outros artesanatos com uso de material convencional e reaproveitamento de material reciclável e biodegradável.
	Participar das atividades pedagógicas previstas pela ASPAM
	Fazer *report e feedback* de informações a coordenação
	Produzir relatórios sobre indicadores de resultados
Pratico de luteria	Ministrar oficinas pedagógicas de luteria
	Ensinar adolescentes a manusear ferramentas e instrumentos de luteria
	Reparar e consertar instrumentos de madeira
	Fazer *report e feedback* de informações a coordenação
	Produzir relatórios sobre indicadores de resultados
Professor de dança	Ministrar oficinas pedagógicas de dança contemporânea
	Compor coreografias
	Formar e conduzir grupos artísticos
	Conduzir apresentações em eventos do município, em viagens ou intercâmbios
	Acompanhar apresentações, viagens e intercâmbios dos alunos
	Participar das atividades pedagógicas previstas pela instituição
	Fazer *report e feedback* de informações a coordenação
	Produzir relatórios sobre indicadores de resultados
Monitor de dança	Ministrar oficinas pedagógicas de dança clássica
	Compor coreografias
	Formar e conduzir grupos artísticos
	Conduzir apresentações em eventos do município, em viagens ou intercâmbios
	Acompanhar apresentações, viagens e intercâmbios dos alunos

	Participar das atividades pedagógicas previstas pela instituição
	Fazer *report e feedback* de informações a coordenação
	Produzir relatórios sobre indicadores de resultados
Educador ambiental	Participar das atividades pedagógicas previstas pela insituição
	Dar aulas de Educação ambiental
	Formular e adequar conteúdo pedagógico às séries existentes na instituição
	Organizar e acompanhar aulas de campo
	Promover campanhas e palestras de contextualização sócio-ambiental
	Fazer *report e feedback* de informações a coordenação
	Produzir relatórios sobre indicadores de resultados
Educador técnico ambiental	Participar das atividades pedagógicas previstas pela instituição
	Dar aulas de Educação ambiental
	Formular e adequar conteúdo pedagógico às séries existentes na ASPAM
	Organizar e acompanhar aulas de campo
	Promover campanhas e palestras de contextualização sócio-ambiental
	Fazer *report e feedback* de informações a coordenação
	Produzir relatórios sobre indicadores de resultados
	Participar das atividades pedagógicas previstas pela instituição
	Dar aulas de Educação ambiental
	Formular e adequar conteúdo pedagógico às séries existentes na instituição
	Organizar e acompanhar aulas de campo
	Promover campanhas e palestras de contextualização sócio-ambiental
	Fazer *report e feedback* de informações a coordenação
	Produzir relatórios sobre indicadores de resultados
Recreador	Desenvolver atividades recreativas com crianças e adolescentes
	Participar das atividades pedagógicas previstas pela instituição
	Fazer *report e feedback* de informações a coordenação
	Produzir relatórios sobre indicadores de resultados
Coordenador de oficinas pedagógicas	Produzir e controlar e informações das oficinas pedagógicas.
	Distribuir e supervisionar tarefas, dias e horários de atendimento de usuário
	Fazer *report e feedback* de informações à direção, às escolas regulares dos usuários, bem como a seus pais.
	Controlar a organização de grupos de trabalho
	Ser responsável pela apresentação e estrutura dos relatórios parciais e finais
	Acompanhar e produzir relatórios sobre indicadores de resultados
	Assistir o professor em suas tarefas
	Organizar, disponibilizar e controlar recursos materiais, bem como orientar sobre seu uso correto.
	Acompanhar apresentações, viagens e intercâmbios dos alunos.
	Participar das atividades pedagógicas previstas pela instituição.
Coordenador - Nível Superior - Pedagogo	Licenciatura em pedagogia com experiência mínima de 06 (seis) meses em trabalhos com Políticas Públicas, Educação ou Assistência Social; Domínio dos temas referentes à Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade, Programas de Acolhimento Familiar, Política Nacional da Assistência Social e Plano Nacional de Educação.
Assistente Social	Prestar serviços de âmbito social a pessoas, individualmente ou em grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais, sociais e de outra ordem, aplicando os processos básicos de assistência social, para facilitar a reintegração no meio social, familiar e comunitário; propor e realizar estudos socioeconômicos que possam contribuir para identificar as demandas e potencialidades para atendimento e defesa dos direitos dos usuários; realizar orientação social e encaminhamento de pessoas e famílias à Rede de Proteção Social e ao mercado de trabalho; realizar auditorias e emitir pareceres e relatórios sociais; assessorar e prestar apoio técnico de gestão no âmbito do Sistema Único de Assistência Social; realizar visitas domiciliares e institucionais, além de campanhas educativas e atividades externas.
Educador Social	Comprometer-se com o processo socioeducativo dos adolescentes em todas as fases; Recepcionar e acolher os adolescentes; Comunicar situação de risco e de violação de direitos à chefia imediata; Executar e acompanhar a rotina diária dos adolescentes, observando e atendendo suas necessidades; Preservar a integridade física e mental dos adolescentes e demais servidores; Fazer cumprir regras e normas; Acompanhar e supervisionar os adolescentes nas movimentações internas e externas sempre que necessário; Participar de reuniões socioeducativas; Desenvolver oficinas; realizar atividades artísticas, de lazer, cultura, recreativas, esportivas e pedagógicas lúdicas Realizar procedimentos de segurança, entre eles revista corporal, revista de ambiente, revista de espaço, de alimentos; Elaborar relatórios e documentos; Realizar a segurança preventiva e interventiva junto aos adolescentes, dentro e fora da unidade; Zelar pelo patrimônio, mediante vistoria sistemática das instalações físicas e de materiais utilizados nas atividades, prevenindo situações de crise; Executar atividades relacionadas com a rotina diária dos adolescentes, tais como: higiene pessoal, servir a alimentação, recolher os resíduos.
Orientador Social de Teatro	Profissionais com experiência para desenvolverem atividades de teatro e Musicais.Profissional com experiência reconhecida de forma documental, devendo apresentar atestado de capacidade técnica compatível e pertinente com as atividades a serem desenvolvidas expedidas por órgãos Públicos, Privados ou Entidades.
Facilitar de Oficina	Profissionais experiência para desenvolverem as oficinas de dança, coral, artesanato, teatro e música.Profissional com experiência reconhecida de forma documental, devendo apresentar atestado de capacidade técnica compatível e pertinente com as atividades a serem desenvolvidas expedidas por órgãos Públicos, Privados ou Entidades.
Cadastrador/ operador de sistemas	Operar sistemas de informações e aplicativos do Sistema Nacional de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS, do Sistema do CadÚnico e os demais sistemas e cadastros relacionados à gestão dos benefícios e transferência de renda; realizar entrevistas com usuários para inserção de dados no Cadastro Único e demais sistemas e cadastros relacionados à gestão dos benefícios e transferência de renda; registrar, transcrever e digitar informações, operando computadores; operar e monitorar sistemas de comunicação em rede; manter atualizadas as informações registradas no CadÚnico e demais cadastros.
Supervisor – Assistente Social	Prestar serviços de âmbito social a pessoas, individualmente ou em grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais, sociais e de outra ordem, aplicando os processos básicos de assistência social, para facilitar a reintegração no meio social, familiar e comunitário; propor e realizar estudos socioeconômicos que possam contribuir para identificar as demandas e potencialidades para atendimento e defesa dos direitos dos usuários; realizar orientação social e encaminhamento de pessoas e famílias à Rede de Proteção Social e ao mercado de trabalho; realizar auditorias e emitir pareceres e relatórios sociais; assessorar e prestar apoio técnico de gestão no âmbito do Sistema Único de Assistência Social; realizar visitas domiciliares e institucionais, além de campanhas educativas e atividades externas.
Orientador Social	Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; apoiar e participar no planejamento das ações; organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades.

ANEXO VI DO EDITAL Nº001 /2017
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS.

CRONOGRAMA

Publicação de Edital	12/09/2017
Inscrição	18/09 a 20/09/2017
Entrega de documentação	18/09 a 20/09/2017
Divulgação do resultado Preliminar	26/09/2017
Prazo para interposição de recurso	27/09 a 28/09/ 2017
Divulgação do julgamento dos recursos	02/10/2017
Divulgação do resultado final e homologação	03/10/2017
Período para Apresentação/Lotação	04/09 a 06/ 09/ 2017

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:F1BF37BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo número: 835/2017.
Licitação: Pregão nº 013/2017.

Assunto: LOCAÇÃO FUTURA DE 1 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHONETA 0KM E 1 (UM) TIPO ÔNIBUS, A SEREM FORNECIDOS EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRA PRETA/RN.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º 08.113.995/0001-09, com sede nesta cidade de PEDRA PRETA/RN, na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Luiz Antônio Bandeira de Souza, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 1.685.332, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 008.213.744-78, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado **PIRES E DANTAS EMPREENDIMENTOS LTDA - ME CNPJ/MF n° 11.452.879/0001-29**, com sede na cidade de Assúl/RN, na Rua Palmira Nunes Fernandes, n° 90/sala – Novo Horizonte CEP: 59.650-000, neste ato representada pelo represetante Legal, Sr. Gleuson Tavares Batista, Identidade n° ° 2125406 SSP/RN, CPF n° 008.411.934-95, adjudicatária do Pregão nº 014/2017, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:
O objeto desta Ata é o Registro de Preços para locação futura de 1 (um) veículo tipo caminhoneta 0km e 1 (um) tipo ônibus, a serem fornecidos em atendimento à solicitação das secretarias municipais de Pedra Preta/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:
2.1. A presente Ata de registro de preços terá validade de 01(um) ano, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:
3.1. As Secretarias solicitarão ao Departamento de Serviçoss os produtos registrados, e este emitirá Ordem de Serviços à empresa detentora da Ata.
3.2**.** A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Serviços, e terá um prazo de 03 (três) dias para efetuar a entrega dos produtos, constantes da ordem de fornecimento.
3.3. O não fornecimento dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas no Item 15, deste edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E do REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:
4.1. Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	QTDE.	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIT	TOTAL
1	12	MÊS	**Veículo tipo ônibus, capacidade para 45(quarenta e cinco) passageiros, bancada rodoviária, com Ar – condicionado, sem condutor.**	**R$ 8.500,00**	**R$ 102.000,00**
2	12	MÊS	**Veículo tipo picape, 4x4, cabine dupla, freios abs, air-bag, vidros e travas e elétricas, combustível diesel, rodas de liga leve, lona marítima, capacidade para 05(cinco) passageiros incluindo o motorista, motorização de no mínimo 190 cavalos, computador de bordo, câmbio automático, bancos em couro, direção elétrica ou hidráulica, espelhos retrovisores elétricos, regulagem de volante, zero km. Sem condutor.**	**R$ 7.500,00**	**R$ 90.000,00**
TOTAL GLOBAL (R$)					**R$ 192.000,00**

O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.
Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9069-95 e Lei 10.192 de 14-02-2001, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS:
5.1. Os Objetos deverão ser entregues dentro do município de PEDRA PRETA, as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.
5.2. Os Objetos serão recebidos/atestados, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos objetos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:
6.1. Os preços dos Objetos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:
7.1. DA CONTRATADA:
7.1.1. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos objetos contratados;
7.1.2. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;
7.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.
7.2. DA CONTRATANTE:
7.2.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
7.2.2. Promover o apontamento do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
7.2.3. Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação de produtos, para os fins previstos neste Ata;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.
8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

A despesa decorrente desta licitação ocorrerá a dotação orçamentária do orçamento de 2017:
Recursos consignados no orçamento de 2017
03.101. – Secretaria Municipal de Administração; **04 –** Administração; **122 –** Administração Geral; **0014 –** Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **2008 –** Manutenção da Secretaria de Administração; **Elemento de Despesa: 33.90.30 –** Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:
10.1. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;
10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;
10.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
10.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
10.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:
11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Lajes/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGÊNCIA:
12.1.O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

PEDRA PRETA/RN, 11 de SETEMBRO de 2017.

Contratante
LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito

Contratado(a)
GLEUSON TAVARES BATISTA
Pires e Dantas Empreendimentos LTDA - ME

Gestor da Presente Ata:
Secretário Municipal de Administração.
FRANCISCO LOPES NETO

TESTEMUNHAS:

1)_____
2) _____

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:EF3E52BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
55PMP DECSUP 080P

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122
08358053/0001-90
Exercício: 2017

DECRETO Nº 55 , DE 08 DE SETEMBRO DE 2017 - LEI N.363

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$50.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					50.500,00				
02	04	00	SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED						
	213		12.361.0005.2137.0000	MANUTENCAO DA SEC DE EDUCACAO	500,00				
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	1	01	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			012 000	EDUCACAO					
02	06	00	SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB						
	426		10.301.0004.1023.0000	ACOES VOLTADAS A ASSISTENCIA FARMACEUTICA - FB	50.000,00				
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.:	0	1	67	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			010 000	SAUDE					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:									
02	01	01	GERENCA DE COMUNICACAO SOCIAL						
	52		04.131.0002.1120.0000	MANUTENCAO DA GERENCIA EM COMUNICACAO SOCIAL	-1.000,00				
			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS					
	54		24.722.0002.1150.0000	IMPLANTACAO DO PROJETO CIDADE DIGITAL	-9.500,00				
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			099 000	ESFERAS: FEDERAL/ESTADUAL					
02	05	01	GERENCIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE						
	291		23.691.0006.1109.0000	CRIACAO COOPERATIVA CATADORES MATERIAL RECICLAVEL	-20.000,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS					
02	05	01	GERENCIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE						
	308		23.695.0006.1069.0000	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DE TRILHAS TURISTICAS	-20.000,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS					
Anulação (-)					-50.500,00				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 08 de setembro de 2017

_____
Setor Financeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:DF11E29A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PP018/2016 SRP - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 018/2016, Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus, protetor de aro e câmaras de ar, destinados à manutenção da frota de veículos do município de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 07/12/2016 a 07/12/2017. Empresa(s) vencedora(s): PNEUS SHOP LTDA, C.N.P.J. nº 09.524.685/0001-40. O MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

Empresa: PNEUS SHOP LTDA; C.N.P.J. nº 09.524.685/0001-40, estabelecida à AV. BERNARDO VIEIRA, 216, BOM PASTOR, Natal RN, (84) 3653-1700.

ITEM	DESCRIÇÃO – LOTE 01 (ÚNICO)	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CAMARA DE AR 1000-20	PIRELLI	40	UNIDADE	115,00	4.600,00
02	CÂMARA DE AR 12.4-24	PIRELLI	04	UNIDADE	185,00	740,00
03	CAMARA DE AR 14.9-24	PIRELLI	04	UNIDADE	260,00	1.040,00
04	CAMARA DE AR 18.4-30	PIRELLI	04	UNIDADE	340,00	1.360,00
05	CAMARA DE AR 18.4-34	PIRELLI	04	UNIDADE	380,00	1.520,00
06	CAMARA DE AR 700-16	PIRELLI	16	UNIDADE	40,00	640,00
07	CÂMARA DE AR 750-16	PIRELLI	40	UNIDADE	60,00	2.400,00
08	CÂMARA DE AR 750-18	PIRELLI	04	UNIDADE	75,00	300,00
09	CAMARA DE AR 900-20	PIRELLI	16	UNIDADE	95,00	1.520,00
10	CÂMARA DE AR MOTO ARO 18	VIPAL	16	UNIDADE	45,00	720,00
11	PNEU 1000-20	PIRELLI	40	UNIDADE	1.125,00	45.000,00
12	PNEU 12.4-24	PIRELLI	04	UNIDADE	1.360,00	5.440,00
13	PNEU 12.5/80-18 TL	PIRELLI	04	UNIDADE	1.500,00	6.000,00
14	PNEU 14.9-24	PIRELLI	04	UNIDADE	1.900,00	7.600,00
15	PNEU 1400-24 TT	PIRELLI	08	UNIDADE	2.750,00	22.000,00

16	PNEU 17.5-25 TL	PIRELLI	08	UNIDADE	4.450,00	35.600,00
17	PNEU 175/70 R13 TL	DUNLOP	16	UNIDADE	200,00	3.200,00
18	PNEU 175/70 R14 TL	GOODYEAR	32	UNIDADE	350,00	11.200,00
19	PNEU 18.4-30	PIRELLI	04	UNIDADE	3.100,00	12.400,00
20	PNEU 18.4-34	PIRELLI	04	UNIDADE	3.500,00	14.000,00
21	PNEU 19.5L-24 TL	PIRELLI	04	UNIDADE	3.400,00	13.600,00
22	PNEU 195/55 R16	COMFORSER	08	UNIDADE	350,00	2.800,00
23	PNEU 2.75-18	VIPAL	08	UNIDADE	155,00	1.240,00
24	PNEU 215/75 R17.5 TL	GOODRIDE	32	UNIDADE	800,00	25.600,00
25	PNEU 235/75 R15 TL	PIRELLI	16	UNIDADE	600,00	9.600,00
26	PNEU 275/80 R22.5 TL	PIRELLI	24	UNIDADE	1.500,00	36.000,00
27	PNEU 700-16	PIRELLI	16	UNIDADE	440,00	7.040,00
28	PNEU 750-16	PIRELLI	40	UNIDADE	500,00	20.000,00
29	PNEU 750-18	PIRELLI	04	UNIDADE	650,00	2.600,00
30	PNEU 90/90-18	VIPAL	08	UNIDADE	175,00	1.400,00
31	PNEU 900-20	PIRELLI	16	UNIDADE	900,00	14.400,00
32	PROTETOR ARO 20	ABC VALAD.	32	UNIDADE	50,00	1.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE:						**313.160,00**

Ruy Barbosa/RN, 08 de Setembro de 2017.

DANILO RODRIGUES BARRETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:DDA7D117

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0028/2017

Referência: processo administrativo nº. 02796/2017.

Assunto: Aquisição de 01 (um) veículo 0km, conforme descrições no termo de referência.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do **Pregão Presencial nº 0028/2017**, destinado à aquisição de 01 (um) veículo 0km, conforme descrições no termo de referência, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa e análise da assessoria jurídica; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e demais legislações pertinentes, ADJUDICA o objeto da licitação à:
NEWTEC COMÉRCIO LTDA (19.881.198/0001-98)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
11/09/2017	1	2492 - Veículo 0km - 1.0 - Flex 4P Cor: branco Combustível: gasolisa ou gasolina/álcool Ar condicionado: sim Travas elétricas: sim Vidros elétricos: sim	UND	1	42.990,00	42.990,00
Total						42.990,00

São Miguel/RN, em 11 de setembro de 2017.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:6B0D081B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0028/2017

Tendo em vista a decisão proferida pelo parecer favorável da Assessoria Jurídica, **HOMOLOGO**, nesta data, a referida decisão constante da ata anexa considerando vencedor da licitação, objeto do processo licitatório **Pregão Presencial nº. 0028/2017**, as licitantes:

NEWTEC COMÉRCIO LTDA (19.881.198/0001-98)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
11/09/2017	1	2492 - Veículo 0km - 1.0 - Flex 4P Cor: branco Combustível: gasolisa ou gasolina/álcool Ar condicionado: sim Travas elétricas: sim Vidros elétricos: sim	UND	1	42.990,00	42.990,00
Total						42.990,00

São Miguel/RN, 11/09/2017.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:441D7B39

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL 053.2017

CNPJ: 08.079.774/0001-61
RUA BENTO URBANO, 04 – CENTRO – CEP: 59.460-000

ANEXO DA ÀTA DE REGISTRO DE PREÇOS

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 053 /2017.

Assunto: Formação de registro de preço para futura aquisição de 500 cestas básicas para distribuição durante o período de 12 (doze) meses, em respeito a Lei Municipal nº 714/2009, às famílias em extrema vulnerabilidade, identificadas e acompanhadas por assistentes Sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial – para Formação de Registro de Preços para futura aquisição tipo menor preço por cesta básica, HOMOLOGANDO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, objeto de publicação prévia no diário oficial da FEMURN Edição de 01 de setembro de 2017.

Licitação: 053/17 PREGÃO PRESENCIAL						
Nome da empresa: CAVALCANTE E CIA LTDA – ME						
TEM	COMPOSIÇÃO DA CESTA BÁSICA E DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	ARROZ BENEFICIADO, GRÃO LONGO, TIPO 2	SÃO JOAQUIM	04	KG	3,80	15,20
002	FEIJÃO CARIOQUINHA CLASSE CORES, TIPO 1, NOVO	CHINÊS	04	KG	5,40	21,60
003	FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUB- GRUPO FINA, TIPO	PAI E FILHO	01	KG	6,04	6,04
004	CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, PACOTE COM 500G	NORDESTINO	01	PACOTE	11,85	11,85
005	AÇUCAR REFINADO, (PCT COM NO MINIMO 1KG)	UNIÃO	03	KG	3,20	9,60
006	FLOCÃO DE MILHO, EMBALAGEM COM 500G	VITAMILHO	01	KG	3,21	3,21
007	SAL REFINADO IODADO, PARA CONSUMO DOMESTICO, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG	MARLIN	01	KG	1,07	1,07
008	ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA	SOYA	01	LT	4,87	4,87
009	MARGARINA VEGETAL, POTE COM 500G	VITARELLA	01	UNIDADE	4,28	4,28
010	LEITE INTEGRAL EM PÓ, PACOTE COM 200G	ITALAC	02	PACOTES	5,11	10,22
011	MACARRÃO ESPAGUETE, PACOTE COM 500 G	VITARELLA	01	PACOTE	2,12	2,12
012	CARNE DE CHARQUE, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO PACOTE COM 500 GRAMAS	FRIBOI	01	PACOTE	13,58	13,58
013	MISTURA PARA PREPARO DE SOPA DE BATATA INGLESA COM FRANGO E SALSA: INGREDIENTES: MACARRÃO SEMOLINA ENRIQ. COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO FARINHA DE MILHO PRÉ GELATINIZADA ENRIQ. COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, MALTA DEXTRINA, ÓLEO VEGETAL REFINADO, CARNE DE FRANGO DESIDRATADA DESFIADA CENOURA DESIDRATADA, BATATA DESIDRATADA , SAL REFINADO, PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA REALÇADOR DE SABOR; INS Nº 621 (GLUTAMATO MONOSSODICO) SALSA DESIDRATADA, CEBOLA EM PÓ E CORANTE URUCUM, INS Nº 160B CONTEM GLÚTEN, PODE CONTER TRAÇO DE GLÚTEN, OVOS AMENDOIM, SOJA, LEITE AVELÃ, CASTANHA DE CAJU E CASTANHA DO BRASIL, PACOTE COM 200G.	PRATIVITA	01	PACOTE	16,36	16,36
TOTAL ESTIMADO DOS ITENS						R$ 120,00
QUANTIDADE DE CESTAS BÁSICAS						500
VALOR GLOBAL ESTIMADO DAS CESTAS BÁSICAS						R$60.000,00

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:4D62B3F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 72/2017

Aos 08 dias do mês de setembro do ano de 2017, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 038/2017**, **Registro de Preços nº 72/2017,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 08/09/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Aquisição de plantas ornamentais para os canteiros e praças públicas do Município de Upanema/RN", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 038/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **JOSÉ DE ARAUJO DIAS JUNIOR**		
CNPJ: **04.441.866/0001-99**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA JOSÉ ANDRÉ, 21 , CENTRO, BARAUNAS/RN, CEP: 00000-000**		
Representante: **JOSÉ DE ARAUJO DIAS JUNIOR** - CPF: **761.396.034-04**		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0014859 - PALMEIRA IMPERIAL- ROYSTONEA OLERACEA. TAMANHO MÉDIO DE 02 METROS. PALMEIRA SOLITÁRIA, ROBUSTA, PROVIDA DE PALMITO, COM ESTIPE COLUNAR LISO, DE COR ESBRANQUIÇADA. FOLHAS PINADAS, COM PINAS DÍSTICAS. INFLORESCÊNCIAS DISPOSTAS ABAIXO DO PALMITO.	UND	38	68,00	2.584,00
2	0014860 - MINI LACRE- ARBUSTO DE ALTURA ATÉ 2,0 METROS, MUITO RAMIFICADO, FORMA COMPACTA, DE RAMOS LENHOSOS A SEMILENHOSOS, FOLHAS GRANDES OVAIS ACUMINADAS, COR VERDE-ESCURAS, CORIÁCEAS E BRILHANTES, QUASE SEM PECÍOLO, INSERIDAS OPOSTAS DUAS A DUAS.	UND	528	7,00	3.696,00
3	0014861 - ALAMANDA – ALLAMANDA CATHARTICA- PLANTAS POR METRO LINEAR. TAMANHO DA COVA: 30CM PROF. X 30CM LARGURA.	UND	540	20,00	10.800,00
4	0014862 - PALMEIRA FENIZ -PHOENIX ROEBELENII. FAMÍLIA: ARECACEAE. ALTURA: 1.2 A 1.8 METROS. LUMINOSIDADE: MEIA SOMBRA, SOL PLENO. CICLO DE VIDA: PERENE.	UND	8	270,00	2.160,00
5	0014863 - IUCA- NOME CIENTÍFICO: YUCCA GIGANTEA. CATEGORIA: ARBUSTOS, ARBUSTOS TROPICAIS, ÁRVORES, ÁRVORES ORNAMENTAIS, PLANTAS ESCULTURAIS.CLIMA: EQUATORIAL, MEDITERRÂNEO, OCEÂNICO, SUBTROPICAL, TROPICAL. LUMINOSIDADE: MEIA SOMBRA, SOL PLENO. CICLO DE VIDA: PERENE	UND	15	170,50	2.557,50
6	0014864 - GRAMA ESMERALDA- NOME CIENTÍFICO: ZOYSIA JAPÔNICA. FAMÍLIA: POACEAE. CATEGORIA: GRAMADOS.CLIMA: EQUATORIAL, MEDITERRÂNEO, SUBTROPICAL, TEMPERADO, TROPICAL. ALTURA: MENOS DE 15 CM. LUMINOSIDADE: SOL PLENO. CICLO DE VIDA: PERENE	Car	11	4.000,00	44.000,00
7	0014865 - BOUGAINVILLEA GLABRA. NOMES POPULARES: PRIMAVERA, BUGANVILE, BUGANVÍLIA, CEBOLEIRO, FLOR-DE-PAPEL, PATAGUINHA, PAU-DE-ROSEIRA, ROSEIRO, ROSETA, SANTA-RITA, SEMPRE-LUSTROSA, TRÊS-MARIAS. FAMÍLIA: NYCTAGINACEAE. CATEGORIA: ARBUSTOS, ARBUSTOS TROPICAIS, TREPADEIRAS. CLIMA: EQUATORIAL, OCEÂNICO, SUBTROPICAL, TROPICAL. ORIGEM: AMÉRICA DO SUL, BRASIL. ALTURA: 4.7 A 6.0 METROS. LUMINOSIDADE: SOL PLENO. CICLO DE VIDA: PERENE	UND	400	32,00	12.800,00
8	0014866 - IPÊ-AMARELO- ALTURA DE 8-20 M, COM TRONCO DE 60-80 CM DE DIÂMETRO. FOLHAS COMPOSTAS 5-FOLIOLADAS (EVENTUALMENTE 4); FOLÍOLOS GLABROS OU PUBESCENTES, DE 6-17 CM DE COMPRIMENTO POR 3-7 CM DE LARGURA. COPA: RALA, COM DIÂMETRO UM POUCO MAIOR QUE A METADE DA ALTURA	UND	10	71,20	712,00
9	0014869 - NIM INDIANO OU MARGOSA (AZADIRACHIA INDICA A. JUSS), SYN ANTELARA AZADIRACHTA, MELIA AZADIRACHTA L., COM FOLHAS VERDE-ESCURAS, COMPOSTAS E IMPARIPINADAS, COM FREQÜÊNCIAS AGLOMERADAS NOS EXTREMOS DOS RAMOS SIMPLES E SEM ESTÍPULAS. FLORES DE COLORAÇÃO BRANCA E AROMÁTICAS, REUNIDAS EM INFLORESCÊNCIAS DENSAS (CIMAS AGRUPADAS EM PANÍCULAS), COM OS ESTAMES CRESCENTES FORMANDO UM TUBO (POR UNIÃO DOS FILAMENTOS) ACTINOMÓRFICAS E PENTÂMERAS.	UND	100	38,00	3.800,00
10	0014868 - JARRO GRANDE EM CERÂMICA PARA PLANTAS- JARDINS E PRAÇAS	UND	10	90,50	905,00
11	0014867 - PALMEIRA ARECA- NOME CIENTÍFICO: DYPSIS LUTESCENS. FAMÍLIA: ARECACEAE. CATEGORIA: ARBUSTOS, ARBUSTOS TROPICAIS, PALMEIRAS. CLIMA: EQUATORIAL, SUBTROPICAL, TROPICAL. ORIGEM: ÁFRICA, MADAGASCAR. ALTURA: 3.0 A 3.6 METROS, 3.6 A 4.7 METROS, 4.7 A 6.0 METROS, 6.0 A 9.0 METROS. LUMINOSIDADE: MEIA SOMBRA, SOL PLENO. CICLO DE VIDA: PERENE.	UND	10	75,80	758,00
Valor total em R$					84.772,50
Oitenta e quatro mil e setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 038/2017 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
Ação	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Classificações Econômicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 08 de setembro de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

José de Araujo Dias Junior
CNPJ: 04.441.866/0001-99
JOSÉ DE ARAUJO DIAS JUNIOR
CPF: 761.396.034-04

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:9DEBD4A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 84/2016 (TRIMESTRAL)

Aos 05 dias do mês de dezembro do ano de 2016, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 054/2016**, **Registro de Preços nº 84/2016,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 02/12/2016, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Aquisição de equipamentos e material permanente destinados ao Centro Cirúrgico e Sala de Recuperação da Unidade de Saúde Raimundo Nonato Cândido- Upanema/RN", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 054/2016.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**		
CNPJ: **16.826.043/0001-60**	Telefone: **84-3206-5408**	Email:
Endereço: **Rua Dr. Poty Nobrega, 1945, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59056-180**		
Representante: **FERNANDO LUIZ PACHECO - CPF: 034.704.984-23**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
4	0013910 - NEGATOSCÓPIO - AÇO INOXIDÁVEL/PAREDE/ 1 CORPO		UND	2,00	450,00	900,00

6	0013912 - BIOMBO PLUMBÍFERO, TIPO CURVO, AÇO OU ALUMÍNIO		UND	1,00	3.780,00	3.780,00
9	0013915 - CARRO MACA SIMPLES- EM AÇO INOXIDÁVEL, SUPORTE PARA SORO, GRANDES LATERAIS, E COLCHONETE		UND	1,00	2.240,00	2.240,00
Valor Total em R$						6.920,00
Seis mil novecentos e vinte						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 054/2016 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s) Dentalmed Comércio e Representações LTDA - CNPJ:16.826.043/0001-60

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os serviços deverão ser prestados no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.
4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	09.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0102	Aperfeiçoamento do Sistema de Único de Saúde
Ação	1041	Aquisição de Equipamentos para Unidades de Saúde
Classificações Econômicas	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Classificações Econômicas	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física
Fonte Dos Recursos	181	Recursos de Convênio

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 05 de dezembro de 2016.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

DENTALMED Comércio e Representações LTDA
CNPJ: 16.826.043/0001-60
FERNANDO LUIZ PACHECO
CPF: 034.704.984-23

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:EBD48B56

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 85/2016 (TRIMESTRAL)

Aos 05 dias do mês de dezembro do ano de 2016, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 054/2016**, **Registro de Preços nº 85/2016,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 02/12/2016, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Aquisição de equipamentos e material permanente destinados ao Centro Cirúrgico e Sala de Recuperação da Unidade de Saúde Raimundo Nonato Cândido- Upanema/RN", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 054/2016.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **NERIVALDO DA COSTA PESSOA - ME**		
CNPJ: **70.099.924/0001-72**	Telefone:	Email:
Endereço: **R DOUTOR VASCONCELOS, ALTO BRANCO, CAMPINA GRANDE/PB, CEP: 58102-500**		
Representante: **NERIVALDO DA COSTA PESSOA - CPF: 279.040.914-53**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
8	0013914 - APARELHO RAIO X- FIXO (ATÉ 800 mA)- MESA COM TAMPO FLUTUANTE, PAINEL DE COMANDO, ESTATIVA PORTA TUBO, BUCKI MURAL, COLIMADOR, CORRENTE DO COMANDO GERADOR.		UND	1,00	105.000,00	105.000,00
Valor Total em R$						105.000,00
Cento e cinco mil reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 054/2016 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s) NERIVALDO DA COSTA PESSOA – ME - CNPJ: 70.099.924/0001-72

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os serviços deverão ser prestados no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.
4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	09.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0102	Aperfeiçoamento do Sistema de Único de Saúde
Ação	1041	Aquisição de Equipamentos para Unidades de Saúde
Classificações Econômicas	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Classificações Econômicas	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física
Fonte Dos Recursos	181	Recursos de Convênio

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 05 de dezembro de 2016.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Nerivaldo da Costa Pessoa - ME
CNPJ:70.099.924/0001-72
NERIVALDO DA COSTA PESSOA
CPF: 279.040.914-53

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:9D7222D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 83/2016 (TRIMESTRAL)

Aos 05 dias do mês de dezembro do ano de 2016, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 054/2016**, **Registro de Preços nº 83/2016,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 02/12/2016, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Aquisição de equipamentos e material permanente destinados ao Centro Cirúrgico e Sala de Recuperação da Unidade de Saúde Raimundo Nonato Cândido- Upanema/RN", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 054/2016.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONCALVES JUNIOR**		
CNPJ: **20.903.036/0001-92**	Telefone:	Email:
Endereço: **Rua Felipe Camarão, 853 , Centro, Mossoró/RN, CEP: 59600-255**		
Representante: **ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONCALVES JUNIOR** - CPF: **051.414.994-99**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0013907 - IMPRESSORA LASER (COMUM)- MONOCROMÁTICO, MEMÓRIA DE 16 MB, RESOLUÇÃO DE 600X600, VELOCIDADE 33 PPM, CAPACIDADE 100 PÁGINAS, CICLO DE 25.000 PÁGINAS, INTERFACE USB E REDE, FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, GARANTIA DE 12 MESES.		UND	2,00	1.000,00	2.000,00
2	0013908 - COMPUTADOR (DESKTOP- BÁSICO)- MOUSE USB SCROOL COM FIO, FONTE COMPATÍVEL COM O ITEM, WINDOWS 7 PRO (64 BITS), GARANTIA MÍNIMA 12 MESES, TECLADO USB ABNT- 107 TECLAS (COM FIO), ITERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI, INTERFACES DE VÍDEO INTEGRADA, PROCESSADOR (NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10), MEMÓRIA RAM 4GB, DDR3, 1600 MHZ, DISCO RÍGIDO MÍNIMO DE 500 GB, MONITOR 18.5" (1366X 768), UNIDADE DE DISCO ÓTICO CD/DVD/ROM.		UND	2,00	3.000,00	6.000,00
Valor Total em R$						8.000,00
Oito mil reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 054/2016 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s) Antônio Neuton Queiroz Goncalves Junior - CNPJ:20.903.036/0001-92

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os serviços deverão ser prestados no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.
4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	09.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0102	Aperfeiçoamento do Sistema de Único de Saúde
Ação	1041	Aquisição de Equipamentos para Unidades de Saúde
Classificações Econômicas	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Classificações Econômicas	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física
Fonte Dos Recursos	181	Recursos de Convênio

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 05 de dezembro de 2016.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Antonio Neuton Queiroz Goncalves Junior
CNPJ: 20.903.036/0001-92
ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONCALVES JUNIOR
CPF: 051.414.994-99

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:2B834D19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 86/2016 (TRIMESTRAL)

Aos 05 dias do mês de dezembro do ano de 2016, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 054/2016**, **Registro de Preços nº 86/2016,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 02/12/2016, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Aquisição de equipamentos e material permanente destinados ao Centro Cirúrgico e Sala de Recuperação da Unidade de Saúde Raimundo Nonato Cândido- Upanema/RN", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 054/2016.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - ME**		
CNPJ: **09.109.547/0001-02**	Telefone: **(84)3205-8649**	Email:
Endereço: **Rua Aracati, 09, Cidade Esperança, Natal/RN, CEP: 59071-020**		
Representante: - CPF:		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
3	0013909 - ESCADAS COM 02 DEGRAUS- AÇO INOXIDÁVEL		UND	2,00	212,00	424,00
5	0013911 - BIOMBO TRIPLO COM RODÍZIOS- AÇO/FERRO PINTADO		UND	2,00	228,00	456,00
7	0013913 - PROCESSADORA DE FILMES RADIOGRÁFICOS- AUTOMÁTICO, MATERIAL ANTICORROSIVO, NO MÍNIMO 70 FILMES/HORA, TANQUES DE REVELAR (FIXADOR E ÁGUA) MÍNIMO 02 LITROS, POSSUIR CIRCUITO DE PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTOS, FILMES DE RAIO X E MAMOGRAFIA.		UND	1,00	27.000,00	27.000,00
Valor Total em R$						27.880,00
Vinte e sete mil e oitocentos e oitenta reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 054/2016 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s) Pedro Nascimento de Paiva Fernandes - ME - CNPJ: 09.109.547/0001-02

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os serviços deverão ser prestados no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.
4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	09.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0102	Aperfeiçoamento do Sistema de Único de Saúde
Ação	1041	Aquisição de Equipamentos para Unidades de Saúde
Classificações Econômicas	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Classificações Econômicas	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física
Fonte Dos Recursos	181	Recursos de Convênio

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 05 de dezembro de 2016.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Pedro Nascimento de Paiva Fernandes - ME
CNPJ: 09.109.547/0001-02
PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES
CPF: 143.837.804-15

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:EFB9291D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2017 (TRIMESTRAL)

Aos 08 dias do mês de março do ano de 2017, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 004/2017**, **Registro de Preços nº 009/2017,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 08/03/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Aquisição de material elétrico destinado a manutenção de prédios públicos como também manutenção e ampliação da iluminação publica na zona urbana e rural do Município de Upanema/RN" conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 004/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **J DE SOUZA CABRAL NETO - ME**		
CNPJ: **05.680.890/0001-43**	Telefone: **(84)3325-0049**	Email: **jscabralneto@hotmail.com**
Endereço: **Antonio Vitorino, 280 , Centro, Upanema/RN, CEP: 59670-000**		
Representante: **JOSE DE SOUZA CABRAL NETO** - CPF: **663.755.254-20**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
2	0012626 - BOCAL COM RABICHO	FOXLUX	UND	50	1,30	65,00
5	0013040 - BOLA ACRILICA 20 DE LED BRANCA	FOXLUX	UND	50	32,00	1.600,00
9	0012640 - CABO MULTIPLEXADO 2 X 25MM²	PLASMAN	Mt	2500	2,90	725,00
10	0012641 - CABO MULTIPLEXADO 3 X 16MM²	PLASMAN	Mt	250	3,60	900,00
11	0012642 - CABO MULTIPLEXADO 3 X 25MM²	CONDOMAX	Mt	250	5,60	1.400,00
12	0012643 - CABO MULTIPLEXADO 4 X 16MM²	CONDOMAX	Mt	500	4,80	2.400,00
13	0012644 - CABO MULTIPLEXADO 4 X 25MM²	CONDOMAX	Mt	500	7,70	3.850,00
15	0012646 - CABO PLASTICHUMBO 2 X 1MM²	BRASFIO	Mt	500	1,30	650,00
18	0012649 - CABO PLASTICHUMBO 2 X 6MM²	BRASFIO	Mt	500	3,80	1.900,00
30	0012661 - CABO PP 3 X 6MM²	CONDOMAX	Mt	500	6,60	3.300,00
36	0012667 - CABO PP 4 X 6MM²	CONDOMAX	Mt	500	8,50	4.250,00
40	0012678 - CAIXA PVC 4 X 2	PETFORT	CX	50	0,40	20,00
47	0012686 - CONECTOR CUNHA 4 A 6MM² VERMELHO	INCESA	Mt	50	1,60	80,00
48	0012687 - CONECTOR P/HASTE	OISER	UND	250	1,80	450,00
49	0012688 - CONECTOR PERFURANTE 70MM²	INCESA	UND	250	3,10	775,00
51	0012690 - CONECTOR RJ-11	INCESA	UND	1000	0,25	250,00

52	0012691 - CONECTOR RJ-45	INCESA	UND	1000	0,35	350,00
54	0012705 - DISJUNTOR MONOFASICO DE 100AMP.	ELETROMAR	UND	25	25,00	625,00
57	0012708 - DISJUNTOR MONOFASICO DE 70AMP	ELETROMAR	UND	25	21,00	525,00
67	0012718 - ESPORA P/ELETRICISTA	OLIVO	UND	5	62,00	310,00
75	0012728 - FIO PARALELO 2 X 4MM²	CONDOMAX	Mt	1000	2,45	2.450,00
78	0012731 - FIO TORCIDO 2 X 1,5MM²	CONDOMAX	Mt	1000	1,10	1.100,00
81	0012734 - FIO TORCIDO 2 X 4MM²	CONDOMAX	Mt	1000	2,65	2.650,00
83	0012736 - FITA GUIA C/15 MTS	VONDER	Mt	5	7,00	35,00
90	0012743 - HASTE ATERRAMENTO 1 METROS	OLIVO	UND	25	6,50	162,50
97	0012753 - LAMPADA ELETRONICA 30W	OSRAM	UND	100	12,50	1.250,00
98	0012756 - LAMPADA ELETRONICA ESPIRAL 30W	RAIOVAC	UND	100	12,50	1.250,00
122	0012790 - REATOR ELETRONICO 1 X 20W	ECP	UND	50	13,10	655,00
150	0012818 - RELE DE NIVEL 380VOLT.	LENZ	UND	100	39,50	3.950,00
151	0012819 - RELE FALTA DE FASE 380VOLT.	EXATRON	UND	200	39,00	7.800,00
160	0012828 - TUBO ELETRODUTO 20MM² SOLDAVEL	TECTUBO	Mt	250	0,75	187,50
161	0012829 - TUBO ELETRODUTO 25MM² SOLDAVEL	TECTUBO	Mt	250	1,00	250,00
162	0012830 - TUBO ELETRODUTO 32MM² SOLDAVEL	TECTUBO	Mt	250	1,60	400,00
163	0012831 - TUBO ELETRODUTO 40MM² SOLDAVEL	TECTUBO	Mt	250	1,90	475,00
165	0012833 - TUBO ELETRODUTO 60MM² SOLDAVEL	TECTUBO	Mt	250	6,60	1.650,00
Valor total em R$						**48.690,00**
Quarenta e oito mil, seiscentos e noventa reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 004/2017 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 08 (oito) dias úteis**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana
Programa	0122	Organização e Modernização administrativa
Ação	2064	Manutenção das Ações de Iluminação Pública
Elemento Da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte De Recursos	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 08 de março de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

J de Souza Cabral Neto - ME
CNPJ:05.680.890/0001-43
JOSE DE SOUZA CABRAL NETO
CPF: 663.755.254-20

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:46064F58

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2017 (TRIMESTRAL)

Aos 08 dias do mês de março do ano de 2017, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 004/2017**, **Registro de Preços nº 007/2017,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 08/03/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Aquisição de material elétrico destinado a manutenção de prédios públicos como também manutenção e ampliação da iluminação publica na zona urbana e rural do Município de Upanema/RN" conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 004/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **COMERCIAL MARANGUAPE LTDA**		
CNPJ: **01.625.371/0001-21**	Telefone:	Email:
Endereço: **AV. DOS CABOCLINHOS, 11 , LAGOA AZUL, NATAL/RN, CEP: 59139-000**		
Representante: **TRENTO PEDRO DOS SANTOS** - CPF: **082.256.264-27**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
19	0012650 - CABO PP 2 X 1,5MM²	GERMER	Mt	100	1,39	139,00
21	0012652 - CABO PP 2 X 1MM²	SIL	Mt	100	0,99	99,00
22	0012653 - CABO PP 2 X 2,5MM²	SIL	Mt	100	2,10	210,00
23	0012654 - CABO PP 2 X 4MM²	FORTCON	Mt	100	3,35	335,00
25	0012656 - CABO PP 3 X 1,5MM²	SIL	Mt	500	1,89	945,00
39	0012677 - CAIXA MONOFASICA PADRÃO COSERN	TAF	CX	50	31,00	1.550,00
68	0012721 - FIO FLEXIVEL 2,5MM²	SIL	Mt	10	0,72	7,20
69	0012722 - FIO FLEXIVEL 4MM²	SIL	Mt	500	1,19	595,00
70	0012723 - FIO FLEXIVEL 6MM²	SIL	Mt	500	1,79	895,00
72	0012725 - FIO PARALELO 2 X 1,5MM²	SIL	Mt	1000	1,00	1.000,00
73	0012726 - FIO PARALELO 2 X 1MM²	SIL	Mt	1000	0,76	760,00
74	0012727 - FIO PARALELO 2 X 2,5MM²	SIL	Mt	1000	1,59	1.590,00

85	0012738 - FITA ISOLANTE 10 METROS	SIGMA	Mt	250	1,90	475,00
86	0012739 - FITA ISOLANTE 20 METROS	SIGMA	Mt	250	3,35	837,50
91	0012744 - HASTE ATERRAMENTO 2,40 METROS	OLIVO	UND	25	14,50	362,50
159	0012827 - TUBO DE COLA 75 GRAMAS	FIRMEX	UND	250	3,50	875,00
164	0012832 - TUBO ELETRODUTO 50MM² SOLDAVEL	INDUSTRIAL SANTANA	Mt	250	2,90	725,00
Valor total em R$						**11.400,20**
Onze mil, quatrocentos reais e vinte centavos						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 004/2017 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 08 (oito) dias úteis**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana
Programa	0122	Organização e Modernização administrativa
Ação	2064	Manutenção das Ações de Iluminação Pública
Elemento Da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte De Recursos	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 08 de março de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Comercial Maranguape LTDA
CNPJ:01.625.371/0001-21
TRENTO PEDRO DOS SANTOS
CPF: 082.256.264-27

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:11176F0D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2017 (TRIMESTRAL)

Aos 08 dias do mês de março do ano de 2017, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 004/2017**, **Registro de Preços nº 008/2017,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 08/03/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Aquisição de material elétrico destinado a manutenção de prédios públicos como também manutenção e ampliação da iluminação publica na zona urbana e rural do Município de Upanema/RN" conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 004/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP**		
CNPJ: **15.984.883/0001-99**	Telefone:	Email:
Endereço: **AV. VOLTA REDONDA , 951 , JARDIM NOVO MUNDO, GOIANIA/GO, CEP: 74703-080**		
Representante: **BRUNO GIORDANO DA SILVA ARANHA** - CPF: **023.359.654-25**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
6	0012633 - BRAÇO P/LUMINARIA C/1 METROS	JRC	Mt	100,00	12,50	1.250,00
33	0012664 - CABO PP 4 X 1MM²	CABLENA	Mt	500,00	1,90	950,00
50	0012689 - CONECTOR PERFURANTE 95MM²	INTELLI CDP 70	UND	250,00	4,07	1.017,50
79	0012732 - FIO TORCIDO 2 X 1MM²	CABLENA	Mt	1000,00	0,90	900,00
87	0012740 - FITA ISOLANTE ALTA 10 METROS	PRYSMIAN	Mt	250,00	12,50	3.125,00
89	0012742 - FLEXIVEL 1,5MM²	CBLENA	UND	25,00	50,50	1.262,50
101	0007301 - LAMPADA FLOURECENTE DE 40W	EMPALUX	UND	500,00	4,70	2.350,00
105	0012764 - LAMPADA METALICA 150W	EMPALUX	UND	100,00	27,15	2.715,00
107	0012766 - LAMPADA METALICA 250W	EMPALUX	UND	100,00	28,00	2.800,00
108	0012767 - LAMPADA METALICA 400W	EMPALUX	UND	500,00	33,00	16.500,00
109	0012768 - LAMPADA METALICA 70W	EMPALUX	UND	1000,00	26,50	26.500,00
111	0012770 - LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W	EMPALUX	UND	100,00	24,00	2.400,00
123	0012791 - REATOR ELETRONICO 1 X 40W	ECP	UND	50,00	14,80	740,00
124	0012792 - REATOR ELETRONICO 2 X 20W	ECP	UND	50,00	14,80	740,00
125	0012793 - REATOR ELETRONICO 2 X 40W	ECP	UND	50,00	16,00	800,00
126	0012794 - REATOR MERCURIO 250W EXT.	JRC	UND	100,00	38,85	3.885,00
127	0012795 - REATOR MERCURIO 250W INT.	JRC	UND	100,00	35,78	3.578,00
128	0012796 - REATOR MERCURIO 400W EXT.	JRC	UND	100,00	41,00	4.100,00
129	0012797 - REATOR MERCURIO 400W INT.	JRC	UND	50,00	38,90	1.945,00
130	0012798 - REATOR METALICO 1000W EXT.	JRC	UND	100,00	155,90	15.590,00
131	0012799 - REATOR METALICO 1000W INT	JRC	UND	50,00	142,50	7.125,00
132	0012800 - REATOR METALICO 150W EXT.	JRC	UND	50,00	38,50	1.925,00
133	0012801 - REATOR METALICO 150W INT.	JRC	UND	100,00	32,00	3.200,00
134	0012802 - REATOR METALICO 250W EXT.	JRC	UND	50,00	41,00	2.050,00
135	0012803 - REATOR METALICO 250W INT.	JRC	UND	15,00	39,50	592,50
136	0012804 - REATOR METALICO 400W EXT.	JRC	UND	200,00	60,00	12.000,00
137	0012805 - REATOR METALICO 400W INT.	JRC	UND	100,00	54,00	5.400,00

138	0012806 - REATOR METALICO 70W EXT.	JRC	UND	1000,00	29,00	29.000,00
140	0012808 - REATOR VAPOR DE SODIO 1000W EXT.	JRC	UND	100,00	159,00	15.900,00
141	0012809 - REATOR VAPOR DE SODIO 1000W INT.	JRC	UND	50,00	138,90	6.945,00
142	0012810 - REATOR VAPOR DE SODIO 150W EXT.	JRC	UND	100,00	33,50	3.350,00
143	0012811 - REATOR VAPOR DE SODIO 150W INT.	JRC	UND	25,00	30,50	762,50
144	0012812 - REATOR VAPOR DE SODIO 250W EXT.	JRC	UND	50,00	50,00	2.500,00
145	0012813 - REATOR VAPOR DE SODIO 250W INT.	JRC	UND	100,00	40,00	4.000,00
146	0012814 - REATOR VAPOR DE SODIO 70W EXT.	JRC	UND	500,00	30,00	15.000,00
147	0012815 - REATOR VAPOR DE SODIO 70W INT	JRC	UND	100,00	22,80	2.280,00
Valor total em R$						**205.178,00**
Duzentos e cinco mil cento e setenta e oito reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 004/2017 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 08 (oito) dias úteis**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana
Programa	0122	Organização e Modernização administrativa
Ação	2064	Manutenção das Ações de Iluminação Pública
Elemento Da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte De Recursos	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 08 de março de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Eletrica Radiante Materiais Eletricos LTDA - EPP
CNPJ:15.984.883/0001-99
BRUNO GIORDANO DA SILVA ARANHA
CPF: 023.359.654-25

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:A7AE4FD0

